



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai

MM EDITORACAO &
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORACAO & TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2025.08.06 19:45:07 -04'00'



SUMÁRIO

CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	16
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	22
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	44
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	49
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	142
Prefeitura Municipal de BONITO	150
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	226
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	235
Prefeitura Municipal de CARACOL	248
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	262
Prefeitura Municipal de ELDORADO	266
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	271
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	282
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	285
Prefeitura Municipal de JAPORA	292
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	297
Prefeitura Municipal de JARDIM	302
Prefeitura Municipal de JUTI	306
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	307
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	316
Prefeitura Municipal de MIRANDA	324
Prefeitura Municipal de NAVIRAI	327
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	332
Prefeitura Municipal de PARANHOS	337
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	338
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	347
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	355
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	363
Prefeitura Municipal de SONORA	382
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	388
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	401
Prefeitura Municipal de TERNOS	405
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	415

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SUL DE MS****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024**

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CBAA- Asfalto LTDA

Processo licitatório nº 0013/2024

Pregão Eletrônico nº 004/2024

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a Ata de registro de preço nº 01/2024, das condições mediante alterações da "cláusula quarta- VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS" que passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Quarta- VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"

DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a partir de 07 de agosto de 2025 a Ata de Registro de Preço nº 01/2024, encerrando-se em 07 de agosto de 2026.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 Lei nº 14.133/2021.

IGUATEMI/MS, 07 de agosto de 2025

ASSINAM: ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI pela Contratante e CAROLINE DE SOUZA RIBEIRO pela CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Departamento de Licitação****AVISO DE DISPENSA FRACASSADA Dispensa de Licitação nº 016/2025****Processo Administrativo nº 162847/2025****Dispensa de Licitação nº 016/2025**

Objeto: Aquisição de tampões de ferro fundido, classe D400, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para reposição em poços de visita (PVs) das redes de drenagem pluvial localizadas nas vias urbanas do Município de Amambai – MS, visando à segurança viária, à preservação da infraestrutura e à continuidade dos serviços de manutenção urbana, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

A licitação foi inicialmente marcada para recebimento de propostas complementares entre os dias **17 a 21 de julho de 2025**, com **abertura em 22 de julho de 2025**. No entanto, a empresa pré-classificada foi **inabilitada** por não apresentar a documentação exigida no item **5.3 do edital**, e **nenhuma proposta adicional/complementar** foi recebida dentro do prazo estabelecido.

Diante disso, **declara-se fracassada** a presente dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

AMAMBAI - MS, 06 de Agosto de 2025

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

agente de Contratação

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**Extrato de publicação – AVISO PREGÃO ELETRÔNICO - 041/2025****Nº PROC. ADM. 163478/2025**

código Registro Informação: 3AF2B4B2AF3595A123A5560054299E5983A2E9C6

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar o PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a regulamentação 458/2023 e o Decreto nº 352/2025, de 04 de julho de 2025.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 07/08/2025 08:00**FIM REC. PROPOSTA:** 02/09/2025 08:00**INÍCIO DISPUTA:** 02/09/2025 09:00**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO E FECHADO**EXCLUSIVO ME:** SIM**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 170.809,69**OBJETO DO PROCESSO**

Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados à renovação, reestruturação e qualificação das equipes de Atenção Primária à Saúde Bucal Prisional e das demais unidades da Atenção Primária à Saúde no município de Amambai/MS, em conformidade com a Resolução SES/MS nº 264, de 23 de agosto de 2024, que institui o Programa Estadual Reestrutura Saúde Bucal Prisional, e com a Resolução SES/MS nº 365, de 14 de abril de 2025.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao.amambai@hotmail.com, telefone: 6734811282 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bqkz%5Dbg9v80LteN_ORwwy_nGbCd4TDpmEqA_nzvMvMjTUWYkvpYz_UyajmG50I0qb11g6LST0XTayj2Dvd8fGnRGeYIUd6Qa%2F89SVNvKRIuk0P_s%3D

Amambai – MS, 06 de agosto de 2025.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 383/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025 Exonera do cargo em comissão a servidora TANIA APARECIDA RUIVO DA LUZ, e dá outras providências.**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonera a servidora **TANIA APARECIDA RUIVO DA LUZ**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SÍMBOLO DAS-1**, nomeada através do Decreto 004/25.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/08/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 384/25 DE 06 DE AGOSTO DE 2.025 Designa servidora que especifica e dá outras providências.****SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal.**DECRETA:**

Art. 1º. Fica a servidora **ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON**, ocupante do cargo do quadro efetivo de Professor junto ao Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita sob a Matrícula 121405021 e 121405022, devidamente cedida ao Município de Amambai, **DESIGNADA**, para atuar no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SÍMBOLO DAS 1**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de **07/08/25**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2802****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156939/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CONTRATANTE

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME –

CNPJ: 15.923.311/0001-08 – CONTRATADA

OBJETO: “ Registro de Preço para Contratação de fornecimento de insumos de alta qualidade, específicos para manutenção preventiva e corretiva, bem como a conservação estrutural de pontes de madeira, visando assegurar a integridade, a segurança e a longevidade das referidas infraestruturas viárias, salientando que o fornecimento deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e normas aplicáveis, de acordo com as demandas operacionais da secretaria de infraestrutura, pelo período estimado de 12 (doze) meses”.

VALOR : R\$ 842,00 (Oitocentos e quarenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis

26.782.0002.2139.0000– Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR

Local e Data: Amambai/MS, 05 de Agosto de 2025.

Assinam :

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 087/2025)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **JANE DUARTE LESCANO**

Término: 01 de agosto de 2025, a pedido do próprio contratado, segundo a cláusula décima.

Amambai-MS, 06 de agosto de 2025.

Município de Amambai

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Contratante

TANIA APARECIDA RUIVO DA LUZ

Contratante

JANE DUARTE LESCANO

Contratado

Matéria enviada por HELEN CRIZ SANTOS DE ARAUJO

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 4.320/2025**

PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145759/2024

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF sob o nº 54.534.012/0001-25

Contratada

Objeto: Extinção contratual n.º 4.320/2025, Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados à renovação e reestruturação dos estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde no município de Amambai - MS. Visando equipar os postos de saúde e centros de saúde/unidades básicas, conforme definidos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), fortalecendo o papel assistencial desses estabelecimentos em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), tudo em conformidade das especificações descritas no termo de referência com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais), em virtude da vigência do contrato.

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.490.52.08 – APAR. EQUIP. UTENS.MED., ODONT, LABOR.HOSPIT.

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

Amambai - MS, 05 de agosto de 2025

ALESSANDRO GODOI BARBOSA

CPF nº 757.408.420-34

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 231/2025)**

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **SIMONE MENEGILDO DA SILVA**

Prazo: O presente contrato inicia sua vigência em 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Amambai-MS, 05 de agosto de 2025.

Município de Amambai

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Contratante

TANIA APARECIDA RUIVO DA LUZ

Contratante

SIMONE MENEGILDO DA SILVA

Contratado

Matéria enviada por HELEN CRIZ SANTOS DE ARAUJO

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 4.319/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145759/2024

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA CNPJ/MF sob o nº 26.965.679/0001-47

Contratada

Objeto: Extinção contratual n.º4.319/2025, Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados à renovação e reestruturação dos estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde no município de Amambai - MS. Visando equipar os postos de saúde e centros de saúde/unidades básicas, conforme definidos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), fortalecendo o papel assistencial desses estabelecimentos em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), tudo em conformidade das especificações descritas no termo de referência com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais), em virtude da vigência do contrato.

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.490.52.08 – APAR. EQUIP. UTENS.MED., ODONT, LABOR.HOSPIT.

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

Amambai - MS, 05 de agosto de 2025

ALESSANDRO GODOI BARBOSA

CPF nº 757.408.420-34

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2805****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155347/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATANTE

CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER - CONTRATADA.

CNPJ: 59.538.457/0001-05

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS"

VALOR : R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAENTRUTURA

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

04.451.0002.2035.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DE SECRETARIO

Local e Data: Amambai/MS, 05 de Agosto de 2025.

Assinam :

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2804****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156939/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CONTRATANTE

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME –

CNPJ: 15.923.311/0001-08 – CONTRATADA

OBJETO: " Registro de Preço para Contratação de fornecimento de insumos de alta qualidade, específicos para manutenção preventiva e corretiva, bem como a conservação estrutural de pontes de madeira, visando assegurar a integridade, a segurança e a longevidade das referidas infraestruturas viárias, salientando que o fornecimento deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e normas aplicáveis, de acordo com as demandas operacionais da secretaria de infraestrutura, pelo período estimado de 12 (doze) meses".

VALOR : R\$ 1.367,85 (Mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis

26.782.0002.2139.0000– Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR

Local e Data: Amambai/MS, 05 de Agosto de 2025.

Assinam :

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2803****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156939/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CONTRATANTE

ACAPU COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ: 14.139.819/0001-49 – CONTRATADA

OBJETO: " Registro de Preço para Contratação de fornecimento de insumos de alta qualidade, específicos para manutenção preventiva e corretiva, bem como a conservação estrutural de pontes de madeira, visando assegurar a integridade, a segurança e a longevidade das referidas infraestruturas viárias, salientando que o fornecimento deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e normas aplicáveis, de acordo com as demandas operacionais da secretaria de infraestrutura, pelo período estimado de 12 (doze) meses."

VALOR : R\$ 59.773,50 (Cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis

26.782.0002.2139.0000– Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR

Local e Data: Amambai/MS, 05 de Agosto de 2025.

Assinam :

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2801****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156939/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CONTRATANTE

AGRICOLA NORTAO LTDA

CNPJ: 39.761.904/0001-75 – CONTRATADA

OBJETO: “Registro de Preço para Contratação de fornecimento de insumos de alta qualidade, específicos para manutenção preventiva e corretiva, bem como a conservação estrutural de pontes de madeira, visando assegurar a integridade, a segurança e a longevidade das referidas infraestruturas viárias, salientando que o fornecimento deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e normas aplicáveis, de acordo com as demandas operacionais da secretaria de infraestrutura, pelo período estimado de 12 (doze) meses”.

VALOR : R\$ 23.069,60 (Vinte e três mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.14 – Material educativo e esportivo

26.782.0002.2139.0000– Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR

Local e Data: Amambai/MS, 05 de Agosto de 2025.

Assinam :

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 72/2025**

PROTOCOLO FLOWDOCS: 164.824/2025

VIGÊNCIA: 01.09.2025. a 31.12.2025

VALOR GLOBAL: R\$ **50.000,00** (cinquenta mil reais).**OBJETO:**

Repassa de recursos financeiros para auxílio, na contratação de empresa, para construção de blocos sanitários devidamente adequados.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02. 01. 00 -GABIENTE DO PREFEITO.

04.122.0002-Gestão continuada- Administração geral

04.122.0002.2190– Manutenção da Superintendência de Governo

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: GRÊMIO 11 DE NOVENBRO

CNPJ/MF nº 00.785.531/0001-37

Sérgio Diozébio Barboza –Prefeito Municipal.

CPF: **.568.***-**

Joacir Quaresma Vieira-Presidente.

CPF: ***.059.***-**

Publique-se:

Amambai - MS, em 07 de agosto de 2025.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2796****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156939/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CONTRATANTE

ACAPU COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ: 14.139.819/0001-49 – CONTRATADA

OBJETO: " Registro de Preço para Contratação de fornecimento de insumos de alta qualidade, específicos para manutenção preventiva e corretiva, bem como a conservação estrutural de pontes de madeira, visando assegurar a integridade, a segurança e a longevidade das referidas infraestruturas viárias, salientando que o fornecimento deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e normas aplicáveis, de acordo com as demandas operacionais da secretaria de infraestrutura, pelo período estimado de 12 (doze) meses."

VALOR : R\$ 26.645,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis

26.782.0002.2139.0000– Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR

Local e Data: Amambai/MS, 05 de Agosto de 2025.

Assinam :

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2795****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156939/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CONTRATANTE

AGRICOLA NORTAO LTDA

CNPJ: 39.761.904/0001-75 – CONTRATADA

OBJETO: " Registro de Preço para Contratação de fornecimento de insumos de alta qualidade, específicos para manutenção preventiva e corretiva, bem como a conservação estrutural de pontes de madeira, visando assegurar a integridade, a segurança e a longevidade das referidas infraestruturas viárias, salientando que o fornecimento deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e normas aplicáveis, de acordo com as demandas operacionais da secretaria de infraestrutura, pelo período estimado de 12 (doze) meses"

VALOR : R\$ 10.332,59 (Dez mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis

26.782.0002.2139.0000– Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR.

Local e Data: Amambai/MS, 05 de Agosto de 2025.

Assinam :

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1190****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE

C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - ME CONTRATADA.

CNPJ: 35.247.597/0001-58

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses" .

VALOR : R\$ 9.136,36 (Nove mil cento e trinta e seis reais, trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF

Local e Data: Amambai/MS, 05 de Agosto de 2025.

Assinam :

Alessandro Godoi Barbosa - Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 201****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –

CNPJ: 13.971.788/0001-25

CONTRATANTE

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 45.508.404/0001-29

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses" .

VALOR : R\$ 636,10 (Seiscentos e trinta e seis reais, dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

08.243.0056.2206.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Local e Data: Amambai/MS, 05 de Agosto de 2025.

Assinam :

Zanete Rodrigues Borges Correa - Secretaria Municipal

CPF: 407.674.771-20

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 200**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156034/2025**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE

S M S DE LIMA - EIRELI – CONTRATADA.

CNPJ: 39.854.397/0001-14.

OBJETO: "Registro de Preço visando a Aquisição de gêneros alimentícios – Coffee Break para atender as necessidades nas realizações de capacitações, qualificações, reuniões e eventos, promovidos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Desporto e Cultura e Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses".

VALOR : R\$ 3.837,00 (Três mil, oitocentos e trinta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

08.243.0056.2206.0000 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Local e Data: Amambai/MS, 05 de Agosto de 2025.

Assinam :

Zanete Rodrigues Borges Correa - Secretaria Municipal

CPF: 407.674.771-20

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4.417/2025.****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159387/2025****PARTES:**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – Contratante

C. E. SILVÉRIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS – Contratada

CNPJ: 27.946.203/0001-21

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS, VISANDO A ADEQUAÇÃO DOS CONDUTORES E CALHAS PLUVIAIS NA COBERTURA METÁLICA DO TERMINAL RODOVIÁRIO "ANTÔNIO DELGADO MARTINEZ".

DO PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 4.417/2025 por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 15/08/2025 até 14/10/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15.451.0002.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE PRAÇAS E JARDINS

FUNDAMENTO LEGAL: A rtigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 06 de Agosto de 2025.

Assinam :

Luiz Fernando Fischer - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Decreto nº 176/25

Ryan Lucas Braga da Luz Feitosa – Sócio Administrador

C. E. Silvério Empreiteira de Mão de Obras

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 3.067/2023****PREGAO PRESENCIAL Nº 034/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126475/2023**Republicado por incorreção****PARTES :**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

GENTE SEGURADORA S/A – Contratada.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de seguros para os veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal de Agricultura e PREVIBAI – Fundo de Previdência dos Servidores Municipais do município de Amambai - MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DO PRAZO : Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a contar do dia 23/08/2025, com vencimento para o dia 23/08/2026 podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, permanecendo os mesmos valores do contrato original, conforme planilha abaixo.

Valor Total do Aditivo : R\$ 31.711,33 (Trinta e um mil setecentos e onze reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

3.3.90.39.69 – SEGUROS EM GERAL

20.661.0002.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE AGROPECUÁRIA

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0010.2118.0000 – PAB V – V S – VIGILANCIA SANITÁRIA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 05 de Agosto de 2025.

Assinam :

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão.

Decreto nº 005/25

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Marcelo Wais – Diretor vice presidente

CPF: 632.005.380-15

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2800****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156939/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CONTRATANTE

ACAPU COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ: 14.139.819/0001-49 – CONTRATADA

OBJETO: “ Registro de Preço para Contratação de fornecimento de insumos de alta qualidade, específicos para manutenção preventiva e corretiva, bem como a conservação estrutural de pontes de madeira, visando assegurar a integridade, a segurança e a longevidade das referidas infraestruturas viárias, salientando que o fornecimento deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e normas aplicáveis, de acordo com as demandas operacionais da secretaria de infraestrutura, pelo período estimado de 12 (doze) meses.”

VALOR : R\$ 39.305,25 (Trinta e nove mil, trezentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis

26.782.0002.2139.0000– Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR

Local e Data: Amambai/MS, 05 de Agosto de 2025.

Assinam :

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, inscrita no CNPJ. n.º 03.888.674/0001-62 – CONTRATANTE e a Empresa **55.760.732 VALMIR GUERRA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.760.732/0001-71** - CONTRATADA .

OBJETO : Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, carga de gás, montagem e desmontagem em aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades desta Câmara Municipal.

DA DOTAÇÃO - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Câmara Municipal de Amambai - MS:

01.01 CAMARA MUNICIPAL

Programa de trabalho

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo. (R\$ 10.000,00)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (R\$ 40.800,00)

VIGÊNCIA DO CONTRATO : Será de doze meses, a contar a partir da data da publicação do extrato de contrato, prorrogado por interesse das partes e em conformidade com os ditames da Lei 14.133/21.

DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

A Contratada será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais ou de primeira linha, após autorização escrita do Contratante – fiscal do contrato -, praticando sempre o menor preço de mercado. As despesas com peças serão assim estimadas:

1. Peças para aparelhos de ar condicionados de 9.000 a 12.000 BTUS.....R\$ 5.000,00
2. Peças para aparelhos de ar condicionados de 18.000 a 60.000 BTUS.....R\$ 5.000,00

DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

O valor unitário por serviço de montagem e desmontagem, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, incluindo carga de gás se for o caso, em aparelhos de ar de 9.000 a 12.000 btus é de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em uma quantidade estimada de 150 serviços.

O valor unitário por serviço de montagem e desmontagem, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, incluindo carga de gás se for o caso, em aparelhos de ar de 18.000 a 60.000 btus é de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) em uma quantidade estimada de 36 serviços.

Será feito o cancelamento de empenho, no caso de não haver necessidade de realizar o total de serviços citados nos itens 10.1 e 10.2 deste contrato.

DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de **AMAMBAI - MS**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que possa vir a ser, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Assinam: Darci José da Silva Presidente da Câmara Municipal pela Contratante e o senhor Valmir Guerra da Empresa 55.760.732 VALMIR GUERRA – ME pela contratada.

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 291/25 DE 06 DE AGOSTO DE 2025 Averba tempo de serviço da servidora MARTA GONCALVES LOPES, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 108372/2022 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO Certidão de Tempo de Contribuição nº **08001290.1.00482/22-8** de 02 de julho de 2022– expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Lei 6226/1975, com as alterações das leis 6864/1980, 8.213/91 e 8.870/94.

RESOLVE:

Art 1.º AVERBAR no assentamento funcional da servidora pública municipal, **MARTA GONCALVES LOPES**, ocupante do cargo em provimento efetivo **PROFESSOR I MAG 1 - 20H - NIVEL III - CLASSE A-** Matrícula **734-18** para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I - 700 (setecentos) dias, correspondentes a 01(um) anos, 11 (onze) meses, 00 (zero) dias, no período de **01.02.1995 a 31.12.1996** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

II - 700 (setecentos) dias, correspondentes a 01(um) anos, 11 (onze) meses, 00 (zero) dias, no período de **20.01.1999 a 19.12.2000** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

III - 324 (trezentos e vinte quatro) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 10 (dez) meses, 21 (vinte um) dias, no período de **01.02.2001 a 21.12.2001** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

IV - 326 (trezentos e vinte e seis) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 10(dez) meses, 22 (vinte e dois) dias, no período de **09.02.2004 a 31.12.2004** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

V - 161 (cento e sessenta e um) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses, 11 (onze) dias, no período de **20.02.2006 a 31.07.2006** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

VI - 144 (cento e quarenta e quatro) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 04 (quatro) mês, 22 (vinte e dois) dias, no período de **01.08.2006 a 22.12.2006** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

VII - 153 (cento e cinquenta e três) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 05(cinco) meses, 00(zero) dias, no período de **01.08.2007 a 31.12.2007** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

VIII - 319 (trezentos e dezenove) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 10 (dez) meses, 14 (quatorze) dias, no período de **07.02.2008 a 20.12.2008** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

IX - 133 (cento e trinta e três) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses, 13 (treze) dias, no período de **18.02.2010 a 30.06.2010** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

X - 158 (cento e cinquenta e oito) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses, 05 (cinco) dias, no período de **18.07.2010 a 22.10.2010** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

XI- 151 (cento e cinquenta e um) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses, 01 (um) dias, no período de **07.02.2011 a 07.07.2011** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

XII - 148 (cento e quarenta e oito) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses, 25 (vinte e cinco) dias, no período de **25.07.2011 a 19.12.2011** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

XIII - 158 (cento e cinquenta e oito) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 05(cinco) meses, 07 (sete) dias, no período de **06.02.2012 a 12.07.2012** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor .

XIV- 02 (dois) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 00(zero) meses; 02(dois) dias, no período de **29.07.2012 a 31.07.2012**– CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professora

XV- 143 (cento e quarenta e três) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04(quatro) meses; 21(vinte e um) dias, no período de **01.08.2012 á 21.12.2012**– CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professora.

XI- 152 (cento e cinquenta e dois) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 05(cinco) meses, 00 zero) dias, no período de **06.02.2013 a 05.07.2013** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

XVII- 148 (cento e quarenta e oito) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses, 28 (vinte e oito) dias, no período de **23.07.2013 a 20.12.2013** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

XVIII- 152 (cento e cinquenta e dois) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 05(cinco) meses, 00 zero) dias, no período de **05.02.2014 a 04.07.2014** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

XIX- 148 (cento e quarenta e oito) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses, 28 (vinte e oito) dias, no período de **22.07.2014 a 19.12.2014**– CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

XX- 144 (cento e quarenta e quatro) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04(quatro) meses; 22(vinte e dois) dias, no período de **19.02.2015 á 10.07.2015**– CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professora.

XXI- 142 (cento e quarenta e dois) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04(quatro) meses; 19(dezenove) dias, no período de **28.07.2015 á 16.12.2015**– CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professora.

XXII - 137 (cento e trinta e sete) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses, 15 (quinze) dias, no período de **24.02.2016 a 08.07.2016** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

XXIII- 147 (cento e quarenta e sete) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04(quatro) meses; 27(vinte sete) dias, no período de **26.07.2016 á 22.12.2016** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professora.

XXIV- 154 (cento e cinquenta e quatro) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 05(cinco) meses, 02 (zero) dias, no período de **06.02.2017 a 07.07.2017** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

XXV- 111 (cento e onze) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 03 (três) meses, 20 (vinte) dias, no período de **25.07.2017 a 13.11.2017** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o inteiro teor da Portaria nº 065/23, publicada em 07/03/23 – Assomasul nº 3293.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº.094/2025
DISPENSA Nº. 033/2025****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO/MS**, inscrita no CNPJ Nº 03.567.930/0001-10, com sede na Rua Vitório Penzo, 347, Centro, Antônio João/MS, CEP 79.910-00, por intermédio do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇO** para Aquisição de **REFEIÇÕES PRONTAS**, do tipo: marmitex executivo, marmitex simples, self-service e refeição tipo jantar prato feito, com vistas a atender, de forma conjunta, as demandas de diversas secretarias através do Município de Antonio Joao/ MS. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacaoaj21@gmail.com até às 17h00 do dia 12 de agosto de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3435-1011.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Antônio João/MS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Antônio João/MS, 06 de agosto de 2025.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

(Assinado com o original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

CODIGO E-SFINGE 48E1DE9FBAE23542CF06760F61597650BFD28D62

A **Prefeitura Municipal de Antonio João - MS**, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado da licitação pelo exímio senhor Prefeito Municipal conforme segue:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de veículos automotores, tipo sedan, zero quilômetro, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Antônio João/MS, visando ao transporte de pacientes e ao deslocamento de servidores, inclusive para outros municípios, com recursos remanescentes da emenda parlamentar Nº 11208.632000/1190-06.

Empresa Classificada: **NAÇÃO CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA**, vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 116.800,00** (Cento dezesseis mil, oitocentos reais) .

Antonio João/MS, 06 de Agosto de 2025.

Celso Junior Penzo

Agente Administrativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eletrônico n.º 023/2025

CODIGO E-SFINGE 48E1DE9FBAE23542CF06760F61597650BFD28D62

A **Prefeitura Municipal de Antônio João - MS**, através do Prefeito Municipal , torna público o resultado do processo supra.

Processo n.º 082/2025.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de veículos automotores, tipo sedan, zero quilômetro, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Antônio João/MS, visando ao transporte de pacientes e ao deslocamento de servidores, inclusive para outros municípios, com recursos remanescentes da emenda parlamentar Nº 11208.632000/1190-06.

Empresa Classificada: **NAÇÃO CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA**, vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 116.800,00** (Cento dezesseis mil, oitocentos reais) .

Antonio João/MS, 06 de Agosto de 2025.

Adjudico e Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 341 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude	
27.812.0501.2074 - Conservação e Manutenção de Praças e Centros Esportivos	
371 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
	22.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	22.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude	
27.812.0501.2074 - Conservação e Manutenção de Praças e Centros Esportivos	
373 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
	22.000,00
Total de Reduções ...:	
	22.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 6 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 342 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
65 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	1.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
59 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00
Total de Reduções ...:	
	1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 6 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 343 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

12.001 - Secretaria Municipal de Habitação

16.482.0901.1012 - Construção de Habitação	
346 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	445.000,00
	445.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 445.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2003 - Gabinete do Prefeito	
7 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
8 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
10 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
12 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
	22.500,00
03.092.0201.2004 - Representação Jurídica e de Órgãos Auxiliares do Município	
23 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
24 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	5.000,00

03.001 - Secretaria Municipal de Governo

04.122.0301.2005 - Operacionalização da Secretaria Municipal de Governo	
32 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
35 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
37 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	63.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 343 / 2025**11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

268 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
272 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	<u>65.000,00</u>

20.606.0801.2033 - Assistência ao Micro e Pequeno Produtor

283 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	<u>15.000,00</u>

12.001 - Secretaria Municipal de Habitação

16.482.0901.2037 - Manutenção das Ações da Secretaria de Habitação

318 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
319 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	<u>53.000,00</u>

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0501.1008 - Obras de Ampliação da Piscina

335 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	<u>20.000,00</u>

12.001 - Secretaria Municipal de Habitação

16.482.0901.1012 - Construção de Habitação

345 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	<u>15.000,00</u>

16.482.0901.2079 - Programa Construindo Sonho

400 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
401 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
402 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
	<u>55.000,00</u>

11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

14.423.0801.2070 - Gestão de Incentivos aos Povos Indígenas

410 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
411 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
412 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<u>45.000,00</u>

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0501.1023 - Construção de Complexo Poliesportivo Integrado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 343 / 2025

435 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	86.500,00
	86.500,00
Total de Reduções	445.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 6 de Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O DECRETO Nº 192, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADAS NOS EXERCÍCIOS DE 2021, 2023 E 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, especialmente o dever de assegurar o equilíbrio das contas públicas e a eficiência na alocação dos recursos, nos termos de seu art. 1º, §1º, e art. 50, inciso IV;

Considerando as determinações da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seus artigos 60, 62, 63 e 64, que regulam o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas públicas, permitindo o cancelamento de restos a pagar não processados quando não configurada a obrigação exigível, conforme art. 36;

Considerando que os restos a pagar não processados inscritos nos exercícios de 2021, 2023 e 2024 referem-se a despesas empenhadas, mas não liquidadas, em razão da ausência de solicitação, por parte da Administração Pública, dos bens ou serviços originalmente contratados, caracterizando a inexistência de execução ou entrega que justifique a manutenção dos empenhos;

Considerando que a Administração Municipal, no exercício de sua discricionariedade e em observância aos princípios da oportunidade e conveniência administrativa, realizou análise técnica prévia e concluiu pela não necessidade dos bens ou serviços relacionados aos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, optando por sua extinção em prol da eficiência e da economicidade na gestão dos recursos públicos, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando as disposições do Código Civil Brasileiro, em seu art. 132, que regula a contagem de prazos, excluindo o dia de início e incluindo o de término, aplicável à verificação de eventual prescrição das obrigações associadas aos empenhos cancelados;

Considerando os ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de sua sucessora, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública, especialmente no que tange à possibilidade de extinção de contratos por desistência ou inadimplemento, conforme art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021, reforçando a legitimidade do cancelamento de empenhos não executados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos das contas de Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS relativos aos exercícios de 2021, 2023 e 2024, discriminados no Anexo I deste Decreto, no total de R\$ 2.772.767,00 (dois milhões setecentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais), por se tratar de despesas não realizadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

ANEXO I

ANULAÇÃO DE RESTOS NÃO PROCESSADOS DE 2021, 2023 E 2024 – NÃO REALIZADOS

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO			
Entidade	1		
Data	Empenho	Fornecedor	Valor
17/05/2021	781/2021	IMPrensa Nacional	R\$ 867,30
20/09/2024	3516/2024	GABRIEL GARCIA SOBRINHO	R\$ 7.473,32
02/01/2024	541/2024	RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA	R\$ 121.989,79
03/06/2024	2256/2024	RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA	R\$ 171.010,34
27/09/2024	3599/2024	TELEFONICA BRASIL S/A.	R\$ 1.764,51
24/07/2024	2828/2024	CREATIVE GROUP LTDA	R\$ 1.187,96
07/06/2024	2285/2024	ISAIAS DIAS DOS SANTOS ENGENHARIA	R\$ 1.436.717,39
01/08/2024	2876/2024	ISAIAS DIAS DOS SANTOS ENGENHARIA	R\$ 724.292,24
27/09/2024	3600/2024	ISAIAS DIAS DOS SANTOS ENGENHARIA	R\$ 13.364,65
02/01/2024	191/2024	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R\$ 32.378,72
12/01/2024	714/2024	2 R EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA	R\$ 134.337,75
24/09/2024	3556/2024	CLAYTON MAGALHAES DE SOUZA LTDA	R\$ 73.200,00
Total			R\$ 2.718.583,97

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Entidade	2		
Data	Empenho	Fornecedor	Valor
02/01/2024	112/2024	MUNDI MED GESTÃO LTDA	R\$ 10,07
Total			R\$ 10,07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Entidade	5		
Data	Empenho	Fornecedor	Valor

01/12/2023	3807/2023	CONSORCIO SOBERANA SOLO CONSTRUÇÕES	R\$ 51.901,60
01/12/2023	3808/2023	CONSORCIO SOBERANA SOLO CONSTRUÇÕES	R\$ 2.271,36
Total			R\$ 54.172,96

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos
EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, COMBATE A ESCORPIÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NOS PRÉDIOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

VALIDADE DA ATA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025.

EMPRESAS FORNECEDORAS:

NOME	CNPJ	VALOR REGISTRADO
ALEX ASANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS	45.017.955/0001-90	R\$ 33.278,48

- Valor Total da Ata de Registro de Preço – R\$ 33.278,48 (trinta e três mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

A Secretária Municipal de Assistência Social, através da senhora **Michaeli Mignoli da Silva**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 025/2025, oriunda do Processo de Licitação - Edital nº 036/2025 – Pregão Eletrônico nº 025/2025, os servidores a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	DENISE SANCHES BALDISSERA	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	3340

2 - Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR da ATA nº 025/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MICHAELI MIGNOLI DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5573

aparecida do Taboado/MS, em 05 de agosto de 2025.

Denise Sanches Baldissera

Assist. Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

DENISE SANCHES BALDISSERA

Fiscal

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Gestor

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
EXTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR N.º 011/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA

MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO-MS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 009-01.001-01.031.0002.2010- 3.3.90.30.00 - F. RECURSOS: 500 - S. ELEMENTOS: 99 - DESDOB. 7000 - MATERIAL DE CONSUMO .

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS

CONTRATADADA: MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 15.040.999/0001-70 .

VALOR: R\$ 34.858,20 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Aparecida do Taboado-MS, 06 de Agosto de 2025.

REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA PEREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - SEGOV.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, COMBATE A ESCORPIÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NOS PRÉDIOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS .

VALIDADE DA ATA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICOº nº 025/2025.

EMPRESAS FORNECEDORAS:

NOME	CNPJ	VALOR REGISTRADO
ALEX ASANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS	45.017.955/0001-90	R\$ 33.278,48

Valor Total da Ata de Registro de Preço – R\$ 33.278,48 (trinta e três mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

A Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), através do senhor Fátimo Aparecido Barbosa Dias, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 025/2025, oriunda do Processo de Licitação - Edital n.º 036/2025 – Pregão Eletrônico n.º 025/2025, os servidores a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SEGOV	ANAMELIA SOUZA PEREIRA ROSA	SECRETÁRIA ADJUNTA DE GOVERNO	5245

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

4 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de GESTOR da Ata nº 025/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SEGOV	FATIMO APARECIDO BARBOSA DIAS	SECRETARIO MUNICIPAL	4998

Aparecida do Taboado/MS, em 05 de agosto de 2025.

Fatimo Aparecido Barbosa Dias

Secretária Municipal de Governo

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ANAMELIA SOUZA PEREIRA ROSA

Secretária Adjunta De Governo

Fatimo Aparecido Barbosa Dias

Secretária Municipal de Governo

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, COMBATE A ESCORPIÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NOS PRÉDIOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

VALIDADE DA ATA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025.

EMPRESAS FORNECEDORAS:

NOME	CNPJ	VALOR REGISTRADO
ALEX ASANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS	45.017.955/0001-90	R\$ 33.278,48

Valor Total da Ata de Registro de Preço – R\$ 33.278,48 (trinta e três mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

A Secretaria Municipal de Administração, através do senhor **Horacides Martins Junior**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 025/2025, oriunda do Processo de Licitação - Edital n.º 036/2025 – Pregão Eletrônico n.º 025/2025, os servidores a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO LUIZ DA SILVA NETO	DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	5079

2 - Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR da ATA n.º 025/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	HORACIDES MARTINS JUNIOR	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	4412

Aparecida do Taboado/MS, em 05 de agosto de 2025.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOÃO LUIZ DA SILVA NETO

Fiscal

Horacides Martins Junior

Gestor

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 025/2025.**

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, neste ato representado por sua secretária adjunta de saúde, a senhora **LIDIANE SOUTO RIBEIRO**, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **MICHAELI MIGNOLI DA SILVA**, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 041/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública – Edital n.º 036/2025** na modalidade de **Pregão Eletrônico 025/2025**, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04/08/2025, com arrimo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 041/2023 e demais regulamentações correlatas.

DO OBJETO

A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, COMBATE A ESCORPIÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NOS PRÉDIOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, nos moldes especificado(s) no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Licitação nº 036/2025, que é parte integrante desta ARP, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DA(S) PRESTADORA(S)/FORNECEDORA(S), DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE SERVIÇO(S)/PRODUTOS(S)

A(s) empresa(s) com proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICOº nº 025/2025, foi/foram as seguintes:

LOTE 01 - DEDETIZAÇÃO

ALEX ASANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 45.017.955/0001-90, endereço: Avenida Grandes Lagos, nº 1.180, Distrito Industrial II, no Município de Santa Fé do Sul/SP, CEP: 15.779-000, Telefone(s): (17) 99608-6171, E-mail: saniodedetizacaoservicos@gmail.com ou alexandrocoxa2022@gmail.com, por seu representante legal o senhor: **ALEX SANDRO DA SILVA**.

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	DEDETIZAÇÃO / DESCUPINIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / COMBATE A ESCORPIÃO - ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, ARACNÍDEOS ENTRE OUTROS INSETOS (PRAGAS URBANAS), NOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	Serviço	409.600,86	R\$ 0,05	R\$ 20.480,04
VALOR TOTAL						R\$ 20.480,04

LOTE 02 – SERVIÇO DE LIMPEZA

ALEX ASANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 45.017.955/0001-90, endereço: Avenida Grandes Lagos, nº 1.180, Distrito Industrial II, no Município de Santa Fé do Sul/SP, CEP: 15.779-000, Telefone(s): (17) 99608-6171, E-mail: saniodedetizacaoservicos@gmail.com ou alexandrocoxa2022@gmail.com, por seu representante legal o senhor: **ALEX SANDRO DA SILVA**.

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 0 A 500 LITROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	Serviço	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
3	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.001 A 2.000 LITROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	Serviço	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
4	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.001 A 35.000 LITROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	Serviço	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
5	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 2.001 A 3.000 LITROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	Serviço	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
6	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 3.001 A 5.000 LITROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	Serviço	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
7	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 5.001 A 10.000 LITROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	Serviço	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
8	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 501 A 1.000 LITROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	Serviço	116	R\$ 57,59	R\$ 6.680,44
VALOR TOTAL						R\$ 12.798,44

Valor Total da ARP – R\$ 33.278,48 (trinta e três mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

O cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ARP.

DA VALIDADE, VIGÊNCIA DO CONTRATO, EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes concordam que a presente ARP poderá ser assinada por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válida e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Aparecida do Taboado/MS, em 05 de agosto de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

LIDIANE SOUTO RIBEIRO

Secretária Adjunta de Saúde

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ALEX ASANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS

P/ Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025.**SUB-ANEXO – A****CADASTRO RESERVA**

3. Respeitada a ordem de classificação, o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, ficou de seguinte forma definida:

1. Seguindo a ordem de classificação final do Certame, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

(Nenhum fornecedor aceitou cotar).

1. Seguindo a ordem de classificação final, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Relatório de classificação						
Lote	Posição	Razão Social	Lance	ME	Classificado	Habilitado
1	1	ALEX ASANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS	R\$ 0,05	SIM	SIM	SIM
1	2	SERGIO RICARDO DA SILVA	R\$ 0,05	SIM	SIM	SIM
1	3	CARLOS FERREIRA BRITO LTDA	R\$ 0,06	SIM	SIM	SIM
1	4	ADM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA	R\$ 0,07	SIM	SIM	SIM
1	5	MATHEUS DUARTE VIEL - ME	R\$ 0,09	SIM	SIM	SIM
1	6	QUASAR SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO LTDA	R\$ 0,10	SIM	SIM	SIM
1	7	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	R\$ 0,15	SIM	SIM	SIM
1	8	G.S.M EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 0,22	SIM	SIM	SIM
1	9	CRISTINA AQUINO LIMA	R\$ 0,29	SIM	SIM	SIM
1	10	L.F. GARCIA CABREIRA	R\$ 0,30	SIM	SIM	SIM
1	11	IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA. - ME	R\$ 0,35	SIM	SIM	SIM
1	12	CSD SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,50	SIM	SIM	SIM
1	13	JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA -EPP	R\$ 0,59	SIM	SIM	SIM
1	14	JOSE CASSIO DE SOUZA	R\$ 0,62	SIM	SIM	SIM
1	15	JJ DEDETIZADORA MS LTDA	R\$ 0,62	SIM	SIM	SIM
1	16	30.704.907 EDER COSTA RAK	R\$ 0,62	SIM	SIM	SIM
1	17	KELI CRISTIANE FERREIRA	R\$ 0,04	SIM	SIM	NÃO
2	1	ALEX ASANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS	R\$ 12.798,44	SIM	SIM	SIM
2	2	SERGIO RICARDO DA SILVA	R\$ 14.350,00	SIM	SIM	SIM
2	3	CRISTINA AQUINO LIMA	R\$ 18.600,00	SIM	SIM	SIM
2	4	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	R\$ 20.000,00	SIM	SIM	SIM
2	5	CARLOS FERREIRA BRITO LTDA	R\$ 22.000,00	SIM	SIM	SIM
2	6	G.S.M EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 23.899,00	SIM	SIM	SIM
2	7	L.F. GARCIA CABREIRA	R\$ 25.400,00	SIM	SIM	SIM
2	8	CSD SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	R\$ 26.170,00	SIM	SIM	SIM
2	9	QUASAR SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO LTDA	R\$ 27.594,00	SIM	SIM	SIM
2	10	IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA. - ME	R\$ 29.780,00	SIM	SIM	SIM
2	11	JJ DEDETIZADORA MS LTDA	R\$ 31.650,90	SIM	SIM	SIM
2	12	MATHEUS DUARTE VIEL - ME	R\$ 31.650,90	SIM	SIM	SIM
2	13	ADM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA	R\$ 31.650,90	SIM	SIM	SIM
2	14	JOSE CASSIO DE SOUZA	R\$ 31.650,90	SIM	SIM	SIM
2	15	30.704.907 EDER COSTA RAK	R\$ 31.838,00	SIM	SIM	SIM
2	16	KELI CRISTIANE FERREIRA	R\$ 11.000,00	SIM	SIM	NÃO

1. O registro a que se referem as alíneas do subitem 1, deste SUB-ANEXO, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata (adjudicatário).

1. Posteriormente a assinatura da ARP, o licitante que tenha mantido sua oferta original, relacionado na alínea 'b', do subitem 1, deste SUB-ANEXO, que não tenha demonstrado o interesse em fornecer o bem ou serviço nas mesmas condições do primeiro colocado, se desejar alterar sua condição, deverá se manifestar-se, para que o órgão gerenciador formalize aditivo a Ata de Registro de Preços, observando, sempre a ordem de classificação das propostas colhidas na licitação.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere as alíneas do subitem 1, deste SUB-ANEXO, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, COMBATE A ESCORPIÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NOS PRÉDIOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

VALIDADE DA ATA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025.

EMPRESAS FORNECEDORAS:

NOME	CNPJ	VALOR REGISTRADO
ALEX ASANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS	45.017.955/0001-90	R\$ 33.278,48

Valor Total da Ata de Registro de Preço – R\$ 33.278,48 (trinta e três mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, através do senhor **Dartagnan Ramos Queiroz**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 025/2025, oriunda do Processo de Licitação - Edital nº 036/2025 – Pregão Eletrônico nº 025/2025, os servidores a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	SAMUEL DA SILVA QUEIROZ ALCAZAS CLAUDINO	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	4295

2 - Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR da ATA nº 025/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	D ARTAGNAN RAMOS QUEIROZ	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA	6091

Aparecida do Taboado/MS, em 05 de agosto de 2025.

D artagnan Ramos Queiroz

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Samuel Da Silva Queiroz Alcazas Claudino

Fiscal de Ata

D artagnan Ramos Queiroz

Gestor

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, COMBATE A ESCORPIÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NOS PRÉDIOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

VALIDADE DA ATA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICOº nº 025/2025.**EMPRESAS FORNECEDORAS:**

NOME	CNPJ	VALOR REGISTRADO
ALEX ASANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS	45.017.955/0001-90	R\$ 33.278,48

Valor Total da Ata de Registro de Preço – R\$ 33.278,48 (trinta e três mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

A Secretária Municipal de Educação, através da senhora **Luciana Barbosa Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 025/2025, oriunda do Processo de Licitação - Edital n.º 036/2025 – Pregão Eletrônico n.º 025/2025, os servidores a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GELSON MARTINELLI	CHEFE DE EVENTOS ESPORTIVOS	5079

2 - Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR da ATA nº 025/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	4977

Aparecida do Taboado/MS, em 05 de agosto de 2025.

LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GELSON MARTINELLI

Fiscal

LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE

Gestor

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos
EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, COMBATE A ESCORPIÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NOS PRÉDIOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

VALIDADE DA ATA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICOº nº 025/2025.**EMPRESAS FORNECEDORAS:**

NOME	CNPJ	VALOR REGISTRADO
ALEX ASANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS	45.017.955/0001-90	R\$ 33.278,48

Valor Total da Ata de Registro de Preço – R\$ 33.278,48 (trinta e três mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

O Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, através do senhor **Adriano de Souza**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 025/2025, oriunda do

Processo de Licitação - Edital n.º 036/2025 – Pregão Eletrônico n.º 025/2025, os servidores a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	GERALDO FRANCISCO PEREIRA	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJEITOS	5035

2 - Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR da ATA n.º 025/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	ADRIANO DE SOUZA	SECRETÁRIO MUNICIPAL	4.771

Aparecida do Taboado/MS, em 05 de agosto de 2025.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GERALDO FRANCISCO PEREIRA

Fiscal

Adriano de Souza

Gestor

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos **EXRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 -** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, COMBATE A ESCORPIÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NOS PRÉDIOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

VALIDADE DA ATA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2025.

EMPRESAS FORNECEDORAS:

NOME	CNPJ	VALOR REGISTRADO
ALEX ASANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS	45.017.955/0001-90	R\$ 33.278,48

Valor Total da Ata de Registro de Preço – R\$ 33.278,48 (trinta e três mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

A Secretária Municipal de Saúde, através da senhora **Daiane de Souza Pupin**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 025/2025, oriunda do Processo de Licitação - Edital n.º 036/2025 – Pregão Eletrônico n.º 025/2025, os servidores a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CINTIA MELLO LALUCCI FRANCO	ENFERMEIRA - ESF	1356

2 - Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR da ATA n.º 025/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DAIANE DE SOUZA PUPIM	SECRETARIA MUNICIPAL	5016-2

Aparecida do Taboado/MS, em 05 de agosto de 2025.

DAIANE DE SOUZA PUPIM

Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CINTIA MELLO LALUCCI FRANCO

Fiscal

DAIANE DE SOUZA PUPIM

Gestor

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 918, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a nomeação para o cargo de Diretor de Desenvolvimento do Turismo, Promoção e Mercado, símbolo DAS-5, da Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado – FUNTAT, deve ser formalizada por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o Estatuto da Fundação e a legislação municipal vigente;

Considerando que a Portaria "RH" nº 915, de 05 de agosto de 2025, utilizou-se de forma inadequada do instrumento normativo para o ato de nomeação, o que configura vício formal;

Considerando que, na mesma data, foi publicado o Decreto nº 194, de 05 de agosto de 2025, que nomeou de forma válida o servidor Robson Aparecido Nogueira Souto para o referido cargo em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, por vício formal, a Portaria "RH" nº 915, de 05 de agosto de 2025, que nomeou o senhor ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO para o cargo de Diretor de Desenvolvimento do Turismo, Promoção e Mercado, símbolo DAS-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 919, 06 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 107, §2º, inciso X, da Lei Orgânica do Município, que assegura à servidora gestante o direito à licença remunerada de 120 (cento e vinte) dias;

Considerando o disposto no art. 96, VII, alínea "a", da Lei Municipal nº 429/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que considera como de efetivo exercício o afastamento em razão de licença à gestante;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **JULIANA CRISTINA FERREIRA ALVES XAVIER**, matrícula nº 2520, ocupante do cargo efetivo de **ASSIST. ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a partir do dia 01 de agosto de 2025 até 28 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 920, 06 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JANYFFER ROCHA DE OLIVEIRA**, matrícula nº5530, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o benefício de 02 (dois) dias de dispensa do serviço remunerado, correspondentes aos dias 07 e 08 de agosto de 2025, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições do ano de 2024, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas todas as disposições em contrário. Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 117, 06 DE AGOSTO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER prorrogação do benefício de auxílio-doença à servidora **SELMA APARECIDA BERNARDES LEMES**, matrícula nº 4048-1, com registro nº 1792, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período que se iniciou em 01 de agosto de 2018, sendo prorrogado de 25 de fevereiro de 2025 até 09 de agosto de 2025, conforme laudo médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 118, 06 DE AGOSTO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença ao servidor **FABIANO MOREIRA**, matrícula nº 6056-1, com registro nº 202048, ocupante do cargo temporário de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, permanecendo afastada no período de 23 de julho de 2025 a 05 de agosto de 2025, conforme laudo médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de julho de 2025, permanecendo válidos até 05 de agosto de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 119, 06 DE AGOSTO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença à servidora **ARIELE DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 6468-1, com registro nº 202477, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período de 24 de julho de 2025 a 05 de agosto de 2025, conforme laudo médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2025, permanecendo válidos até 05 de agosto de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 120, 06 DE AGOSTO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER prorrogação do benefício de auxílio-doença à servidora **ALESSANDRA FREITAS SACO**, matrícula nº 29-1, com registro nº 271, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, permanecendo afastada no período que se iniciou em 29 de maio de 2025, sendo prorrogado de 07 de julho de 2025 até 05 de agosto de 2025, conforme laudo médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2025, permanecendo válidos até 05 de agosto de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 195 , DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1826

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$662.437,35 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				662.437,35
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
	694	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	662.437,35
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		662.437,35
	Fontes de Recurso	
	709 0000	662.437,35

TOTAL:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 07 de agosto de 2025

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 195 , DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1826

JOSE NATAN DE PAULA DIAS

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 06/08/2025	NÚMERO 2146
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 120623 NOME: WMA COMUNICACAO VISUAL E PROJETOS LTDA ENDEREÇO: MARINES SOUZA GOMES MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS CNPJ/CPF: 52.622.084/0001-07											
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 749	U.O 20.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 131	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2146	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.44	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.44						Centro C. 003-027		Nº Pedido 02518/25		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL						COMUNICAÇÃO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 5.000,00		VALOR EMPENHADO 89,40		SALDO ATUAL 4.910,60	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO											
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA A DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO, CONFORME ATA Nº 08/2025.											
ITEM 84	CÓDIGO 092.001.141	DESCRIÇÃO CARTÃO - PAPEL COUCHÉ 42 X 59.4				QTD 30	UNID UN	MARCA PRÓPRIA PRÓPRIA	VLR UNIT R\$ 2,98	TOTAL 89,40	
PROCESSO 006/2025		LICITAÇÃO: 000006/25		Soma/Itens:		R\$ 89,40		Valor Empenhado		89,40	
FORNECEDOR WMA COMUNICACAO VISUAL E PROJETOS LTDA 52.622.084/0001-07											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		06/08/2025	2141
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 1
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO			
CREDOR: 119674			
NOME: MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA			
CNPJ/CPF: 55.456.920/0001-00			
ENDEREÇO: AV DA SAUDADE, 2.026			
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	1133	14.01	15
			452
			PROGRAMA
			0010
			PROJET/ATIVIDADE
			1003
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO
			5010000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-015	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		ALMOXARIFADO OBRAS	
		Nº Pedido	
		02517/25	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		13.362,90	
		VALOR EMPENHADO	
		1.138,00	
		SALDO ATUAL	
		12.224,90	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000089/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 41 - Mod. Formatada: 41 - FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, PARA OALMOXARIFADO DA OBRAS, CONFORME ATA Nº 023/2024.			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
2	048.002.014	PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	100
			UNID
			KG
			MARCA
			Serviço
			VLR UNIT R\$
			11,38
			TOTAL
			1.138,00
PROCESSO 044/2024		LICITAÇÃO: 000089/24	Soma/Itens: R\$ 1.138,00
		Valor Empenhado 1.138,00	
FORNECEDOR			
MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA			
55.456.920/0001-00			

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO CNPJ:03563335/0001-06						OR - Ordinário		
								DATA 06/08/2025	NÚMERO 2142	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 de 1	
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15 ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 710	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 5010000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17					Centro C. 003-037		Nº Pedido	CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					02514/25					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					19.650,87		875,50	18.775,37		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DO PAÇO (SETOR DE COMPRAS), CONFORME ATA Nº 012/2025.										
ITEM 575	CÓDIGO 061.017.065	DESCRIÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 22.000 BTUS A 36.000 COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.				QTD 1	UNID SER	MARCA eos eos	VLR UNIT R\$ 875,50	TOTAL 875,50
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens: R\$ 875,50		Valor Empenhado		875,50		
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15										

		CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinario		
		CNPJ:15.386.444/0001-84						DATA 04/08/2025	NÚMERO 435	
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 de 1	
CREDOR: 51 NOME: CORREIO DO ESTADO LTDA CNPJ/CPF: 03.119.724/0001-47 ENDEREÇO: AV CALOGERAS, 356 MUNICIPIO: Campo Grande UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 13	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2010	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.88	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.88		Centro C. 001-001			Nº Pedido	CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					676.703,02		900,00	675.803,02		
VALOR EMPENHA REF. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - FORMATO 8,7 LAG CM X 15,0 CM ALT										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado		900,00
FORNECEDOR CORREIO DO ESTADO LTDA 03.119.724/0001-47										

		CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinario		
		CNPJ:15.386.444/0001-84						DATA 06/08/2025	NÚMERO 452	
Unidade Gestora:		CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO						Reserva	1 de 1	
CREDOR: 118106		CNPJ/CPF: 40.033.708/0001-63								
NOME: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA										
ENDEREÇO: Q SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE										
MUNICIPIO: BRASILIA		UF: DF								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 13	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2010	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.22	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.22		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA		EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					675.803,02		2.200,00	673.603,02		
VALOR EMPENHA REF. A INSCRIÇÕES DO 35º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA QUE REALIZARÁ EM BRASÍLIA - DF NOS DIAS 05, 06, 07 E 08 DE AGOSTO DE 2025. VEREADORES PARTICIPANTES: PATRICÍCIA MARIA DOS SANTOS E MATHEUS VICENTE DA COSTA										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado		2.200,00
FORNECEDOR INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA 40.033.708/0001-63										

		CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CÂMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO, 14 CNPJ: 15.386.444/0001-84						OR - Ordinário		
		NOTA DE EMPENHO						DATA 06/08/2025	NÚMERO 453	
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 de 1	
CREDOR: 120477 NOME: ESGP ESCOLA SUL MATO GROSSENSE DE GESTÃO PÚBLICA L CNPJ/CPF: 51.996.917/0001-29 ENDEREÇO: RUA MANOEL ANTONIO PAES DE BARROS MUNICÍPIO: AQUIDAUANA UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 13	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2010	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.22	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.22		Centro C. 001-001			Nº Pedido	CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA		EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					673.603,02		3.560,00	670.043,02		
VALOR EMPENHA REF. A INSCRIÇÕES DO SEMINÁRIO DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL CICLO DE PALESTRA QUE REALIZARÁ EM PONTA PORÃ - MS NOS DIAS 05, 06, 07 E 08 DE AGOSTO DE 2025 VEREADORES PARTICIPANTES: MAURO SAMPAIO DE SOUZA, MARCELO DE PAULA AZEVEDO DANTAS, JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ E GILSON ALVES GARCIA										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado		3.560,00
FORNECEDOR ESGP ESCOLA SUL MATO GROSSENSE DE GESTÃO PÚBLICA L 51.996.917/0001-29										

		CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário		
		CNPJ:15.386.444/0001-84						DATA 06/08/2025	NÚMERO 454	
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 de 1	
CREDOR: 121012 NOME: UNECTA EVENTOS LTDA ENDEREÇO: ANTONIO MARIA COELHO MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS CNPJ/CPF: 51.777.038/0001-06										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 13	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2010	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.22	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.22		Centro C. 001-001			Nº Pedido	CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA		EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					670.043,02		3.960,00	666.083,02		
VALOR EMPENHA REF. AS INSCRIÇÕES DO CONGRESSO INOVAÇÃO LEGISLATIVA E RESPONSABILIDADE PÚBLICA: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS DA GESTÃO MUNICIPAL QUE REALIZARÁ EM CAMPO GRANDE - MS NOS DIAS 06, 07 E 08 DE AGOSTO DE 2025. VEREADORES PARTICIPANTES: AMANDA INÁCIO DE LIMA, AMANDA TOLENTINO MORETTI DE ALMEIDA, EDSON LOURENÇO DE FREITAS E HEBERSON GALTER CUSTÓDIO.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado		3.960,00
FORNECEDOR UNECTA EVENTOS LTDA 51.777.038/0001-06										

		CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário		
		CNPJ:15.386.444/0001-84						DATA 06/08/2025	NÚMERO 456	
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva 27	1 de 1	
CREDOR: 111903 NOME: JOAO ABADIO GOMES ENDEREÇO: R JOSE BERNARDES DA SILVA, 1066 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 25.246.506/0001-06										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 9	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2010	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.22	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.22			Centro C. 001-001 Geral		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MATERIAL DE COPA E COZINHA								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					235.305,47		280,00		235.025,47	
VALOR EMPENHA REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 - ORDEM DE COMPRA Nº 44/2025 - ORDEM DE COMPRA Nº 45/2025 - 20 UNIDADES DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS DE 20 LITROS										
ITEM 1	CÓDIGO	DESCRIÇÃO ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GALÃO DE 20 LITROS				QTD 20	UNID 20	MARCA AQUA RELA	VLR UNIT R\$ 14,00	TOTAL 280,00
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens:		R\$ 280,00		Valor Empenhado		280,00
FORNECEDOR JOAO ABADIO GOMES 25.246.506/0001-06										

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2025.
DISPENSA Nº 57/2025.**

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (~~Vide Decreto nº 11.871, de 2023~~)—(Vigência)— (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Objeto : Aquisição de materiais de expediente, tais como folhas de EVA, rolos de TNT, fitas e outros itens, destinados à preparação do desfile cívico de 7 de setembro, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações neste Termo de Referência.

Condições de participação : Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência : haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa : Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: **07/08/2025**

Data do início do recebimento de propostas: **07/08/2025.**

Horário de início : 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas : **12/08/2025**

Horário de encerramento : 23h59 (horário de Brasília)

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site:

<https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/>.

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, o prazo para remessa de documentação habilitatória pela empresa quando convocada são dois dias, podendo ser prorrogado a critério da administração, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado : Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento : Ivaninha de Oliveira Rocha, matrícula nº 14.150

Bataguassu/MS, 06 de agosto 2025.

Ivaninha de Oliveira Rocha

Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

**Secretaria de Administração e Fazenda
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO 310/2025 SEMEC**

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Eluane Machado Fôro**, portadora do RG Nº 2.571.066 SSP/MS e CPF Nº 847.150.062-00, residente e domiciliada à Rua Raimundo Nobre da Silva, n.º 110, Jd. América I, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo nº 013/2024 de acordo com o artigo 2º, Incisos VII e VIII, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação de Cultura**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de **07 de agosto de 2025** e término em **10 de dezembro de 2025**,

podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

4.2. A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.457,38 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos) mensais**.

Programa de Trabalho: 021616.12.361.0504 2037
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 06 de agosto de 2025.

Wanderléia Caravina

Prefeita Municipal

Eluane Machado Fôro

Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

CARONA Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS- LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA .

DO OBJETO

O objeto da presente contratação ADESÃO A ATA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIA PERMANENTE, QUE SERÁ NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSERTIVA DE PARQUES, ÁREAS VERDES E VIAS PÚBLICAS DESTES MUNICÍPIO, MELHORIAS DESEMPENHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. AQUISIÇÃO DE UM TRITURADOR MECÂNICO PARA GALHOS E TRONCOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS , POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 DA PREFEITURA DE IMBÉ-RS

DO PRAZO DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de **três (03) meses**, a contar da assinatura deste.

DO VALOR: pagará pelo objeto deste, o valor de **R\$ 354.800,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -

Gestão/Unidade: 020401

Fonte de Recurso: 1500

Programa de Trabalho: 26.782.0401.1004

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99

Ficha: 105

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS- LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA .

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 302/2024.

OBJETO DO PROCESSO: "Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos", destinados a atender os estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde - Fundo Estadual de Saúde – Resolução nº 169/SES/MS/2024 – Incentivo Financeiro de Investimento – REESTRUTURA APS.

DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e de outro lado, a empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 154/2024 – Pregão Eletrônico nº 066/2024.**

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 107 e 124, inciso I, alínea "b" , da Lei nº 14.333/2021, e suas alterações.

DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato conforme, ofício, justificativa e parecer jurídico acostado aos autos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2-Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 60(sessenta) dias, com início em 24 de julho de 2025 e

término em 21 de setembro de 2025**DO VALOR****Fica inalterado.****DATA ASSINATURA: Bataguassu - MS, 22 de julho de 2025.****ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.****KAIO MARTINS LAURENTINO****Setor de Contratos**

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

PREFEITURA (CONVÊNIOS)**TERMO DE FOMENTO Nº: 028/2025.**

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ PURA PAGANI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Av: Aquidauana, 1001, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a. WANDERLEIA CARAVINA, portadora da cédula de identidade RG nº 632594 SSP/MT e do CPF nº 432.731.491-91, e o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, sob o nº de CNPJ 19.019.695/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, THAIS BASTOS GALVÃO THOMAZINI, portadora da Cédula de Identidade nº RG 388149620 SSP/MS, CPF 019.774.021-94, doravante denominadas CONCEDENTES e do outro lado ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ PURA PAGANI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.986.240/0001-19, com sede na Rua Anaurilândia nº 693, nesta cidade de Bataguassu/MS, neste ato representada por seu presidente APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS, portador do RG nº 497940 SSP/MS e do CPF nº 089.837.568-10, residente e domiciliado na Av: Rio Paraná, 96, Jd. St^a. Maria nesta cidade de Bataguassu/MS, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, Art. 30, inciso IV, e suas alterações, Decreto nº 158 de 13 de junho de 2.025, Lei Municipal nº 3.109/2004, de 10 de dezembro de 2024, e Lei Municipal nº 1.244/2004, de 30 de abril de 2004, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria com Organização da Sociedade Civil por meio de repasse de recursos financeiros provenientes de doações de I.R, a título de subvenção social para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Infantil, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, que será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 22,411,18 (vinte e dois mil, quatrocentos e onze reais e dezoito centavos). Repassados em parcela única.

5.2 - As despesas desse termo ocorrerá por conta do Programa de Trabalho 02.15.15.08.243.0512.2033 e Natureza de Despesa 335043 – Fonte 1.899.0000 – F.M.D.C.A.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 06 de agosto de 2025.

ASSINAM: WANDERLEIA CARAVINA/ APARECIDO D. DOS SANTOS

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PREFEITURA (CONVÊNIOS)**TERMO DE FOMENTO Nº: 029/2025**

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE CARITAS PAROQUIAL DE BATAGUASSU/M S, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Av: Aquidauana, 1001, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a. WANDERLEIA CARAVINA, portadora da cédula de identidade RG nº 632594 SSP/MT e do CPF nº 432.731.491-91, e o F.M.D.C.A. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, sob o nº de CNPJ 19.019.695/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, THAIS BASTOS GALVÃO THOMAZINI, portadora da Cédula de Identidade nº RG 388149620 SSP/MS, CPF 019.774.021-94, doravante denominadas CONCEDENTES e do outro lado CARITAS PAROQUIAL DE BATAGUASSU/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.881.942/0001-51, com sede na Rua: Tocantins, nº 345, B. Sta. Luzia no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por seu Presidente, APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS, portador do RG nº 497940 SSP/MS e do CPF nº

089.837.568-10, residente e domiciliado na Av: Rio Paraná, 96, Jd. Stª. Maria nesta cidade de Bataguassu/MS, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, Art. 30, inciso VI e suas alterações, Decreto nº 158 de 13 de julho de 2025, e Lei Municipal nº 3.109/2025, de 10 de dezembro de 2024, e decreto 635/2021, credenciamento 007/2023, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Políticas para Mulheres, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a celebração de parceria entre o Município de Bataguassu, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social, e a OSC – Caritas Paroquial de Bataguassu, para repasse de recursos financeiros a entidade no valor de R\$ 10,000,00 (dez mil reais), oriundos de doações de I.R, incentivadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com o fim de custear as atividades dos quatro projetos sociais voltados ao atendimento de 200 crianças entre 05 e 10 anos em situação de vulnerabilidade social, em contra turno escolar, conforme Plano de Trabalho anexo, que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Repassados em parcela única, sendo repassada após a assinatura do Termo de Fomento.

5.2 - As despesas desse termo ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 02.15.15.08.243.0512.2033, Natureza de Despesa 33.50.43.00 – FONTE 1.899 - FMDCA.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 06 de agosto de 2025.

ASSINAM: WANDERLEIA CARAVINA/APARECIDO DOS SANTOS

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

PORTARIA Nº 530/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

“EXONERA, DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõe artigo 45 da Lei Complementar n. 691/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu-MS.

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, a servidora Iracema de Souza Reis, portadora do RG nº 189362091 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 164.479.928-60, do cargo de Professora Matrícula nº 16152-1 junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da Aposentadoria da mesma, concedida pelo INSS (**Instituto Nacional do Seguro Social**), Espécie 57 (Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professores)) a partir de 01/08/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Julho de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 532/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de Férias às servidoras mencionadas e dá outras providências. ”

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Férias às servidoras abaixo mencionadas, pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo

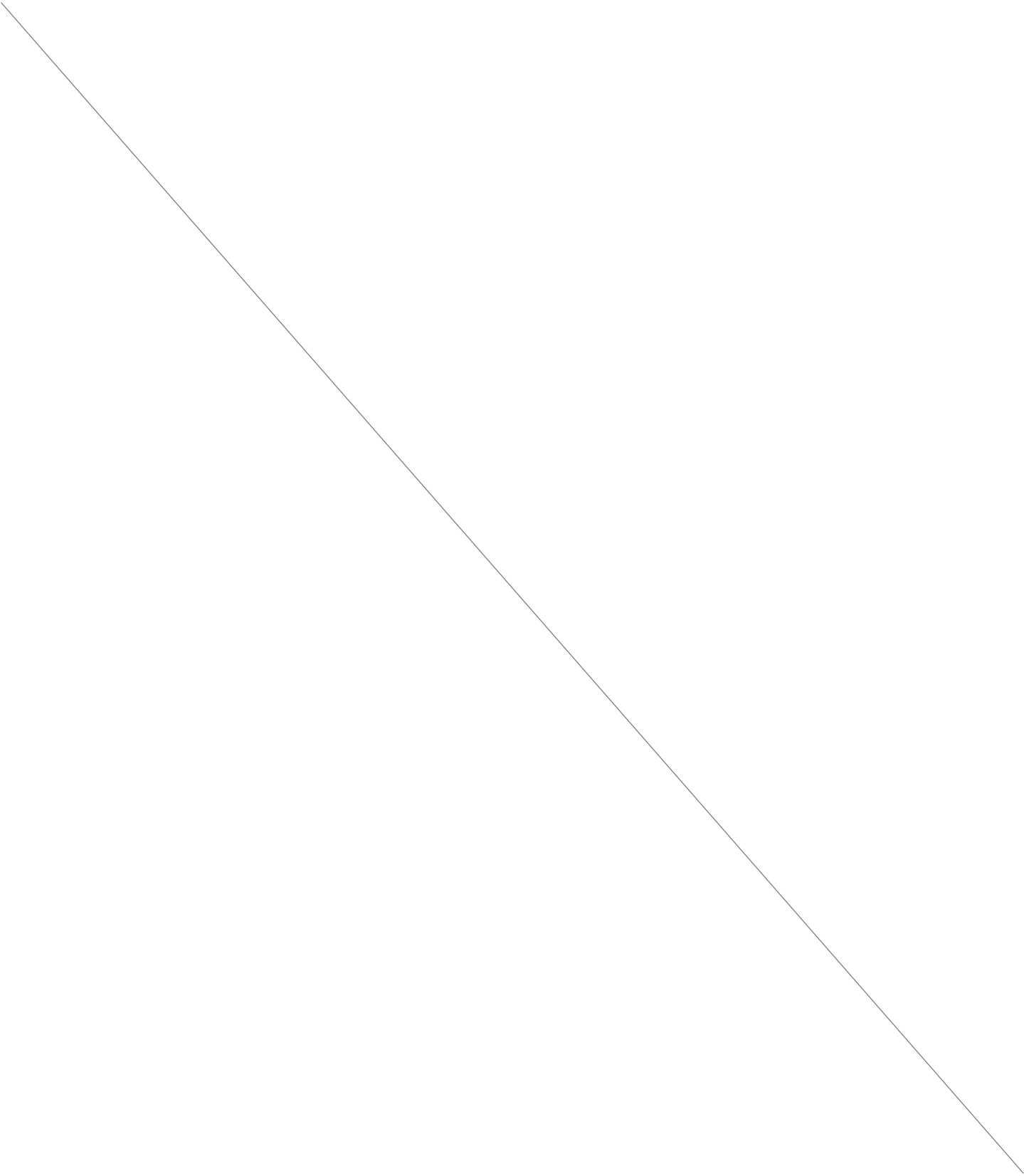
Marielle Leite Silveira	15/01/2024 a 14/01/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
Ana Maria dos Santos	03/11/2023 a 02/11/2024	01/09/2025 a 30/09/2025

Artigo 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Agosto de 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO DE PERMUTA**

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS**, e o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, firmam o presente Termo de Permuta, de servidor público municipal do quadro de cargo efetivo, autorizado através da Lei Municipal nº 961 de 04 de abril de 2012 do Município de Batayporã:

DO OBJETO: As partes objetivam com o presente Termo realizar a permuta dos servidores públicos municipais, Sr^a. **MARILEUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA ZANATA** Matrícula nº 722 inscrito no MF sobre o CPF nº xxx.xxx.201-91, lotado no cargo de Professora Educação Infantil, originário do Município de Batayporã pertencente ao quadro de Cargos Efetivo da Prefeitura Municipal de Batayporã e da Sr^a. **FABIANA LUIZA DE SOUZA** Matrícula nº 5.980 inscrito no MF sob o CPF nº xxx.xxx.211-46, lotado no cargo de Professora Educação Infantil, cargo originário do Município de Nova Andradina, pertencente ao Quadro de Cargos Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

DA JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho dos servidores permutados será a mesma estabelecida para o cargo do concurso público no respectivo município de origem.

DA REMUNERAÇÃO: Os servidores permutados continuarão recebendo seus vencimentos através do Município de origem, sem prejuízo salarial.

DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO: A vigência do presente Termo será dois (02) anos e poderá ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo assinado entre as partes.

Batayporã-MS, 10 de julho de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal de Batayporã

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

Prefeito Municipal de Nova Andradina

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 065/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - P.S.S 002/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, torna pública para o conhecimento dos interessados, **A DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA PELO EDITAL 63 E CONVOCAÇÃO:**

Art. 1º - Fica **desclassificada** a candidata **TAMIRIS GONÇALVES DOS SANTOS**, aprovada para o cargo de Enfermeira, por não ter comparecido no prazo estipulado no edital de convocação nº 63 de 30 de julho de 2025, conforme previsto no item 9.1.1 do edital de abertura.

Art 2º - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **07/08/2025 a 13/08/2025**, munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – Cópia dos seguintes documentos:

RG;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior para o cargo de Motorista classe “C”;
PIS/PASEP;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (reservista);
Comprovante de residência;
Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;
Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site

www.tjms.jus.br);

VI - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

VII - Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

VIII - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX - Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

X - Exame Toxicológico válido dos últimos 60 dias a partir da data de convocação (para o cargo de motorista classe "C");

XI - Curso de Transporte Coletivo devidamente homologado pelo DETRAN (para o cargo de motorista classe "C");

XII - Auto declaração Étnico-Racial;

XIII - Comprovante da consulta de Qualificação Cadastral do E-Social (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)

Art. 2º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 002/2024 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 07 de agosto de 2025.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

ANEXO I
ENFERMIRO (PAM)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
9º	RAQUEL DE OLIVEIRA MOTA

Batayporã-MS, 07 de agosto de 2025.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 185, de 06 de agosto de 2025

Dispõe sobre permuta entre servidores públicos municipais do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, por servidores de outros municípios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei 961/2012 de 04 de abril de 2012, que autoriza a permuta entre servidores públicos municipais do quadro de cargos de servidores de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, por servidores de outros Municípios;

CONSIDERANDO o interesse das servidoras em realizar a permuta, conforme Processo SIGA nº BA-ADM-2025/04150;

CONSIDERANDO ainda que a permuta entre servidores do Município de Batayporã-MS e Nova Andradina atenderá às necessidades administrativas e pedagógicas de ambos os entes, sem prejuízo ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º . Colocar à disposição do Município de Nova Andradina-MS a servidora **Marileuza Rodrigues de Oliveira Zanata**, matrícula nº 722, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Batayporã, em permuta com a servidora **Fabiana Luiza de Souza**, matrícula nº 5.980, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

Art. 2º - A permuta consignada no artigo anterior será realizada com ônus para o órgão de origem, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial a portaria 30, de 03 de fevereiro de 2025.

Batayporã-MS, 06 de agosto de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Câmara Municipal de Batayporã
REPUBLICAÇÃO - Portaria 029-2025

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor, **MAICON DIEGO MARTINS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1*****9 SSP/MS e CPF nº 030. ***, ***-99, matrícula nº 391195, lotado no cargo de Assessor Especial II da Câmara Municipal de Batayporã-MS, para responder interinamente pelo Atos de Pessoal da Câmara Municipal de Batayporã-MS; sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, afixação ou publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Gabinete da Presidência, aos cinco dias do mês de agosto de 2025.

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Direção Executiva

Matéria enviada por Marinez de Paula Morel

Câmara Municipal de Batayporã
PORTARIA 030/2025

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Tárik Bocon Bocchi** matrícula nº 391190, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Batayporã/MS, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º . Designa os servidores **SONIA APARECIDA MANARIN**, matrícula n. 391189, **Marinez de Paula Morel**, matrícula n. 391187 e **Paula Claudia Ferroni Gaspar** matrícula nº 12 e **Aparecida Isabel Maran Gomes**, matrícula nº 10, para exercerem a função de **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO designada no *caput* deste artigo será presidida pelo servidor **Tárik Bocon Bocchi**, matrícula n. 391190.

§2º. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º . Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas.

§1º . O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação solicitarão a emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 2º . O Agente de Contratação convocará a Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 3º. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos ou comissionados, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº. 12 de 20 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos seis dias do mês de agosto de 2025.

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Direção Executiva

Matéria enviada por Marinez de Paula Morel

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA

Página: 1/ 2
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	33.371,00	Despesa Orçamentária (VII)	526.136,39
Recursos Não Vinculados	97,42	Recursos Não Vinculados	509.165,24
Recursos não Vinculados de Impostos	97,42	Recursos não Vinculados de Impostos	509.165,24
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	33.273,58	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	16.971,15
Recursos Vinculados à Assistência Social	33.273,58	Recursos Vinculados à Assistência Social	16.971,15
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	10.774,47	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	16.971,15
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	1.812,74	FNAS	
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	20.337,83		
Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	348,54		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	298.000,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	298.000,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	326.821,53	Pagamentos Extraorçamentários (X)	108.942,80
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	263.289,40	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	5.497,40
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.717,63	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	43.856,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	53.039,50	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	50.814,07
Outros Recebimentos Extraorçamentários	8.775,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	8.775,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	566.198,59	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	589.311,93
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	566.198,59	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	589.311,93
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	1.224.391,12	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	1.224.391,12

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA

Página: 2/ 2
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

GERMINO DA ROZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TATIANE HENRIQUE RODRIGUES
Secretária Interina Decreto nº 113

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA

Página: 1/ 1
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	4.128,88	Despesa Orçamentária (VII)	0,00
Recursos Não Vinculados	4.128,88	Recursos Não Vinculados	0,00
Recursos não Vinculados de Impostos	4.128,88		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	559.012,79	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	563.141,67
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	559.012,79	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	563.141,67
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	563.141,67	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	563.141,67

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TATIANE HENRIQUE RODRIGUES
Secretário Interino Decreto nº 113

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORÃ

Página: 1/ 1
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	0,00	Despesa Orçamentária (VII)	0,00
Recursos Não Vinculados	0,00	Recursos Não Vinculados	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	0,00	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TATIANE HENRIQUE RODRIGUES
Secretário Interino Decreto nº 113

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL BATAYPORÃ

Página: 1/ 1
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	1.134,73	Despesa Orçamentária (VII)	0,00
Recursos Não Vinculados	1.134,73	Recursos Não Vinculados	0,00
Recursos não Vinculados de Impostos	1.134,73		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	153.632,28	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	154.767,01
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	153.632,28	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	154.767,01
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	154.767,01	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	154.767,01

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RENAN BOM RIBEIRO
SECRETARIO SODETA - PORTARIA Nº

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL BATAYPORÃ

Página: 1/ 2
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	88,97	Despesa Orçamentária (VII)	0,00
Recursos Não Vinculados	0,00	Recursos Não Vinculados	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	88,97	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00
Outras Vinculações	88,97	Outras Vinculações	0,00
Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo	88,97		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	12.045,53	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	12.134,50
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	12.045,53	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	12.134,50
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	12.134,50	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	12.134,50

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL BATAYPORÃ

Página: 2/ 2
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

GERMINO ROZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TATIANE HENRIQUE RODRIGUES
Secretário Interino Decreto nº 113

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORÃ

Página: 1/ 1
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	1.862,81	Despesa Orçamentária (VII)	0,00
Recursos Não Vinculados	1.862,81	Recursos Não Vinculados	0,00
Recursos não Vinculados de Impostos	1.862,81		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	252.207,77	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	254.070,58
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	252.207,77	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	254.070,58
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	254.070,58	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	254.070,58

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RENAN BOM RIBEIRO
SECRETARIO SODETA - PORTARIA Nº

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ

Página: 1 / 2
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	491.556,86	Despesa Orçamentária (VII)	1.574.813,00
Recursos Não Vinculados	81,70	Recursos Não Vinculados	958.826,76
Recursos não vinculados de Impostos	81,70	Recursos não vinculados de Impostos	958.826,76
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	491.475,16	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	615.986,24
Recursos Vinculados à Saúde	491.474,63	Recursos Vinculados à Saúde	615.986,24
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	287.034,63	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	376.351,14
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	35.083,13	Governo Federal - Bloco de Manutença	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	181,14	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	154.168,68
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	103.224,00	vencimento dos agentes comunitários de	
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	25.462,86	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	50.448,82
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	40.353,52	pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	135,35	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	35.017,60
		Governo Estadual	
Outras Vinculações	0,53	Outras Vinculações	0,00
Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo	0,53		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	800.258,19	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	11.358,19
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	800.258,19	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	11.358,19
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	828.931,49	Pagamentos Extraorçamentários (X)	436.309,82
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	621.144,04	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	38.791,04
Inscrição de Restos a Pagar Processados	38.440,55	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	237.870,56
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	169.346,90	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	155.105,91
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	4.542,31
Saldo do Exercício Anterior (V)	4.542.029,65	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	4.640.295,18
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	4.542.029,65	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	4.640.295,18
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ

Página: 2/ 2
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		6.662.776,19 Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	6.662.776,19

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

LETICIA RODRIGUES SANCHES
Gestora e Ordenadora decreto nº 12/2021 -

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CONTADOR - CRC MS 015135/O-0 -

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDEB BATAYPORÃ

Página: 1/ 2
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	1.064.530,26	Despesa Orçamentária (VII)	734.278,83
Recursos Não Vinculados	0,00	Recursos Não Vinculados	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	1.064.530,26	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	734.278,83
Recursos Vinculados à Educação	1.064.530,26	Recursos Vinculados à Educação	734.278,83
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.106,92	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	734.278,83
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.007.276,33		
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	41.147,01		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	218.788,32	Pagamentos Extraorçamentários (X)	339.262,17
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	158.700,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	49.588,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	218.788,32	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	127.791,63
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	3.182,44
Saldo do Exercício Anterior (V)	887.011,20	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	1.096.788,78
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	887.011,20	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	1.096.788,78
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	2.170.329,78	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	2.170.329,78

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDEB BATAYPORÃ

Página: 2/ 2
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

GERMINO DA ROZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANA LUIZA DE SOUZA
Secretário Interino decreto nº 94

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 1/ 3
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	6.285.226,34	Despesa Orçamentária (VII)	9.322.209,02
Recursos Não Vinculados	4.168.014,35	Recursos Não Vinculados	6.928.362,47
Recursos não Vinculados de Impostos	3.007.620,54	Recursos não Vinculados de Impostos	4.595.431,36
Recursos não vinculados de Impostos	340.700,28	Recursos não vinculados de Impostos	1.374.104,35
Recursos não vinculados de Impostos	751.965,37	Recursos não vinculados de Impostos	958.826,76
Outros Recursos não Vinculados	67.728,16		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	2.117.211,99	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	2.393.846,55
Recursos Vinculados à Educação	1.179.962,52	Recursos Vinculados à Educação	736.400,43
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.106,92	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	734.278,83
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.007.276,33	Transferência do Salário-Educação	2.121,60
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	41.147,01		
Transferência do Salário-Educação	112.117,88		
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	8,89		
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	155,57		
Outras Transferências de Recursos do FNDE	21,57		
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	1.630,27		
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	1.498,08		
Recursos Vinculados à Saúde	491.474,63	Recursos Vinculados à Saúde	615.986,24
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	287.034,63	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	376.351,14
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	35.083,13	Governo Federal - Bloco de Manutença	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	181,14	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	154.168,68
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	103.224,00	vencimento dos agentes comunitários de	
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	25.462,86	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	50.448,82
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	40.353,52	pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	135,35	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	35.017,60
		Governo Estadual	
Recursos Vinculados à Assistência Social	33.273,58	Recursos Vinculados à Assistência Social	16.971,15
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	10.774,47	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	16.971,15
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	1.812,74	FNAS	
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	20.337,83		
Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	348,54		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	46.296,20	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	190.970,90
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	372,17	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras	190.970,90
		pela Exploração de Recursos Naturais	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 2/ 3
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras	36.855,94		
Transferência Especial da União	6.812,08		
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	1.658,31		
Transferência da União referente à Compensação Financeira de	597,70		
Demais Vinculações Legais	350.315,29	Demais Vinculações Legais	833.517,83
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	9.320,05	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	339.408,45
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	120.864,24	Outras Vinculações Legais	494.109,38
Outras Vinculações Legais	220.131,00		
Outras Vinculações	15.889,77	Outras Vinculações	0,00
Outros Recursos Vinculados	15.800,27		
Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo	89,50		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.402.854,74	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	1.402.854,74
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.104.854,74	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.402.854,74
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	298.000,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	6.920.908,34	Pagamentos Extraorçamentários (X)	2.944.215,08
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.868.684,79	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	917.085,31
Inscrição de Restos a Pagar Processados	54.641,79	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.109.963,03
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	938.417,22	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	900.604,95
Outros Recebimentos Extraorçamentários	59.164,54	Outros Pagamentos Extraorçamentários	16.561,79
Saldo do Exercício Anterior (V)	20.405.874,15	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	21.345.584,73
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	20.405.874,15	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	21.345.584,73
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	35.014.863,57	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	35.014.863,57

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 3/ 3
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

JOÃO NOGUEIRA GÓZ
Portaria nº 92/2025

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Página: 1/ 2
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	4.688.479,24	Despesa Orçamentária (VII)	5.257.451,83
Recursos Não Vinculados	4.160.635,22	Recursos Não Vinculados	4.230.841,50
Recursos não Vinculados de Impostos	3.000.323,11	Recursos não Vinculados de Impostos	2.856.737,15
Recursos não vinculados de Impostos	340.700,28	Recursos não vinculados de Impostos	1.374.104,35
Recursos não vinculados de Impostos	751.883,67		
Outros Recursos não Vinculados	67.728,16		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	527.844,02	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	1.026.610,33
Recursos Vinculados à Educação	115.432,26	Recursos Vinculados à Educação	2.121,60
Transferência do Salário-Educação	112.117,88	Transferência do Salário-Educação	2.121,60
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	8,89		
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	155,57		
Outras Transferências de Recursos do FNDE	21,57		
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	1.630,27		
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	1.498,08		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	46.296,20	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	190.970,90
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	372,17	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	190.970,90
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras	36.855,94		
Transferência Especial da União	6.812,08		
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	1.658,31		
Transferência da União referente à Compensação Financeira de	597,70		
Demais Vinculações Legais	350.315,29	Demais Vinculações Legais	833.517,83
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	9.320,05	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	339.408,45
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	120.864,24	Outras Vinculações Legais	494.109,38
Outras Vinculações Legais	220.131,00		
Outras Vinculações	15.800,27	Outras Vinculações	0,00
Outros Recursos Vinculados	15.800,27		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	11.358,19	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	1.391.496,55
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	11.358,19	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.391.496,55
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Página: 2/ 2
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	4.436.545,38	Pagamentos Extraorçamentários (X)	2.059.700,29
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.909.525,88	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	714.096,87
Inscrição de Restos a Pagar Processados	9.745,70	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	778.648,04
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	466.884,26	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	566.893,34
Outros Recebimentos Extraorçamentários	50.389,54	Outros Pagamentos Extraorçamentários	62,04
Saldo do Exercício Anterior (V)	13.343.001,67	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	13.770.735,81
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	13.343.001,67	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	13.770.735,81
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	22.479.384,48	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	22.479.384,48

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

JOÃO NOGUEIRA GÓZ
Portaria nº 92/2025

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA

Página: 1/ 2
Exercício de 2025
Período de: Fevereiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	30.911,86	Despesa Orçamentária (VII)	360.785,24
Recursos Não Vinculados	52,58	Recursos Não Vinculados	330.552,62
Recursos não Vinculados de Impostos	52,58	Recursos não Vinculados de Impostos	330.552,62
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	30.859,28	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	30.232,62
Recursos Vinculados à Assistência Social	30.859,28	Recursos Vinculados à Assistência Social	30.232,62
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	28.291,20	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	30.232,62
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	1.828,78	FNAS	
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	387,67		
Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	351,63		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	381.000,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	381.000,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	46.554,53	Pagamentos Extraorçamentários (X)	94.081,99
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-37.392,08	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	12.647,59
Inscrição de Restos a Pagar Processados	12.262,39	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	10.000,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	54.134,22	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	53.884,40
Outros Recebimentos Extraorçamentários	17.550,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	17.550,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	589.311,93	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	592.911,09
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	589.311,93	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	592.911,09
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	1.047.778,32	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	1.047.778,32

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA

Página: 2/ 2
Exercício de 2025
Período de: Fevereiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

GERMINO DA ROZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TATIANE HENRIQUE RODRIGUES
Secretária Interina Decreto nº 113

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA

Página: 1/ 1
Exercício de 2025
Período de: Fevereiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	4.165,37	Despesa Orçamentária (VII)	0,00
Recursos Não Vinculados	4.165,37	Recursos Não Vinculados	0,00
Recursos não Vinculados de Impostos	4.165,37		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	563.141,67	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	567.307,04
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	563.141,67	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	567.307,04
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	567.307,04	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	567.307,04

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TATIANE HENRIQUE RODRIGUES
Secretário Interino Decreto nº 113

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORÃ

Página: 1/ 1
Exercício de 2025
Período de: Fevereiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	0,00	Despesa Orçamentária (VII)	0,00
Recursos Não Vinculados	0,00	Recursos Não Vinculados	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	0,00	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TATIANE HENRIQUE RODRIGUES
Secretário Interino Decreto nº 113

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL BATAYPORÃ

Página: 1/ 1
Exercício de 2025
Período de: Fevereiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	1.154,64	Despesa Orçamentária (VII)	0,00
Recursos Não Vinculados	1.154,64	Recursos Não Vinculados	0,00
Recursos não Vinculados de Impostos	1.154,64		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.484,74	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.484,74	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	154.767,01	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	158.406,39
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	154.767,01	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	158.406,39
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	158.406,39	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	158.406,39

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RENAN BOM RIBEIRO
SECRETARIO SODETA - PORTARIA Nº

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL BATAYPORÃ

Página: 1/ 2
Exercício de 2025
Período de: Fevereiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	89,76	Despesa Orçamentária (VII)	0,00
Recursos Não Vinculados	0,00	Recursos Não Vinculados	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	89,76	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00
Outras Vinculações	89,76	Outras Vinculações	0,00
Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo	89,76		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	12.134,50	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	12.224,26
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	12.134,50	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	12.224,26
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	12.224,26	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	12.224,26

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL BATAYPORÃ

Página: 2/ 2
Exercício de 2025
Período de: Fevereiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

GERMINO ROZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TATIANE HENRIQUE RODRIGUES
Secretário Interino Decreto nº 113

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORÃ

Página: 1/ 1
Exercício de 2025
Período de: Fevereiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	1.879,27	Despesa Orçamentária (VII)	0,00
Recursos Não Vinculados	1.879,27	Recursos Não Vinculados	0,00
Recursos não Vinculados de Impostos	1.879,27		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	254.070,58	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	255.949,85
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	254.070,58	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	255.949,85
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	255.949,85	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	255.949,85

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RENAN BOM RIBEIRO
SECRETARIO SODETA - PORTARIA Nº

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ

Página: 1/ 2
Exercício de 2025
Período de: Fevereiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	413.886,36	Despesa Orçamentária (VII)	1.304.581,27
Recursos Não Vinculados	93,58	Recursos Não Vinculados	993.567,86
Recursos não vinculados de Impostos	93,58	Recursos não vinculados de Impostos	993.567,86
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	413.792,78	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	311.013,41
Recursos Vinculados à Saúde	413.792,24	Recursos Vinculados à Saúde	311.013,41
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	240.295,85	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	74.608,73
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	3.684,85	Governo Federal - Bloco de Manutença	
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	103.224,00	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	128.718,13
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	25.293,11	vencimento dos agentes comunitários de	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	41.157,88	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	20.456,77
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	136,55	pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	55.694,20
		Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	31.535,58
		Governo Federal - Bloco de Manutença	
Outras Vinculações	0,54	Outras Vinculações	0,00
Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo	0,54		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.018.000,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	10.000,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.018.000,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	10.000,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	357.716,05	Pagamentos Extraorçamentários (X)	386.588,46
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	141.317,39	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	204.601,52
Inscrição de Restos a Pagar Processados	43.216,32	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	168.640,03	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	172.902,32
Outros Recebimentos Extraorçamentários	4.542,31	Outros Pagamentos Extraorçamentários	9.084,62
Saldo do Exercício Anterior (V)	4.640.295,18	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	4.733.270,17
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	4.640.295,18	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	4.733.270,17
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ

Página: 2/ 2
Exercício de 2025
Período de: Fevereiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	
6.429.897,59		6.434.439,90	

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

LETICIA RODRIGUES SANCHES
Gestora e Ordenadora decreto nº 12/2021 -

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CONTADOR - CRC MS 015135/O-0 -

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDEB BATAYPORÃ

Página: 1/ 2
Exercício de 2025
Período de: Fevereiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	1.190.863,85	Despesa Orçamentária (VII)	839.299,63
Recursos Não Vinculados	0,00	Recursos Não Vinculados	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	1.190.863,85	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	839.299,63
Recursos Vinculados à Educação	1.190.863,85	Recursos Vinculados à Educação	839.299,63
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.486,26	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	839.299,63
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.171.377,59		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	213.807,29	Pagamentos Extraorçamentários (X)	227.067,74
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	205.532,94	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	216.883,92
Outros Recebimentos Extraorçamentários	8.274,35	Outros Pagamentos Extraorçamentários	10.183,82
Saldo do Exercício Anterior (V)	1.096.788,78	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	1.435.092,55
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	1.096.788,78	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	1.435.092,55
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	2.501.459,92	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	2.501.459,92

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDEB BATAYPORÃ

Página: 2/ 2
Exercício de 2025
Período de: Fevereiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

GERMINO DA ROZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANA LUIZA DE SOUZA
Secretário Interino decreto nº 94

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Página: 1/ 2
Exercício de 2025
Período de: Fevereiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	6.772.667,22	Despesa Orçamentária (VII)	4.141.339,40
Recursos Não Vinculados	5.207.446,93	Recursos Não Vinculados	3.674.867,59
Recursos não Vinculados de Impostos	3.810.862,53	Recursos não Vinculados de Impostos	3.049.534,14
Recursos não vinculados de Impostos	413.576,79	Recursos não vinculados de Impostos	387.688,45
Recursos não vinculados de Impostos	916.329,15	Recursos não vinculados de Impostos	237.645,00
Outros Recursos não Vinculados	66.678,46		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	1.565.220,29	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	466.471,81
Recursos Vinculados à Educação	104.072,22	Recursos Vinculados à Educação	265.344,05
Transferência do Salário-Educação	72.693,51	Transferência do Salário-Educação	35.703,05
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	28.369,55	Transferência do Salário-Educação	229.641,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	156,94		
Outras Transferências de Recursos do FNDE	21,78		
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	1.644,67		
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	1.185,77		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.142.811,19	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	11.869,53
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	1.900,61	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º	99,14
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	971.007,01	- Audiovisual	
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	121.830,06	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º	39,97
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras	40.759,08	- Demais Setores da Cultura	
Transferência Especial da União	4.905,82	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º	8.360,13
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	2.408,61	- Audiovisual	
		Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º	3.370,29
		- Demais Setores da Cultura	
Demais Vinculações Legais	302.319,05	Demais Vinculações Legais	189.258,23
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	472,30	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	50.077,65
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	118.944,97	Pública - COSIP	
Outras Vinculações Legais	182.901,78	Outras Vinculações Legais	139.180,58
Outras Vinculações	16.017,83	Outras Vinculações	0,00
Outros Recursos Vinculados	16.017,83		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	10.000,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	1.694.723,10
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	10.000,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.694.723,10
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Página: 2/ 2
Exercício de 2025
Período de: Fevereiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	2.549.823,77	Pagamentos Extraorçamentários (X)	2.691.912,50
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.396.593,87	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.121.099,46
Inscrição de Restos a Pagar Processados	504.220,56	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	925.561,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	640.234,34	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	627.701,46
Outros Recebimentos Extraorçamentários	8.775,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	17.550,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	13.770.735,81	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	14.584.095,67
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	13.770.735,81	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	14.584.095,67
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	23.103.226,80	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	23.112.070,67

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 1/ 3
Exercício de 2025
Período de: Fevereiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	8.415.692,56	Despesa Orçamentária (VII)	6.879.500,92
Recursos Não Vinculados	5.214.866,60	Recursos Não Vinculados	5.232.483,45
Recursos não Vinculados de Impostos	3.818.188,62	Recursos não Vinculados de Impostos	3.613.582,14
Recursos não vinculados de Impostos	413.576,79	Recursos não vinculados de Impostos	387.688,45
Recursos não vinculados de Impostos	916.422,73	Recursos não vinculados de Impostos	993.567,86
Outros Recursos não Vinculados	66.678,46	Recursos não vinculados de Impostos	237.645,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	3.200.825,96	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	1.647.017,47
Recursos Vinculados à Educação	1.294.936,07	Recursos Vinculados à Educação	1.104.643,68
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.486,26	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	839.299,63
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.171.377,59	Transferência do Salário-Educação	35.703,05
Transferência do Salário-Educação	72.693,51	Transferência do Salário-Educação	229.641,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	28.369,55		
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	156,94		
Outras Transferências de Recursos do FNDE	21,78		
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	1.644,67		
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	1.185,77		
Recursos Vinculados à Saúde	413.792,24	Recursos Vinculados à Saúde	311.013,41
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	240.295,85	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	74.608,73
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	3.684,85	Governo Federal - Bloco de Manutençã	
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	103.224,00	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	128.718,13
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	25.293,11	vencimento dos agentes comunitários de	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	41.157,88	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	20.456,77
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	136,55	pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	55.694,20
		Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	31.535,58
		Governo Federal - Bloco de Manutençã	
Recursos Vinculados à Assistência Social	30.859,28	Recursos Vinculados à Assistência Social	30.232,62
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	28.291,20	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	30.232,62
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	1.828,78	FNAS	
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	387,67		
Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	351,63		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.142.811,19	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	11.869,53
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	1.900,61	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º	99,14
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	971.007,01	- Audiovisual	
		Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º	39,97

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 2/ 3
Exercício de 2025
Período de: Fevereiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	121.830,06	- Demais Setores da Cultura	
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras	40.759,08	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º	8.360,13
Transferência Especial da União	4.905,82	- Audiovisual	
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	2.408,61	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º	3.370,29
		- Demais Setores da Cultura	
Demais Vinculações Legais	302.319,05	Demais Vinculações Legais	189.258,23
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	472,30	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	50.077,65
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	118.944,97	Pública - COSIP	
Outras Vinculações Legais	182.901,78	Outras Vinculações Legais	139.180,58
Outras Vinculações	16.108,13	Outras Vinculações	0,00
Outros Recursos Vinculados	16.017,83		
Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo	90,30		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.704.723,10	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	1.704.723,10
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.323.723,10	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.704.723,10
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	381.000,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	3.166.380,35	Pagamentos Extraorçamentários (X)	3.432.765,96
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.433.054,81	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.338.348,57
Inscrição de Restos a Pagar Processados	584.062,27	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	935.561,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.105.579,30	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.104.487,37
Outros Recebimentos Extraorçamentários	43.683,97	Outros Pagamentos Extraorçamentários	54.368,44
Saldo do Exercício Anterior (V)	21.345.584,73	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	22.624.234,63
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	21.345.584,73	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	22.624.234,63
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	34.632.380,74	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	34.641.224,61

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 3/ 3
Exercício de 2025
Período de: Fevereiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 1/ 3
Exercício de 2025
Período de: Março à Março
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	6.180.187,76	Despesa Orçamentária (VII)	7.661.177,08
Recursos Não Vinculados	4.113.624,31	Recursos Não Vinculados	4.945.823,77
Recursos não Vinculados de Impostos	2.996.267,17	Recursos não Vinculados de Impostos	3.010.578,00
Recursos não vinculados de Impostos	350.255,24	Recursos não vinculados de Impostos	410.597,32
Recursos não vinculados de Impostos	701.836,77	Recursos não vinculados de Impostos	1.332.071,56
Outros Recursos não Vinculados	65.265,13	Recursos não Vinculados de Impostos	145.349,33
		Recursos não vinculados de Impostos	47.227,56
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	2.066.563,45	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	2.715.353,31
Recursos Vinculados à Educação	1.171.308,80	Recursos Vinculados à Educação	1.359.674,03
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.865,59	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.115.013,04
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.025.368,56	Transferência do Salário-Educação	100.656,23
Transferência do Salário-Educação	72.794,82	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.343,74
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	28.579,52	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	272.725,02
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	21.962,24	Congêneres vinculados à Educação	
Outras Transferências de Recursos do FNDE	21,49	Transferência do Salário-Educação	-133.064,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	1.624,41		
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	1.092,17		
Recursos Vinculados à Saúde	412.816,30	Recursos Vinculados à Saúde	686.307,24
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	239.819,89	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	239.642,69
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	3.639,45	Governo Federal - Bloco de Manutençã	
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	103.224,00	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	172.599,07
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	20.521,60	vencimento dos agentes comunitários de	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	45.499,04	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	22.557,78
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	112,32	pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	43.592,90
		Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	97.349,38
		Governo Federal - Bloco de Manutençã	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	70.000,00
		Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	40.565,42
		Governo Estadual	
Recursos Vinculados à Assistência Social	30.661,19	Recursos Vinculados à Assistência Social	79.128,17
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	28.163,21	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	39.193,76
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	1.806,23	FNAS	
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	344,46	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	27.587,45
Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	347,29	Social	
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	317,63
		FNAS	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 2/ 3
Exercício de 2025
Período de: Março à Março
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.029,33
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	51.823,18	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	370,84		
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras	43.597,09		
Transferência Especial da União	4.149,46		
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	2.289,32		
Transferência da União referente à Compensação Financeira de	1.416,47		
Demais Vinculações Legais	384.092,92	Demais Vinculações Legais	590.243,87
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	466,48	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	18.704,90
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	116.060,73	Outras Vinculações Legais	571.538,97
Outras Vinculações Legais	267.565,71		
Outras Vinculações	15.861,06	Outras Vinculações	0,00
Outros Recursos Vinculados	15.771,89		
Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo	89,17		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.267.733,36	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	1.267.733,36
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.095.733,36	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.267.733,36
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	172.000,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	4.810.567,83	Pagamentos Extraorçamentários (X)	1.585.818,23
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.113.602,82	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	468.966,80
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.477.024,27	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.169.013,08	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.110.127,03
Outros Recebimentos Extraorçamentários	50.927,66	Outros Pagamentos Extraorçamentários	6.724,40
Saldo do Exercício Anterior (V)	22.624.234,63	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	24.367.994,91
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	22.624.234,63	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	24.367.994,91

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 3/ 3
Exercício de 2025
Período de: Março à Março
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	34.882.723,58

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA

Página: 1/ 2
Exercício de 2025
Período de: Março à Março
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	30.701,95	Despesa Orçamentária (VII)	478.150,23
Recursos Não Vinculados	40,76	Recursos Não Vinculados	399.022,06
Recursos não Vinculados de Impostos	40,76	Recursos não Vinculados de Impostos	399.022,06
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	30.661,19	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	79.128,17
Recursos Vinculados à Assistência Social	30.661,19	Recursos Vinculados à Assistência Social	79.128,17
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	28.163,21	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	39.193,76
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	1.806,23	FNAS	
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	344,46	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	27.587,45
Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	347,29	Social	
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	317,63
		FNAS	
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	12.029,33
		FNAS	
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	172.000,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	172.000,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	309.551,37	Pagamentos Extraorçamentários (X)	3.686,03
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	43.121,82	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.686,03
Inscrição de Restos a Pagar Processados	198.897,54	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	55.411,87	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	12.120,14	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	592.911,09	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	569.294,17
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	592.911,09	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	569.294,17
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	1.105.164,41	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	1.051.130,43

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA

Página: 2/ 2
Exercício de 2025
Período de: Março à Março
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

THAYSE CARDOSO DE MELO
Secretaria Municipal - portaria nº 55/2025 -

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA

Página: 1/ 1
Exercício de 2025
Período de: Março à Março
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	4.114,03	Despesa Orçamentária (VII)	0,00
Recursos Não Vinculados	4.114,03	Recursos Não Vinculados	0,00
Recursos não Vinculados de Impostos	4.114,03		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	567.307,04	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	571.421,07
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	567.307,04	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	571.421,07
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	571.421,07	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	571.421,07

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

THAYSE CARDOSO DE MELO
Secretaria Municipal - portaria 55/2025 -

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORÃ

Página: 1/ 1
Exercício de 2025
Período de: Março à Março
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	0,00	Despesa Orçamentária (VII)	0,00
Recursos Não Vinculados	0,00	Recursos Não Vinculados	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	0,00	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

THAYSE CARDOSO DE MELO
Secretaria Municipal - portaria 55/2025 -

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL BATAYPORÃ

Página: 1 / 2
Exercício de 2025
Período de: Março à Março
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	88,64	Despesa Orçamentária (VII)	0,00
Recursos Não Vinculados	0,00	Recursos Não Vinculados	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	88,64	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00
Outras Vinculações	88,64	Outras Vinculações	0,00
Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo	88,64		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	12.224,26	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	12.312,90
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	12.224,26	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	12.312,90
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	12.312,90	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	12.312,90

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL BATAYPORÃ

Página: 2/ 2
Exercício de 2025
Período de: Março à Março
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

GERMINO ROZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

THAYSE CARDOSO DE MELO
Secretaria Municipal - portaria 55/2025 -

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORÃ

Página: 1/ 1
Exercício de 2025
Período de: Março à Março
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	1.856,12	Despesa Orçamentária (VII)	0,00
Recursos Não Vinculados	1.856,12	Recursos Não Vinculados	0,00
Recursos não Vinculados de Impostos	1.856,12		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	255.949,85	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	257.805,97
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	255.949,85	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	257.805,97
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	257.805,97	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	257.805,97

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RENAN BOM RIBEIRO
SECRETARIO SODETA - PORTARIA Nº

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ

Página: 1/ 2
Exercício de 2025
Período de: Março à Março
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	412.932,75	Despesa Orçamentária (VII)	2.018.378,80
Recursos Não Vinculados	115,92	Recursos Não Vinculados	1.332.071,56
Recursos não vinculados de Impostos	115,92	Recursos não vinculados de Impostos	1.332.071,56
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	412.816,83	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	686.307,24
Recursos Vinculados à Saúde	412.816,30	Recursos Vinculados à Saúde	686.307,24
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	239.819,89	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	239.642,69
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	3.639,45	Governo Federal - Bloco de Manutença	
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	103.224,00	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	172.599,07
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	20.521,60	vencimento dos agentes comunitários de	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	45.499,04	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	22.557,78
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	112,32	pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	43.592,90
		Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	97.349,38
		Governo Federal - Bloco de Manutença	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	70.000,00
		Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	40.565,42
		Governo Estadual	
Outras Vinculações	0,53	Outras Vinculações	0,00
Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo	0,53		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	792.000,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	10.000,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	792.000,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	10.000,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	1.261.526,07	Pagamentos Extraorçamentários (X)	285.750,49
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	381.769,63	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	117.632,35
Inscrição de Restos a Pagar Processados	683.934,62	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	186.442,65	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	168.118,14
Outros Recebimentos Extraorçamentários	9.379,17	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ

Página: 2/ 2
Exercício de 2025
Período de: Março à Março
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Saldo do Exercício Anterior (V)	4.733.270,17	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	4.885.599,70
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	4.733.270,17	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	4.885.599,70
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	7.199.728,99	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	7.199.728,99

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

LETICIA RODRIGUES SANCHES
Gestora e Ordenadora decreto nº 12/2021 -

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CONTADOR - CRC MS 015135/O-0 -

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDEB BATAYPORÃ

Página: 1/ 2
Exercício de 2025
Período de: Março à Março
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	1.045.234,15	Despesa Orçamentária (VII)	1.115.013,04
Recursos Não Vinculados	0,00	Recursos Não Vinculados	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	1.045.234,15	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	1.115.013,04
Recursos Vinculados à Educação	1.045.234,15	Recursos Vinculados à Educação	1.115.013,04
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.865,59	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.115.013,04
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.025.368,56		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	1.028.840,34	Pagamentos Extraorçamentários (X)	205.363,09
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	737.823,72	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	279.200,31	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	205.363,09
Outros Recebimentos Extraorçamentários	11.816,31	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	1.435.092,55	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	2.188.790,91
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	1.435.092,55	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	2.188.790,91
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	3.509.167,04	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	3.509.167,04

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDEB BATAYPORÃ

Página: 2/ 2
Exercício de 2025
Período de: Março à Março
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

GERMINO DA ROZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANA LUIZA DE SOUZA
Secretário Interino decreto nº 94

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Página: 1/ 2
Exercício de 2025
Período de: Março à Março
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	4.684.036,86	Despesa Orçamentária (VII)	3.886.766,38
Recursos Não Vinculados	4.106.274,22	Recursos Não Vinculados	3.051.861,52
Recursos não Vinculados de Impostos	2.989.033,00	Recursos não Vinculados de Impostos	2.448.687,31
Recursos não vinculados de Impostos	350.255,24	Recursos não vinculados de Impostos	410.597,32
Recursos não vinculados de Impostos	701.720,85	Recursos não Vinculados de Impostos	145.349,33
Outros Recursos não Vinculados	65.265,13	Recursos não vinculados de Impostos	47.227,56
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	577.762,64	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	834.904,86
Recursos Vinculados à Educação	126.074,65	Recursos Vinculados à Educação	244.660,99
Transferência do Salário-Educação	72.794,82	Transferência do Salário-Educação	100.656,23
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	28.579,52	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	4.343,74
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	21.962,24	Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Outras Transferências de Recursos do FNDE	21,49	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	272.725,02
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	1.624,41	Congêneres vinculados à Educação	
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	1.092,17	Transferência do Salário-Educação	-133.064,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	51.823,18	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	370,84		
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras	43.597,09		
Transferência Especial da União	4.149,46		
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	2.289,32		
Transferência da União referente à Compensação Financeira de	1.416,47		
Demais Vinculações Legais	384.092,92	Demais Vinculações Legais	590.243,87
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	466,48	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	18.704,90
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	116.060,73	Pública - COSIP	
Outras Vinculações Legais	267.565,71	Outras Vinculações Legais	571.538,97
Outras Vinculações	15.771,89	Outras Vinculações	0,00
Outros Recursos Vinculados	15.771,89		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	10.000,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	1.257.733,36
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	10.000,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.257.733,36
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Página: 2/ 2
Exercício de 2025
Período de: Março à Março
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	2.212.751,08	Pagamentos Extraorçamentários (X)	952.709,84
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	524.312,48	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	347.648,42
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.069.065,46	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	601.761,10	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	605.061,42
Outros Recebimentos Extraorçamentários	17.612,04	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	14.584.095,67	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	15.393.674,03
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	14.584.095,67	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	15.393.674,03
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	21.490.883,61	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	21.490.883,61

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL BATAYPORÃ

Página: 1/ 1
Exercício de 2025
Período de: Março à Março
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	1.149,94	Despesa Orçamentária (VII)	0,00
Recursos Não Vinculados	1.149,94	Recursos Não Vinculados	0,00
Recursos não Vinculados de Impostos	1.149,94		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	495,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	495,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	158.406,39	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	160.051,33
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	158.406,39	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	160.051,33
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	160.051,33	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	160.051,33

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RENAN BOM RIBEIRO
SECRETARIO SODETA - PORTARIA Nº

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA

Página: 1/ 2
Exercício de 2025
Período de: Abril à Abril
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	90.685,65	Despesa Orçamentária (VII)	453.563,44
Recursos Não Vinculados	53,58	Recursos Não Vinculados	384.775,80
Recursos não Vinculados de Impostos	53,58	Recursos não Vinculados de Impostos	367.644,26
		Recursos não Vinculados de Impostos	17.131,54
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	90.632,07	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	68.787,64
Recursos Vinculados à Assistência Social	90.632,07	Recursos Vinculados à Assistência Social	68.787,64
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	24.737,70	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	65.639,28
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	1.989,28	FNAS	
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	63.515,29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	156,65
Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	389,80	FNAS	
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	2.991,71
		FNAS	
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	373.072,25	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	373.072,25	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	95.180,42	Pagamentos Extraorçamentários (X)	4.849,66
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	36.480,89	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.849,66
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-1.273,60	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	56.627,99	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	3.345,14	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	569.294,17	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	612.809,32
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	569.294,17	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	612.809,32
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	1.128.232,49	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	1.071.222,42

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA

Página: 2/ 2
Exercício de 2025
Período de: Abril à Abril
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

GERMINO DA ROZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

THAYSE CARDOSO DE MELO
Secretaria Municipal - portaria nº 55/2025 -

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA

Página: 1/ 1
Exercício de 2025
Período de: Abril à Abril
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	4.617,67	Despesa Orçamentária (VII)	0,00
Recursos Não Vinculados	4.617,67	Recursos Não Vinculados	0,00
Recursos não Vinculados de Impostos	4.617,67		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	571.421,07	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	576.038,74
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	571.421,07	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	576.038,74
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	576.038,74	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	576.038,74

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

THAYSE CARDOSO DE MELO
Secretaria Municipal - portaria 55/2025 -

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORÃ

Página: 1/ 1
Exercício de 2025
Período de: Abril à Abril
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	0,00	Despesa Orçamentária (VII)	0,00
Recursos Não Vinculados	0,00	Recursos Não Vinculados	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	0,00	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

THAYSE CARDOSO DE MELO
Secretaria Municipal - portaria 55/2025 -

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL BATAYPORÃ

Página: 1/ 2
Exercício de 2025
Período de: Abril à Abril
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	99,51	Despesa Orçamentária (VII)	0,00
Recursos Não Vinculados	0,00	Recursos Não Vinculados	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	99,51	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00
Outras Vinculações	99,51	Outras Vinculações	0,00
Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo	99,51		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	12.312,90	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	12.412,41
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	12.312,90	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	12.412,41
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	12.412,41	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	12.412,41

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL BATAYPORÃ

Página: 2/ 2
Exercício de 2025
Período de: Abril à Abril
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

GERMINO ROZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

THAYSE CARDOSO DE MELO
Secretaria Municipal - portaria 55/2025 -

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORÃ

Página: 1/ 1
Exercício de 2025
Período de: Abril à Abril
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	2.083,33	Despesa Orçamentária (VII)	0,00
Recursos Não Vinculados	2.083,33	Recursos Não Vinculados	0,00
Recursos não Vinculados de Impostos	2.083,33		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	257.805,97	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	259.889,30
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	257.805,97	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	259.889,30
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	259.889,30	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	259.889,30

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RENAN BOM RIBEIRO
SECRETARIO SODETA - PORTARIA Nº

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ

Página: 1/ 2
Exercício de 2025
Período de: Abril à Abril
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	499.136,96	Despesa Orçamentária (VII)	1.426.560,79
Recursos Não Vinculados	58,58	Recursos Não Vinculados	1.058.949,44
Recursos não vinculados de Impostos	58,58	Recursos não vinculados de Impostos	1.058.949,44
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	499.078,38	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	367.611,35
Recursos Vinculados à Saúde	499.077,78	Recursos Vinculados à Saúde	367.611,35
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	265.215,01	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	37.676,75
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	4.084,97	Governo Federal - Bloco de Manutença	
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	103.224,00	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	74.797,83
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	27.387,90	vencimento dos agentes comunitários de	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	99.165,90	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	23.128,00
		pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	145.530,08
		Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	62.148,53
		Governo Federal - Bloco de Manutença	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.359,80
		Governo Federal - Bloco de Manutença	
		Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	22.970,36
		vencimento dos agentes comunitários de	
Outras Vinculações	0,60	Outras Vinculações	0,00
Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo	0,60		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.183.313,21	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	10.000,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.183.313,21	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	10.000,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	244.439,67	Pagamentos Extraorçamentários (X)	268.707,27
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-96.159,55	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	82.743,25
Inscrição de Restos a Pagar Processados	149.225,88	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	186.536,48	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	185.964,02
Outros Recebimentos Extraorçamentários	4.836,86	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ

Página: 2/ 2
Exercício de 2025
Período de: Abril à Abril
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Saldo do Exercício Anterior (V)	4.885.599,70	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	5.107.221,48
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	4.885.599,70	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	5.107.221,48
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	6.812.489,54	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	6.812.489,54

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

LETICIA RODRIGUES SANCHES
Gestora e Ordenadora decreto nº 12/2021 -

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CONTADOR - CRC MS 015135/O-0 -

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDEB BATAYPORÃ

Página: 1/ 2
Exercício de 2025
Período de: Abril à Abril
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	921.336,83	Despesa Orçamentária (VII)	1.052.495,84
Recursos Não Vinculados	0,00	Recursos Não Vinculados	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	921.336,83	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	1.052.495,84
Recursos Vinculados à Educação	921.336,83	Recursos Vinculados à Educação	1.052.495,84
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.749,84	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	513.997,48
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	896.686,92	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	538.498,36
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.900,07	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais	
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	270.898,81	Pagamentos Extraorçamentários (X)	344.784,72
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-55.116,64	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	312.566,65	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	338.060,32
Outros Recebimentos Extraorçamentários	13.448,80	Outros Pagamentos Extraorçamentários	6.724,40
Saldo do Exercício Anterior (V)	2.188.790,91	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	1.983.745,99
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	2.188.790,91	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	1.983.745,99
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	3.381.026,55	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	3.381.026,55

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDEB BATAYPORÃ

Página: 2/ 2
Exercício de 2025
Período de: Abril à Abril
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

GERMINO DA ROZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANA LUIZA DE SOUZA
Secretário Interino decreto nº 94

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Página: 1/ 2
Exercício de 2025
Período de: Abril à Abril
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		Despesa Orçamentária (VII)	
Recursos não Vinculados de Impostos	2.817.889,64	Recursos não Vinculados de Impostos	1.727.321,49
Recursos não vinculados de Impostos	361.735,43	Recursos não vinculados de Impostos	329.849,92
Recursos não vinculados de Impostos	676.962,90	Recursos não Vinculados de Impostos	17.348,94
Outros Recursos não Vinculados	70.557,35	Recursos não vinculados de Impostos	12.325,00
Transferência do Salário-Educação	73.286,72	Transferência do Salário-Educação	31.772,08
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	28.800,25	Transferência do Salário-Educação	133.064,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	348,39		
Outras Transferências de Recursos do FNDE	24,13		
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	1.823,27		
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	855,40		
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	416,24		
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras	36.474,05		
Transferência Especial da União	4.657,44		
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	1.868,58		
Transferência da União referente à Compensação Financeira de	748,20		
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	8.729,66	Outras Vinculações Legais	250.000,00
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	129.609,94		
Outras Vinculações Legais	299.584,92		
Outros Recursos Vinculados	15.248,38		
Transferências Financeiras Recebidas (II)			
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	10.000,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.939.748,03
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Página: 2/ 2
Exercício de 2025
Período de: Abril à Abril
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		Outras Movimentações Financeiras (IX)	
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)			
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-716.150,81	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	96.209,48
Inscrição de Restos a Pagar Processados	280.505,18	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	460.958,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	748.946,21	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	743.141,16
Outros Recebimentos Extraorçamentários	8.775,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)			
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	15.393.674,03	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	14.513.632,40
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 1/ 3
Exercício de 2025
Período de: Abril à Abril
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	6.048.958,05	Despesa Orçamentária (VII)	5.739.570,41
Recursos Não Vinculados	3.935.335,69	Recursos Não Vinculados	3.835.839,50
Recursos não Vinculados de Impostos	2.826.021,43	Recursos não Vinculados de Impostos	2.400.234,66
Recursos não vinculados de Impostos	361.735,43	Recursos não vinculados de Impostos	329.849,92
Recursos não vinculados de Impostos	677.021,48	Recursos não vinculados de Impostos	1.058.949,44
Outros Recursos não Vinculados	70.557,35	Recursos não Vinculados de Impostos	34.480,48
		Recursos não vinculados de Impostos	12.325,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	2.113.622,36	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	1.903.730,91
Recursos Vinculados à Educação	1.026.474,99	Recursos Vinculados à Educação	1.217.331,92
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.749,84	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	513.997,48
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	896.686,92	Transferência do Salário-Educação	31.772,08
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.900,07	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	538.498,36
Transferência do Salário-Educação	73.286,72	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais	
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	28.800,25	Transferência do Salário-Educação	133.064,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	348,39		
Outras Transferências de Recursos do FNDE	24,13		
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	1.823,27		
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	855,40		
Recursos Vinculados à Saúde	499.077,78	Recursos Vinculados à Saúde	367.611,35
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	265.215,01	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	37.676,75
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	4.084,97	Governo Federal - Bloco de Manutençã	
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	103.224,00	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	74.797,83
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	27.387,90	vencimento dos agentes comunitários de	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	99.165,90	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	23.128,00
		pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	145.530,08
		Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	62.148,53
		Governo Federal - Bloco de Manutençã	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.359,80
		Governo Federal - Bloco de Manutençã	
		Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	22.970,36
		vencimento dos agentes comunitários de	
Recursos Vinculados à Assistência Social	90.632,07	Recursos Vinculados à Assistência Social	68.787,64
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	24.737,70	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	65.639,28
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	1.989,28	FNAS	
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	63.515,29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	156,65
		FNAS	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 2/ 3
Exercício de 2025
Período de: Abril à Abril
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	389,80	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.991,71
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	44.164,51	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	416,24		
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras	36.474,05		
Transferência Especial da União	4.657,44		
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	1.868,58		
Transferência da União referente à Compensação Financeira de	748,20		
Demais Vinculações Legais	437.924,52	Demais Vinculações Legais	250.000,00
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	8.729,66	Outras Vinculações Legais	250.000,00
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	129.609,94		
Outras Vinculações Legais	299.584,92		
Outras Vinculações	15.348,49	Outras Vinculações	0,00
Outros Recursos Vinculados	15.248,38		
Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo	100,11		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.949.748,03	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	1.949.748,03
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.576.675,78	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.949.748,03
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	373.072,25	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	930.058,88	Pagamentos Extraorçamentários (X)	1.998.071,22
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-1.019.985,17	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	183.802,39
Inscrição de Restos a Pagar Processados	561.674,89	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	460.958,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.357.963,36	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.339.862,03
Outros Recebimentos Extraorçamentários	30.405,80	Outros Pagamentos Extraorçamentários	13.448,80
Saldo do Exercício Anterior (V)	24.367.994,91	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	23.609.370,21
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	24.367.994,91	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	23.609.370,21

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 3/ 3
Exercício de 2025
Período de: Abril à Abril
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	33.296.759,87

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL BATAYPORÃ

Página: 1/ 1
Exercício de 2025
Período de: Abril à Abril
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	1.294,92	Despesa Orçamentária (VII)	0,00
Recursos Não Vinculados	1.294,92	Recursos Não Vinculados	0,00
Recursos não Vinculados de Impostos	1.294,92		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.360,41	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.360,41	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	160.051,33	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	163.706,66
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	160.051,33	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	163.706,66
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	163.706,66	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	163.706,66

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RENAN BOM RIBEIRO
SECRETARIO SODETA - PORTARIA Nº

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA

Página: 1/ 2
Exercício de 2025
Período de: Maio à Maio
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	47.406,72	Despesa Orçamentária (VII)	923.619,98
Recursos Não Vinculados	74,81	Recursos Não Vinculados	721.921,87
Recursos não Vinculados de Impostos	74,81	Recursos não Vinculados de Impostos	666.751,18
		Recursos não Vinculados de Impostos	55.170,69
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	47.331,91	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	201.698,11
Recursos Vinculados à Assistência Social	47.331,91	Recursos Vinculados à Assistência Social	201.698,11
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	22.989,17	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	24.389,32
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	2.123,94	FNAS	
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	21.791,84	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	142.910,00
Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	426,96	Social	
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	19.305,72
		FNAS	
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	15.093,07
		FNAS	
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	643.000,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	643.000,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	351.356,80	Pagamentos Extraorçamentários (X)	59.590,04
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	322.373,88	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	152,28
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-33.958,05	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	55.035,29	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	56.092,62
Outros Recebimentos Extraorçamentários	7.905,68	Outros Pagamentos Extraorçamentários	3.345,14
Saldo do Exercício Anterior (V)	612.809,32	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	671.362,82
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	612.809,32	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	671.362,82
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	1.654.572,84	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	1.654.572,84

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA

Página: 2/ 2
Exercício de 2025
Período de: Maio à Maio
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

THAYSE CARDOSO DE MELO
Secretaria Municipal - portaria nº 55/2025 -

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA

Página: 1/ 1
Exercício de 2025
Período de: Maio à Maio
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	5.057,79	Despesa Orçamentária (VII)	0,00
Recursos Não Vinculados	5.057,79	Recursos Não Vinculados	0,00
Recursos não Vinculados de Impostos	5.057,79		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	576.038,74	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	581.096,53
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	576.038,74	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	581.096,53
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	581.096,53	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	581.096,53

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

THAYSE CARDOSO DE MELO
Secretaria Municipal - portaria 55/2025 -

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORÃ

Página: 1/ 1
Exercício de 2025
Período de: Maio à Maio
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	0,00	Despesa Orçamentária (VII)	0,00
Recursos Não Vinculados	0,00	Recursos Não Vinculados	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	0,00	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

THAYSE CARDOSO DE MELO
Secretaria Municipal - portaria 55/2025 -

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL BATAYPORÃ

Página: 1/ 1
Exercício de 2025
Período de: Maio à Maio
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	1.489,21	Despesa Orçamentária (VII)	0,00
Recursos Não Vinculados	1.489,21	Recursos Não Vinculados	0,00
Recursos não Vinculados de Impostos	1.489,21		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	9.248,30	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	9.248,30	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	163.706,66	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	174.444,17
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	163.706,66	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	174.444,17
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	174.444,17	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	174.444,17

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RENAN BOM RIBEIRO
SECRETARIO SODETA - PORTARIA Nº

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL BATAYPORÃ

Página: 1/ 2
Exercício de 2025
Período de: Maio à Maio
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	108,98	Despesa Orçamentária (VII)	0,00
Recursos Não Vinculados	0,00	Recursos Não Vinculados	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	108,98	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00
Outras Vinculações	108,98	Outras Vinculações	0,00
Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo	108,98		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	12.412,41	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	12.521,39
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	12.412,41	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	12.521,39
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	12.521,39	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	12.521,39

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL BATAYPORÃ

Página: 2/ 2
Exercício de 2025
Período de: Maio à Maio
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

GERMINO ROZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

THAYSE CARDOSO DE MELO
Secretaria Municipal - portaria 55/2025 -

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORÃ

Página: 1/ 1
Exercício de 2025
Período de: Maio à Maio
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	2.281,91	Despesa Orçamentária (VII)	0,00
Recursos Não Vinculados	2.281,91	Recursos Não Vinculados	0,00
Recursos não Vinculados de Impostos	2.281,91		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	259.889,30	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	262.171,21
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	259.889,30	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	262.171,21
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	262.171,21	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	262.171,21

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RENAN BOM RIBEIRO
SECRETARIO SODETA - PORTARIA Nº

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDEB BATAYPORÃ

Página: 1/ 2
Exercício de 2025
Período de: Maio à Maio
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	968.164,82	Despesa Orçamentária (VII)	1.062.840,48
Recursos Não Vinculados	0,00	Recursos Não Vinculados	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	968.164,82	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	1.062.840,48
Recursos Vinculados à Educação	968.164,82	Recursos Vinculados à Educação	1.062.840,48
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.218,25	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.062.840,48
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	947.946,57		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	-397.237,19	Pagamentos Extraorçamentários (X)	289.412,03
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.931,23	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-682.707,08	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	275.607,43	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	284.480,80
Outros Recebimentos Extraorçamentários	4.931,23	Outros Pagamentos Extraorçamentários	4.931,23
Saldo do Exercício Anterior (V)	1.977.021,59	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	1.195.696,71
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	1.977.021,59	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	1.195.696,71
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	2.547.949,22	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	2.547.949,22

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDEB BATAYPORÃ

Página: 2/ 2
Exercício de 2025
Período de: Maio à Maio
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

GERMINO DA ROZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANA LUIZA DE SOUZA
Secretário Interino decreto nº 94

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ

Página: 1 / 2
Exercício de 2025
Período de: Maio à Maio
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	463.504,12	Despesa Orçamentária (VII)	2.028.562,53
Recursos Não Vinculados	423,77	Recursos Não Vinculados	1.130.321,87
Recursos não vinculados de Impostos	423,77	Recursos não vinculados de Impostos	1.080.594,55
		Recursos não vinculados de Impostos	49.727,32
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	463.080,35	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	898.240,66
Recursos Vinculados à Saúde	463.079,70	Recursos Vinculados à Saúde	898.240,66
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	261.660,64	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	300.019,41
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	4.474,31	Governo Federal - Bloco de Manutença	
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	103.224,00	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	105.804,40
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	19.460,23	vencimento dos agentes comunitários de	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	74.260,52	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	17.299,04
		pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	44.312,44
		Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	384.542,28
		Governo Federal - Bloco de Manutença	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	19.075,95
		Governo Federal - Bloco de Manutença	
		Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	23.273,96
		vencimento dos agentes comunitários de	
		Assistência financeira da União destinada à complementação ao	3.913,18
		pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
Outras Vinculações	0,65	Outras Vinculações	0,00
Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo	0,65		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.595.801,08	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	10.000,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.595.801,08	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	10.000,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	-484.118,77	Pagamentos Extraorçamentários (X)	401.386,22
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-94.101,33	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	192.318,14
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-596.471,67	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ

Página: 2/ 2
Exercício de 2025
Período de: Maio à Maio
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	206.159,23	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	203.070,75
Outros Recebimentos Extraorçamentários	295,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	5.997,33
Saldo do Exercício Anterior (V)	5.187.993,82	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	4.323.231,50
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	5.187.993,82	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	4.323.231,50
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	6.763.180,25	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	6.763.180,25

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

LETICIA RODRIGUES SANCHES
Gestora e Ordenadora decreto nº 12/2021 -

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CONTADOR - CRC MS 015135/O-0 -

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Página: 1/ 2
Exercício de 2025
Período de: Maio à Maio
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	7.039.600,72	Despesa Orçamentária (VII)	4.687.710,32
Recursos Não Vinculados	5.403.564,14	Recursos Não Vinculados	4.255.403,17
Recursos não Vinculados de Impostos	3.811.279,12	Recursos não Vinculados de Impostos	2.523.147,19
Recursos não vinculados de Impostos	617.496,54	Recursos não vinculados de Impostos	635.125,01
Recursos não vinculados de Impostos	907.623,15	Recursos não Vinculados de Impostos	752.580,97
Outros Recursos não Vinculados	67.165,33	Recursos não vinculados de Impostos	128.550,00
		Outros Recursos não Vinculados	216.000,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	1.636.036,58	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	432.307,15
Recursos Vinculados à Educação	105.797,32	Recursos Vinculados à Educação	138.769,62
Transferência do Salário-Educação	73.761,70	Transferência do Salário-Educação	26.711,51
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	29.140,52	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	10.120,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	343,95	Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Outras Transferências de Recursos do FNDE	26,43	Outras Transferências de Recursos do FNDE	101.938,11
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	1.997,05		
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	527,67		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.042.764,87	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.655,52
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	996.319,24	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	6.655,52
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras	40.504,48	Estados	
Transferência Especial da União	3.674,47		
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	2.266,68		
Demais Vinculações Legais	472.093,09	Demais Vinculações Legais	286.882,01
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	637,36	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	126.922,01
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	123.094,53	Pública - COSIP	
Outras Vinculações Legais	348.361,20	Outras Vinculações Legais	159.960,00
Outras Vinculações	15.381,30	Outras Vinculações	0,00
Outros Recursos Vinculados	15.381,30		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	10.000,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	2.629.051,56
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	10.000,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.629.051,56
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Página: 2/ 2
Exercício de 2025
Período de: Maio à Maio
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	1.083.389,99	Pagamentos Extraorçamentários (X)	1.823.738,27
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	818.576,34	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	884.420,28
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-443.641,76	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	251.979,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	704.360,41	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	678.563,09
Outros Recebimentos Extraorçamentários	4.095,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	8.775,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	14.513.632,40	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	13.506.122,96
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	14.513.632,40	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	13.506.122,96
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	22.646.623,11	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	22.646.623,11

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 1/ 3
Exercício de 2025
Período de: Maio à Maio
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	8.527.704,40	Despesa Orçamentária (VII)	8.907.396,61
Recursos Não Vinculados	5.412.981,76	Recursos Não Vinculados	6.312.310,21
Recursos não Vinculados de Impostos	3.820.272,97	Recursos não Vinculados de Impostos	3.394.561,67
Recursos não vinculados de Impostos	617.496,54	Recursos não vinculados de Impostos	635.125,01
Recursos não vinculados de Impostos	908.046,92	Recursos não vinculados de Impostos	1.080.594,55
Outros Recursos não Vinculados	67.165,33	Recursos não Vinculados de Impostos	807.751,66
		Recursos não vinculados de Impostos	128.550,00
		Recursos não vinculados de Impostos	49.727,32
		Outros Recursos não Vinculados	216.000,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	3.114.722,64	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	2.595.086,40
Recursos Vinculados à Educação	1.073.962,14	Recursos Vinculados à Educação	1.201.610,10
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.218,25	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.062.840,48
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	947.946,57	Transferência do Salário-Educação	26.711,51
Transferência do Salário-Educação	73.761,70	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.120,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	29.140,52	Outras Transferências de Recursos do FNDE	101.938,11
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	343,95		
Outras Transferências de Recursos do FNDE	26,43		
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	1.997,05		
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	527,67		
Recursos Vinculados à Saúde	463.079,70	Recursos Vinculados à Saúde	898.240,66
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	261.660,64	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	300.019,41
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	4.474,31	Governo Federal - Bloco de Manutença	
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	103.224,00	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	105.804,40
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	19.460,23	vencimento dos agentes comunitários de	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	74.260,52	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	17.299,04
		pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	44.312,44
		Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	384.542,28
		Governo Federal - Bloco de Manutença	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	19.075,95
		Governo Federal - Bloco de Manutença	
		Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	23.273,96
		vencimento dos agentes comunitários de	
		Assistência financeira da União destinada à complementação ao	3.913,18
		pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
Recursos Vinculados à Assistência Social	47.331,91	Recursos Vinculados à Assistência Social	201.698,11
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	22.989,17	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	24.389,32

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 2/ 3
Exercício de 2025
Período de: Maio à Maio
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	2.123,94	FNAS	
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	21.791,84	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	142.910,00
Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	426,96	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.305,72
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.093,07
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.042.764,87	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.655,52
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	996.319,24	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.655,52
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras	40.504,48		
Transferência Especial da União	3.674,47		
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	2.266,68		
Demais Vinculações Legais	472.093,09	Demais Vinculações Legais	286.882,01
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	637,36	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	126.922,01
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	123.094,53	Outras Vinculações Legais	159.960,00
Outras Vinculações Legais	348.361,20		
Outras Vinculações	15.490,93	Outras Vinculações	0,00
Outros Recursos Vinculados	15.381,30		
Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo	109,63		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.639.051,56	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	2.639.051,56
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.996.051,56	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.639.051,56
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	643.000,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	530.059,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	2.624.871,29
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	950.890,06	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.076.890,70
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-1.731.712,19	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	251.979,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.293.654,22	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.272.951,99
Outros Recebimentos Extraorçamentários	17.226,91	Outros Pagamentos Extraorçamentários	23.048,70

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 3/ 3
Exercício de 2025
Período de: Maio à Maio
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Saldo do Exercício Anterior (V)	23.609.370,21	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	21.134.865,71
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	23.609.370,21	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	21.134.865,71
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	35.306.185,17	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	35.306.185,17

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 138/2025, de 7 de Agosto de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 371.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL	
05.006.13.392.2.2024-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT	
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT	
12.001.15.451.7.2106-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00
2.750.0000 (SF) - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50.000,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL	
05.006.13.392.2.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$14.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	
02.002.4.122.1.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)	
13.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)	
13.001.15.452.7.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT	
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT	
12.001.23.691.5.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$3.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)	
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)	
03.003.4.123.1.2100-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$300.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SEC. M. OBRAS DES.ECON.TUR. E M AMB/SODETA	
04.005 - SEC. M. OBRAS DES.ECON.TUR. E M AMB/SODETA	
04.005.15.452.7.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00
2.750.0000 (SF) - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50.000,00
12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT	
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT	
12.001.18.541.6.2105-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

13.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)		
13.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)		
13.001.15.452.7.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.13.392.2.2024-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)		
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)		
03.003.4.123.1.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$300.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)		
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)		
03.003.4.123.1.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$14.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		14.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)		
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)		
03.003.4.123.1.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Agosto de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 139/2025, de 7 de Agosto de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 27.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$12.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$15.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$15.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2034-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$12.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Agosto de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 140/2025, de 7 de Agosto de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$10.000,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Agosto de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 141/2025, de 7 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 9.033,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.305.8.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$9.033,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		9.033,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$9.033,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		9.033,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Agosto de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA

Contrato

1º TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITEM ATA DE REGISTRO Nº 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

1º TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITEM, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA E A EMPRESA PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. – **DO OBJETO - R egistro dos menores preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia do Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS. - O presente instrumento tem por objetivo: desclassificação na totalidade do Item 61 - Tartarato de metoprolol 1MG/ML-5ml e o Item 92 - Ondansetrona 2mg/ml 4ml cx c/ 100 ampolas. - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro.** Bodoquena/MS, 05 de julho de 2025. **Monique Hevely Correa Dalletetze Secretário Municipal de Saúde – Contratante**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 23/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2025

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) Agente de Contratação (a) designado (a) pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro de menores preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em hospedagem atender as necessidades da secretarias do município de Bodoquena/MS.

Empresa (s)	Valor Homologação
MARIO RAMOS ORTEGA 06.171.856/0001-06	R\$ 138.845,00 (cento e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais)
LIMA & SIQUEIRA LTDA 36.547.526/0001-33	R\$ 309.120,00 (trezentos e nove mil cento e vinte reais)

Valor Global: R\$ 447.965,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais)

Bodoquena-MS, 04 de agosto de 2025.

«cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Gerson Araújo dos Santos
Matrícula nº 20871
SECRETARIO GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 23/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2025

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) Agente de Contratação (a) designado (a) pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro de menores preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em hospedagem atender as necessidades da secretarias do município de Bodoquena/MS.

Empresa (s)	Valor Adjudicado
MARIO RAMOS ORTEGA 06.171.856/0001-06	R\$ 138.845,00 (cento e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais)
LIMA & SIQUEIRA LTDA 36.547.526/0001-33	R\$ 309.120,00 (trezentos e nove mil cento e vinte reais)

Valor Global: R\$ 447.965,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais)

Bodoquena-MS, 04 de agosto de 2025.

«cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Gerson Araújo dos Santos
Matrícula nº 20871
SECRETARIO GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

Contrato**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025**

Identificação **Objeto:** Contratação de show artístico do Grupo Festeiros do MS para apresentação no dia 26 de junho de 2025, durante o Baile da Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. O evento faz parte do calendário anual de eventos do Município de Bodoquena/MS, conforme condições constantes neste instrumento. **Contratante:** Gerson Araujo dos Santos - **Secretaria Geral de Governo e Gestão Contratada:** JULIANE MORALES ANTUNES, inscrita no CNPJ sob o nº 41.890.446/0001-16. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato nº 152/2025, para que surta seis efeitos legais. Bodoquena - MS, 29 de julho de 2025. Gerson Araujo dos Santos **Secretaria Geral de Governo e Gestão.**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**PORTARIA Nº. 270, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor titular abaixo relacionado para a função de Fiscal Suplente do Processo nº **179/2023**, Pregão Eletrônico **20/2023**, Contrato **65/2023**, cujo objeto é o Registro de preços para locação de impressora, com impressão, cópia e digitalização (potencial aditamento), visando atender às necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência anexo.

	Servidor	Matrícula
Fiscalde Processo- Titular	Flávio dos Santos	2099-1

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 30 de julho de 2025.

Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**PORTARIA Nº. 271, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor titular abaixo relacionado para a função de Fiscal Suplente do Processo nº **146/2023**, Pregão Eletrônico **12/2023**, Contrato **55/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de sistema de emissão de voucher digital e fornecimento de equipamento destinado à implantação do voucher no Município de Bodoquena/MS.

	Servidor	Matrícula
Fiscalde Processo-Titular	Flávio dos Santos	2099-1

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 30 de julho de 2025 .

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**RATIFICAÇÃO PROCESSO N. 194/2025 INEXIGIBILIDADE N. 24/2025**

MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 15.465.016/000147, neste ato representado por MARIA GIRLEIDE ROVARI, brasileira, casada, portador da RG nº 522905 SSP/SM e do CPF nº 759.460.411-34, residente e domiciliado na rua Das Orquideas nº18, Bairro Elias Carneiro, em Bodoquena/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente neste ato representado por Marcele Albuquerque dos Santos Montagner, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1318055SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 003.370.641-93, residente e domiciliada na Rua Thomaz Aquino Reis, nº 08, Centro, no município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79390-000. Torna público em 06 de agosto de 2025 e procede a RATIFICAÇÃO da contratação do objeto abaixo mencionado

OBJETO: Contratação da Terceira fase do Programa Del Turismo em Bodoquena MS.

Com fundamento no artigo 74 I, da Lei n. 14.133/21.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

EMPRESA: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL. CNPJ n. 03.644.843/0001-19.

Desta forma, **RATIFICO** a contratação nos termos do art. 74 I, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Bodoquena/ MS, 06 de agosto de 2025.

Marcele Albuquerque dos Santos Montagner

Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO N. 194/2025****INEXIGIBILIDADE N. 24/2025**

OBJETO: Contratação da Terceira fase do Programa Del Turismo em Bodoquena MS.

Tendo transcorrido regularmente o procedimento em referência, conforme parecer jurídico, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal n 14.133, de 2021, art. 74 I, inexigibilidade será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências no art. 71, inciso II, e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento, e **ADJUDICO** o objeto a empresa SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL. CNPJ n. 03.644.843/0001-19, conforme segue:

Descrição	Investimento Total (R\$)
PROGRAMA DEL TURISMO	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Bodoquena/MS, 06 de agosto de 2025.

Marcele Albuquerque dos Santos Montagner

Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 225/2025, de 7 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 416,30, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$416,30
1.600.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	416,30

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
1.600.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	R\$416,30
		416,30

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Agosto de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página: 1/ 1

DECRETO Nº 224/2025, de 7 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 25.759,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$25.759,60
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.759,60

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$25.759,60
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.759,60

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Agosto de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SULPágina: 1 / 1
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 30/07/2025

Nº do Empenho: 1165/2025

ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.1002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Despesa:	27	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	3.238.333,48	Empenhos anteriores:	1.614.917,32
Valor Dotação	2.960.579,08	Valor do empenho:	4.400,00
Total (A):	2.960.579,08	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.619.317,32
		Total (A - B):	1.341.261,76

Credor: A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA

CPF/CNPJ: 24.584.829/0001-47

Inscr.Est./Ident.

Telefone: (67) 9219-3400

Endereço: AFONSO PENA - 5723

Cidade:

Campo Grande

UF: MS

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

contratação de empresa especializada para levantamento radiométrico do pelo ambiente em relação às radiações ionizantes, minimizando os riscos associados ao uso de fontes radioativas e equipamentos emissores de radiação a sala de radiografia do Hospital Municipal Francisco Sales. Pronto pagamento

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 4.400,00

Fundamento legal:	Número	Data:
Modal. litação:	Número	Data:
Contrato:	Número SF: 661/2025	Data:
Nº da ata:	0/0	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 30/07/2025

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Controle de Qualidade (rx fixo)	1	1.500,00	1.500,00
2	Levantamento Radiométrico da Sala de Exames (LR).	1	1.500,00	1.500,00
3	Deslocamento	1	1.400,00	1.400,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SULPágina: 1 / 1
Usuário: denize.avelarC.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENAData do Empenho: 31/07/2025
Nº do Empenho: 1179/2025
ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.36.00.00.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS
Recurso:	1.500.1002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Despesa:	27	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	3.238.333,48	Empenhos anteriores:	1.636.117,32
Valor Dotação	2.960.579,08	Valor do empenho:	10.209,43
Total (A):	2.960.579,08	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.646.326,75
		Total (A - B):	1.314.252,33

Credor: SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPF/CNPJ: 02.935.843/0001-05 Inscr.Est./Ident. Telefone: (06) 7726-4011
Endereço: MATO GROSSO - S/N Cidade: Campo Grande UF: MS
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Pagamento de multa sanitária aplicada ao Hospital Municipal Francisco Sales, decorrente de infração identificada em vistoria técnica realizada por órgão competente, conforme autuação vinculada à legislação sanitária vigente.
Pronto pagamento

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 10.209,43

Fundamento legal: Número Data:
Modal. litação: Número Data:
Contrato: Número SF: 667/2025 Data:
Nº da ata: 0/0

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 31/07/2025
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	INFRAÇÃO SANITÁRIA NO VALOR R\$3.613,81. ENQUADRADA NO ART. 341, INCISO XXXIII, DA LEI ESTADUAL Nº 1.293/92, NA MODALIDADE TRANSGREDIR NORMAS LEGAIS FEDERAIS E ESTADUAIS DESTINADAS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, QUAIS SEJAM NO ITEM 3.12	1	3.613,81	3.613,81
2	INFRAÇÃO SANITÁRIA NO VALOR R\$ 6.595,62. ENQUADRADO NO ART. 341 INCISO II (POR DUAS VEZES) DA LEI ESTADUAL Nº 1.293/92, NA MODALIDADE FAZER FUNCIONAR ESTABELICIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PARA A SAÚDE, QUE SE DEDIQUEM À PROMOÇÃO, PR	1	6.595,62	6.595,62

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SULPágina: 1 / 1
Usuário: denize.avelarC.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENAData do Empenho: 05/08/2025
Nº do Empenho: 3111/2025
ORDINARIO

Órgão:	12.000	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	12.001	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Funcional:	23.695.801	AÇÕES PARA O DESENV. DO TURISMO E PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade:	2112	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, MEIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	242	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e

Valor Dotação:	60.000,00	Empenhos anteriores:	52.273,38
Valor Dotação	60.000,00	Valor do empenho:	200,00
Total (A):	60.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	52.473,38
		Total (A - B):	7.526,62

Credor: EMBRASPLAKE PLACAS VEICULARES
CPF/CNPJ: 15.417.949/0001-69 Inscr.Est./Ident. Telefone:
Endereço: Cidade: UF:
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

A presente contratação visa atender à obrigatoriedade legal referente à aquisição da placa de identificação veicular padrão Mercosul, com frete incluso, destinada ao veículo Volkswagen Voyage 1.6 City, placa NRZ4A12/MS, recentemente incorporado à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente do Município de Bodoquena/MS
Pronto pagamento

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 200,00

Fundamento legal: Número Data:
Modal. litação: Número Data:
Contrato: Número SF: 990/2025 Data:
Nº da ata: 0/0

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 05/08/2025
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Identificação veicular padrão Mercosul, destinada ao veículo automotor Volkswagen Voyage 1.6 City, placa NRZ4A12/MS	1	200,00	200,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADEMARCELE ALBUQUERQUE S.M
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Secretaria Municipal de Educação e Cultura****EDITAL MUNICIPAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 008/2024 - RELAÇÃO DE AGENTES
CULTURAIS CREDENCIADOS**

O **MUNICÍPIO DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público aos interessados que realizará o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, circenses, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet, entre outras atividades culturais previstas em termo de referência.

O que é o Edital de Credenciamento de Artistas?

É um cadastro público pelo qual a prefeitura poderá convocar os agentes culturais cadastrados e habilitados para realizarem apresentações remuneradas, de acordo com as regras e critérios do edital. Para facilitar a compreensão de palavras e conceitos específicos, o Anexo I deste edital contará com um glossário simples e resumido.

Quem poderá se cadastrar?

Todo agente cultural maior de 18 (*dezoito*) anos poderá realizar o cadastro, seja pela modalidade de pessoa física, representando a si mesmo ou coletivo (C.P.F.), ou como pessoa jurídica (C.N.P.J., possuindo atividade econômica compatível com o presente credenciamento) representando uma empresa, entidade, banda, grupo, organização, coletivo dentre outros.

Quem não poderá se cadastrar?

Todo agente cultural sendo pessoa física (C.P.F.) ou jurídica (C.N.P.J.) que:

se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitado de participar de processos públicos de contratações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

possuir relações técnicas, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com qualquer servidor público que atuar na gestão e/ou fiscalização de todas as etapas do processo de credenciamento, que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

nos 05 (*cinco*) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

seja estrangeiro que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

seja servidor público, envolvido em qualquer etapa do processo de credenciamento dos agentes culturais;

possua empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, e

descumprir ou não atender todas e quaisquer condições especificadas neste edital.

Como será feito o Cadastro/Credenciamento?

Os cadastros serão realizados exclusivamente em formato *online*, por meio de preenchimento de formulário virtual, disponibilizado no link, <https://educacao.bonito.genesis.tec.br/cpt/main>. O agente cultural deverá preencher as informações solicitadas e anexar os arquivos, documentos, vídeos e fotos necessários à habilitação do credenciamento.

Qual o valor e período do Cadastro/Credenciamento?

O cadastro/credenciamento é gratuito, podendo ser realizado em qualquer período do ano de 2025. Quanto mais cedo o agente cultural realizar seu credenciamento, maiores são as possibilidades de participação nos eventos culturais da cidade. Vale lembrar que a participação no cadastro/credenciamento implica na aceitação automática e irretratável das normas e regras deste edital.

O Cadastro/Credenciamento garante que o agente cultural será contratado pela Prefeitura?

Não, o cadastro/credenciamento não obriga a administração pública efetuar contratações com o agente cultural, tampouco gera vínculo empregatício ou de contrato. O credenciamento assegura a possibilidade do artista ser chamado para apresentações remuneradas, conforme demandas e eventos específicos na cidade.

Quais são as etapas do Cadastro/Credenciamento?

- **1º PASSO:** Ler atentamente o edital, ele foi construído de maneira intuitiva para facilitar a compreensão de todo o processo de credenciamento. Primeiramente foi pontuado esclarecimentos gerais relacionados a origem do processo e quem pode ou não pode se cadastrar. Em segundo lugar, o passo a passo para os cadastros, separando cada linguagem artística, modalidade, categoria documentos pessoais e requisitos. Em terceiro, foram elencados os pontos estruturais do credenciamento, tais como, pagamento, direitos do agente cultural, deveres da prefeitura, rotatividade de apresentações dentre outros. Por último, foi disposto os anexos com cada termo que o agente cultural deve preencher e tabelas com cada categoria artística contemplada neste edital.

- **2º PASSO:** ciente das regras e funcionamento do credenciamento, neste momento, o agente cultural deverá identificar qual a linguagem artística que contemple sua produção. Este edital possui 08 (*oito*) linguagens artísticas, sendo elas:

1) Música

2) Música de Concerto e Música Instrumental

3) Dança

4) Artes Visuais e Artesanato

5) Literatura

6) Teatro e Circo**7) Manifestações Populares e/ou Tradicionais****8) Audiovisual**

- **3º PASSO:** com a linguagem artística selecionada, o agente cultural deverá identificar em qual modalidade artística, sua produção se enquadra, a modalidade pode ser entendida como o tipo/estilo de produto cultural que o artista desenvolve, incluindo apresentações, espetáculos, produções, performances, instalações, narrações, cursos, oficinas, formações, exibições *online (live)* dentre outros.

Segue abaixo a relação de todas as modalidades para cada linguagem artística presente neste edital:

Linguagem Artística	Modalidade Artística
1 - Música	Afro, Axé, Blues, Bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, Eletrônica, Forró, Gospel, Hip-Hop, Instrumental, Jazz, MPB, Pagode, POP. Rap, Reggae, Regional, Rock, Samba, Sertaneja, Multiplicidade de Gêneros (outros gêneros não listados acima); Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e Apresentações para transmissão ao vivo, <i>online (live)</i> .
2 - Música de Concerto e Música Instrumental	Orquestras, duo de música instrumental, corais, grupos de câmara, grupos de jazz, grupo de chorinho, grupo de música instrumental, charanga de marcha, solista instrumental; Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e Apresentação para transmissão ao vivo, <i>online (live)</i> .
3 - Dança	Dança Contemporânea, Balé Clássico, Dança Popular, Dança Moderna, Sapateado, Danças Urbanas, Danças de Salão, Dança do ventre; Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e Apresentações para transmissão ao vivo, <i>online (live)</i> .
4 - Artes Visuais e Artesanato	Performance, Happening, Instalação, Projeção Mapeada, Pintura, Desenho, Ilustração, Gravura, Escultura, Muralismo/Grafite, Artesanato, Fotografia e Exposições (artes visuais/fotografia/artesanato); Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e Apresentações para transmissão ao vivo, <i>online (live)</i> .
5 - Literatura	Contação/narração de histórias, declamação de textos, escrita criativa, apresentação, espetáculo, sarau, slam, podendo abranger diferentes universos culturais, como mitos, contos, contos de fada, lendas, folclore e festas populares, vertentes da literatura, da clássica a contemporânea, podendo abranger diferentes universos literários, como histórias em quadrinhos (HQs), cordel, aldravia, literatura infantil ou juvenil e literatura; Atividades de Formação: Oficina/Curso/Palestra/bate-papos/Formação de leitores com mediadores de leitura, escritores, pesquisadores, professores ou profissionais de literatura, livro e leitura e Apresentações para transmissão ao vivo, <i>online (live)</i> .
6 - Teatro e Circo	Espectáculo (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo, outros), Stand up, performance cênica, esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros); Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e Apresentações para transmissão ao vivo, <i>online (live)</i> ;
7 - Manifestações Populares e/ou Tradicionais	Apresentações de Grupos étnicos e Folclóricos (dança e/ou música e/ou poesia), Blocos Carnavalescos, Bateria carnavalesca, Fanfarra, Quadrilhas juninas, Capoeira, Pintura corporal, Tocador de berrante; Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra; Apresentações para transmissão ao vivo, <i>online (live)</i> e
8 - Audiovisual	Minidocumentário, Documentário autoral, Curta ficcional ou documental, entre outros, com possibilidade de exibição pública presencial; Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra; Apresentações para transmissão ao vivo, <i>online (live)</i> .

- **4º PASSO:** após o agente cultural identificar sua linguagem e modalidade artística, o mesmo deverá selecionar qual a categoria que sua produção representa. Cada categoria possui tempo mínimo e máximo das apresentações, o valor que será pago, bem como os requisitos necessários para o agente cultural estar habilitado na categoria que escolher.

Neste momento, o agente cultural deve consultar o Anexo II – Categorias de Credenciamento deste edital, nele estará discriminado todas as categorias, valores, exigências que a categoria demanda. É importante o artista observar atentamente os requisitos obrigatórios e opcionais das categorias, pois um equívoco de informação poderá invalidar o credenciamento.

Atenção: O agente cultural poderá se cadastrar em linguagens, modalidades e categorias diferentes, desde que cumpra com todos os requisitos obrigatórios e opcionais das categorias selecionadas.

Atenção: O agente cultural deverá enviar um formulário online para cada cadastro que realizar.

Atenção: A prefeitura não se responsabiliza por eventuais atrasos, extravios, encaminhamento incompleto ou ausente de documentos, ou quaisquer outras ocorrências que possa acontecer durante o cadastro/credenciamento do agente cultural.

Sugestão: para facilitar a organização dos requisitos, documentações, certidões, fotos, vídeos e outros, sugerimos a criação e utilização de um *drive* (pode ser no próprio *gmail* do agente cultural) para armazenamento dos conteúdos e agilidade no envio das inscrições.

- **5º PASSO:** após o agente cultural identificar suas linguagens, modalidades e categorias artísticas é hora de organizar as documentações pessoais e/ou representativas que este edital solicita. Nesta etapa, serão elencados quais documentos a Prefeitura solicita para identificar a pessoa física e/ou jurídica, bem como os dados necessários para a legalidade do

credenciamento. Para isto, o agente cultural deverá verificar qual o seu perfil de cadastro e providenciar os documentos correspondentes. Segue abaixo os perfis previstos neste edital:

Perfil 01 : Se o agente cultural é **Pessoa Física** (C.P.F.), sendo **artista solo, ou dupla, ou grupo, ou banda, ou outros**, deve providenciar os seguintes documentos:

1.1) Artista Solo com ou sem procurador: Termo de Adesão (Anexo III – Termo de Adesão artista solo) devidamente preenchido e assinado pelo próprio agente cultural ou procurador por ele designado (Anexo VI – Procuração pessoa física), contendo a indicação da linguagem, modalidade, categoria artística selecionada e demais informações:

- Cópia legível do R.G. e C.P.F. do agente cultural
- Cópia legível do R.G. e C.P.F. do procurador, caso houver;
- Cópia do P.I.S./P.A.S.E.P./N.I.S./N.I.T. do agente cultural
- Cópia legível do P.I.S./P.A.S.E.P./N.I.S./N.I.T. do procurador, caso houver;
- Cópia de comprovante bancário em nome do agente cultural solo ou procurador, caso tenha sido indicado Termo de Adesão o procurador como responsável pelas transações do agente cultural, (exemplo: cópia frente e verso do cartão onde constem os dados bancários, extrato bancário, entre outros), os dados bancários declarados serão utilizados para realização dos pagamentos, quando e se houver apresentações.

1.2) Dupla, Banda, Grupo, dentre outros: Em caso de banda ou grupo de artistas, o Termo de Adesão (Anexo IV – Termo de Adesão grupos) deverá ser preenchido por um representante e/ou procurador legal. O representante/procurador poderá ser um dos próprios integrantes da banda/grupo, mediante autorização firmada no próprio Termo de Adesão, ou um terceiro (pessoa física ou jurídica com compatibilidade ao objeto deste edital), mediante procuração (Anexo VI – Procuração pessoa física) contendo a indicação da linguagem, modalidade, categoria artística selecionada e demais informações:

- Cópia legível do R.G. e C.P.F. do representante legal ou procurador;
- Cópia legível do R.G. e C.P.F. de todos os membros da dupla, grupo;
- Cópia do P.I.S./P.A.S.E.P./N.I.S./N.I.T. representante legal ou procurador;
- Cópia legível do P.I.S./P.A.S.E.P./N.I.S./N.I.T. de todos os membros da dupla, grupo;
- Caso o representante/procurador da dupla, grupo, ser pessoa jurídica com compatibilidade ao objeto deste edital, encaminhar cópia da situação de regularidade da pessoa jurídica indicada;
- Cópia de comprovante bancário em nome do agente cultural solo, ou representante/procurador, previamente indicado no Termo de Adesão como responsável pelas transações financeiras do agente cultural, (exemplo: cópia frente e verso do cartão onde constem os dados bancários, extrato bancário, entre outros), os dados bancários declarados serão utilizados para realização dos pagamentos, quando e se houver apresentações.

2) Certidões que deverão ser encaminhadas para o perfil de Pessoa Física (C.P.F.):

2.1 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, em situação regular;

2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual, em situação regular, sugestão de acesso: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao> ;

2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em situação regular, sugestão de acesso: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> e

2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil, em situação regular, sugestão de acesso: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir> .

2.5. Caso o representante/procurador indicado pela dupla ou grupo, possuir inscrição de Pessoa Jurídica, encaminhar adicionalmente, a Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – F.G.T.S., em situação regular, da pessoa jurídica cadastrada, sugestão de acesso: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Perfil 02 : Se o agente cultural é **Pessoa Jurídica** (C.N.P.J., M.E.I., M.E., E.I.R.E.L.L.I e outros) com atividades econômicas compatíveis ao objeto deste edital, sendo **artista solo, ou dupla, ou grupo, ou banda, ou outro**, deve providenciar os seguintes documentos:

1) Termo de adesão (Anexo V – Termo de Adesão pessoa jurídica), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal ou procurador da pessoa jurídica (ANEXO VII - Procuração pessoa jurídica) contendo a indicação da linguagem, categoria e modalidade artística pretendida e demais informações.

2) Cópia legível do R.G. e C.P.F. do representante legal ou procurador da pessoa jurídica;

3) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

- Cópia simples do registro comercial, no caso de empresa individual, se houver ou;

- Cópia simples do ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, se houver, ou

- Cópia simples da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, se houver, ou

- Cópia simples do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI, se houver.

4) Cópia de comprovante bancário em nome do representante legal ou procurador, responsável pelas transações financeiras da pessoa jurídica, (exemplo: cópia frente e verso do cartão onde constem os dados bancários, extrato bancário, entre outros), os dados bancários declarados serão utilizados para realização dos pagamentos, quando e se houver apresentações.

5) Certidões que deverão ser encaminhadas para o perfil de Pessoa Jurídicas:

5.1 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, em situação regular;

5.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual, em situação regular, sugestão de acesso: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao> ;

5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em situação regular, sugestão de acesso: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> e

5.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil, em situação regular, sugestão de acesso: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> .

5.5. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – F.G.T.S., em situação regular, da pessoa jurídica cadastrada, sugestão de acesso: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

- **6º PASSO:** após identificar suas linguagens, modalidades e categorias artísticas, separar as documentações pessoais, jurídicas e certidões válidas, o agente cultural deverá entrar no link: <https://educacao.bonito.genesis.tec.br/cpt/main> , preencher as informações solicitadas, anexar corretamente a documentação obrigatória e enviar o formulário. A partir desse momento, o cadastro/credenciamento do agente será avaliado por comissão específica a fim de conferir a habilitação ou não do agente cultural.

- **7º PASSO :** reiterando o **1º Passo**, o agente cultural deve conferir todas as regras e condições que este edital regulamenta. O pleno conhecimento do funcionamento do cadastro/credenciamento garante os direitos e deveres que o artista e prefeitura possuem, explica os processos presentes em cada etapa do credenciamento e habitua o agente cultural à participação em outras formas públicas/privada de incentivo e promoção à arte e cultura. A seguir serão apresentados detalhadamente os pontos estruturais deste edital.

Quem irá analisar os cadastros/credenciamentos (formulários online) para habilitação do agente cultural.

8.1 O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 247 de 19 de dezembro de 2024, composta por membros Departamento de Cultura, a qual analisará todas as informações e documentações encaminhadas.

8.2 A primeira reunião para análise das informações e documentações dos agentes culturais cadastrados/credenciados será realizada em sessão pública, 10 (dez) dias após a publicação do aviso de abertura deste edital nos veículos oficiais da prefeitura, sediada Departamento de Cultura de Bonito MS, localizada na rua Pércio Schaman, nº 695, prédio do Garoto Cidadão próximo a feira municipal, Centro, Bonito/MS, horário 08h (horário local).

8.3 Após a primeira sessão pública, os demais formulários encaminhados serão analisados mensalmente, na primeira terça-feira do mês, às 08h (horário local), no Departamento de Cultura de Bonito MS

8.4 Caso alguma das datas anteriormente mencionadas recaiam em feriado, ponto facultativo ou final de semana, a reunião de análise será transferida automaticamente para o dia útil subsequente

8.5 Os agentes culturais poderão encaminhar os formulários online em qualquer tempo, porém somente serão analisados os formulários encaminhados até a primeira terça-feira do mês corrente. Caso o agente encaminhe o formulário após a primeira terça-feira do mês corrente, o mesmo será analisado na primeira terça-feira do mês seguinte.

Quais são as regras para habilitação do agente cultural.

9.1 Toda a documentação exigida para o cadastro/credenciamento deverá ser apresentada de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro dos prazos propostos, podendo ser cópias simples, publicações de Diário Oficial e/ou documento extraído da internet. Qualquer ausência ou incompatibilidade com entre documentações e informações declaradas implicará na inabilitação/não credenciamento do agente cultural, não havendo, contudo, impedimentos para que o mesmo participe novamente do credenciamento, quantas vezes entender pertinente, apresentando informações e documentações que atendam as regras deste edital.

9.2 O agente cultural que participar deste cadastro/credenciamento estará declarando a veracidade e autenticidade nas informações e documentos encaminhados, podendo a prefeitura, em qualquer tempo, conferir se tais informações e documentos são verdadeiros e autênticos. Cabe lembrar que conteúdos que não correspondam à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes é crime previsto no artigo 299 do Código Penal, a ser apurado pelas autoridades competentes.

9.3 Os documentos que possuem prazo de validade (principalmente certidões) deverão estar dentro do prazo neles estipulados. Para aqueles documentos que não mencionam o prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.4 Caso o agente cultural apresente documentação emitida em língua estrangeira, o mesmo deverá providenciar e encaminhar a tradução para língua portuguesa.

9.5 Não será permitido modificações ou substituições de qualquer documento após a sua entrega, exceto em casos que a Comissão de Credenciamento solicitar formalmente ao agente cultural, sendo complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

9.6 A Comissão de Credenciamento, poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as documentações apresentadas, inclusive a verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.7 A Comissão de Credenciamento poderá verificar a regularidade fiscal do agente cultural, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do §4º, do art. 91, da Lei 14.133/21, ou apresentada documentação que supra a necessidade legal correspondente, de acordo com as disposições do presente edital.

9.8 Na análise das informações e documentos de habilitação, a Comissão de Credenciamento poderá sanar erros

ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.9 Não será habilitado/credenciado o agente cultural que não demonstrar a pertinência do trabalho, relevância social e cultural com a(s) área(s) indicada(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento.

9.10 Serão habilitados todos os interessados que atenderem as condições previstas no edital e seus anexos, relativas à documentação pessoal, jurídica e documentação artística (relativa às exigências de cada categoria artística selecionada).

9.11 Após a análise das documentações de habilitação jurídica e após análise da documentação artística, a Comissão de Credenciamento declarará o agente cultural habilitado ou inabilitado, concedendo prazo recursal aos eventuais interessados.

9.12 O resultado das análises quanto à habilitação ou inabilitação dos interessados, será divulgado em veículo(s) oficial(is) (Diário Oficial) e disponibilizado no site <https://www.bonito.ms.gov.br/>.

9.13 Com a publicação do resultado nos veículos oficiais, será aberta a contagem de 03 (três) dias úteis, para apresentação de recurso por parte dos interessados.

9.14 O agente cultural que atender aos requisitos de habilitação previstos neste edital será credenciado, com a possibilidade de, no interesse da prefeitura, ser convocado para executar o objeto.

Quais são as regras para o agente cultural entrar com recursos, esclarecimentos e/ou impugnação neste edital?

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

10.2 A Comissão de Credenciamento responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

10.3 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado em veículos oficiais e (Diário Oficial) e site da prefeitura.

10.4 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Credenciamento será motivada nos autos.

10.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da prefeitura no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.6 Após a publicação da lista de agentes culturais credenciados e habilitados e inabilitados, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão (falta de manifestação oficial dentro do prazo determinado).

10.7 O agente cultural poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

10.8 O recurso será dirigido à Comissão de Credenciamento, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

10.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.10 Os recursos poderão ser interpostos através de protocolo no Departamento de Cultura, situada na rua Pércio Schaman, nº 695, prédio do Garoto Cidadão próximo a feira municipal, Centro, Bonito/MS, no horário de 07h30min à 11h00min, ou através do e-mail adm.cultura@bonito.ms.gov.br.

10.11 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante ou procurador não habilitado legalmente para responder pelo agente cultural.

Como será a ordem de classificação e chamamento deste Credenciamento?

11.1 Este cadastro/credenciamento não terá ordem classificatória baseada em qualquer sistema de pontuação ou avaliação de mérito ou semelhantes, a listagem será organizada de maneira cronológica partir das entregas de documentações e habilitações dos agentes culturais, conforme linguagem, modalidade e categoria artística, ou seja, a lista será organizada mensalmente de acordo com novos credenciamentos.

11.2 Os agentes culturais de mesma linguagem, modalidade e categoria artística serão reunidos, estabelecendo-se entre os mesmos rodízio de apresentações conforme a ordem cronológica prevista no subitem anterior, ou de acordo com as solicitações do público para atender eventos específicos.

11.3 Caso ocorra a entrega de documentações na mesma data e horário, será realizado sorteio entre os agentes culturais que se enquadrem nessa situação.

11.4 Todo agente cultural poderá ser selecionado para se apresentar mais de uma vez, obedecendo a ordem cronológica estabelecida na lista de credenciados, no sistema de rodízio, recebendo um cachê para cada apresentação.

11.5 A ordem de chamamento, poderá ser alterada de acordo com a necessidade, pedidos específicos e calendário cultural de Bonito.

11.6 Após a divulgação da lista dos credenciados, os agentes culturais que, realizarem o posteriormente o cadastro/credenciamento, serão incluídos ao final da lista de credenciamento, observando-se a ordem de cronológica, linguagem, categoria e modalidade artística informada.

11.7 O sistema de rodízio visa garantir uma distribuição mais justa, igualitária, das apresentações entre os credenciados, de forma que os primeiros na ordem de classificação cronológica, após a contratação e execução, deverão aguardar até que todos os demais credenciados, na mesma linguagem, modalidade artística e categoria,

também já tenham realizado apresentação artística para que sejam convocados novamente.

11.8 As apresentações solicitadas pela prefeitura, e a contratação dos credenciados será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de Termo de Credenciamento, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021

11.9 A lista contendo ordem de classificação/credenciamento atualizada permanecerá, durante toda a vigência do credenciamento, disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.bonito.ms.gov.br/>

Como será realizada a execução das apresentações artísticas culturais?

12.1 A convocação para as apresentações ocorrerá via solicitação oficial, por meio eletrônicos (*email*, *whatsapp*, mensagens) realizadas por representante da prefeitura municipal conforme listagem cronológica de credenciamento ou pedidos específicos de apresentações.

12.2 Somente serão convocados os agentes culturais previamente credenciados e habilitados neste edital.

12.3 O agente cultural deverá responder a solicitação da prefeitura e assinar o termo de credenciamento no prazo de 02 (*dois*) dias úteis a contar da convocação para a prestação do serviço, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da prefeitura, mediante pedido do credenciado, ou não.

12.4 Caso o agente cultural recuse a solicitação formal, justificando ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido, implica em repasse para o próximo candidato, seguindo a ordem cronológica do edital.

12.5 As apresentações deverão ser realizadas no Município de Bonito/MS, incluindo zona rural, assentamentos e distritos como Águas do Miranda, observando a linguagem, modalidade e categoria na qual está enquadrado o credenciado.

12.5 A prestação de serviços pelo agente cultural, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a prefeitura.

12.6 É vedado ao agente cultural subcontratar, ceder ou transferir as apresentações solicitadas pela prefeitura, sob pena de descredenciamento.

12.7 Os locais das apresentações serão definidos pela prefeitura, conforme a necessidade de cada projeto ou evento. O tempo de duração será definido a depender da linguagem, modalidade e categoria pretendida, bem como tempo mínimo e máximo de apresentação.

12.8 Em casos de apresentações *online*, em formato de *live*, a execução será em local físico disponibilizado pela prefeitura, nos horários e datas designados no Termo de Credenciamento.

12.9 Os agentes culturais deverão chegar ao local com antecedência, a depender da complexidade da montagem técnica da apresentação, sendo física presencial ou *online* em formato de *live*.

12.10 Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os agentes culturais serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

12.11 Ocorrendo a situação prevista no item a prefeitura designará e informará ao credenciado a nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

12.12 Qualquer tolerância por parte da prefeitura, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.13 O credenciamento, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a prefeitura e os agentes culturais, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.14 O credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a prefeitura, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a prefeitura o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.15 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da prefeitura, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da prefeitura, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Em quais casos/situações o agente cultural poderá ser Descredenciado?

13.1 Este Edital de Credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da prefeitura.

13.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.4 O agente cultural poderá ser descredenciado, independente das sanções e/ou penalidades cabíveis, nas seguintes situações:

I. Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

II. Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do agente cultural, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

III. Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no termo de credenciamento ou na legislação aplicável;

IV. Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento;

V. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

VI. Por solicitação do agente cultural;

VII. A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 16.2 deste edital;

VIII. A divulgação, pelo agente cultural, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Bonito/MS obtidas em decorrência deste credenciamento e

IX. A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (*doze*) meses.

13.5 O pedido de descredenciamento solicitado formalmente pelo próprio agente cultural, não o desincumbirá do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

13.6 Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Quais são as sanções e penalidades previstas neste Edital?

14.1 O credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pela prefeitura para reparação do dano decorrente de erro do credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura de Bonito/MS.

14.2 As penalidades previstas nos itens anteriores, podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

14.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela prefeitura ao credenciado ou cobrado judicialmente.

14.4 A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

14.5 Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/99.

Quais são as obrigações da prefeitura municipal (Credenciante)?

15.1 É de responsabilidade da prefeitura municipal os seguintes critérios:

I. Solicitar ao agente cultural e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

II. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

III. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando- a, quando necessário;

IV. Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

V. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

VI. Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

VII. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

15.2 Será, ainda, de responsabilidade da credenciante, quando esta julgar necessário, disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização das apresentações:

I. Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

II. Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

III. Definir e notificar o credenciado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

15.3 São atribuições específicas da prefeitura, os seguintes itens:

I. Acompanhar e monitorar o cumprimento do Edital de Credenciamento e dos atos normativos complementares dele decorrentes;

II. Divulgação dos atos que demandarem publicação;

III. Examinar e se manifestar quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, propondo a elaboração de alteração do edital, quando cabível;

IV. Receber, conferir e rubricar os pedidos de adesão dos interessados e analisar os documentos relativos à habilitação jurídica;

V. Conferir e analisar os documentos relativos à documentação artística;

VI. Examinar e se manifestar quanto aos pedidos de recurso referentes à documentação artística;

VII. Elaborar a lista de credenciados;

VIII. Proceder ao descredenciamento, em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

IX. Aplicar penalidade, quando cabível e

X. Resolver os casos omissos.

Quais são as obrigações do agente cultural (Credenciado)?

16.1 É de responsabilidade do agente cultural os seguintes critérios:

I. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da prefeitura;

II. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

III. Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

IV. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

V. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

VI. Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à prefeitura, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

VII. Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

VIII. Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

IX. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

X. Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

XI. Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

XII. Comunicar à credenciante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

XIII. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

XIV. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

XV. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos respectivos recolhimentos;

XVI. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com a prefeitura;

XVII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

XVIII. Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela prefeitura;

XIX. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

XX. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

XXI. Chegar ao local da prestação dos serviços com no mínimo 30 (*trinta*) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

XXII. Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento.

16.2 É vedada a apresentação de trabalhos:

a) cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

b) que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

c) que infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

d) que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

e) que estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;

f) que tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

g) que evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

h) que caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

16.2 Caso seja verificado que o agente cultural, ou grupo, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

16.3 O credenciado cederá à prefeitura os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do credenciamento, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

Como será a fiscalização deste Credenciamento?

17.1 A gestão e fiscalização da contratação caberá à prefeitura e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor(es) de seu quadro de pessoal.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela prefeitura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17.3 À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do

credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

O que é o Termo de Credenciamento?

18.1 O Termo de Credenciamento é o instrumento administrativo que formalizará a apresentação do artista credenciado e habilitado neste edital, após solicitação formal da prefeitura. Este documento registra todos os detalhes, locais, valores, ordenamento jurídico e financeiro que norteará o processo de apresentação do agente cultural. Em síntese e de maneira simplista pode ser entendido como o “contrato” entre agente cultural e prefeitura quando ocorre qualquer apresentação.

18.2 O termo de credenciamento será assinado para cada evento a ser realizado, observada a ordem estabelecida na lista de classificados/credenciados.

18.3 O credenciado terá o prazo de até 02 (*dois*) dias úteis para assinar o termo de credenciamento, após a regular convocação pela credenciante, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da prefeitura.

18.4 A recusa formal da prestação do serviço, por parte do credenciado, justificada ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido pela prefeitura implica em repasse para o próximo candidato, seguindo a ordem sequencial.

18.5 No ato da assinatura do termo de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Para pessoa física (C.P.F.):

a) Registro fotográfico do evento, de maneira clara e legível, constando o agente cultural e parte de sua apresentação.;

b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal do artista solo ou do representante legal da banda/grupo;

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular link sugerido: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao> ;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, link sugerido: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir> e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, link sugerido: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> .

II - Para pessoa jurídica (C.N.P.J. e outros):

a) Registro fotográfico do evento, de maneira clara e legível, constando o agente cultural e parte de sua apresentação.;

b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal do artista solo ou do representante legal da banda/grupo;

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular link sugerido: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao> ;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, link sugerido: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> ;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, link sugerido: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> e;

f) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – F.G.T.S. do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, da pessoa jurídica cadastrada, link sugerido: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> .

18.6 Poderá a prefeitura, a qualquer tempo, excluir o credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à sua habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou de regularidade fiscal e trabalhista.

Quais serão as fontes de pagamentos (dotação orçamentária)?

19.1 Os recursos orçamentários poderão ser utilizados das seguintes Secretarias Municipais.

a) Secretaria Municipal de Governo: 1.500.000: fichas 29 e 30

b) Secretaria Municipal de Esportes: 1.500.000: ficha 580 e 581

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 1.500.000 fichas: 223 e 224

d) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico: 1.500.000: Fichas 383 e 384

e) Secretaria Municipal de Assistência Social: Dotação Orçamentaria: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244 – Assistência Comunitária; 08.244.0900 – Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social; 2075 - Bloco da Proteção Social Básica - Fonte 1.500.0000; fichas 316 e 318.

Como será realizado os pagamentos?

20.1 Os valores a serem pagos aos agentes culturais pela prestação dos serviços artísticos e culturais deste credenciamento observarão o Anexo II, de acordo com cada linguagem, modalidade, categoria e evento apresentado.

20.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta, no prazo de até 30 (*trinta*) dias contados do recebimento dos serviços, mediante atesto da nota fiscal e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigidas neste edital.

20.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

20.4 O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

20.5 Os serviços prestados pelo credenciado serão remunerados por evento trabalhado, conforme tabela no Anexo II, não havendo qualquer pagamento adicional.

20.6 Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial I.N.S.S. (Instituto Nacional de Seguridade Social), I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte) e I.S.S.Q.N. (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

20.7 O pagamento somente será efetuado após a entrega regular das certidões exigidas e o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.8 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do edital de credenciamento/ termo de credenciamento/credenciado, o preço unitário e o total expresso em reais.

20.9 Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

20.10 Caso a nota fiscal corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

20.11 À prefeitura fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se ao agente cultural o direito de ampla defesa.

Como será realizado o reajuste de valores e preços?

21.1 Os preços registros no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o intervalo mínimo de 12 (*doze*) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (*doze*) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – I.P.C.A./I.B.G.E., ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela prefeitura.

21.2 Caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item anterior, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da prefeitura, devidamente comprovada e justificada.

21.3 A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

21.4 Os valores de cada linguagem, modalidade e categoria presentes neste edital serão atualizados periodicamente pela prefeitura.

21.4 Este edital reajustou os valores presentes no Edital Municipal de Credenciamento nº 010/2023 de 12 de dezembro de 2023, o qual utiliza como referência os valores utilizados no ano de 2022, atualizando os parâmetros conforme a variação de inflação acumulada nos últimos 24 (*vinte e quatro*) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – I.P.C.A./I.B.G.E., perfazendo a correção monetária de aproximadamente 10% (*dez por cento*) dos valores constantes no edital do ano anterior.

Quais são as normas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais?

22.1 O agente cultural deverá atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

22.2 O agente cultural e a prefeitura comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

22.3 O eventual acesso, pelo agente cultural e sua equipe, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de gestão, negócios e/ou outros, implicará dever de sigilo.

22.4 O agente cultural cooperará com a prefeitura no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

22.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D..

Quais são as fundamentações legais que regulamentam este edital?

23.1 Este edital foi elaborado em conformidade com:

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII o qual define as considerações sobre credenciamentos, artigo 74, inciso IV que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratações via credenciamentos e artigo 79 que determina as hipóteses de utilização de credenciamentos;

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações a qual estabelece normas gerais à microempresas e empresas de pequeno porte,

c) Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024 que regulamenta em âmbito municipal os processos de contratação via credenciamentos, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos e

d) Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata sobre a proteção de todos os dados pessoais que este edital possa conter.

Qual o foro jurídico deste edital?

24.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do credenciamento, fica estabelecido, por força do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o foro de Bonito/MS.

Considerações finais e disposições gerais.

25.1 Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de vigência do credenciamento ou em caso de alteração de cláusulas do presente edital, o mesmo será republicado.

25.2 A prefeitura, através da autoridade competente, poderá revogar este credenciamento, ou anulá-lo nos casos de ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros.

25.3 O credenciamento de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Bonito.

25.4 A contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.5 Os horários estabelecidos nos editais de credenciamento observarão o horário do Estado de Mato Grosso do Sul (GMT-4).

25.6 A qualquer tempo, poderá a prefeitura, diretamente ou por empresa contratada para este fim, realizar inspeção das instalações para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos, capacidade técnica-operativa, bem como solicitar a comprovação da qualificação profissional, quando este for o caso.

25.7 O credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência deste edital, observando-se a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

25.8 Integram este edital:

- a) Anexo I - Glossário
- b) Anexo II – Categorias de Credenciamento
- c) Anexo III – Termo de Adesão Artista Solo
- d) Anexo IV – Termo de Adesão Bando ou Grupo de Artistas
- e) Anexo V – Termo de Adesão Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Procuração Pessoa Física
- g) Anexo VII – Modelo de Procuração Pessoa Jurídica
- h) Anexo VIII – Minuta Termo de Credenciamento

ANEXO I – Glossário

Intervenções: entretenimento interativo que busca devolver um conceito artístico-cultural, aprofundar uma ideia, estimular a criatividade e consciência, promover diversão e aprendizagem.

Experimentos: manifestações artísticas experimentais individuais ou coletivas, intervenção performativa da arte contemporânea, atuação cênica que permite explorar posturas éticas e estéticas, abertos à classe artística e ao público em geral.

Esquetes : peça de curta duração, geralmente de caráter cômico, produzida para teatro, cinema, rádio ou televisão.

Oficinas/Cursos/Palestras: ensino e aprendizagem sobre determinada técnica, assunto e/ou modalidade artística.

Veiculações via Internet: apresentação artística transmitida *online* via internet (*live*).

Currículo: É como uma carta de apresentação do profissional. O texto será utilizado em veiculações e meios de comunicação principalmente em meio virtual, por isso, por uma questão de segurança, não informe dados pessoais, apenas o nome artístico. Ele deve ser escrito na terceira pessoa do singular, como frases bem elaboradas. Não listar as informações ou elaborar tópicos. As informações do currículo devem ser claras e objetivas.

Portfólio : É designado como um “dossiê ou documento com o registro individual de habilitações ou de experiências”. Ele é mais que um currículo, diferindo por trazer exemplos práticos da sua experiência profissional, e não apenas mencionar a experiência em si. Deve ser bem organizado e com de boa qualidade. Exemplo são matérias de jornais, revistas, notícias veiculadas na internet com indicação do site, bem como folders, panfletos, cartazes e certidão de órgãos públicos com número do processo (para os casos em que o proponente já tenha prestado serviço para órgãos públicos). Todas as notícias deverão vir com data de sua circulação e nome do site, jornal ou revista e os materiais gráficos com data (contendo dia, mês e ano) da realização do evento.

Ficha técnica : Devem ser inseridos todos os dados dos profissionais que trabalharam nele, especificando o nome de cada um e sua função, porque depende de quantas pessoas, entre técnicos e músicos que trabalharam na sua empresa, projeto, grupo (como produtor, direção artística, gerência artística, assistente de direção, edição, arranjos e outros).

Release : É uma apresentação, com objetivo de vender seu trabalho. É importante descrever as conquistas, repercussão do trabalho, fatos que comprovem a qualidade que deseja transmitir e que acrescenta valor ao trabalho. Citar a formação do artista ou grupo, ano, cidade e por qual motivo. Citar quem faz parte do projeto, quais suas funções, alguns lugares por onde já passou, por que você ou o seu grupo são diferentes e quais são as suas vantagens competitivas.

Live Session: Que em tradução direta é sessão ao vivo. Diferente do vídeo clipe que envolve um roteiro que em sua maioria tem correlação com letras, as *lives* funcionam mais como a representação de um ensaio. Uma live session pode ter um impacto muito positivo, colocando sua banda em outro patamar, funciona mais como a representação de um ensaio ela é feita da seguinte forma: a banda aluga um estúdio e toca uma ou algumas canções ao vivo, gravando tudo em vídeo.

Live: Transmissão ao vivo de áudio e vídeo via Internet, por meio dos canais de mídia social da Prefeitura municipal de Bonito, com duração definida pela equipe do quadro da SECTUR, SEMEC, ou secretaria contratante.

Videoclipe: É um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos. Os vídeos musicais modernos são produzidos e usados principalmente como um dispositivo promocional destinado a fomentar a venda de gravações musicais.

E.P.: A sigla significa "Extended Play", é um formato mais utilizado por artistas iniciantes para divulgação de suas produções, é considerado uma coletânea breve, contendo geralmente entre 03 a 06 músicas, as quais apresentam, divulgam, ou transmite uma mensagem sobre o artista e sua produção.

Intervenções: Entende-se por entretenimento interativo, realizadas buscando devolver um conceito Artístico-cultural, aprofundar uma ideia, estimular a criatividade e consciência, promover diversão ou integrado com aprendizagem.

Experimentos: Entende-se por manifestações artísticas experimentais individual ou coletiva, intervenção performativa da arte contemporânea, atuação cênica que permite explorar posturas éticas e estéticas. Experimentos abertos à classe artística e público em geral. Experiência de construir uma obra artística voltada para uma nova plateia.

Esquetes: Entende-se por uma peça de curta duração, geralmente de caráter cômico, produzida para teatro, cinema, rádio ou televisão

ANEXO II – Categorias do Credenciamento

Segue abaixo os tipos de categoria para cada linguagem e modalidades selecionadas:

Linguagem Música – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Apresentação musical de artistas em desenvolvimento que tocam música acústica de gênero, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	60 até 120 minutos de duração	R\$ 1.870,00 reais
Requisitos para Categoria A – Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		Opcionais: (caso o agente cultural possuir)	
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 a 120 minutos de duração);		A1 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).	
A2 - Portfólio com comprovações de no mínimo 01 (hum) ano de atuação na área pretendida;			
A3 - Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico;			
A4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e			
A5 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à formação artística e atividades culturais.			

Linguagem Música – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Apresentação Musical de artistas avançados, que tocam os gêneros, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	60 até 120 minutos de duração	R\$ 2.750,00 reais
Requisitos para Categoria B - Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		Opcionais: pelo menos 03 (três) dos itens opcionais	
B1 – Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 a 120 minutos de duração);		B1 – Apresentar O CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;	
B2 – Portfólio com comprovações de no mínimo 01 (hum) ano de atuação na área pretendida;		B2 – Repertório musical de acordo com a modalidade previamente selecionada;	
B3 – Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico;		B3 – 01 (uma) música autoral lançada em plataformas digitais (ex. Youtube, Spotify, Deezer)	
B4 – Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e		B4 – O show deve conter no mínimo 1 (uma) música autoral no repertório;	
B5 – Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à formação artística e atividades culturais.		B5 – Uma live Session (verificar definição no Anexo I – Glossário) ou	
		B6 – Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.	

Linguagem Música – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria C	Apresentação Musical de artistas consolidados, que tocam os gêneros, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	60 até 120 minutos de duração	R\$ 3.850,00 reais
Requisitos para Categoria C – Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		Opcionais: pelo menos 03 (três) dos itens opcionais	

C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 até 120 minutos de duração); C2 - Portfólio com comprovações de no mínimo 01 (<i>hum</i>) ano de atuação na área pretendida; C3 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico; C4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; C5 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à formação artística e atividades culturais; C6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube) C7 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; C8 - Repertório musical de acordo com a modalidade previamente selecionada; C9 - 01 (<i>uma</i>) música autoral lançada em plataformas digitais (ex. Youtube, Spotify, Deezer) C10 - O show deve conter no mínimo 1 (<i>uma</i>) música autoral no repertório; C11 - Uma live Session (verificar definição no Anexo I – Glossário) e C12 - Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.	C1 – Clipe lançado nos últimos Três anos; C2 - EP (verificar definição no Anexo I – Glossário) lançado nos últimos dois anos; C3 – Premiação nacional ou internacional; C4 - O show deve conter no mínimo 03 (<i>três</i>) músicas autorais no repertório; C5 – Participação de programas nacionais, TV, internet, rádio, outros; C6 - Gravação com artistas de notoriedade nacional ou C7 - Números expressivos de seguidores, curtidas e engajamento (necessita análise para definir o envolvimento real); alto engajamento em redes sociais.

Linguagem Música – Categoria D

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria D	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R\$ 66,00 reais hora/aula
Requisitos para Categoria D - Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui experiência/repertório); D2 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; D3 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico; D4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF D5 - Portfólio com comprovações de atuação na área pretendida e D6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

Linguagem Música – Categoria Especial – Bailão

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Bailão	Apresentação musical de estilo “Bailão” (polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, dentre outros), integrando a programação cultural e eventos de Bonito, com possibilidade de apresentações semanais.	120 até 240 minutos de duração	R\$ 2.640,00 reais
Requisitos para Categoria Especial – Bailão - Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Bailão 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 a 240 minutos de duração); Bailão 02 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; Bailão 03 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico; Bailão 04 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; Bailão 05 - Portfólio com comprovações de no mínimo 01 (<i>hum</i>) ano de atuação na área pretendida e Bailão 06 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

Linguagem Música – Categoria Especial – Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Live	Apresentação musical para exibição <i>online</i> (<i>live</i>)	60 até 120 minutos de duração	R\$ 1.650,00 reais
Requisitos para Categoria Especial – Live - Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			

Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 a 120 minutos de duração);
Live 02 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;
Live 03 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico;
Live 04 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;
Live 05 - Portfólio com comprovações de no mínimo 01 (<i>hum</i>) ano de atuação na área pretendida, ou participação em alguma <i>live</i> e
Live 06 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).

Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Apresentação de músicas de Concerto ou Instrumental, com artistas em desenvolvimento, atuando em orquestras, duo de música instrumental, corais, grupos de câmara, grupos de jazz, grupo de chorinho, grupo de música instrumental, charanga de marcha, solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos com mínimo de 03 integrantes.	30 até 60 minutos de duração	R\$ 2.200,00 reais
Requisitos para Categoria A - Música de Concerto e Música Instrumental			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 60 minutos de duração);			
A2 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;			
A3 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico;			
A4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
A5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Apresentação de músicas de Concerto ou Instrumental, com artistas avançados, atuando em apresentação de orquestra, corais, grupos de câmara, banda sinfônica, banda de metais (banda marcial), banda musical (metais e madeiras), fanfarra, banda de percussão, grupos de jazz, grupo de chorinho, grupo de música instrumental, charanga de marcha, solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, mínimo 04 integrantes.	30 até 60 minutos de duração	R\$ 4.400,00 reais
Requisitos para Categoria B - Música de Concerto e Música Instrumental			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		Opcionais: pelo menos 02 (dois) dos itens opcionais	
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 60 minutos de duração);		B1 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; B2 - 1 (uma) música autoral lançada nas plataformas digitais ou Interpretações inéditas ou B3 - Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.	
B2 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;			
B3 - Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico;			
B4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
B5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

2) Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria C	Apresentação de músicas de Concerto ou Instrumental, com artistas consolidados, atuando em apresentação de orquestra, corais, grupos de câmara, banda sinfônica, banda de metais (banda marcial), banda musical (metais e madeiras), fanfarra, banda de percussão, grupos de jazz, grupo de chorinho, grupo de música instrumental, charanga de marcha, solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, mínimo 10 integrantes.	30 até 60 minutos de duração	R\$ 6.600,00 reais
Requisitos para Categoria C - Música de Concerto e Música Instrumental			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		Opcionais: pelo menos 01 (<i>hum</i>) dos itens opcionais	

C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 60 minutos de duração); C2 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; C3 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico; C4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; C5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube); C6 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; C7 - 1 (<i>uma</i>) música autoral lançada nas plataformas digitais ou Interpretações inéditas e C8 - Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.	C1 - Apresentar um EP ou CD lançado; C2 - Apresentar um clipe lançado em plataformas digitais; C3 - Comprovante de recebimento de Premiação ou Patrocínio/Edital ou C4 - Ter no mínimo 10 (<i>dez</i>) integrantes artísticos.

2) Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria D

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria D	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R\$ 66,00 reais hora/aula
Requisitos para Categoria D - Música de Concerto e Música Instrumental			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui experiência/repertório); D2 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; D3 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico; D4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF D5 - Portfólio com comprovações de atuação na área pretendida e D6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

2) Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria Especial - Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Live	Apresentação musical para exibição <i>online (live)</i>	30 até 60 minutos de duração	R\$ 1.650,00 reais
Requisitos para Categoria Especial – Live - Música de Concerto e Música Instrumental			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 60 minutos de duração); Live 02 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; Live 03 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico; Live 04 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; Live 05 - Portfólio com comprovações de atuação na área pretendida, ou participação em alguma live e Live 06 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

3) Linguagem Dança – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Apresentação de dança contemporânea, balé clássico, dança popular, dança moderna, sapateado, danças urbanas, danças de salão, dança do ventre, dentre outras, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	05 até 15 minutos de duração	R\$ 1.650,00 reais
Requisitos para Categoria A - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 05 a 15 minutos de duração); A2 - Portfólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados; A3 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico; A4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e A5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

3) Linguagem Dança – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Apresentação de dança contemporânea, balé clássico, dança popular, dança moderna, sapateado, danças urbanas, danças de salão, dança do ventre, dentre outras, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	15 até 30 minutos de duração	R\$ 2.750,00 reais
Requisitos para Categoria B - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 15 a 30 minutos de duração);			
B2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;			
B3 Portfólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
B4 - Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico;			
B5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
B6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube) e			
B7 - Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.			

3) Linguagem Dança – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria C	Apresentação de espetáculo de dança contemporânea, balé clássico, dança popular, dança moderna, sapateado, danças urbanas, danças de salão, dança do ventre, dentre outras, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito. para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	30 até 60 minutos de duração	R\$ 4.400,00 reais
Requisitos para Categoria C - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 a 60 minutos de duração);			
C2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;			
C3 - Portfólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
C4 - Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico;			
C5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
C6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube) e			
C7 - Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.			

3) Linguagem Dança – Categoria D

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria D	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R\$ 66,00 reais hora/aula
Requisitos para Categoria D - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui experiência/repertório);			
D2 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;			
D3 - Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico;			
D4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
D5 - Portfólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e			
D6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

3) Linguagem Dança – Categoria Especial – Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Live	Apresentação de dança para exibição online (live)	30 até 45 minutos de duração	R\$ 1.650,00 reais
Requisitos para Categoria Especial – Live - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 45 minutos de duração);			
Live 02 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;			
Live 03 - Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico;			
Live 04 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
Live 05 - Portfólio com comprovações de atuação na área pretendida ou participação em alguma live e			
Live 06 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	
Categoria A	Apresentações e exposições de artistas iniciantes, amadores, em desenvolvimento para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);		
A2 - Apresentar portfólio com comprovações de mínimo 01 (hum) ano de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados;		
Modalidades para Categoria A - Artes Visuais e Artesanato		
Modalidade	Duração	Valor
Performance, happening, instalação, projeção mapeada e outros semelhantes	30 até 90 minutos de duração	R\$ 1.650,00 reais
Gravura por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 660,00 reais
Muralismo/Grafite por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 99,00 reais
Escultura por metro cúbico (m³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 1.650,00 reais
Pintura, desenho, ilustração por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 770,00 reais
Fotografia por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 770,00 reais
Artesanato por metro cúbico(m³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 1.100,00 reais
Exposição de artes visuais, fotografias, artesanato, apresentação e/ou mostras, montadas em suportes alternativos ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outras propostas por artistas visuais	01 até 30 dias de exposição	R\$ 1.650,00 reais
visuais		

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	
Categoria B	Apresentações e exposições de artistas avançados, consolidados, profissionais, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);		
B2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;		
B3 – Apresentar portfólio com comprovações de mínimo 01 (hum) ano de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados;		
B4 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).		
Modalidades para Categoria B - Artes Visuais e Artesanato		
Modalidade	Duração	Valor
Performance, happening, instalação, projeção mapeada e outros semelhantes	30 até 90 minutos de duração	R\$ 2.200,00 reais
Gravura por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 880,00 reais
Muralismo/Grafite por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 132,00 reais
Escultura por metro cúbico (m³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 2.200,00 reais
Pintura, desenho, ilustração por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 990,00 reais
Fotografia por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 990,00 reais
Artesanato por metro cúbico (m³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 1.650,00 reais
Exposição de artes visuais, fotografias, artesanato, apresentação e/ou mostras, montadas em suportes alternativos ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outras propostas por artistas visuais	01 até 30 dias de exposição	R\$ 2.200,00 reais

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	
Categoria C	Apresentações e exposições de artistas, consolidados, sênior, profissionais, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		
C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);		
C2 - Apresentar portfólio com comprovações de mínimo 10 (dez) anos de atuação na modalidade da inscrição;		
C3 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;		
C4 – Apresentar títulos acadêmicos ou trabalhos publicados e		
C5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).		
Modalidades para Categoria C - Artes Visuais e Artesanato		
Modalidade	Duração	Valor
Performance, happening, instalação, projeção mapeada e outros semelhantes	30 até 90 minutos de duração	R\$ 2.750,00 reais
Gravura por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 1.100,00 reais
Muralismo/Grafite por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 165,00 reais

Escultura por metro cúbico (m³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 2.750,00 reais
Pintura, desenho, ilustração por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 1.320,00 reais
Fotografia por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 1.320,00 reais
Artesanato por metro cúbico(m³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 2.200,00 reais
Exposição de artes visuais, fotografias, artesanato, apresentação e/ou mostras, montadas em suportes alternativos ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outras propostas por artistas visuais	01 até 30 dias de exposição	R\$ 2.750,00 reais

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria Especial – Formador A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Formador A	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, iniciante, em desenvolvimento, de oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R\$ 66,00 reais hora/aula
Requisitos para Categoria Especial – Formador A			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Formador A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
Formador A2 - Apresentar portfólio com comprovações de mínimo 01 (um) ano de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados;			
Formador A3 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público alvo;			

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria Especial – Formador B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Formador B	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, avançado, profissional, de oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R\$ 77,00 reais hora/aula
Requisitos para Categoria Especial – Formador B			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Formador B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
Formador B2 - Apresentar portfólio com comprovações de mínimo 03 (três) anos de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados;			
Formador B3 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo;			

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria Especial – Formador C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Formador C	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, consolidado, sênior, profissional, de oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R\$ 88,00 reais hora/aula
Requisitos para Categoria Especial – Formador C			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Formador C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
Formador C2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;			
Formador C3 - Apresentar portfólio com comprovações de mínimo 10 (dez) anos de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados;			
Formador C4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo;			

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria Especial – Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Live	Atuação em artes visuais, artesanato, fotografia para oficinas, cursos, palestras, ações formativas, técnicas e práticas educativas, culturais em formato de exibição online (live)	30 até 60 minutos de duração	R\$ 1.650,00 reais
Requisitos para Categoria Especial – Live – Artes Visuais e Artesanato			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			

Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para atuação de 30 a 60 minutos de duração);

Live 02- Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;

Live 03 - Apresentar portfólio com comprovações de mínimo 01 (*hum*) ano de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados, ou participação em alguma live;

Live 04 - Apresentar títulos acadêmicos ou trabalhos publicados e

Live 05 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).

5) Linguagem Literatura – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Atuação de artista iniciante, amador em apresentação de espetáculo, contação, escrita criativa, literatura, histórias em quadrinhos (HQs), cordel, aldravia, narração de histórias (infantis ou adultas) para integrar a programação cultural e eventos de Bonito	30 até 120 minutos de duração	R\$ 330,00 reais
Requisitos para Categoria A – Literatura			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 até 120 minutos de duração);			
A2 - Portfólio com comprovações, carta de recomendação de instituição ou certificados.			

5) Linguagem Literatura – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Atuação de artista iniciante, amador em apresentação de espetáculo, contação, escrita criativa, literatura, histórias em quadrinhos (HQs), cordel, aldravia, narração de histórias (infantis ou adultas) para integrar a programação cultural e eventos de Bonito	30 até 120 minutos de duração	R\$ 440,00 reais
Requisitos para Categoria B – Literatura			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 até 120 minutos de duração);			
B2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;			
B3 - Portfólio com comprovações, carta de recomendação de instituição ou certificados.			
B4 - Apresentar títulos acadêmicos ou trabalhos publicados;			
B5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

5) Linguagem Literatura – Categoria Especial – Formador A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Formador A	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas cursos, atuando em ações formativas, mediativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 01h a 04h semanais Curso: 20h a 30 h semanais. Palestra: até 120 min.	R\$ 77,00 reais hora/aula
Requisitos para Categoria Especial – Literatura - Formador A			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Formador A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
Formador A2 - Cópia do diploma de curso superior ou certificado de curso técnico que o capacite a desenvolver atividades de ensino;			
Formador A3 - Apresentar portfólio com comprovações de no mínimo 01 (<i>hum</i>) ano de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e			
Formador A4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo;			

5) Linguagem Literatura – Categoria Especial – Formador B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Formador B	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas cursos, atuando em ações formativas, mediativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 01h a 04h semanais Curso: 20h a 30 h semanais. Palestra: até 120 min.	R\$ 110,00 reais hora/aula
Requisitos para Categoria Especial – Literatura - Formador B			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Formador B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
Formador B2 - Cópia do diploma de curso superior ou certificado de curso técnico que o capacite a desenvolver atividades de ensino;			
Formador B3 - Apresentar portfólio com comprovações de no mínimo 03 (<i>três</i>) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e			
Formador B4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo;			

5) Linguagem Literatura – Categoria Especial – Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Live	Atuação em apresentações literárias, culturais, em formato de exibição online (live)	45 até 60 minutos de duração	R\$ 1.650,00 reais
Requisitos para Categoria Especial – Literatura – Live			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 45 até 60 minutos de duração);			
Live 02 - Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico;			
Live 03 - Portfólio com comprovações de no mínimo 02 (dois) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
Live 04 - Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e			
Live 05 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	
Categoria A	Apresentações de espetáculos (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo, outros), Stand up, performance cênica, esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros) de artistas iniciantes, amadores, em desenvolvimento para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos	Opcionais: pelo menos 01 (hum) dos itens opcionais	
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);	A1 – Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e/ou A2 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).	
A2 - Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico;		
A3 – Portfólio com comprovações de no mínimo 02 (dois) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e		
A4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF.		
Modalidades para Categoria A – Teatro e Circo		
Modalidade	Duração	Valor
Stand Up , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R\$ 550,00 reais
Número Circense , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, sendo remunerada por horas apresentadas.	Mínimo 60 minutos de duração	R\$ 385,00 reais/ hora
Esquete ou Cenas Curtas , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	10 até 30 minutos de duração	R\$ 385,00 reais
Espectáculo Teatral ou Circense , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R\$ 2.200,00 reais

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	
Categoria B	Apresentações de espetáculos (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo, outros), Stand up, performance cênica, esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros) de artistas avançados, consolidados, profissionais para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);		
B2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;		
B3 - Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico;		
B4 - Portfólio com comprovações de no mínimo 04 (quatro) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;		
B5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;		
B6 - Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e		
B7 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).		
Modalidades para Categoria B – Teatro e Circo		
Modalidade	Duração	Valor
Stand Up , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R\$ 770,00 reais
Número Circense , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, sendo remunerada por horas apresentadas	Mínimo 60 minutos de duração	R\$ 550,00 reais/hora
Esquete ou Cenas Curtas , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	10 até 30 minutos de duração	R\$ 550,00 reais
Espectáculo Teatral ou Circense , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R\$ 3.300,00 reais

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	
Categoria C	Apresentações de espetáculos (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo, outros), Stand up, performance cênica, esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros) de artistas consolidados, sênior, profissionais para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		
C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);		
C2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;		
C3 - Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico;		
C4 - Portfólio com comprovações de no mínimo 05 (cinco) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;		
C5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;		
C6 - Link com gravação na íntegra da apresentação proposta;		
C7 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube);		
C8 - Participação em eventos e/ou festivais reconhecidos e		
C9 - Contemplação em Editais da área e/ou Premiações, e/ou patrocínios.		
Modalidades para Categoria C – Teatro e Circo		
Modalidade	Duração	Valor
Stand Up , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R\$ 1.100,00 reais
Número Circense , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, sendo remunerada por horas apresentadas	Mínimo 60 minutos de duração	R\$ 770,00 reais/hora
Esquete ou Cenas Curtas , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	10 até 30 minutos de duração	R\$ 770,00 reais
Espetáculo Teatral ou Circense , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R\$ 4.400,00 reais

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria D

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria D	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 01h a 04h semanais Curso: 20h a 30 h semanais. Palestra: até 120 min.	R\$ 77,00 reais hora/aula
Requisitos para Categoria D – Teatro e Circo			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
D2 - Cópia do diploma de curso superior ou certificado de curso técnico que o capacite a desenvolver atividades de ensino;			
D3 - Portfólio com comprovações de no mínimo 03 (<i>três</i>) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e			
D4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo.			

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria Especial – Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Live	Apresentações teatrais ou circenses, em formato de exibição on-line (<i>live</i>)	45 até 60 minutos de duração	R\$ 1.650,00 reais
Requisitos para Categoria Especial– Teatro e Circo – Live			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 45 a 60 minutos de duração);			
Live 02- <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico;			
Live 03 - Portfólio com comprovações de no mínimo 02 (<i>dois</i>) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
Live 04 - Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e			
Live 05 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

7) Linguagem Manifestações Populares e/ou Tradicionais - Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Apresentações de grupos populares e/ou tradicionais étnicos, folclóricos (Dança e/ou Música e/ou poesia) em desenvolvimento, blocos carnavalescos, bateria carnavalesca, fanfarra, quadrilhas juninas, capoeira, pintura corporal, tocador de berrante, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, com no máximo 10 (<i>dez</i>) integrantes.	10 até 30 minutos de duração	R\$ 1.100,00 reais

Requisitos para Categoria A - Manifestações Populares e/ou Tradicionais			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		Opcional (caso o agente cultural possuir)	
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 10 a 30 minutos de duração); A2 - Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico; A3 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e A4 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).		A1 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital.	

7) Linguagem Manifestações Populares e/ou Tradicionais - Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Apresentações de grupos populares e/ou tradicionais étnicos, folclóricos (Dança e/ou Música e/ou poesia) avançados, consolidados, blocos carnavalescos, bateria carnavalesca, fanfarra, quadrilhas juninas, capoeira, pintura corporal, tocador de berrante, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, para grupos de 10 (dez) até 30 (trinta) integrantes.	30 até 60 minutos de duração	R\$ 2.200,00 reais
Requisitos para Categoria B - Manifestações Populares e/ou Tradicionais			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		Opcional (caso o agente cultural possuir)	
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 a 60 minutos de duração); B2 - Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico; B3 - Portfólio com comprovações de no mínimo 03 (três) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e B4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e B5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).		B1 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital.	

7) Linguagem Manifestações Populares e/ou Tradicionais - Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria C	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R\$ 77,00 reais hora/aula
Requisitos para Categoria C - Manifestações Populares e/ou Tradicionais			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); D2 - Fotos profissionais com resolução mínima de 300 dpi. - JPG; D3 - Portfólio com comprovações de no mínimo 03 (três) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e D4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo.			

7) Linguagem Manifestações Populares e/ou Tradicionais - Categoria Especial - Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial - Live	Apresentações de manifestações populares e/ou tradicionais, em formato de exibição online (live)	30 até 60 minutos de duração	R\$ 1.650,00 reais
Requisitos para Categoria Especial - Teatro e Circo - Live			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 a 60 minutos de duração); Live 02 - Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico; Live 03 - Portfólio com comprovações de no mínimo 02 (dois) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados; Live 04 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; Live 05 - Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e Live 06 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

8) Linguagem Audiovisual - Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor

Categoria A	Artistas em desenvolvimento para produções de curta duração, minidocumentário autoral, curta ficcional ou documental, entre outros, com temáticas ou gêneros específicos sob demanda, com possibilidade de exibição pública presencial, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	até 02 minutos de duração	R\$ 2.200,00 reais
Requisitos para Categoria A - Audiovisual			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
A2 - Portfólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
A3 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
A4 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

8) Linguagem Audiovisual - Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Artistas consolidados para produções de minidocumentário autoral, curta ficcional ou documental, entre outros, com temáticas ou gêneros específicos sob demanda, com possibilidade de exibição pública presencial, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	até 10 minutos de duração	R\$ 11.000,00 reais
Requisitos para Categoria B - Audiovisual			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
A2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital.			
A3 - Portfólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
A4 - Registro ou protocolo de registro na ANCINE;			
A5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
A6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

8) Linguagem Audiovisual - Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria C	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R\$ 77,00 reais hora/aula
Requisitos para Categoria C - Audiovisual			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
C2 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
C3 - Portfólio com comprovações de no mínimo 03 (três) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e			
C4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo.			

8) Linguagem Audiovisual - Categoria Especial - Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial - Live	Apresentações de produções audiovisuais, em formato de exibição online (live)	15 até 120 minutos de duração	R\$ 1.650,00 reais
Requisitos para Categoria Especial - Audiovisual - Live			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 15 a 120 minutos de duração);			
Live 02 - Currículo ou ficha técnica contendo: informações quanto à formação artística e atividades culturais;			
Live 03 - Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico;			
Live 04 - Portfólio com comprovações de no mínimo 02 (dois) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
Live 05 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e			
Live 06 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

Observações:

Serão aceitos materiais de forma descrita abaixo, desde que o proponente demonstre a pertinência do trabalho com linguagem, modalidade e categoria inscrita. O material exigido deve ser entregue cópias digitais e eletrônico seguindo as seguintes especificações:

Materiais digitais com boa resolução (como portfólio, Currículo, release, ficha técnica, repertório) os documentos em texto com fonte Arial 11, espaçamento 1,15 e com alinhamento de texto em "justificado";

Cópias de materiais digitais com boa resolução (certificados, reportagens de jornal, revista, títulos e trabalhos acadêmicos, matérias na mídia e outros);

Plataformas Digitais (ex. Youtube, Spotify, Deezer, outros) e Mídias Digitais (Facebook, Instagram) enviar os links para acesso e análise com números de seguidores, curtidas e engajamento para análise do envolvimento real;

Verificar para que os arquivos encaminhados para análise não estejam criptografados (com senha).

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO (ARTISTA SOLO / ARTISTA SOLO COM PROCURADOR)

Nome artístico (se houver): _____

Nome completo do artista: _____

Dados do artista: RG n.º _____ CPF n.º _____

Endereço do artista: _____

CEP _____ Cidade: _____ UF _____

Celular: () _____ Email: _____

Site (se houver): _____

Linguagem artística _____

Modalidade artística _____

Categoria _____

Nome e CPF do procurador (quando for o caso): _____

Desejo participar do Credenciamento promovido pela Prefeitura Municipal de Bonito- MS, trazido no edital nº 008/2024, tendo por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAS de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Dados bancários do artista ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos:

Encaminho juntamente com o presente termo toda a documentação necessária solicitada para a adesão ao credenciamento e declaro, para os devidos fins que o artista:

I. Está ciente e de acordo com as normas que regem este edital de credenciamento e condições de participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;

Não incide nas vedações previstas neste edital;

Não é servidor público municipal ou membro da Comissão de Credenciamento, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro grau), ascendentes ou descendentes;

IV. Que a Prefeitura Municipal de Bonito fica autorizada, em caráter gratuito e definitivo, à utilização de imagem e som coletados durante a realização do serviço a ser executado, em quaisquer linguagens e modalidades, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

() Não possui idade inferior a 18 anos e

() Possui a quantidade de participantes estabelecida na categoria para a qual está se credenciando, bem como, possui repertório demandado para o cadastro na respectiva categoria.

, _____ de _____ de 2025

Assinatura do artista ou do procurador por ele constituído

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO (BANDA OU GRUPO DE ARTISTAS)

Nome artístico (se houver): _____

Nome completo do artista: _____

Dados do artista: RG n.º _____ CPF n.º _____

Endereço do artista: _____

CEP _____ Cidade: _____ UF _____

Celular: () _____ Email: _____

Site (se houver): _____

Linguagem artística _____

Modalidade artística _____

Categoria _____

Nome e CPF do representante legal ou procurador (quando for o caso): _____

Desejo participar do Credenciamento promovido pela Prefeitura Municipal de Bonito- MS, trazido no edital nº 008/2024, tendo por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAS de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Dados bancários do artista ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos:

Encaminho juntamente com o presente termo toda a documentação necessária solicitada para a adesão ao credenciamento e declaro, para os devidos fins que o artista:

I. Está ciente e de acordo com as normas que regem este edital de credenciamento e condições de participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;

II. Não incide nas vedações previstas neste edital;

III. Não é servidor público municipal ou membro da Comissão de Credenciamento, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro grau), ascendentes ou descendentes;

IV. Que a Prefeitura Municipal de Bonito fica autorizada, em caráter gratuito e definitivo, à utilização de imagem e som coletados durante a realização do serviço a ser executado, em quaisquer linguagens e modalidades, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

() Não possui idade inferior a 18 anos e

() Possui a quantidade de participantes estabelecida na categoria para a qual está se credenciando, bem como, possui repertório demandado para o cadastro na respectiva categoria.

, _____ de _____ de 2025

Assinatura do artista ou do procurador por ele constituído

Outorgamos ao representante acima indicado poderes para tomar as decisões que julgar necessárias durante o credenciamento e demais atos a ele pertinentes, bem como para representar, assinar contratos/receber nota de empenho, receber cachê e dar quitação perante a Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Nome, número do C.P.F. e R.G. e assinatura dos integrantes, no caso de dupla/banda/grupo.

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____
- 5) _____

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO (PESSOA JURÍDICA)

Razão social: _____

Dados da pessoa jurídica (CNPJ): _____

Dados do artista: RG n.º _____ CPF n.º _____

Endereço da pessoa jurídica: _____

CEP _____ Cidade: _____ UF _____

Celular: () _____ Email: _____

Site (se houver): _____

Linguagem artística _____

Modalidade artística _____

Categoria _____

Nome e CPF do representante legal ou procurador (quando for o caso): _____

Desejo participar do Credenciamento promovido pela Prefeitura Municipal de Bonito- MS, trazido no edital nº 008/2024, tendo por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAS de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Dados bancários do representante legal ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos:

Encaminho juntamente com o presente termo toda a documentação necessária solicitada para a adesão ao credenciamento e declaro, para os devidos fins que o artista:

I. Está ciente e de acordo com as normas que regem este edital de credenciamento e condições de participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;

II. Não incide nas vedações previstas neste edital;

III. Não é servidor público municipal ou membro da Comissão de Credenciamento, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro grau), ascendentes ou descendentes;

IV. Que a Prefeitura Municipal de Bonito fica autorizada, em caráter gratuito e definitivo, à utilização de imagem e som coletados durante a realização do serviço a ser executado, em quaisquer linguagens e modalidades, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

() Não mantemos em nosso elenco/quadros menor de idade.

() Possui a quantidade de participantes estabelecida na categoria para a qual está se credenciando, bem como, possui repertório demandado para o cadastro na respectiva categoria.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal ou do procurador por ele constituído

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (PESSOA FÍSICA: ARTISTA SOLO/ BANDA OU GRUPO DE ARTISTAS PESSOAS FÍSICAS)

Eu _____, nacionalidade _____,
Profissão _____, inscrito no CPF n. _____ e com
RG n. _____, abaixo subscrito nomeio e constituo como bastante procurador o Sr.
, maior, nacionalidade _____, portador do RG n. _____ e CPF
n. _____, responsável legal pelo CNPJ nº _____, residente à rua/
Travessa/Avenida _____ n. _____, bairro _____,
a fim de representar, assinar contratos/receber nota de empenho, receber cachê e dar quitação perante a Prefeitura
Municipal de Bonito/MS.

Colocar abaixo o nome do artista, assinatura simples conforme documento de identidade:

Cidade, _____, de _____, de _____

Nome: _____

RG: _____ CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Assinatura do Procurador instituído: _____

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Eu _____, nacionalidade _____,
Profissão _____, inscrito no CPF n. _____, com RG
n. _____ representante legal do C.N.P.J. nº _____, abaixo subscrito nomeio
e constituo como bastante procurador o Sr. _____, maior, nacionalidade

, portador do RG n. _____ e CPF n. _____, residente à rua/Travessa/Avenida n. _____, bairro _____

_____, a fim de representar, assinar contratos/receber nota de empenho, receber cachê e dar quitação perante a Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Nome do artista, assinatura simples conforme documento de identidade:

Cidade, _____, de _____, de _____

Nome: _____

RG: _____ CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0XX/2025

Termo de Credenciamento nº 0XX/2025, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Bonito/MS, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Josmail Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 14xxx21 e CPF/MF nº. xxx.627.xxx-39, residente e domiciliado na rua P. R., nº xxxx, bairro C., Bonito/MS, denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado XXXXXXXXXXXX, inscrito no C.N.P.J. nº XXXXXXXX, portador do R.G. nº xxx.xxx com endereço à rua X., nº XXX, bairro X., Bonito/MS, cujo nome artístico é "xxxx", neste doravante denominado CREDENCIADO, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – CATEGORIA X, para atender o evento "XXXXXXXXXXXX" a partir das XX:XX horas no dia XX de XXXXXX de 2024-5, na sede da XXXXXX em Bonito/MS, situada à rua X., nº XXXX, bairro X., Bonito/MS, com duração de até XXX minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 0XX/2025, Credenciamento nº XXX e Termo de Credenciamento nº 0XX/2025, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;
Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;
Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;
Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;
Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;
Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (*trinta*) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;
Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;
Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;
Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;
Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;
Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;
Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;
Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;
Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;
que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;
que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

3.1. É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;
Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;
Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

4.4. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4. Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

5.5. A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.3. O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.3.1. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea "a" do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

7.3.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.3.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.4. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.5. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

8.2. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de R\$ X.XXX,00 (X e Xreais).

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023.

9.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 010/2023.

9.2.2 O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal, nas condições constantes abaixo, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento.

9.2.3. O Credenciado terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

9.2.4. O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

9.2.5. O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 010/2023 e seus anexos.

9.2.6. O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

9.2.7. Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

9.2.8. Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

9.2.9. Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

9.2.10. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

9.2.11. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo

para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

9.2.12. Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

9.3. Para o pagamento a Credenciado Pessoa Física, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.4. Para o Pagamento a Credenciado Pessoa Jurídica, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.5. A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

9.6. Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

9.7. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

9.8. O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

9.9. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

9.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

9.11. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

9.12. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.13. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.14. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.15. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

10.2. Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

10.3. A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

10.4. O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no

orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Secretaria Municipal XXXX: XXX: ficha: XXX e XXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

13.2. Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

15.2. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

16.1. Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

16.3. O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

16.4. O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

17.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

17.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

17.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

17.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito - MS, XX de XXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado
Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX 2) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IX

EDITAL MUNICIPAL DE CREDENCIAMENTOE DE ARTISTAS Nº 008/2024
RELAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS CREDENCIADOS Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público aos interessados a relação de pessoas físicas ou jurídicas, **Credenciadas**, devidamente cadastradas e habilitadas neste certame no mês de agosto de 2025.

1.1 Listagem Geral

Nº do Credenciado	Nome do Credenciado/ Nome Artístico	Linguagem Artística	Categoria Artística
~~01~~	~~Dilson Ramos Peralta - "Bolinha Show"~~	~~Música~~	~~Especial – Bailão~~
02	Josiane Marim de Souza - "Juca Leite"	Música	Categoria C
03	Luiz Flávio de Oliveira Amaro - "Gauchinho e Banda"	Música	Especial – Bailão
04	Ana Elizabete Martines - "Guarani Purahei"	Música	Categoria A
05	Karla Joseane Schneider Arguello - "Max & Vilmar e Grupo"	Música	Especial – Bailão
06	Jefferson Fernandes do Amaral - "DJ Zagalo"	Música	Categoria A
07	Téo Senna Ramalho da Silva - "Téo Senna"	Artes Visuais e Artesanato – Pintura – Muralismo – Fotografia – Exposição - Live	Categoria C
08	Edson Antônio Pereira - "Mano Pereira & Joecil - MPJ"	Música	Especial - Bailão
09	Maria Milena Sato Neves de Moraes - "Maria Sato"	Teatro e Circo – Número Circense	Categorias A e D
10	Adão Alves de Carvalho - "Kalu"	Música	Categoria C
11	Márcia Castro Cordeiro - "Márcia Cordeiro"	Música	Categoria C
12	Luciano Ossuna Braz - "Ossuna Braza"	- Música (1) - Música de Concerto e Música Instrumental (2)	- Categorias C e D (1) - Categoria A (2)
13	Fernanda de Souza Reverdito - "Fernandinha Reverdito"	Teatro e Circo – Esquetes ou Cenas Curtas	Categoria C
14	Juliane Morales Antunes - "Festeiros do MS"	Música	Categorias A e Especial – Bailão
15	Douglas Penha Pinto - "As Máquinas do Seu Antonio"	Música	Categoria A
16	Doacir Morales Antunes - "Ducka Jean Antunes"	Dança	Categoria A e D
17	Gustavo Vilhalva Moreira - "Gustavo Vilhalva"	Dança	Categoria A e D
18	Wanderson Fernandes Fonseca - "Wanderson Fernandes Fonseca"	-Música (1) - Música de Concerto e Música Instrumental (2) e - Literatura (3)	- Categoria A (1) - Categoria D (2) - Categorias A e Formador B (3)
19	Telma Castro Cordeiro - "Irmãs Cordeiro"	Música	Categoria B
20	DS Escrivano Produções - "Guga Borba"	Música	Categoria C
~~21~~	~~Dilson Ramos Peralta - "Bolinha Show"~~	~~Música~~	~~Especial – Bailão~~
22	Izabelê Sorvenigo "Mataguêw"	Música	Categoria A
23	Alan Victor Barros Godoy "Alan Victor"	Música	Categoria A
24	MJ Mendes UANA – ME "Duo Maria Claudia e Marcos Mendes"	Música	Categoria C
25	Angelique Mileny Ribeiro "Angelique Brasil"	Música	Categoria C
26	Marianne Sguissardi Correa de Oliveira "Mulheres de Quinta"	Música	Categoria B
27	Dilson Ramos Peralta - "Bolinha Show"	Música	Especial – Bailão
28	Jorge Alarcon Centurion - "Rosy Firmo e Alarcón"	Música	Especial – Bailão
29	Morgana Pereira Goncalves Da Silva - "Morgana Zhen"	Música	Categorias C e D
30	Osmar Oliveira Ferreira - "Osmar da Gaita"	Música	Categoria B

31	Uli Produções Artísticas – “ Ulisses Nogueira ”	Dança	Categoria C
32	Hebert Garcia – “ Hebert Garcia ”	Artes Visuais e Artesanato – Artesanato	Categoria B

¹ O agente cultural alterou a modalidade de sua inscrição para C.P.F.

² O agente cultural alterou a modalidade de sua inscrição para C.N.P.J.

1.2 Listagem organizada por linguagens artísticas

a) Música

Nº do Credenciado	Nome do Credenciado/Nome Artístico	Linguagem Artística	Categoria Artística
~~01~~	Dilson Ramos Peralta – “ Bolinha Show ” – Cancelado	Música	Especial – Bailão
02	Josiane Marim de Souza – “ Juca Leite ”	Música	Categoria C
03	Luiz Flávio de Oliveira Amaro – “ Gauchinho e Banda ”	Música	Especial – Bailão
04	Ana Elizabete Martines – “ Guarani Purahei ”	Música	Categoria A
05	Karla Joseane Schneider Arguello – “ Max & Vilmar e Grupo ”	Música	Especial – Bailão
06	Jefferson Fernandes do Amaral – “ DJ Zagalo ”	Música	Categoria A
08	Edson Antônio Pereira – “ Mano Pereira & Joecil - MPJ ”	Música	Especial Bailão
10	Adão Alves de Carvalho – “ Kalu ”	Música	Categoria C
11	Márcia Castro Cordeiro – “ Márcia Cordeiro ”	Música	Categoria C
12	Luciano Ossuna Braz – “ Ossuna Braza ”	Música	Categorias C e D
14	Juliane Moraes Antunes – “ Festeiros do MS ”	Música	Categorias A e Especial – Bailão
15	Douglas Penha Pinto – “ As Máquinas do Seu Antonio ”	Música	Categoria A
18	Wanderson Fernandes Fonseca – “ Wanderson Fernandes Fonseca ”	Música	Categoria A
19	Telma Castro Cordeiro – “ Irmãs Cordeiro ”	Música	Categoria B
20	DS Escrivano Produções – “ Guga Borba ”	Música	Categoria C
~~21~~	Dilson Ramos Peralta – “ Bolinha Show ” – Cancelado	Música	Especial – Bailão
22	Izabelê Sorvenigo “ Mataguêw ”	Música	Categoria A
23	Alan Victor Barros Godoy “ Alan Victor ”	Música	Categoria A
24	MJ Mendes UANA – ME “ Duo Maria Claudia e Marcos Mendes ”	Música	Categoria C
25	Angelique Mileny Ribeiro “ Angelique Brasil ”	Música	Categoria C
26	Marianne Sguissardi Correa de Oliveira “ Mulheres de Quinta ”	Música	Categoria B
27	Dilson Ramos Peralta – “ Bolinha Show ”	Música	Especial – Bailão
28	Jorge Alarcon Centurion – “ Rosy Firmo e Alarcón ”	Música	Especial – Bailão
29	Morgana Pereira Goncalves Da Silva – “ Morgana Zhen ”	Música	Categorias C e D
30	Osmar Oliveira Ferreira – “ Osmar da Gaita ”	Música	Categoria B

b) Música de Concerto e Música Instrumental

Nº do Credenciado	Nome do Credenciado/Nome Artístico	Linguagem Artística	Categoria Artística
12	Luciano Ossuna Braz – “ Ossuna Braza ”	Música de Concerto e Música Instrumental	Categoria A
18	Wanderson Fernandes Fonseca – “ Wanderson Fernandes Fonseca ”	Música de Concerto e Música Instrumental	Categoria D

c) Dança

Nº do Credenciado	Nome do Credenciado/Nome Artístico	Linguagem Artística	Categoria Artística
16	Doacir Moraes Antunes – “ Ducka Jean Antunes ”	Dança	Categoria A e D
17	Gustavo Vilhalva Moreira – “ Gustavo Vilhalva ”	Dança	Categoria A e D
31	Uli Produções Artísticas – “ Ulisses Nogueira ”	Dança	Categoria C

d) Artes Visuais e Artesanato

Nº do Credenciado	Nome do Credenciado/Nome Artístico	Linguagem Artística	Categoria Artística
07	Téo Senna Ramalho da Silva – “ Téo Senna ”	Artes Visuais e Artesanato - Pintura – Muralismo – Fotografia – Exposição- Live	Categoria C
32	Hebert Garcia – “ Hebert Garcia ”	Artes Visuais e Artesanato – Artesanato	Categoria B

e) Literatura

Nº do Credenciado	Nome do Credenciado/Nome Artístico	Linguagem Artística	Categoria Artística
18	Wanderson Fernandes Fonseca – “ Wanderson Fernandes Fonseca ”	Literatura	Categorias A e Formador B

f) Teatro e Circo

Nº do Credenciado	Nome do Credenciado/Nome Artístico	Linguagem Artística	Categoria Artística
09	Maria Milena Sato Neves de Moraes – “ Maria Sato ”	Teatro e Circo – Número Circense	Categorias A e D
13	Fernanda de Souza Reverdito – “ Fernandinha Reverdito ”	Teatro e Circo – Esquetes ou Cenas Curtas	Categoria C

1.3. Listagem de candidatos inabilitados no mês de agosto

Não houveram candidatos inabilitados no mês de agosto.

Departamento de Licitação e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 103/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025**

O MUNICÍPIO DE BONITO - MS, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 12/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº **08 de fevereiro de 2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO, NO REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 140 de 08 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 77 de 24 de março de 2025, Lei Municipal nº 1.762 de, 03 de dezembro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de execução do saldo remanescente de obra do Hospital Municipal Darci João Bigaton no Município de Bonito/MS - conforme convênio nº. 31.292/2021- 054/2021, processo nº. 27/008473/2021, (SES) Secretaria de Estado de Saúde e Agesul.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/08/2025

HORAS: 09h00min. (Horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

Código Registro Informação: 0AE649A1FF0E1D87FF3BBD74968796C52381EAFF

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal, <https://www.bonito.ms.gov.br/category/licitacoes-e-contratos/>, no Portal BLLCOMPRAS no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/> - "Acesso Identificado" - Contato: (41) 3097 4600 .

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: deverão ser feitos exclusivamente pela plataforma – <https://bllcompras.com/Home/Login>.

Bonito/MS, 06 de agosto de 2025.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 625/2025-RH**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, o (a) servidor(a) **LEONETE DA SILVA CARDOSO RODRIGUES**, matrícula **1866-1**, ocupante do Cargo de Provedimento Efetivo de **Professor N-VI**, Tabela MAG – REF 26, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com base na última remuneração de contribuições.** Total de Proventos da Aposentadoria – Fundamentação, **Art 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal c/c art. 36, §1º, III, "a" e art. 51 caput, e 52 ambos da Lei Complementar Municipal nº 060/2005, de 27/09/2005**, fixando os proventos no total de **R\$ 4.272,71(Quatro mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos)**, nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 10/2025**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capítulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2º Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-VI**, ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 04 de agosto de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por IRIS LIN DE FATIMA DA COSTA AGUIRRE

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 630/2025–RH.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, JUCIMARA TORRES CORONEL VALENSUELA**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Proteção Especial de Alta Complexidade, Símbolo DAS - 3, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições elencadas no Capítulo III da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/08/2025**.

Bonito - MS, 04 de agosto de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 600/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **HELLEN CRISTINA DA SILVA**, no período de **04.08.2025 a 02.09.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 21 de julho de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 627/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CEDENCIA DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CEDER** o (a) servidor (a) **ROSANGELA ESPOSITO**, ocupante do cargo Efetivo de PROFESSOR N-VI, com ônus para o destino, para prestar serviços junto ao Município de Porto Murinho/MS, no período de **06/06/2025 a 31/12/2025**, conforme Termo de Convenio nº 001/2025 e Termo de Cooperação de Cessão de Servidora Pública Municipal que celebram entre si o Município de Porto Murtinho/MS e o Município de Bonito/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Bonito-MS, 04 de agosto de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 626/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **HELIA MARA SANCHES CARDOSO**, do período de **03/11/2025 a 17/11/2025**, podendo o(a) mesmo(a) gozar em **12/08/2025 à 26/08/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para

que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 04 de agosto de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 628/2025-RH

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR**, Portaria nº 832/2024-RH de 05 de agosto de 2024 que trata da nomeação em cargo comissionado de Diretor de Centro De Educação Infantil, do(a) servidor(a) **LUANA DE OLIVEIRA SOUZA**, exercendo o Cargo Efetivo de Professor(a) N-VI, designada para atuar no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar nº 088, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/08/2025**.

Bonito - MS, 04 de agosto de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 629/2025-RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **SONIA APARECIDA FABRAO GONÇALVES**, no Cargo Comissionado de Diretor(a) de Centro de Educação Infantil - CEI, Símbolo DAS- 4, no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar nº 088, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02/08/2025**.

Bonito - MS, 04 de agosto de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2025

Termo de Credenciamento nº 055/2025 , que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Bonito/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Josmail Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1xxxxx1 e CPF/MF nº. xxx.627.xxx-39, residente e domiciliado na rua P. R., nº xxxx, bairro C., Bonito/MS, denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro **Izabelê Sovernigo** , portadora do C.P.F. n.º xxx.262.xxx-99, com endereço à Rua 24. De F., nº 9xx, V. D., Bonito/MS, representante legal do grupo "**Mataguéw**", neste doravante denominado **CREDENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de

05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 008/2024, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de *APRESENTAÇÃO LINGUAGEM MÚSICA – CATEGORIA A*, para atender o evento “**9ª Feira Literária de Bonito/MS – F.L.I.B.**” a partir das 19:00 horas, no dia **18 de setembro de 2025**, na Praça da Liberdade (praça central) de Bonito/MS, localizada na rua Luís da Costa Leite – Bnh (Vila Recreio, Jardim Andreia), com duração de até 120 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 008/2024, Credenciado nº 022 e Termo de Credenciamento nº 055/2025, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante a documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (*trinta*) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;

Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;

Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;

Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;

Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;

Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência; que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações; que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente; que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente; que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos; que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo; que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza; que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1 . Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2 . O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

3.1. É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

4.4. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral,

bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4. Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

5.5. A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO:

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.3. O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.3.1. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea "a" do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

7.3.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.3.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.4. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.5. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

8.2. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do

vencimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de **R\$ 1.870,00 (mil e oitocentos e setenta reais)**.

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 008/2024.

9.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 008/2024.

9.2.2 O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal, nas condições constantes abaixo, em até **30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento.

9.2.3. O Credenciado terá o prazo de até 120 (*cento e vinte*) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

9.2.4. O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

9.2.5. O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 008/2024 e seus anexos.

9.2.6. O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

9.2.7. Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

9.2.8. Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

9.2.9. Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

9.2.10. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

9.2.11. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

9.2.12. Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

9.3. Para o pagamento a Credenciado **Pessoa Física**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.4. Para o Pagamento a Credenciado **Pessoa Jurídica**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.5. A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

9.6. Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

9.7. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do

preço dos serviços prestados.

9.8. O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

9.9. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

9.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

9.11. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

9.12. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.13. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.14. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.15. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

10.2. Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

10.3. A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

10.4. O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) **Secretaria de Educação e Cultura: 1.500.0000: ficha: 223 e 224**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

13.2. Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

15.2. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

16.1. Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

16.3. O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

16.4. O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

17.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a administração pública municipal designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

17.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

17.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

17.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (*noventa*) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito/MS, 04 de agosto de 2025.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado

Testemunhas:

Wellington Luiz de Marchi

2) Raphael Secco Baloti Rosa

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2025

Termo de Credenciamento nº 056/2025, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Bonito/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Josmail Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1xxxxx1 e CPF/MF nº. xxx.627.xxx-39, residente e domiciliado na rua P. R., nº xxxx, bairro C., Bonito/MS, denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro **Douglas Penha Pinto**, portador do C.P.F. nº xxx.364.xxx-24 e CNPJ nº 49.515.601/0001-26, com endereço à Rua G. O., nº 4xx, C., Bonito/MS, representante legal do grupo "**As Máquinas do Seu Antônio**", neste doravante denominado **CREDENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 008/2024, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de *APRESENTAÇÃO LINGUAGEM MÚSICA – CATEGORIA A*, para atender o "**9ª Feira Literária de Bonito/MS – F.L.I.B.**" a partir das 19:00 horas, no dia **19 de setembro de 2025**, na Praça da Liberdade (praça central) de Bonito/MS, localizada na rua Luís da Costa Leite – Bnh (Vila Recreio, Jardim Andreia), com duração de até 120 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 008/2024, Credenciado nº 015 e Termo de Credenciamento nº 056/2025, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (*trinta*) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;

Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de

atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;

Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;

Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;

Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;

Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1 . Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2 . O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

3.1. É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando- a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

4.4. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4. Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

5.5. A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO:

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.3. O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.3.1. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea “a” do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

7.3.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c” do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.3.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.4. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de

atendimento no prazo de 12 (*doze*) meses.

7.5. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (*doze*) meses**, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

8.2. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de **R\$ 1.870,00 (*mil e oitocentos e setenta reais*)**.

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 008/2024.

9.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 008/2024.

9.2.2 O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal, nas condições constantes abaixo, em até **30 (*trinta*) dias**, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento.

9.2.3. O Credenciado terá o prazo de até 120 (*cento e vinte*) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

9.2.4. O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

9.2.5. O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 008/2024 e seus anexos.

9.2.6. O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

9.2.7. Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

9.2.8. Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

9.2.9. Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

9.2.10. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

9.2.11. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

9.2.12. Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

9.3. Para o pagamento a Credenciado **Pessoa Física**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.4. Para o Pagamento a Credenciado **Pessoa Jurídica**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.5. A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

9.6. Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

9.7. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

9.8. O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

9.9. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

9.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

9.11. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

9.12. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.13. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.14. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.15. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

10.2. Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

10.3. A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

10.4. O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) **Secretaria de Educação e Cultura: 1.500.0000: ficha: 223 e 224**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

13.2. Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de

assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

15.2. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

16.1. Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

16.3. O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

16.4. O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

17.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a administração pública municipal designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

17.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

17.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

17.5 . É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (*noventa*) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito/MS, 04 de agosto de 2025.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado

Testemunhas:

Wellington Luiz de Marchi

2) Raphael Secco Baloti Rosa

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2025

Termo de Credenciamento nº 057/2025, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Bonito/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Josmail Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1xxxxx1 e CPF/MF nº. xxx.627.xxx-39, residente e domiciliado na rua P. R., nº xxxx, bairro C., Bonito/MS, denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro **Adão Alves de Carvalho**, portador do RG nº. x06xx4 e CNPJ nº. 15.763.792/0001-23, com endereço à Rua P. A. C., nº 6xx, C., Bonito/MS, cujo nome artístico é "**Kalu**", neste doravante denominado **CREDENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 008/2024, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de *APRESENTAÇÃO LINGUAGEM MÚSICA – CATEGORIA C*, para atender o evento "**9ª Feira Literária de Bonito/MS – F.L.I.B.**" a partir das 19:00 horas, no dia **20 de setembro de 2025**, na Praça da Liberdade (praça central) de Bonito/MS, localizada na rua Luís da Costa Leite – Bnh (Vila Recreio, Jardim Andreia), com duração de até 120 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 008/2024, Credenciado nº 010 e Termo de Credenciamento nº 057/2025, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (*trinta*) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;

Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;

Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;

Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;

Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;

Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1 . Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2 . O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

3.1. É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando- a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes

necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

4.4. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4. Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

5.5. A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO:

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.3. O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.3.1. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea “a” do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

7.3.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c” do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.3.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será

rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.4. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (*doze*) meses.

7.5. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (*doze*) meses**, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

8.2. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de **R\$ 3.850,00 (*três mil e oitocentos e cinquenta reais*)**.

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 008/2024.

9.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 008/2024.

9.2.2 O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal, nas condições constantes abaixo, em até **30 (*trinta*) dias**, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento.

9.2.3. O Credenciado terá o prazo de até 120 (*cento e vinte*) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

9.2.4. O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

9.2.5. O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 008/2024 e seus anexos.

9.2.6. O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

9.2.7. Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

9.2.8. Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

9.2.9. Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

9.2.10. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, intelexção e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

9.2.11. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

9.2.12. Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

9.3. Para o pagamento a Credenciado **Pessoa Física**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.4. Para o Pagamento a Credenciado **Pessoa Jurídica**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.5. A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

9.6. Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

9.7. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

9.8. O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

9.9. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

9.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

9.11. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

9.12. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.13. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.14. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.15. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

10.2. Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

10.3. A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

10.4. O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) **Secretaria de Educação e Cultura: 1.500.0000: ficha: 223 e 224**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

13.2. Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

15.2. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

16.1. Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

16.3. O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

16.4. O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

17.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a administração pública municipal designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

17.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

17.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

17.5 . É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito/MS, 04 de agosto de 2025.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado

Testemunhas:

Wellington Luiz de Marchi

2) Raphael Secco Baloti Rosa

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2025

Termo de Credenciamento nº 058/2025, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Bonito/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Josmail Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1xxxxx1 e CPF/MF nº. xxx.627.xxx-39, residente e domiciliado na rua P. R., nº xxxx, bairro C., Bonito/MS, denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro **Márcia Castro Cordeiro**, portador do RG nº. xxx.04x-0 e CNPJ nº. 30.420.852/0001-07, com endereço à Rua V. da P., nº 6xx, V. A., Bonito/MS, cujo nome artístico é "**Márcia Cordeiro**", neste doravante denominado **CREDENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 008/2024, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de **APRESENTAÇÃO MUSICAL – CATEGORIA C**, para atender o evento "**9ª Feira Literária de Bonito/MS – F.L.I.B.**" a partir das 19:00 horas, no dia **21 de setembro de 2025**, na Praça da Liberdade (praça central) de Bonito/MS, localizada na rua Luís da Costa Leite – Bnh (Vila Recreio, Jardim Andreia), com duração de até 120 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 008/2024, Credenciado nº 011 e Termo de Credenciamento nº 058/2025, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;
Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;
Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;
Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;
Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;
Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (*trinta*) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;
Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;
Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;
Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;
Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;
Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;
Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;
Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;
Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;
que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;
que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1 . Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2 . O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

3.1. É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;
Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;
Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

4.4. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4. Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

5.5. A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO:

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.3. O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.3.1. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea "a" do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

7.3.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.3.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.4. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (*doze*) meses.

7.5. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (*doze*) meses**, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

8.2. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de **R\$ 3.850,00 (*três mil e oitocentos e cinquenta reais*)**.

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 008/2024.

9.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 008/2024.

9.2.2 O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal, nas condições constantes abaixo, em até **30 (*trinta*) dias**, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento.

9.2.3. O Credenciado terá o prazo de até 120 (*cento e vinte*) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

9.2.4. O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

9.2.5. O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 008/2024 e seus anexos.

9.2.6. O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

9.2.7. Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

9.2.8. Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

9.2.9. Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

9.2.10. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

9.2.11. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o

Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

9.2.12. Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

9.3. Para o pagamento a Credenciado **Pessoa Física**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.4. Para o Pagamento a Credenciado **Pessoa Jurídica**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.5. A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

9.6. Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

9.7. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

9.8. O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

9.9. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

9.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

9.11. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

9.12. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.13. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.14. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.15. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

10.2. Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

10.3. A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

10.4. O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Secretaria de Educação e Cultura: 1.500.0000: ficha: 254

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

13.2. Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

15.2. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

16.1. Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estrita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

16.3. O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

16.4. O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

17.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a administração pública municipal designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao

valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

17.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

17.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

17.5 . É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (*noventa*) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito/MS, 04 de agosto de 2025.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado

Testemunhas:

Wellington Luiz de Marchi

2) Raphael Secco Baloti Rosa

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretaria Municipal de Educação e Cultura TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2025

Termo de Credenciamento nº 059/2025 , que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Bonito/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Josmail Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1xxxxx1 e CPF/MF nº. xxx.627.xxx-39, residente e domiciliado na rua P. R., nº xxxx, bairro C., Bonito/MS, denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado lado **Angelique Mileny Ribeiro**, inscrito no C.N.P.J. nº 29.714.647/0001-67, portador do R.G. nº 2x.xxxx.x0 com endereço à rua N. F., nº x8x, bairro V. D., Bonito/MS, cujo nome artístico é "**Angelique Brasil**", neste doravante denominado **CREDENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 008/2024 , cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de **APRESENTAÇÃO MUSICAL – CATEGORIA C**, para atender o evento "**9ª Feira Literária de Bonito/MS – F.L.I.B.**" a partir das 20:00 horas, no dia **21 de setembro de 2025**, na Praça da Liberdade (praça central) de Bonito/MS, localizada na rua Luís da Costa Leite – Bnh (Vila Recreio, Jardim Andreia), com duração de até 120 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº008/2024, Credenciado nº 025 e Termo de Credenciamento nº 059/2025, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;
Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;
Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;
Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;
Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;
Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;
Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;
Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;
Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;
Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (*trinta*) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;
Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;
Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;
Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;
Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;
Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;
Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;
Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;
Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;
que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;
que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1 . Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2 . O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:**3.1.** É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

4.4. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4. Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este rege-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

5.5. A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO:

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.3. O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.3.1. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea "a" do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

7.3.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.3.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.4. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (*doze*) meses.

7.5. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (*doze*) meses**, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

8.2. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de **R\$ 3.850,00 (*três mil e oitocentos e cinquenta reais*)**.

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 008/2024.

9.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 008/2024.

9.2.2 O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal, nas condições constantes abaixo, em até **30 (*trinta*) dias**, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento.

9.2.3. O Credenciado terá o prazo de até 120 (*cento e vinte*) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

9.2.4. O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

9.2.5. O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 008/2024 e seus anexos.

9.2.6. O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

9.2.7. Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores

serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

9.2.8. Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

9.2.9. Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

9.2.10. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

9.2.11. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

9.2.12. Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

9.3. Para o pagamento a Credenciado **Pessoa Física**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.4. Para o Pagamento a Credenciado **Pessoa Jurídica**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.5. A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

9.6. Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

9.7. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

9.8. O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

9.9. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

9.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

9.11. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

9.12. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.13. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.14. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.15. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração

Pública Municipal.

10.2. Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

10.3. A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

10.4. O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) **Secretaria de Educação e Cultura: 1.500.0000: ficha: 223 e 224**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

13.2. Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

15.2. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

16.1. Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

16.3. O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

16.4. O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente

em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

17.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a administração pública municipal designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

17.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

17.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

17.5 . É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (*noventa*) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito/MS, 04 de agosto de 2025.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado

Testemunhas:

Wellington Luiz de Marchi

2) Raphael Secco Baloti Rosa

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretaria Municipal de Educação e Cultura TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2025

Termo de Credenciamento nº 060/2025 , que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Bonito/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Josmail Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1xxxxx1 e CPF/MF nº. xxx.627.xxx-39, residente e domiciliado na rua P. R., nº xxxx, bairro C., Bonito/MS, denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **Dilson Ramos Peralta**, inscrito no C.N.P.J. nº 60.710.208/0001-26, portador do C.P.F. nº xxx.902.xxx-53, com endereço à rua L. B., nº xxx, bairro C., Bonito/MS, cujo nome artístico é "**Bolinha Show**", neste doravante denominado **CREDENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 008/2024 , cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de **APRESENTAÇÃO MUSICAL – CATEGORIA ESPECIAL BAILÃO**, para atender o evento "**Feira Mosaico Criativo em Bonito/MS**" a partir das 18:00 horas, no dia **16 de agosto de 2025**, na sede da Feira do Produtor em Bonito/MS, situada à rua 29 de Maio, nº 1319, bairro Centro, com

duração de até 240 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº008/2024, Credenciado nº 027 e Termo de Credenciamento nº 060/2025, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (*trinta*) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;

Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;

Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;

Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;

Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;

Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1 . Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2 . O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

3.1. É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando- a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

4.4. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4. Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

5.5. A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDECIMENTO:

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.3. O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.3.1. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea "a" do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

7.3.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.3.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.4. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.5. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

8.2. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de **R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais)**.

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 008/2024.

9.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 008/2024.

9.2.2 O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal, nas condições constantes abaixo, em até **30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento.

9.2.3. O Credenciado terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para

apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

9.2.4. O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

9.2.5. O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 008/2024 e seus anexos.

9.2.6. O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

9.2.7. Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

9.2.8. Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

9.2.9. Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

9.2.10. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

9.2.11. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

9.2.12. Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

9.3. Para o pagamento a Credenciado **Pessoa Física**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.4. Para o Pagamento a Credenciado **Pessoa Jurídica**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.5. A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

9.6. Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

9.7. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

9.8. O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

9.9. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

9.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

9.11. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

9.12. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.13. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular

cumprimento das obrigações assumidas.

9.14. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.15. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

10.2. Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

10.3. A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

10.4. O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) **Secretaria de Educação e Cultura: 1.500.0000: ficha: 254**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

13.2. Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

15.2. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

16.1. Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

16.3. O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

16.4. O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

17.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a administração pública municipal designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

17.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

17.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

17.5 . É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (*noventa*) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito/MS, 05 de agosto de 2025.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado

Testemunhas:

Wellington Luiz de Marchi

2) Raphael Secco Baloti Rosa

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 267 , DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1769

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				300.000,00
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	133	12.122.0400.2065.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	142	12.306.0400.2041.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
		552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PN	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	141	12.306.0400.2041.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	181	12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-50.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	211	12.365.0400.2044.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 267 , DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1769

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATA N.º 009/2025

COMISSÃO DE ANÁLISE PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO UNIVERSITÁRIO

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h00, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Brasilândia, situada à Rua Ivan Zeferino, n.º 495 – Centro, Brasilândia-MS, as senhoras Alesandra Aparecida Melo Ribeiro, Maria Inês Anselmo Costa, Emília Santana do Amaral Vichete e Osvaldo da Silva Neto, membros da Comissão de Análise designada conforme Edital n.º 007, de 18 de março de 2025, que regulamenta a concessão do Auxílio Financeiro Universitário para o ano corrente.

Durante a reunião, procedeu-se à análise e conferência dos comprovantes de matrículas, comprovante de frequência e Histórico Escolar de aprovação no período semestral do decorrente ano, totalizando **24 (vinte e quatro) envelopes**, sendo 22(vinte e dois) referentes a pedidos de **manutenção** de bolsas concedidas em 2025 e 2 (**dois**) **desligamentos**.

Após análise detalhada da documentação apresentada, a comissão constatou as seguintes situações:

MANUTENÇÕES:

Nº	Nome Completo	1ª Análise	Motivo
01	Juliana Alves do Amaral	Deferido	Mantido
02	Ana Carolina Rodrigues Gualdi	Deferido	Mantido
03	Ana Beatriz Rodrigues Gualdi	Deferido	Mantido
04	Amanda Vitória Mara de Souza Vicente	Deferido	Mantido
05	Kerolyn Karolyne Alves Serafim	Deferido	Mantido
06	Leonardo Loze Alves	Deferido	Mantido
07	Kauane Amanda Ribeiro Possani	Deferido	Mantido
08	João Carlos Germano	Deferido	Mantido
09	Cauã Silva Fernandes Pires	Deferido	Mantido
10	Isabela da Silva Souza	Deferido	Mantido
11	Carlos Alberto Vicente Mendes Filho	Deferido	Mantido
12	Tayná Rodrigues da Silva Lins Gomes	Deferido	Mantido
13	Carlos Eduardo Neres da Silva	Deferido	Mantido
14	Larissa Norberto do Nascimento	Deferido	Mantido
15	Elizangela Eliandes	Deferido	Mantido
16	Richard Percilio Moraes Gonçalves	Deferido	Mantido
17	Gabriel Fernandes de Oliveira Caetano	Deferido	Mantido
18	Wanderley Bueno Junior	Deferido	Mantido
19	Yona Vitória Silva Hadas	Deferido	Mantido
20	Nicolli Emanuella Lima Silva Ferreira	Deferido	Mantido
21	Milena Neves Matos	Deferido	Mantido
22	Salete Peixoto Ferreira	Deferido	Mantido

DESLIGAMENTOS:

Nº	Nome Completo	Análise	Motivo	Situação
01	Cléia Souza Leal Firmino	Indeferida	Trancamento	Desligada
02	Rayanne Souza de Oliveira	Indeferida	Trancamento	Desligada

OBS: Os estudantes **Salete Peixoto Ferreira e Cauã Silva Fernandes Pires** possuem 2 (duas) dependências em curso, portanto, se no próximo semestre houver mais alguma dependência, os mesmos serão excluídos da **concessão de auxílio financeiro universitário**.

Encerradas as análises, a Comissão informa que a presente ata servirá de base para elaboração e divulgação da lista oficial de candidatos **aptos e inaptos** conforme os critérios estabelecidos no edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada pelos integrantes da Comissão.

Alesandra Aparecida Melo Ribeiro, Maria Inês Anselmo Costa, Emília Santana do Amaral Vichete, Osvaldo da Silva Neto

Matéria enviada por Eliane Lopes Leite

Prefeitura do Município de Brasilândia - Coordenadoria Geral de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 032/2025

PROCESSO ADM Nº 4240/2025

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar **Licitação do tipo Menor Preço Unitário, objetivando: Registro de Preços para eventual Aquisição de material de óleos lubrificantes e detergentes para lavagem que foram fracassados no processo nº 1706/2025, visando atender as secretarias municipais**. O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia **20/08/2025 às 08:00 horas (horário oficial do estado)** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini, nº 530, centro nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma:

Presencialmente na Coordenadoria Geral de Licitações no endereço citado anteriormente ou pelo telefone 08000670053;

E mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br;

Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>,

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Brasilândia - MS, 06 de agosto de 2025.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Código de Registro da Informação: EB4D618BFEB34C350566D52AF5FF128F6FBF3A77

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Coordenadoria Geral de Licitações
JULGAMENTO DE RECURSO**PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2025****Processo Administrativo nº 2420/2025**

Objeto : Aquisição de 02 (dois) tratores de no mínimo 99 CV novos sem uso, ano-modelo 2025/2025 ou superior e 01 (uma) Forrageira do tipo área total para atender a demanda da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócio.

DECISÃO :

Nos termos da Lei 14133/2021, pelas razões fundamentadas e apresentadas pelo Pregoeiro e sancionadas pela Procuradoria Jurídica, **DECIDE NEGAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela empresa **OTTOBONI MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, mantendo incólume a decisão objurgada.

Brasilândia - MS, 06 de agosto de 2025.

Márcia Regina do Amaral Schio
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosária Cipriano da Silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 6365/2025**DECRETO N.º 6365/2025****DE 05 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a disponibilização de balancetes da Prefeitura Municipal e de seus fundos e demais órgãos da administração indireta e dá outras providências.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando:

as alterações ocorridas na forma de encaminhamento de dados e informações ao Tribunal de Contas, de acordo com o Sistema e-Sfinge do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul enviado eletronicamente e os movimentos financeiros são encaminhados diariamente;

os balancetes mensais são disponibilizados no e-Sfinge mensalmente;

a necessidade de alterar as regras vigentes sobre balancetes, adaptando ao novo sistema:

RESOLVE:

Art. 1º Os balancetes mensais da Prefeitura Municipal e dos Fundos deverão ser assinados digitalmente pelo Contador e Ordenador de Despesa e arquivados eletronicamente no banco de dados da Prefeitura Municipal, sendo composto pelos seguintes documentos gerados pelo Sistema de Execução Orçamentária:

I. Balancete financeiro, conforme modelo do Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei nº. 4.320/64;

II. Balancete orçamentário, conforme modelo do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº. 4.320/64;

III. Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos repasses concedidos;

IV. Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos repasses recebidos;

V. Comparativo da receita orçada com a arrecadada, conforme Anexo 10 da Lei nº. 4.320/64;

VI. Comparativo da despesa autorizada com a realizada, conforme Anexo 11 da Lei nº. 4.320/64;

VII. Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às receitas e despesas extra orçamentárias;

VIII. Exemplar dos atos de abertura de créditos adicionais ou de remanejamento;

IX. Relação das despesas empenhadas, liquidadas, pagas e a pagar no mês, em ordem sequencial de número de empenho, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários;

X. Relação dos restos a pagar pagos no mês, em ordem sequencial de número de empenho/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários;

XI. Extratos bancários e respectivas conciliações mensais nessa ordem;

XII. Demonstrativo analítico das contas bancárias.

Art. 2º Os Balancetes de cada Fundo deverão ser encaminhados via eletrônica aos Conselhos Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por JOCIEL NUNES DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº. 0916/2025 De, 01 de agosto de 2025.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Decreta à readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **LUCILENE RAMOS DA CRUZ**, cargo **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Efetiva**, Matrícula 73242-2, **LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.057/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023, Artigo 12**, no período de **04/08/2025 a 31/01/2026**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.**Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dias do mês de agosto de 2025.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO****Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****PATRICIA COSTA JARDIM****Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 0923/2025, De, 01 de agosto de 2025.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera a Servidora **VIVIANI APARECIDA DIAS BARBOZA**, da Função Gratificada, **FUNÇÃO GRATIFICADA 1**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.**Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2025.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO****Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****PATRICIA COSTA JARDIM****Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 0922/2025, De, 01 de agosto de 2025.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Nomeia a servidora a **Sr.ª VIVIANI APARECIDA DIAS BARBOZA**, para exercer o cargo em comissão, **COORDENADOR – DAS - 2**, junto a **COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/08/2025**.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.**Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2025.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO****Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

PATRICIA COSTA JARDIM**Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 0921/2025, De, 01 de agosto de 2025.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal**DECRETA****Artigo 1º** - Fica remanejado o servidor **THIAGO BRASOLOTO DA SILVA**, atualmente nomeado no cargo em comissão, **COORDENADOR – DAS - 2**, junto a **COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e passa a exercer o cargo em comissão **COORDENADOR – DAS - 2**, junto a **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, ao 01 (primeiro) dias do mês de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****PATRICIA COSTA JARDIM****Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 0920/2025, De, 01 de agosto de 2025.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****Exonera Servidor convocado pelo Decreto P nº 0399/2025".****CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, tem poder-dever de rever seus próprios atos, anulando os ilegais e revendo os inoportunos ou inconvenientes;**DECRETA****Artigo 1º** - Fica excluído do decreto "P" nº 0399/2025 de 19/02/2025, a partir de **01/08/2025**, a servidora **LAURA VASQUES RODRIGUES PIRES**, convocada em **01/02/2025 a 19/12/2025**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dias do mês de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****PATRICIA COSTA JARDIM****Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 0919/2025, De, 01 de agosto de 2025****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º** - A Vacância do Cargo Efetivo – **AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS - EFETIVO, ANE**, Nível I, Referência "001", matrícula nº 74321-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão da exoneração ocorrida em **01/08/2025**, seu ocupante a **Sr.ª. EVILLEN CAROLINE DA SILVA MOREIRA**.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dias do mês de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

PATRICIA COSTA JARDIM

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO “P” Nº 0918/2025, De, 01 de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido a Servidora **EVILLEN CAROLINE DA SILVA MOREIRA**, do Cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EFETIVO**, Matrícula 74321-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

PATRICIA COSTA JARDIM

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO “P” Nº 0913/2025, De, 30 de julho de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

Exonera Servidor convocado pelo Decreto P nº 0399/2025”.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem poder-dever de rever seus próprios atos, anulando os ilegais e revendo os inoportunos ou inconvenientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica excluído do decreto “P” nº 0399/2025 de 19/02/2025, a partir de **01/08/2025**, a servidora **ELOISA REGINA MATIAS RUIZ**, convocada em **01/02/2025 a 19/12/2025**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2025.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

PATRICIA COSTA JARDIM

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO “P” Nº 0915/2025, De, 01 de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Fica remanejado o servidor **LUCAS PEREIRA CUNHA**, atualmente nomeado no cargo em comissão, **ASSESSOR ESPECIAL IV-DAS-4**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, e passa a exercer o cargo em comissão **ASSESSOR ESPECIAL II – DAS - 2**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços .

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2.025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

PATRICIA COSTA JARDIM

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO “P” Nº 0914/2025, De, 01 de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Nomeia o **Sr. FABRICIO DOS SANTOS SILVA**, para exercer o cargo em comissão, **CHEFE DE SEÇÃO - COMISSONADO, DAS-5**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

PATRICIA COSTA JARDIM

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO “P” Nº 0912/2025, De, 30 de julho de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º- CONVOCA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, os candidatos relacionados abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 3624, de 04/07/2024 e do edital de aprovados de nº 17.001/2024 de, 04/07/2024.

Artigo 2º- Nos termos do Estatuto do Servidor, Lei nº 3.057/2023 de 01/11/2023, Artigo 32, a posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, deste decreto, prorrogável por mais 30 (trinta) dias através de requerimento.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II CIÊNCIAS - EFETIVO.

LOCAL: BRASILANDIA MS.

1º - RODRIGO RUIZ PEREIRA.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****PATRICIA COSTA JARDIM****Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 01/2025****Contrato 030/2025 - PROCESSO ADM. 1891/2025****Execução do Programa Cidade Empreendedora Excelência**

CONTRATADO: SEBRAE/ME

OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária

AMPARO LEGAL: art. 136 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/24 e alterações posteriores.

Fica incluída a seguinte dotação orçamentária no Processo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. AGRONEG.

02.09.020901.20.122.0602.2061 Ficha 483 Fonte 1.500

Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 06 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Indust. Com. Agroneg.

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

Prefeitura Municipal de Brasilândia - Núcleo de Compras**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO 2891/2023 CONTRATO 76/2023 Recondicionamento de Embreagem Automotivas****Partes:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa WILSON JOSÉ PEREIRA RECUPERADORA DE PEÇAS**Objeto :** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período o prazo de vigência contratual, passando seu vencimento para o dia **08 de agosto de 2026**. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) referente os serviços prestados durante sua prorrogação.**Fundamento Legal :** artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 23 de julho de 2025.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS

Contratado

WILSON JOSÉ PEREIRA RECUP. PEÇAS

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura Municipal de Brasilândia - Núcleo de Compras**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO 3240/2023 CONTRATO 78/2023 Fornecimento de Serviços de Comunicação de Dados****Partes:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa PAULISTA TELECOM INTERNET LTDA**Objeto :** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por igual período passando seu vencimento para o dia 11 de agosto de 2026 de que trata a Cláusula Sétima item 7.1; desta forma o valor do contrato para R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais) durante o período prorrogado.**Fundamento Legal :** artigo 57 inciso II e artigo 65 inciso II §8º ambos da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 23 de julho de 2025.

Contratante

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

Contratado

PAULISTA TELECOM INTERNET LTDA

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 056/2025****Processo Seletivo nº 002/2024/SEMEC, de 19/03/2024****Partes:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA e JENIFER PAMELA DA SILVA GONÇALVES

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de Auxiliar de Serviços Gerais - lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Prazo: De 01/08/2025 a 19/12/2025.

Valor: R\$ 1.518,00

Dotação orçamentária: 05.04.12.361.503.2.067 – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2095/05 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 1º de agosto de 2025 .

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO JENIFER PAMELA DA SILVA GONÇALVES

Prefeita Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

Câmara Municipal de Brasilândia

PORTARIA Nº 133/2025 De, 06 de agosto de 2025

MARIA JOVELINA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Alterado o período de gozo de férias da servidora **Senhora LAURA HELENA TESSAROTTO**, matrícula nº 139-1, ocupante do cargo de Assessor Legislativo desta Câmara Municipal de Brasilândia/MS, gozo de férias, fornecida anteriormente pela Portaria nº 131/2025. originalmente previsto para **14/07/2025 à 02/08/2025 e 10/11/2025 a 19/11/2025** , passando a ser usufruído em **08/08/2025 a 22/08/2025 e 08/12/2025 a 22/12/2025**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, ficando revogado a Portaria n. 131/2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2025.

MARIA JOVELINA DA SILVA

PRESIDENTE

Matéria enviada por Sérgio Rodrigues Lima

Câmara Municipal de Brasilândia

PORTARIA Nº 132/2025 De, 01 de agosto de 2025.

MARIA JOVELINA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder a Senhora MARLENE FERREIRA DA CRUZ**, servidora efetiva desta Câmara Municipal, ocupante do cargo de Vigia, **30 (trinta) dias de Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo de 12/09/2023 à 11/09/2024, com períodos de gozos parcelados na seguinte forma, **01/08/2025 a 30/08/2025** , de acordo com artigo 136 da Lei 3.057/2.023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 01 (um) dia do mês de agosto de 2025.

MARIA JOVELINA DA SILVA

PRESIDENTE

Matéria enviada por Sérgio Rodrigues Lima

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2025

DECRETO "O" Nº 119 , DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.3153*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$39.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

39.000,0002 05 01 **SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**

73	12.306.0501.2012.0000	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO	8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		

127	12.361.0501.2075.0000	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5001001		

02 09 01 **SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COM E AGRONEGÓCIO**

483	20.122.0602.2061.0000	FOMENTOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E ADMINISTR	28.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		

Artigo 2º. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 09 01 **SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COM E AGRONEGÓCIO**

475	20.122.0602.2061.0000	FOMENTOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E ADMINISTRAT	-39.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R. Grupo: 1 5000000		

-39.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO DE FINANÇAS**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****DECRETO Nº 5.034, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA, EXAMINADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com edital nº 002/SESAU de 06 de agosto de 2025,****DECRETA:****Art. 1º** Ficam designados os servidores a seguir relacionados para comporem a comissão organizadora, examinadora e julgadora do processo seletivo simplificado para a constituição do banco reserva de profissionais da Secretaria de Saúde:

Jozimar Vieira Machado de Carvalho – matrícula nº. 2134;

Aline Rodrigues da Cunha Lara – matrícula nº. 3097;

Lubia Amorim Malaquias – matrícula nº. 1646.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 6 de agosto de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY**Prefeito Municipal de Camapuã****Secretaria Municipal de Saúde****DELIBERAÇÃO Nº 021/2025/CMSC/MS****Em, 06 de agosto de 2025.**

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei nº 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei nº 1.028 de 16 de setembro de 1997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 30 de julho de 2025, na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Pedro Celestino, nº 556, Centro, nesta cidade. Ata nº. 009/2025/CMSC/FMS.

DELIBERA:**Art. 1º** Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã – CMSC, a composição dos novos membros do referido Conselho para o Biênio 2025-2027, conforme eleição realizada no dia 30 de julho de 2025, conforme abaixo;**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

SEGUIMENTO	TITULARES	SUPLENTE
Gestores/	André Luiz Ferreira Conceição	Amanda Mocellin Weber Calvis
	Jozimar Vieira Machado de Carvalho	Nedilson Rodrigues de Figueiredo
Prestadores	Jessica Lechuga Garcia de Oliveira	Laudilene Peixoto Alencar
	Neiva Maria Debovi Carvalho	Bruna Nayara Suassuna Rocha De Assis
Trabalhadores	Nivaldo Domingos da Rocha Junior	Josenete dos Santos Rosa
	Rosângela Maria da Silva Guimaraes	Daiane Keite Santos e Silva
	Pablo Lopes da Silva	Erika Fernanda Royer Lunkes
Usuários	Elaine Ferreira Rodrigues de Barros	Ivone Moura de Matos
	Andreia Martins Ferreira	Marcia Pereira Avila de Lima
	Janete Gonçalves Furlan	Rita de Cassia Silva Lucena Lara
	Heloisa Ortelan Sant'ana de Rezende	Magnólia Maria Furtado de Resende
	Juceya Mendonça Machado	Naraiany Ferreira de Oliveira

Art. 2º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã – CMSC, a composição da Mesa Diretora para o Biênio 2025-2027, conforme abaixo;**MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Presidente	Nivaldo Domingos da Rocha Junior
Vice Presidente	Jozimar Vieira Machado de Carvalho
1ª Secretário	Janete Gonçalves Furlan
2ª Secretário	Pablo Lopes da Silva
Secretária Executiva	Ângela Belchior da Silva Pereira

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Homologado em: 30/07/2025

JOZIMAR VIEIRA MACHADO DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário de Saúde de Camapuã-MS

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025.

I – O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação do Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de 07/08/2025.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (RG);
 - b) Comprovante de escolaridade;
 - c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
 - d) Cartão SUS;
 - e) Título de Eleitor;
 - f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
 - g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
 - i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>
 - j) Certificado Militar (para os homens);
 - k) Certidão de Nascimento ou casamento;
 - l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
 - m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);
- <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual);
- <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);
 - n) Certidão Negativa de Crime Eleitoral;
- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
 - o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União
- <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>
 - p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
- <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa>;
 - q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
 - r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
 - s) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);
 - t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;
 - u) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988) e declaração de bens ou cópia de IRPF.
- O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.
- O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.
 - v) Para o exame admissional, apresentar:
- Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicose no sangue, Hepatite B (BHSAG) Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP e ureia; **(serão entregues diretamente na clínica do ato do exame admissional)**;
- Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Tórax.
1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;
 2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;
 3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

CARGO: Técnico de Enfermagem SAMU	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
02	SUELLEN CRISTINA SILVA DA COSTA

Camapuã/MS, 06 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS PARA AS FUNÇÕES DE FARMACÊUTICO, FONOAUDIÓLOGO, MOTORISTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL.

EDITAL Nº 002/SESAU DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito do Município de Camapuã/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando a constituição do Quadro de servidores municipais e Banco Reserva de Profissionais temporários para as funções de Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Motorista e Terapeuta Ocupacional. Informa-se que as funções de Farmacêutico e Motorista terão lotação no Distrito de Pontinha do Cocho.

O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de profissionais em atendimento as necessidades de recursos humanos nas secretarias municipais em atenção ao disposto na Lei 2.309/2022, sendo que a função, os requisitos, as atribuições, a estimativa de vagas, a jornada de trabalho e a remuneração constam no Item II deste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital visa a constituição do Quadro de servidores municipais e Banco Reserva de Profissionais temporários para as funções de Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Motorista e Terapeuta Ocupacional;

1.2 - Poderão pleitear uma vaga de contratação temporária o profissional que atender as exigências deste Edital, profissionais com as habilitações específicas na área de atuação;

1.3 - Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que comprovem, no ato da lotação, com laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, a espécie, o grau ou o nível de deficiência;

1.4 - O cronograma de atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo I deste Edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Municipal, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio;

1.5 - A síntese das exigências de cada cargo consta no anexo II que integra este Edital;

1.6 - Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da administração.

II - DA FUNÇÃO E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONVOCAÇÃO

2.1 - Da função de Farmacêutico temporário, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas:

Função	Farmacêutico
(Lotação: Distrito de Pontinha do Cocho)	
Jornada de trabalho	20 (vinte) horas semanais 40 (quarenta) horas semanais
Remuneração (para horas semanais) 20	R\$ 3.879,72
Remuneração (para horas semanais) 40	R\$ 7.759,44
Vagas	CR (Cadastro Reserva)
Atribuições	Executar exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunológicas; Emitir laudos técnicos e notificações sobre irregularidades relacionadas à área Farmacêutica e Laboratorial; Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas; Desenvolver estudos visando à padronização (seleção) de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos; Realizar a Gestão de estoque: planejamento, aquisição, armazenamento e controle de estoque de medicamentos e materiais de laboratório; Realizar manipulação de fórmulas; Realizar o preparo e a análise de medicamentos, bem como a execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas afins.
Competências básicas para o exercício da função Farmacêutico temporário	Ter domínio dos conhecimentos de forma a contribuir com a Administração Pública através da Secretaria de Saúde do Município de Camapuã/MS desempenhando as atribuições do cargo com ética e compromisso.

2.2 - Da função de Fonoaudiólogo temporário, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas:

Função	Fonoaudiólogo
Jornada de trabalho	20 (vinte) horas semanais 40 (quarenta) horas semanais
Remuneração (para 20 horas semanais)	R\$ 3.879,72
Remuneração (para 40 horas semanais)	R\$ 7.759,44
Vagas	CR (Cadastro Reserva)
Atribuições	Identificar problemas ou deficiência das crianças, ligados a comunicação oral; Efetuar o tratamento fonético-auditivo de dicção, empostação da voz e outros; Empregar técnicas de correção da gagueira; Encaminhar para especialistas, os alunos que não obtiveram êxito com seu tratamento; Elaborar plano de teste com as crianças na zona rural e zona urbana, visando detectar problemas; Montar plano de tratamento dos problemas levantados.
Competências básicas para o exercício da função Fonoaudiólogo temporário	Ter domínio dos conhecimentos de forma a contribuir com a Administração Pública através da Secretaria de Saúde do Município de Camapuã/MS, desempenhando as atribuições do cargo com ética e compromisso.

2.3 - Da função de Terapeuta Ocupacional temporário, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas:

Função	Terapeuta Ocupacional
Jornada de trabalho	20 (vinte) horas semanais 40 (quarenta) horas semanais
Remuneração (para 20 horas semanais)	R\$ 3.879,72
Remuneração (para 40 horas semanais)	R\$ 7.759,44
Vagas	CR (Cadastro Reserva)
Atribuições	Habilitar e/ou reabilitar, a partir das próprias atividades do cotidiano, os indivíduos com necessidades particulares e especiais; estudar, discutir e propor condições para uma qualidade de vida digna dos indivíduos, dentro de preceitos éticos, morais e sociais justos; desenvolver a habilidade dos indivíduos de conhecer-se, pelo desenvolvimento da percepção de si próprio no contexto dos outros, para possibilitar a satisfação pela inserção do indivíduo ou dos grupos na sociedade produtiva; atuar nas áreas psíquicas, física e social, atendendo pessoas nas diferentes faixas etárias (crianças, adolescentes, adultos e idosos), bem como pessoas com necessidades especiais; Desenvolver atividades dos programas de saúde; executar outras tarefas afins.
Competências básicas para o exercício da função Terapeuta Ocupacional temporário	Ter domínio dos conhecimentos de forma a contribuir com a Administração Pública através da Secretaria de Saúde do Município de Camapuã/MS, desempenhando as atribuições do cargo com ética e compromisso.

2.4 - Da função de Motorista temporário, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas:

Função	Motorista
(Lotação: Distrito de Pontinha do Cocho)	
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Remuneração (para 40 horas semanais)	R\$ 2.200,44
Vagas	CR (Cadastro Reserva)
Atribuições	Conduzir, devidamente habilitado, veículos de transporte de passageiros que exceda a 08 (oito) lugares e de cargas em geral; atender ao órgão gerenciador, permanecendo à disposição do mesmo; verificar diariamente as condições dos veículos (água, óleo, combustível, bateria, pneus e sistema elétrico), providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas se necessário; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos à garagem depois de concluído o serviço.
Competências básicas para o exercício da função Motorista temporário	Ter domínio dos conhecimentos de forma a contribuir com a Administração Pública através da Secretaria de Saúde do Município de Camapuã/MS desempenhando as atribuições do cargo com ética e compromisso.

2.5 - A realização do Processo Seletivo Simplificado, visa atender às demandas de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para as funções de Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Motorista e Terapeuta Ocupacional, decorrentes de necessidades temporárias, de excepcional interesse público na forma e nas situações previstas na legislação pertinente. São requisitos de escolaridade:

Cargo	Requisitos de Escolaridade
Farmacêutico	Curso Superior Completo c/ registro no respectivo conselho
Fonoaudiólogo	Curso Superior Completo com registro no respectivo conselho
Motorista	Ensino Fundamental Completo, com CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria "D"
Terapeuta Ocupacional	Curso Superior Completo com registro no respectivo conselho

2.6 - São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício da Função, que deverão ser comprovados no ato da contratação:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado para a função que se inscreveu;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Possuir nível de escolaridade compatível com o cargo para o qual se inscreveu;
- Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Possuir plena aptidão física e mental para o exercício da função;

- i) Não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas;
- j) Apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecida na legislação pertinente e em edital.

III - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Pedro Celestino, nº 556 - Centro, Camapuã/MS - CEP: 79420-000, nos dias 08, 11 e 12 de agosto de 2025, no horário das 07h 30min às 10h 30min e das 13h 30min às 16h 30 min.

3.2 - O candidato deverá fazer a inscrição pessoalmente.

3.3 - Para inscrever-se o candidato deverá preencher a exigência específica para o cargo, conforme constante do anexo II do presente Edital.

3.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.6 - Para se inscrever o candidato deverá:

3.6.1 - Comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando os seguintes documentos:

3.6.2 - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

Obs.: O candidato é o único responsável pela exatidão dos dados nela contidos. Ficha de inscrição apresentada no anexo IV.

3.6.3 - Anexar junto à inscrição cópia do diploma de graduação de Ensino Superior da Habilitação exigida juntamente com a cópia da carteira do conselho de classe profissional, quando exigido pelo nível de escolaridade;

3.6.4 - Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo V do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

3.7 - A relação dos candidatos inscritos e homologados, para o Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL no dia 14 de agosto de 2025.

3.8 - A Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado será instituída por ato do Prefeito Municipal de Camapuã, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

IV - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, conforme item 3.7.

4.2 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, até o dia 15 de agosto de 2025 das 07h 30min às 10h 30min e das 13h 30min às 16h 30 min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

4.2.1 - A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.2.2 - A lista final de inscrições homologadas será publicada, no dia 19 de agosto de 2025, após a decisão dos recursos.

4.2.3 - Os prazos acima descritos poderão ser suprimidos caso não haja a interposição de recursos.

V - DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 - O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo V do presente Edital.

5.2 - Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 20 (vinte) pontos, conforme discriminado no quadro de pontuação que segue.

5.3 - A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

5.4 - Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.5 - Nenhum título receberá dupla valoração.

5.6 - Somente serão considerados os Certificados de Cursos de Qualificação expedidos com data a partir de 2021.

5.7 - Não serão aceitos certificados expedidos com data posterior a abertura deste Edital.

5.8 - A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	Diploma, certificado ou declaração original de conclusão de curso de pós graduação em nível de mestrado ou doutorado.	2	4
02	Diploma, certificado ou declaração original de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação do cargo.	1	2
03	Tempo de serviço especificamente na área em que se inscreveu, comprovado através de carteira de trabalho ou certidão de tempo de serviço (por ano de trabalho).	0,5	5
04	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área em que se inscreveu, realizados a partir de 2021, observando-se:	1	3
	Com carga horária igual ou superior a 100 horas/aula com duração mínima de 12 dias;		
	Com carga horária igual ou superior a 50 horas/aula com duração mínima de 6 dias;	0,75	2,25
	Com carga horária igual ou superior a 20 horas/aula com duração mínima de 4 dias.	0,5	1,5

05	Comprovante de participação em palestras, seminários, congressos ou outros eventos na área em que se inscreveu, realizados a partir de 2021.	0,75	2,25
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			20

Observação 01: A experiência profissional poderá ser comprovada por meio de cópia de carteira de trabalho assinada, portaria de nomeação (no caso da comprovação de exercício de cargo público) bem como declaração expedida pelo empregador (pessoa física ou jurídica). Os comprovantes deverão mencionar com exatidão o período trabalhado, o qual deve ser condizente com a função a ser desempenhada.

Observação 02: Serão aceitos comprovantes de cursos abrangentes a assuntos das atribuições do cargo, os quais para fim de cômputo de pontuação deverão conter carga horária.

VI - DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 - A Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

6.2 - Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado parcial será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL no dia 15/08/2025, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

VII - DOS RECURSOS

7.1 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão até o dia 15 de agosto de 2025 das 07h 30min às 10h 30min e das 13h 30min às 16h 30 min. na sede da Secretaria Municipal de Saúde. Formulário de recurso apresentado no anexo III.

7.1.1 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 - Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3 - A Comissão terá o prazo de um dia para análise dos recursos, podendo reconsiderar de sua decisão.

Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4 - A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL.

VIII - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 - Possuir maior pontuação no quesito experiência profissional.

8.1.2 - Ter maior idade.

IX - DO RESULTADO

9.1 - O resultado final com a soma dos pontos da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para constituição do Quadro de servidores municipais e Banco Reserva de Profissionais Temporários para as funções de Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Motorista e Terapeuta Ocupacional, será divulgado no dia 19/08/2025, no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL.

X - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para constituição do Quadro de servidores municipais e Banco Reserva de Profissionais Temporários para as funções de Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Motorista e Terapeuta Ocupacional e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado que deverá comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 - Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 - Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

10.1.4 - Ter nível de escolaridade mínima exigida para o Cargo, conforme exigência da Lei;

10.1.5 - Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

10.1.6 - Cumprir com os requisitos específicos previstos em cada cargo;

10.1.7 - Cópia da carteira de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência;

10.1.8 - Cópia do Registro no conselho de classe quando exigido pela formação;

10.1.9 - Certidão de Nascimento ou casamento;

10.1.10 - Certificado Militar (para os homens);

10.1.11 - Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

10.1.12 - Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual); - <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual) - <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);

10.1.13 - Certidão Negativa Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>

10.1.14 - Certidão negativa do Tribunal de Contas da União - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:117204042975021:P3_TIPO:CPF;

10.1.15 - Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa> ;

10.1.16 - 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

10.1.17 - Atestado de Saúde Ocupacional;

10.1.18 - Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);

10.1.19 - Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;

10.1.20 - Título de Eleitor;

10.1.21 - Cartão SUS;

10.1.22 - Comprovante de escolaridade;

10.1.23 - Certidão de Quitação Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>

10.1.24 - Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);

10.1.25 - Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

10.2 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente e/ou por telefone, e/ou e-mail.

10.3 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.4 - O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

10.5 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da administração.

10.6 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.7 - Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

10.8 - No intervalo do prazo contratual a Administração Pública poderá realizar a seleção de servidores por meio de concurso público, ocasião na qual os contratos serão rescindidos, independentemente de qualquer indenização, com exceção daquelas trabalhistas pagas em virtude do trabalho prestado.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inexistência ou a falsificação de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado para constituição do Quadro de servidores municipais e Banco Reserva de Profissionais Temporários para as funções de Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Motorista e Terapeuta Ocupacional, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.2 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado para constituição do Quadro de servidores municipais e Banco Reserva de Profissionais Temporários para as funções de Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Motorista e Terapeuta Ocupacional, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos membros da comissão, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 - A Classificação no Processo Seletivo Simplificado para constituição do Quadro de servidores municipais e Banco Reserva de Profissionais Temporários para as funções de Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Motorista e Terapeuta Ocupacional não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses e necessidades da administração.

11.4 - O candidato convocado que não aceitar sua contratação poderá uma única vez, ser incluído ao final da relação dos classificados, desde que requeira esse reposicionamento durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para constituição do Quadro de servidores municipais e Banco Reserva de Profissionais Temporários para as funções de Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Motorista e Terapeuta Ocupacional.

11.5 - O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição. Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

11.6 - Os editais serão divulgados no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL.

11.7 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado para constituição do Quadro de servidores municipais e Banco Reserva de Profissionais Temporários para as funções de Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Motorista e Terapeuta Ocupacional; valendo, para esse fim, a homologação publicada.

11.8 - A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado para constituição do Quadro de servidores municipais e Banco Reserva de Profissionais Temporários para as funções de Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Motorista e Terapeuta Ocupacional implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

11.9 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.10 - Constam deste edital os anexos I, II, III, IV e V.

Camapuã-MS, 06 de agosto de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã/MS

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Saúde

SIDNEY AFONSO SOBRINHO

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS PREVISTAS
Divulgação do edital	07 de agosto de 2025
Inscrição e entrega de documentação	08, 11 e 12 de agosto de 2025
Homologação dos inscritos e Resultado parcial	14 de agosto de 2025
Recursos	15 de agosto de 2025
Homologação dos inscritos após julgar recursos e Resultado final	19 de agosto de 2025

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS E EXIGÊNCIAS

01	Farmacêutico	Curso Superior Completo c/ registro no respectivo conselho
02	Fonoaudiólogo	Curso Superior Completo com registro no respectivo conselho
03	Motorista	Ensino Fundamental Completo, com CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria "D"
04	Terapeuta Ocupacional	Curso Superior Completo com registro no respectivo conselho

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato:	
CPF:	RG:
Número da inscrição:	
Cargo inscrito:	
Data da inscrição:	
Justificativa para revisão	
Assinatura do candidato recorrente: _____	
Data: _____	

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO-----
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ/MS**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO -****Nº de inscrição do candidato** _____**Nome do Candidato** _____**CPF:** _____**FUNÇÃO:** _____**Data de Nasc.** _____**Documento de Identidade Nº** _____ **Órgão Expedidor:** _____**Endereço Completo** _____**Celular:** _____**E-mail:** _____**Declaro, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo, que reúno os requisitos legais para a investidura na função, e que apresentarei a documentação a que se refere o Edital de Inscrições, quando da contratação.****DATA:** ____ / ____ / ____._____
Assinatura do candidato**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO****Nome do Candidato:** _____**Nº de Inscrição do Candidato** _____**Função:** __________
Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição**ANEXO V****MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****CARGO DE INTERESSE:** _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____ 2.2
Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____ 2.3 Título de
Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____ 2.4 Número do certificado de
reservista: _____ 2.5 Endereço Residencial: _____
_____ 2.6 Endereço Eletrônico: _____
_____ 2.7 Telefone residencial e celular: _____
_____ 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____ 3.

ESCOLARIDADE

Nível de Escolaridade: _____
Instituição de Ensino: _____ Ano de conclusão: _____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/ CARGO PÚBLICO OU ATIVIDADES NO SETOR PRIVADO

Empregador/ contratante: _____
Período trabalhado: _____
Empregador/ contratante: _____
Período trabalhado: _____
Empregador/ contratante: _____ Período
trabalhado: _____ Empregador/
contratante: _____
Período trabalhado: _____
Empregador/ contratante: _____
Período trabalhado: _____
Empregador/ contratante: _____
Período trabalhado: _____
Empregador/ contratante: _____
Período trabalhado: _____
Empregador/ contratante: _____
Período trabalhado: _____

5. CURSOS DE ASSUNTOS ABRANGENTES AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO Curso/área: _____

Instituição de _____
Ensino: _____ Data de
início: _____ Data de conclusão: _____ Carga
Horária: _____ Curso/
área: _____
_ Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data de conclusão: _____
Carga Horária: _____
Curso/área: _____
_ Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data de conclusão: _____
Carga Horária: _____
Curso/área: _____
_ Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data de conclusão: _____
Carga Horária: _____
Curso/área: _____
_ Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data de conclusão: _____
Carga Horária: _____
Curso/área: _____
_ Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data de conclusão: _____
Carga Horária: _____
Curso/área: _____
_ Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data de conclusão: _____
Carga Horária: _____
Curso/área: _____
_ Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data de conclusão: _____
Carga Horária: _____
Curso/área: _____
_ Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data de conclusão: _____
Carga Horária: _____
Curso/área: _____

Carga Horária: _____
Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data de conclusão: _____
Carga Horária: _____
Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data de conclusão: _____ Carga
Horária: _____ Curso/área: _____
6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: _____

Local e Data _____

Assinatura do Candidato _____

Matéria enviada por Lúbia Amorim Malaquias

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2025****ERRATA AO TERMO DE ENCERRAMENTO**

O Termo de Encerramento ao Contrato n. 016/2025, do Processo Administrativo n. 098/2023, Pregão Eletrônico nº 025/2023, que objetiva a Aquisição de Medicamento, Alimentação Enteral e Fraldas Geriátricas, publicado no Diário Oficial da Assomasul n. 3898, do dia 06/08/2025, página: 091.

Onde se lê: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA

Leia-se: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Camapuã-MS, 06 de agosto de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024****PROCESSO Nº 110/2024****CONTRATADO: FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA**

OBJETO: Aquisição de Material Permanente, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 010/2025, Processo nº 110/2024, na modalidade de Pregão Presencial Nº 020/2024.

Camapuã-MS, 06 de agosto de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 412/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023****PROCESSO Nº 093/2023****CONTRATADO: NBM & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados Para Elevação do Índice De ICMS, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Camapuã/MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 412/2023, Processo nº 093/2023, na modalidade de Inexigibilidade Nº 007/2023.

Camapuã-MS, 06 de agosto de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

CÓD. E-SFINGE: 0BE3C688AA4B22CE27E15B328D17554D7CF3119D**ÓRGÃO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 018/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025****TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual [aquisição de materiais e equipamentos de defesa civil em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.](#)**VALOR ESTIMADO:** R\$ 647.547,33 (seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 20/08/2025****HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h:00min (Horário de Brasília-DF)****DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preço e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bllcompras.com>.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelos telefones (67) 3286-6010 / (67) 99911-4093, em dias úteis, das 08h00min às 13h00(horário local).

Camapuã-MS, 06 de agosto de 2025.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - Pregoeira

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

EXTRATO DE REABERTURA DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO**Cód. e-SFINGE do TC/MS: 3BF77A3056E0FB46B743956A0BC84A3D999AE093****ÓRGÃO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025****TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.**OBJETO:** Aquisição de mobiliários e equipamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde .**VALOR ESTIMADO:** R\$ 619.580,65 (seiscentos e dezenove mil e quinhentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 26/08/2025****HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h:00min (Horário de Brasília-DF)****DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bllcompras.com>.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3286-6010 ou (67) 99911-4093, em dias úteis, das 08h00min às 13h00(horário local).

Camapuã-MS, 06 de agosto de 2025.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - Pregoeira

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

Setor de Planejamento**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE.
JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025****OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene.

A Intenção de Registro de Preços (IRP) objetiva que a Administração torne pública sua intenção de abrir licitação para o Sistema de Registro de Preços e permita a participação de outros órgãos da sua Administração indireta, e/ou, ainda, de outros entes governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, em prestígio à economia de escala, tão valorizada no novo regime licitatório.

Nesse sentido, vejamos o que a Lei 14.133/2021 explicitou:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o

único contratante

Contudo, conforme se percebe na transcrição acima, a publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, igual possibilidade se verificando no art. 12 do Decreto Municipal nº 4.970/2024.

Nos termos do referido normativo municipal, verifica-se que o município será o único órgão contratante do procedimento licitatório epigrafado, optando-se assim pela não divulgação da presente IRP, com fundamento no Art. 12, §2º, incisos IV, pela falta de estrutura do órgão para atendimento das obrigações de gerenciamento da ARP, visto que o volume de demandas internas sobrecarrega a capacidade de planejamento e execução da Prefeitura de Camapuã.

Pois a gestão de ARP exige tempo e atenção, e, com a alta demanda de processos internos, não é viável abrir uma IRP para órgãos públicos externos, sem comprometer o atendimento de suas obrigações primárias.

Desta forma, a atual estrutura organizacional do órgão não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas, onde a reorganização e a alocação de recursos seriam essenciais para que o órgão conseguisse cumprir essa obrigação de maneira eficiente e dentro das normas estabelecidas.

Sendo assim, diante do exposto, e considerando as limitações estruturais e operacionais atuais, não é possível, no momento, atender de forma plena às obrigações de gerenciamento de ARP abrindo ITR para órgãos públicos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

Camapuã/MS, 06 de agosto de 2025

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Sidney Afonso Sobrinho

Matéria enviada por SEBASTIÃO THIAGO PEREIRA FERREIRA

Licitação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA

Processo Administrativo nº 084/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de curso de gestão da folha de pagamento no setor público para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, F, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação epigrafada, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **A. BRUN LTDA**, inscrita no CNPJ. nº 25.132.007/0001-98, no valor de **R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Camapuã-MS, 06 de agosto de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 285/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024

PROCESSO Nº 068/2024

CONTRATADO: RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Execução de Muro de Arrimo Nos Lotes Do Programa Habitacional, Localizados No Distrito Da Pontinha Do Cocho, objetivando atender as necessidades do Município de Camapuã/MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 285/2024, Processo nº 068/2024, na modalidade de Concorrência Presencial Nº 007/2024.

Camapuã-MS, 06 de agosto de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 021/2025/SMS/MS

Em, 06 de agosto de 2025.

Homologar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do

Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 30 de julho de 2025, na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Pedro Celestino, nº 556, Centro, nesta cidade. Ata nº. 009/2025/CMSC/FMS.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação Nº 021/2025/CMSC/MS, de 30 de julho de 2025, onde fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã – CMSC, a composição dos novos membros do referido Conselho para o Biênio 2025-2027, conforme eleição realizada no dia 30 de julho de 2025, conforme abaixo;

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGUIMENTO	TITULARES	SUPLENTE
Gestores/	André Luiz Ferreira Conceição	Amanda Mocellin Weber Calvis
	Jozimar Vieira Machado de Carvalho	Nedilson Rodrigues de Figueiredo
Prestadores	Jessica Lechuga Garcia de Oliveira	Laudilene Peixoto Alencar
	Neiva Maria Debovi Carvalho	Bruna Nayara Suassuna Rocha De Assis
Trabalhadores	Nivaldo Domingos da Rocha Junior	Josenete dos Santos Rosa
	Rosângela Maria da Silva Guimarães	Daiane Keite Santos e Silva
	Pablo Lopes da Silva	Erika Fernanda Royer Lunkes
Usuários	Elaine Ferreira Rodrigues de Barros	Ivone Moura de Matos
	Andreia Martins Ferreira	Marcia Pereira Avila de Lima
	Janete Gonçalves Furlan	Rita de Cassia Silva Lucena Lara
	Heloisa Ortelan Sant'ana de Rezende	Magnólia Maria Furtado de Resende
	Jusceya Mendonça Machado	Naraiany Ferreira de Oliveira

Art. 2º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã – CMSC, a composição da Mesa Diretora para o Biênio 2025-2027, conforme abaixo;

MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Presidente	Nivaldo Domingos da Rocha Junior
Vice Presidente	Jozimar Vieira Machado de Carvalho
1ª Secretário	Janete Gonçalves Furlan
2ª Secretário	Pablo Lopes da Silva
Secretária Executiva	Ângela Belchior da Silva Pereira

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS****TERMO DE POSSE**

EMPOSSADA, nesta data a Servidora **CEILA CHAVES GOUVÊA**, Nomeada pela Portaria 030 de 06 de agosto de 2025, a ser publicada da Imprensa Oficial deste Poder Legislativo, para exercer o cargo de Secretária de Gabinete, Símbolo CC-5, da Câmara Municipal de Caracol/MS.

Para constar, eu João Carlos de Souza, com exercício de Contador na Câmara Municipal de Caracol, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela Autoridade competente e pela Empossada.

Caracol - MS, 06 de agosto de 2025 .

Vereador, **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS.

CEILA CHAVES GOUVÊA

EMPOSSADA

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

Câmara Municipal de Caracol-MS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Objeto: Aquisição de direito de uso, instalação, treinamento e suporte de solução automatizada corporativa para criação e tramitação de documentos institucionais, fluxos digitais de informações, com central de atendimento e gestão eletrônica de documentos gerando agilidade dos processos, transparência, eficiência, maior segurança de dados e principalmente redução significativa no uso de papel e seus insumos diretos e indiretos, assinatura digital, solução em nuvem, a contratação visa atender às necessidades de serviços desta Casa de Leis, conforme critérios especificações e necessidades que serão descritos no termo de referência. Atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Caracol-MS.

HOMOLOGO, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedora a seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Valor Global
QUALITY SISTEMA - LTDA	05.373.364/0001-30	R\$ 126.000,00

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação da Senhor Presidente da Câmara quanto à homologação do processo licitatório.

Caracol-MS, 6 de agosto de 2025.

Vereador, **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**

Presidente da Câmara Municipal
Caracol/MS.

Matéria enviada por JEDIELSON GOUVEA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL Nº 005/008/2025/SEMED HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

Thaiz Leite de Andrade, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público, o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2025/SEMED, para contratação temporária de Professor de Educação Física, para atuar na Rede Municipal de Ensino, conforme tabela abaixo:

CARGO: Professor de Ensino Fundamental – Educação Física				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
1º	Sebastião Geraldo Pinheiro	001/2025	436***301-**	85,0

Caracol – MS, 06 de agosto de 2025

Thaiz Leite de Andrade

Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

EDITAL Nº 004/009/2025/SEMED

EDITAL Nº 004/009/2025/SEMED

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, torna público, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados no processo seletivo supracitado, conforme tabela abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – ARTE				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
1º	Jefferson Rodrigues Gutierres	001/2025	042***801-**	85,0
2º	Valcir Aquino Carvalho	002/2025	038***251-**	70,0

Caracol – MS, 06 de agosto de 2025

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo

Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2024, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

PREGÃO ELÊTRONICO N. 023/2024

Das partes: O FUNDO MUNICIPAL DE CARACOL (CNPJ: 11.812.857.0001/22) **e M.S. DIAGNÓSTICA** (CNPJ: 00.970.175/0001-21)

Do objeto: C onstitui objeto do presente Termo Aditivo, o aumento de valor do Contrato Administrativo nº 064/2024. F ica acrescida ao valor do Contrato Administrativo nº 064/2024, a importância de R\$: 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais), nos termos abaixo especificados.

Código	Descrição	Qtd. Inicial	25% aditivo	Valor unitário	Valor aditivo
28951	Ácido Úrico	1200	200	2,00	400,00
28955	AST (TGO)	2000	400	2,30	920,00
28961	GAMA GT	800	200	4,20	840,00
28962	Glicose	3200	800	1,40	1.120,00

Da Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	264	
Org. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica

Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. /Ativ.	2144	Manutenção das Atividades da Atenção Primária -APS
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F. de Recursos	1621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Do fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o art. 124, Inciso I, inciso "b", e artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico anexos ao Processo Administrativo n. 079/2024.

Data de assinatura: 06/08/2025

Assinam : **Cristina Araújo Pezzini** – pela contratante

Valter Bruno -pela contratada.

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

Câmara Municipal de Caracol-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 PREGÃO Nº 001/2025 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº012/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de direito de uso, instalação, treinamento e suporte de solução automatizada corporativa para criação e tramitação de documentos institucionais, fluxos digitais de informações, com central de atendimento e gestão eletrônica de documentos gerando agilidade dos processos, transparência, eficiência, maior segurança de dados e principalmente redução significativa no uso de papel e seus insumos diretos e indiretos, assinatura digital, solução em nuvem, conforme estabelecido no termo de referência no atendimento da câmara municipal de Caracol.

VALOR GLOBAL: R\$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais).

A despesa resultante desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo descritas e pela dotação que as substituírem no exercício seguinte como demonstrar:

DOTAÇÃO: 01.001-01.031.0100.2001-3.3.90.40 – Outros Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL.

CONTRATADA: QUALITY SISTEMAS LTDA.

FORO: Comarca de Bela Vista MS

Caracol-MS, 06 de agosto de 2025.

Vereador, **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**

Presidente da Câmara Municipal
Caracol/MS.

Matéria enviada por JEDIELSON GOUVEA DE SOUZA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº50/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2025

Contratante: Município de Caracol-MS

CNPJ/MF Nº 03.217.924/0001-32

Contratada: BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Nº 42.420.756/0001-30

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção (preventiva e corretiva) visando atender a demanda por peças e serviços para atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Caracol – MS .**

Item	Especificação	Unidade medida	Quantidade	Valor Referencial (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção (preventiva e corretiva) visando atender a demanda por PEÇAS para atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Caracol-MS e suas unidades administrativas.	MÊS	12	880.000,00
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção (preventiva e corretiva) visando atender a demanda por SERVIÇOS para atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Caracol-MS e suas unidades administrativas	MÊS	12	605.000,00

Dotação orçamentaria

Cód. Reduzido	299	
Org. Unid.	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	26	Transporte
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário

Programa	0900	Continuar Avançando
Proj. /Ativ.	2101	Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Sub Elemento	00	Material de Consumo
F. de Recursos	1799	Outras Vinculações Legais
Total:		R\$: 115.500,00

Cód. Reduzido	301	
Org. Unid.	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	26	Transporte
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0900	Continuar Avançando
Proj. /Ativ.	2101	Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
F. de Recursos	1799	Outras Vinculações Legais
Total:		R\$: 165.000,00
Cód. Reduzido	682	
Org. Unid.	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	26	Transporte
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0900	Continuar Avançando
Proj. /Ativ.	2101	Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
F. de Recursos	2500	Outras Vinculações Legais
Total:		R\$: 165.000,00

Cód. Reduzido	680	
Org. Unid.	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj. /Ativ.	2067	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
F. de Recursos	2500	Recursos não Vinculados de Impostos
Total:		R\$: 170.000,00

Cód. Reduzido	679	
Org. Unid.	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj. /Ativ.	2067	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Sub Elemento	00	Material de Consumo
F. de Recursos	2500	Recursos não Vinculados de Impostos
Total:		R\$: 119.000,00

Cód. Reduzido	681	
Org. Unid.	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	26	Transporte
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0900	Continuar Avançando
Proj. /Ativ.	2101	Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Sub Elemento	00	Material de Consumo
F. de Recursos	2500	Recursos não Vinculados de Impostos
Total:		R\$: 115.500,00

Cód. Reduzido	677	
Org. Unid.	02.001	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj. /Ativ.	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F. de Recursos	2500	Recursos não Vinculados de Impostos
Total:		R\$: 35.000,00

Cód. Reduzido	678	
Org. Unid.	02.001	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj. /Ativ.	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Material de Consumo
Sub Elemento	00	Material de Consumo
F. de Recursos	2500	Recursos não Vinculados de Impostos
Total:		R\$: 50.000,00

Cód. Reduzido	676	
Org. Unid.	03.002	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj. /Ativ.	2150	Manutenção das Ativ.sa Sec. Munc.Administração
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F. de Recursos	2500	Recursos não Vinculados de Impostos
Total:		R\$: 20.000,00

Cód. Reduzido	675	
Org. Unid.	03.002	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj. /Ativ.	2150	Manutenção das Ativ.sa Sec. Munc.Administração
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Material de Consumo
Sub Elemento	00	Material de Consumo
F. de Recursos	2500	Recursos não Vinculados de Impostos
Total:		R\$: 30.000,00

Cód. Reduzido	674	
Org. Unid.	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0600	Educação, Cultura, Esporte e Lazer para todos
Proj. /Ativ.	2032	Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F. de Recursos	2500	Recursos não Vinculados de Impostos
Total:		R\$: 200.000,00

Cód. Reduzido	673	
Org. Unid.	05.0001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0600	Educação, Cultura, Esporte e Lazer para todos
Proj. /Ativ.	2032	Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Sub Elemento	00	Material de Consumo
F. de Recursos	2500	Recursos não Vinculados de Impostos
Total:		R\$: 300.000,00

Valor Total: **R\$ 1.485.000,00** (um milhão e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021

Prazo De Vigência : 12 (doze) meses contados do dia útil subsequente a publicação do contrato

Caracol/MS 05/08/2025

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº51/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2025**

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF Nº 11.812.857.0001/22

Contratada: BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Nº 42.420.756/0001-30

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção (preventiva e corretiva) visando atender a demanda por peças e serviços para atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Caracol – MS .

Item	Código	Especificação	Unidade medida	Quantidade	Valor Referencial (R\$)
1		Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção (preventiva e corretiva) visando atender a demanda por PEÇAS para atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Caracol-MS e suas unidades administrativas.	MÊS	12	400.000,00
2		Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção (preventiva e corretiva) visando atender a demanda por SERVIÇOS para atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Caracol-MS e suas unidades administrativas	MÊS	12	200.000,00

Dotação orçamentaria

Cód. Reduzido	354	
Org. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. /Ativ.	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
F. de Recursos	2500	Recursos não Vinculados de Impostos
Total:		R\$: 100.000,00

Cód. Reduzido	353	
Org. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. /Ativ.	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Material de Consumo
Sub Elemento	00	Material de Consumo
F. de Recursos	2500	Recursos não Vinculados de Impostos
Total:		R\$: 200.000,00

Cód. Reduzido	355	
Org. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. /Ativ.	2144	Manutenção das Atividades da Atenção Primária – APS
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Sub Elemento	00	Material de Consumo
F. de Recursos	2621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Total:		R\$: 200.000,00

Cód. Reduzido	356	
Org. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. /Ativ.	2144	Manutenção das Atividades da Atenção Primária – APS
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
F. de Recursos	2621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Total:		R\$: 100.000,00

Valor Total: **R\$ 600.000** (seiscentos mil reais)

Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021

Prazo De Vigência : 12 (doze) meses contados do dia útil subsequente a publicação do contrato

Caracol/MS 05/08/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº52/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ/MF Nº 33.578.583/0001-91

Contratada: BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Nº 42.420.756/0001-30

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção (preventiva e corretiva) visando atender a demanda por peças e serviços para atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Caracol – MS .

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção (preventiva e corretiva) visando atender a demanda por PEÇAS , para atendimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-SECAP.	Meses	12	R\$: 370.000,00 (trezentos e setenta mil Reais).
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção (preventiva e corretiva) visando atender a demanda por SERVIÇOS para atendimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-SECAP.	Meses	12	R\$: 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil Reais).

Dotação orçamentaria

Cód. Reduzido	29	
Org. Unid.	07.004	Fundo Municipal De Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	541	Preservação e Conservação Ambiental

Programa	0800	Preservação e Conservação Ambiental
Proj. /Ativ.	2119	Serviços de Limpeza Pública
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros
Sub Elemento	00	Outros Serviços de Terceiros
F. de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Total:		R\$: 50.000,00

Cód. Reduzido	11	
Org. Unid.	07.004	Fundo Municipal De Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0800	Preservação e Conservação Ambiental
Proj. /Ativ.	2118	Serviços de Coleta de Lixo e Destinação
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros
Sub Elemento	00	Outros Serviços de Terceiros
F. de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Total:		R\$: 50.000,00

Cód. Reduzido	46	
Org. Unid.	07.004	Fundo Municipal De Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0800	Preservação e Conservação Ambiental
Proj. /Ativ.	2112	Apoiar ao Pequeno Produtor
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
F. de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Total:		R\$: 40.000,00

Cód. Reduzido	36	
Org. Unid.	07.004	Fundo Municipal De Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0800	Preservação e Conservação Ambiental
Proj. /Ativ.	2064	Manutenção das Atividades Sec.Munic. Agricultura e Pecuária
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
F. de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Total:		R\$: 27.000,00

Cód. Reduzido	10	
Org. Unid.	07.004	Fundo Municipal De Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0800	Preservação e Conservação Ambiental
Proj. /Ativ.	2118	Serviço de Coleta de Lixo e Destinação
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Sub Elemento	00	MATERIAL DE CONSUMO
F. de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Total:		R\$: 100.000,00

Cód. Reduzido	45	
Org. Unid.	07.004	Fundo Municipal De Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0800	Preservação e Conservação Ambiental
Proj. /Ativ.	2112	Apoiar ao Pequeno Produtor
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Sub Elemento	00	MATERIAL DE CONSUMO
F. de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Total:		R\$: 100.000,00

Cód. Reduzido	34	
Org. Unid.	07.004	Fundo Municipal De Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0800	Preservação e Conservação Ambiental
Proj. /Ativ.	2064	Manutenção das Atividades Sec.Munic. Agricultura e Pecuária
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Sub Elemento	00	MATERIAL DE CONSUMO
F. de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Total:		R\$: 70.000,00

Cód. Reduzido	28	
Org. Unid.	07.004	Fundo Municipal De Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0800	Preservação e Conservação Ambiental
Proj. /Ativ.	2119	Serviços de Limpeza Pública
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Sub Elemento	00	MATERIAL DE CONSUMO
F. de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Total:		R\$: 100.000,00

Valor Total: **R\$ 537.000,00**(quinhentos e trinta e sete mil reais).**Fundamento legal:** Lei Federal n. 14.133/2021**Prazo De Vigência : 12 (doze) meses** contados do dia útil subsequente a publicação do contrato

Caracol/MS 05/08/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº53/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2025

Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ/MF Nº 15.615.736/0001-41

Contratada: BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Nº 42.420.756/0001-30

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção (preventiva e corretiva) visando atender a demanda por peças e serviços para atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Caracol – MS .

Item	Código	Especificação	Unidade medida	Quantidade	Valor Referencial (R\$)
1		Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção (preventiva e corretiva) visando atender a demanda por PEÇAS para atendimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação e suas unidades administrativas.	MÊS	12	15.500,00
2		Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção (preventiva e corretiva) visando atender a demanda por SERVIÇOS para atendimento da frota de veículos Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação e suas unidades administrativas	MÊS	12	17.500,00

Dotação orçamentaria

Cód. Reduzido	192	
Org. Unid.	06.002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0008	Assistência Social
Proj. /Ativ.	2158	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Sub Elemento	00	Material de Consumo
F. de Recursos	1660	Transferência de Recursos Do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Total:		R\$: 1.500,00

Cód. Reduzido	194	
Org. Unid.	06.002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0008	Assistência Social
Proj. /Ativ.	2158	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F. de Recursos	1660	Transferência de Recursos Do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Total:		R\$: 1.500,00

Cód. Reduzido	112	
Org. Unid.	06.006	Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj. /Ativ.	2116	Manutenção das Ativ. da Sec. Munic.de Direitos Humanos, Assit Social e Habitação
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Sub Elemento	00	Material de Consumo
F. de Recursos	1500	Recursos não vinculados de Impostos
Total:		R\$: 16.000,00

Cód. Reduzido	116	
Org. Unid.	06.006	Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj. /Ativ.	2116	Manutenção das Ativ. da Sec. Munic.de Direitos Humanos, Assit Social e Habitação
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F. de Recursos	1500	Recursos não vinculados de Impostos
Total:		R\$: 14.000,00

Valor Total: **R\$ 33.000,00**(trinta e três mil reais).

Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021**Prazo De Vigência : 12 (doze) meses** contados do dia útil subsequente a publicação do contrato

Caracol/MS 05/08/2025

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caracol/MS**CNPJ:** 03.217.924/0001-32**CONTRATADO:** Auto elétrica Bacuri LTDA**CNPJ:** 08.233.816/0001-77**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação serviços de auto elétrica para atender os veículos da frota oficial do município de Caracol-MS.

Fornecedor: Auto Eletrica Bacuri LTDA				CNPJ: 08.233.816/0001-77		
Endereço: Ramão Fernandes				Cidade/Estado: Caracol/MS		
Representante legal						
Nome: Luciano Ferreira de Souza						
(x) Sócio administrador						
() procurador						
item	especificação	Uni. medida	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Realização de serviços de auto-elétrica, em veículos pesados com reposição de peças (caso necessário) visando à manutenção preventiva e corretiva, integrantes da frota da prefeitura municipal de caracol, mato grosso do sul, até o limite de horas, em conformidade com as especificações constantes no estudo técnico preliminar.	Horas	1150	Serviço	115	132.250,00
2	Realização de serviços de auto-elétrica, em veículos leves com reposição de peças (caso necessário) visando à manutenção preventiva e corretiva, integrantes da frota da prefeitura municipal de caracol, mato grosso do sul, até o limite de horas, em conformidade com as especificações constantes no estudo técnico preliminar.	Horas	1550	Serviço	106	164.300,00

Valor total : R\$ 296.550,00 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).**LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I**DATA DE ASSINATURA:** 06/08/2025**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa – Contratante

Prefeito Municipal de Caracol

Luciano Ferreira de SouzaAuto Eletrica Bacuri LTDA – **Contratada****CNPJ:** 08.233.816/0001-77

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA/LIC/PMC Nº188 – DE 30 DE JULHO DE 2025 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOMASUL NUMERO 3895 NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2025, PAGINAS 126.**ONDE SE LÊ:**

	SERVIDOR	MAT.	VINC.	SEC.
Gestor	Mariane Benites Godoy	2.523	Comis.	ADM
Fiscal	Patrícia Ibanes Quintana	2.213	Efetiva	ADM
Fiscal	Moisés De Souza	42	Efetivo.	OBRAS

LEIA-SE:

	SERVIDOR	MAT.	VINC.	SEC.
Gestor	Mariane Benites Godoy	2.523	Comis.	ADM
Fiscal	Patrícia Ibanes Quintana	2.213	Efetiva	ADM
Fiscal	Moisés De Souza	42	Efetivo.	OBRAS
Fiscal	Julio Cesar De Oliveira Junior	3627	Comissionado	ADM
Fiscal	Luiz Fernando Bernardino Gouvea	3382	Comissionado	FMAS
Fiscal	Jose Marcilio Das Silva Dos Santos	3552	Comissionado	FMAS
Fiscal	Rony Carlos Da Silva Tomassini	520	Efetivo	FMMA

Fiscal	Paulo Cesar Arguelho Coronel	3591	<i>Comissionado</i>	FMMA
Fiscal	Ruberval Leite Silva	374	<i>Efetivo</i>	FUNDEB
Fiscal	Rosa Daniele Olazar De Souza	3387	<i>Contratada</i>	FUNDEB
Fiscal	Jary Souza Neto	2695	<i>Efetivo</i>	FUNDEB
Fiscal	Aline Ribas Vilalba	2764	<i>Comissionado</i>	FMS

Caracol MS, 06 de agosto de 2025 .

Vanderli Viera Ximenes
DIR. EXEC. ASS. SUPERIOR

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Republica-se por incorreção
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de agosto de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, situada a Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, centro, na presença do Senhor Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal, compareceu a **Srª Juscilei da Silva Paim** tomar posse no Cargo em Comissão de Diretor Executivo de Assessoramento Superior, Símbolo DEAS 1 , na Secretaria Municipal de Educação.

Na oportunidade a nomeada declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhar com probidade e obediência as normas legais e regulamentares.

Diante do exposto, o Sr. ^o Prefeito Municipal empossou a nomeada no Cargo acima mencionado e, para constar lavrou o presente termo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol, 04 de agosto de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito
Juscilei da Silva Paim
Diretor Executivo de Assessoramento Superior

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Republica-se por incorreção.
PORTARIA/RH N. 248 DE 04 DE AGOSTO 2025.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Lei complementar 962/2025,

RESOLVE:

Art. 1º . Nomear a Sra. Juscilei da Silva Paim, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Executivo de Assessoramento Superior, Símbolo DEAS 1, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 04 de agosto de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS
PORTARIA 030 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

MARCELO OVELAR SOLALIENDRES, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **Ceila Chaves Gouvea**, portadora do RG n. 001220659 SSP/MS, e inscrita no CPF sob o n. 026.732.131-71, no cargo de Secretária de Gabinete, Símbolo CC-5, da Câmara Municipal **de Caracol/MS, a partir da data de 06/08/2025.**

Art. 2º - Conceder uma gratificação mensal por acúmulo de funções, a mesma; um percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do salário fixo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e cumpre-se.

Caracol - MS, 06 de agosto de 2025.
Vereador, **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS.

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

PORTARIA/LIC/PMC Nº 197 - DE 06 DE AGOSTO DE 2025

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	Mariane Benites Godoy	2523	Comis.	ADM
FISCAL	Julio Cesar De oliveira Junior	3343	Comis.	ADM
FISCAL	Patrícia Ibanes Quintana	2213	Efetivo	ADM
FISCAL	Moisés De Souza	3712	Efetivo	OBRAS
FISCAL	Ruberval Leite Silva	374	Efetivo	FUNDEB
FISCAL	Antonio Carlos Dos Santos Gouvea	556	Efetivo	FUNDEB
FISCAL	Jary Souza Neto	2695	Efetivo	FUNDEB

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

Nº	Contrato – 50/2025.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção (preventiva e corretiva) visando atender a demanda por peças e serviços para atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Caracol-MS.
CONTRATADO	BC Gestão De Serviços LTDA
CNPJ Nº	42.420.756/0001-30
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados do dia útil subsequente a publicação do contrato.
VALOR	1.485.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 06 de agosto de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

PORTARIA/LIC/PMC Nº 198 - DE 06 DE AGOSTO DE 2025

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	Wesley Teixeira dos Santos	3658	Comissionado	FMS
FISCAL	Jean Francys Ramires Dos Santos	1075	Comissionado	FMS
FISCAL	Aline Ribas Vilalba	2764	Comissionada	FMS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

Nº	Contrato – 51/2025.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção (preventiva e corretiva) visando atender a demanda por peças e serviços para atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Caracol-MS.
CONTRATADO	BC Gestão De Serviços LTDA
CNPJ Nº	42.420.756/0001-30
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados do dia útil subsequente a publicação do contrato.
VALOR	600.00 (seiscentos mil reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

PORTARIA/LIC/PMC Nº 199 - DE 06 DE AGOSTO DE 2025

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	Carlos Junior Godoy	177	Efetivo	FMMA
FISCAL	Rony Carlos Da Silva Tomassini	520	Efetivo	FMMA
FISCAL	Paulo Cesar Arguelho Coronel	3591	Comissionado	FMMA

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

Nº	Contrato – 52/2025.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção (preventiva e corretiva) visando atender a demanda por peças e serviços para atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Caracol-MS.
CONTRATADO	BC Gestão De Serviços LTDA
CNPJ Nº	42.420.756/0001-30
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados do dia útil subsequente a publicação do contrato.
VALOR	537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 06 de agosto de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

PORTARIA/LIC/PMC Nº 200 - DE 06 DE AGOSTO DE 2025

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	Luiz Fernando Bernardino Gouvea	3382	Comissionado	FMAS
FISCAL	Gleice Maciel Ibarra	3714	Comissionada	FMAS
FISCAL	Jose Marcilio Das Silva Dos Santos	3552	Comissionado	FMAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

Nº	Contrato – 53/2025.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção (preventiva e corretiva) visando atender a demanda por peças e serviços para atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Caracol-MS.
CONTRATADO	BC Gestão De Serviços LTDA
CNPJ Nº	42.420.756/0001-30
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados do dia útil subsequente a publicação do contrato.
VALOR	33.000,00 (trinta e três mil reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 06 de agosto de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 195 – DE 05 de AGOSTO DE 2025

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

O **Prefeito Municipal de Caracol/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINC.	SEC.
Gestor	Mariane Benites Godoy	2523	Comissionada	ADM
Fiscal	Patrícia Ibanes Quintana	2213	Efetiva	ADM
Fiscal	Julio Cesar De Oliveira Junior	3627	Comissionado	ADM
Fiscal	Patrícia Ibanes Quintana	2213	Efetivo	ADM
Fiscal	Moisés De Souza	3712	Contratado	Obras
Fiscal	Marcelino Souza	3515	Comissionado	Obras
Fiscal	Luiz Fernando Bernardino Gouvea	3382	Comissionado	FMAS
Fiscal	Jose Marcilio Das Silva Dos Santos	3552	Comissionado	FMAS
Fiscal	Rony Carlos Da Silva Tomassini	520	Comissionado	FMMA
Fiscal	Paulo Cesar Arguelho Coronel	3591	Comissionado	FMMA
Fiscal	Jean Francys Ramires Dos Santos	1075	Comissionado	FMS
Fiscal	Aline Ribas Vilalba	2764	Comissionado	FMS
Fiscal	Ruberval Leite Silva	374	Efetivo	FUNDEB
Fiscal	Rosa Daniele Olazar De Souza	3387	Contratada	FUNDEB
Fiscal	Jary Souza Neto	2695	Comissionado	FUNDEB

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Ata de Registro de Preços** abaixo referenciado:

Nº	Ata de Registro de Preços – 31/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação serviços de auto elétrica para atender os veículos da frota oficial do município de Caracol-MS.
VIGÊNCIA	12 (doze) meses , contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.
EMPRESA	Auto elétrica Bacuri LTDA
CNPJ Nº	08.233.816/0001-77
VALOR	296.550,00 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

“Concessão de férias à servidor público.”

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora Kelli Renata Arevalos Medina, ocupante do cargo de Atendente de Idoso, matrícula nº 1611, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e cedida ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 11 (onze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 a 30/11/2024, a partir de 21/07/2025 a 31/07/2025.

Art. 2º. Os 14 (quatorze) dias de férias serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de julho de 2025.

Caracol – MS 06 de agosto de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PORTARIA/LIC/PMC Nº201 DE 06 - DE AGOSTO DE 2025

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **aquisição de equipamentos para o programa Reestrutura APS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
JEAN FRANCYS RAMIRES DOS SANTOS	1075	FMS
ALINE RIBAS VILALBA	2764	FMS
STEFANY LEITE GONELLA	3333	FMS

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 068/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.****DECRETO Nº 068/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

Reversão de doação, conforme disposto n art. 4º, da lei 1.379/2019 e da lei 1.380/2019, retornando e devolvendo ao Patrimônio Público do Município de Coronel Sapucaia-MS.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado âmbito do Poder Executivo Municipal, a reversão e retomada do imóvel de **matrícula 25.778**, medindo a área total em 461,74 m², com endereço à Rua Rachid Saldanha Derzi, para onde faz frente e **matrícula 25.779**, medindo a área total em 949,00 m², com endereço à Rua Rachid Saldanha Derzi, para onde faz frente, ambos registrados no CRI de Amambai-MS.

Art. 2º - A retomada e reversão se operou por descumprimento da legislação vigente, em especial o artigo 4º, das Leis Municipais nº 1.379 e nº 1.380 ambas de 19 de novembro de 2019.

Art. 3º - Fica o presente Decreto como escritura para fins de registro.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita, em 06 de agosto de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL.****REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL.****CAPÍTULO I****DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º A Comissão de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do Hospital Aparício Vidal Garcia, conta com a participação multiprofissional, cuja finalidade é identificar, dar visibilidade, acompanhar e monitorar os óbitos maternos, infantis e fetais.

Art. 2º A CMMIF foi criada em atendimento as seguintes determinações:

II - Portaria nº 1.119, de 5 de junho de 2008, do Ministério da Saúde, que regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos.

III - Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010, do Ministério da Saúde, que torna obrigatória a Vigilância do Óbito Infantil e Fetal nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o sistema único de saúde (SUS).

Art. 3º A CMMIF constitui-se num importante instrumento de avaliação da assistência de saúde para subsidiar as políticas públicas e as ações de intervenção, contribuindo para o melhor conhecimento sobre os óbitos e a redução de mortalidade.

Art. 4º A atuação da CMMIF é técnico-científica, sigilosa, não podendo ser coercitiva ou punitiva e cujas ações devem estar voltadas à investigação e análise sobre as causas de óbitos.

Parágrafo único. As diretrizes para as ações investigatórias e educativas serão definidas nas reuniões da Comissão e desencadeadas pelo Presidente.

CAPÍTULO II**DOS OBJETIVOS**

Art. 5º A Comissão de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal - CMMIF tem os seguintes objetivos: I - Elucidar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais, identificar e propor medidas de melhoria da qualidade da assistência à saúde para a redução da mortalidade materna, perinatal e infantil.

II - Realizar o diagnóstico local da mortalidade infantil, seus componentes, os principais problemas relacionados e distribuição na população no nível local municipal.

III - Divulgar a magnitude e a importância da mortalidade infantil, além de subsidiar o conhecimento sobre o seu conceito, seus componentes (neonatal precoce, neonatal tardio, pós-neonatal e fetal) e o cálculo das taxas.

IV - Sensibilizar e envolver os profissionais de saúde e a sociedade sobre a importância e a gravidade da mortalidade materna, infantil e fetal, sua repercussão sobre as famílias e a sociedade como um todo.

V - Identificar os óbitos infantis como eventos-sentinelas, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer com o adequado funcionamento da assistência de saúde.

VI - Estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo os critérios preconizados.

VII - Identificar os problemas e as circunstâncias de ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais para melhorar o conhecimento sobre a mortalidade infantil e perinatal e as possibilidades de intervenção.

VIII - Avaliar os serviços de saúde e a qualidade da assistência prestada à gestante e à criança.

IX - Sensibilizar e capacitar os profissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros de saúde, neste caso a

Declaração de Nascidos Vivos e a Declaração de Óbito, além dos registros de atendimento (prontuários de atendimento ambulatorial e hospitalar, cartão de Gestante e Cartão da Criança).

X - Identificar e recomendar as estratégias e as medidas de saúde necessárias para a redução da mortalidade materna, infantil e perinatal, com destaque para as mortes por causas evitáveis.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal – CMMIF será constituída por profissionais das seguintes categorias:

I - Médico.

II –Representante de entidade de assistência Social.

III –Representante da Atenção Primária.

IV – Representante da Vigilância Epidemiológica.

V – Enfermeira.

VI - Representante da Secretária Municipal de Saúde.

VII- Psicóloga.

O mandato dos integrantes da Comissão de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal – CMMIF do HMAVG terá duração de quatro anos.

No caso de substituição de um ou mais membros, os nomes dos integrantes deverão ser encaminhados à Superintendência para alteração da portaria de nomeação.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7. São atribuições Da Comissão de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal – CMMIF:

I - Investigar os óbitos maternos, infantis e fetais segundo critérios estabelecidos pelo Comitê de acordo com a realidade e o interesse local, incorporando como rotina do serviço.

II - Promover o aprimoramento das Declarações de Óbitos - DOs, incentivando seu correto preenchimento e melhora na qualidade das informações, tanto da DO, como do prontuário.

III- Realizar as correções necessárias das informações.

IV - Avaliar periodicamente os principais problemas observados no estudo dos óbitos para identificação das medidas necessárias de intervenção no âmbito interno do hospital, bem como da rede de assistência de saúde no nível local, para a redução da mortalidade infantil e perinatal.

V - Zelar pelo sigilo ético das informações.

Art. 8. São atribuições do Presidente da Comissão:

I - Convocar e presidir as reuniões.

II - Representar a comissão junto à Instituição, ou indicar seu representante.

III - Fazer cumprir o regimento.

IV - Ter o voto de qualidade nas decisões da comissão, além do seu voto.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9 A Comissão de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal – CMMIF reunir-se-á ordinariamente, conforme necessidade das demandas de atividades, com pauta, data, local e horário previamente definido e comunicado.

§ 1º As reuniões da CMMIF serão registradas em ata, contendo data, horário, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões que foram deliberadas.

Art. 10 Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, a qualquer momento, para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, na ausência do presidente, ou pela maioria dos membros.

Art. 11 Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 A Comissão de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal – CMMIF norteará suas atividades por este regimento interno.

Art. 13 Este Regimento poderá ser alterado:

I - Após avaliação de desempenho da Comissão, se for o caso.

II - Pelas eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 14 O presente regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MEMBROS DA COMISSÃO:

REPRESENTANTE HOSPITALAR:

Liarine Valiente De Castro

Lourenço Paredes Rodrigues

Jéssica Daiana Volpato

REPRESENTANTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Camila Aparecida Lechuga Bender

Dábila Medina Lopes De Lima

MÉDICO:

Glauce Ferreira Leite

Representante Da Vigilância Epidemiológica:

Assis Machado

REPRESENTANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Francielle Rodrigues Bertola

Amanda Galindo Paltanim

PSICÓLOGA:

Leticia Fabris

Assis Machado

Presidente da Comissão de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal (CMMF) Elaboração: Enfermeira RT Jéssica Daiana Volpato
Arrua Data: 31/06/2025

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 015/2025 DO PROCESSO SELETIVO nº 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 015/2025 DO PROCESSO SELETIVO nº 005/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 005/2025 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços a partir de 07 de Agosto de 2025, por excepcional interesse público que vigorará de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 005/2025. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 06.08.2025 e 08.08.2025 07h00m às 13h00m no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 005/2025, quais sejam:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.
- b) Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- d) Gozar de boa saúde física e mental.
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - f.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);
 - f.3) Fotocópia da certidão de casamento;
 - f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - f.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
 - f.9) Declaração de bens;
 - f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);
 - f.11) Comprovante de endereço;
 - f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
 - f. 13) Fotocópia da CTPS.
- g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
- h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
- i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2025 de abertura do Processo Seletivo 005/2025.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO :

5.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);
c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

Coronel Sapucaia / MS, em 06 de Agosto de 2025.

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CARGO: NUTRICIONISTA	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ELIZANDRA NUNES DE MORAES	4º

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
WAGNER GREGOL DO AMARAL	1º
ITALO MICHAEL MELO DA SILVA	2º
REGIANE MARQUES NOGUEIRA	3º
KARINA DUARTE KUEVAS	4º

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO Nº 0001/2025.

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

CONTRATADO: CELSO BARBOSA BENITES 0100121110

CNPJ: 14.595.774/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, CONFORME EXIGÊNCIAS E QUANTITATIVOS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 136 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021, COM AS ALTERAÇÕES QUE LHE FORAM SUPERVENIENTES.

FINALIDADE DO APOSTILAMENTO ADEQUAÇÃO PERTINENTE AOS RECURSOS ALOCADOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, QUE SOFRERÃO REMANEJAMENTO COM A FINALIDADE DE SUPRIR DEFICIÊNCIAS

VALOR APOSTILADO: R\$ 10.430,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

DOTAÇÃO: 06.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

10.301.2134.0-000 BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FORO: COMARCA DE CORONEL SAPUCAIA/MS

LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 25 DE MARÇO DE 2025.

ASSINAM: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL.

CPF: 003.453.431-82

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 28 de março de 2025, página 414, Edição nº 3809.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISP.Nº. 039/2025

Onde se lê:

Coronel Sapucaia/MS, 19 de março de 2025.

Leia-se:

Coronel Sapucaia/MS, 20 de março de 2025.

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação****ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA TÉCNICA PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA IDENTIFICADA, COTEJO ENTRE AS VIAS IDENTIFICADAS E NÃO IDENTIFICADAS E ELABORAÇÃO DA PLANILHA GERAL DAS PONTUAÇÕES****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025**

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Eldorado - Estado de Mato Grosso do Sul, na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, reuniram se, a partir das 08:00 horas, em sessão pública, na sala do Departamento de Licitações e Contratos a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, formada pelos membros: Luana Gabriella Pacheco Emborana, Daiane Ferreira Pedro, designada pelo Decreto nº 166/2025, publicado em 19 (dezenove) de fevereiro de 2025, para juntos procederem a abertura do envelope nº 02 Proposta Técnica Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada no âmbito da Concorrência Pública nº 004/2025 que tem por objeto a contratação do ramo de publicidade para prestação de serviços de estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários e demais serviços necessários à complementação das ações de comunicação do Município de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Adquiriram o Edital e manifestaram interesse em participar as seguintes empresas: 2mil Publicidade - Marketing & Comunicação Ltda, neste ato representada pela Sra. Maria Antonia Ribeiro Gonçalves e a empresa SL Souza Publicidade e Propaganda LTDA, sem representante presente.

A Agente de Contratação deu início aos trabalhos, passando os envelopes de nº 02 para tempestividade da apresentação pelos membros da comissão. Após análise da documentação constatou-se que ambas empresas licitantes apresentaram toda documentação de acordo com solicitado em edital. Em seguida passou-se para cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, estando toda a documentação de acordo com o proposto pelo edital passamos para a elaboração da planilha geral com as pontuações da proposta técnica. Em seguida a Agente de Contratação informou a todos os presentes as notas da proposta técnica de cada licitante.

Em seguida a representante presente da Empresa 2mil Publicidade - Marketing & Comunicação LTDA observou que no Item 5, V, letra D do Edital, na proposta da empresa SL Souza Publicidade e Propaganda LTDA não consta no mapa de mídia o custo de veiculação em site de notícias.

2mil Publicidade - Marketing & Comunicação LTDA 89,98 e a empresa SL Souza Publicidade e Propaganda LTDA 85,63, ficando ambas empresas classificadas para a fase seguinte abertura do envelope nº 04.

A empresa 2mil Publicidade - Marketing & Comunicação LTDA ficou classificada em primeiro lugar no julgamento da proposta técnica e a empresa SL Souza Publicidade e Propaganda LTDA ficou classificada em segundo lugar no julgamento da proposta técnica.

A publicação do resultado do julgamento das propostas técnica com a indicação das empresas classificadas e ordem de classificação será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul e Diário Oficial dos municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, bem como a data para a sessão de abertura do envelope nº 04 propostas de Preços.

Sendo assim, dou por aberto o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação desta ata. Nada mais havendo a ser tratado, os membros deram por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Luana Gabriella Pacheco Emborana

Agente de Contratação

Daiane Ferreira Pedro

Membro da Equipe de Apoio

Maria Antonia Ribeiro Gonçalves

2mil Publicidade - Marketing & Comunicação LTDA

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Gabinete**DECRETO Nº 320 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

“Regulamenta as normas e procedimentos necessários ao cumprimento do §5º, do art. 6º da Lei Federal 13.595/18, que excepciona ao Agente Comunitário residir na área de abrangência que atuar, em caso de aquisição de imóvel próprio para residência fora da área de atuação.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 47 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto pelo § 5º, do art. 6º, da Lei Federal n. 11.350/2006, alterada pela Lei Federal n. 13.595, de 05 de janeiro de 2018, que excepciona ao Agente Comunitário de Saúde, residir na área de abrangência em que atuar, em caso de aquisição de imóvel próprio fora da área geográfica de atuação;

Considerando o § 3º, do art. 6º, da Lei Federal n. 11.350/2006 ao qual define que compete ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do ACS, a definição da área geográfica a que se refere;

DECRETA:**CAPÍTULO I
DAS MODALIDADES**

Art. 1º O §5º, do art. 6º, da Lei Federal n. 11.350/2006, inserido pela Lei Federal 13.595/2018, que prevê possibilidade de exceção à regra de exigência para que o Agente Comunitário de Saúde – ACS, resida na área geográfica de abrangência em que atuar, será excepcionada, e poderá ser permitida de acordo com as 2 (duas) modalidades abaixo:

I - Sem remanejamento de equipe/área: O ACS que adquirir casa própria fora da área concurso, poderá MANTER sua vinculação e atividade na mesma equipe decorrente de sua atuação, ao mesmo tempo em que residir no imóvel adquirido em área geográfica distinta, sem configurar ilicitude. Neste caso não haverá remanejamento de área do concurso;

II - Com remanejamento de equipe/área: Neste caso, poderá ser REMANEJADO de equipe para a área geográfica onde está localizado o imóvel adquirido em que for residir, passando o ACS a fazer parte regular da área de remanejamento com vinculação a nova equipe.

§ 1º - Em ambas as modalidades, o ACS deverá informar e requerer à Secretaria Municipal de Saúde a regularização da sua situação pessoal, sob pena de responder administrativamente.

§ 2º - Na modalidade do inciso II, deste artigo, ficará CONDICIONADA a existência de vaga disponível, que será analisada pela Secretaria Municipal, tendo em vista as condições e critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde e as prerrogativas de Gestão do ente municipal.

§ 3º - O servidor deverá requerer a mudança de lotação diretamente a sua chefia imediata, que encaminhará a solicitação ao Secretário responsável, para processamento do pedido por meio de Processo Administrativo.

**CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS**

Art. 2º - Para solicitar a mudança de área geográfica, o ACS deverá comprovar que efetivamente adquiriu imóvel próprio fora de sua área geográfica de abrangência através de cópia da Escritura do Imóvel, Contrato de Compra e Venda com assinatura autêntica devidamente reconhecida em cartório, além de outros que forem necessários à sua comprovação, que poderão ser solicitados pela Secretaria responsável, para aferir a veracidade das informações.

Parágrafo único. Em caso do imóvel adquirido estar em nome de cônjuge/ companheiro, deverá o ACS comprovar documentalmente o vínculo conjugal com aquele, na forma exigida por lei.

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Saúde, analisar a existência de vaga para remanejamento para outra Unidade de Saúde, cuja inexistência implicará na permanência do profissional ACS vinculado a Unidade de Saúde onde atua, com permissivo legal na modalidade do inciso I, do art. 1º.

§ 1º - Pelos departamentos acima referidos, serão feitos levantamentos e atualização das áreas, indicando as vagas disponíveis, conforme necessidade e regras vigentes, devendo ser mantida atualizadas as informações sempre que requeridos pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º - Os pedidos de remanejamento, serão aceitos, avaliados e efetivados conforme disponibilidade, sendo que após publicação de Edital de Concurso com indicação das vagas a serem preenchidas, nenhum pedido interno será efetivado, pois terão preferência as vagas constantes no Certame, sendo que os candidatos aprovados, e lista de aprovação será respeitada, durante todo seu período de vigência e somente serão avaliados pedidos internos após a lista de aprovados perder a vigência, ou não implicar em preterimento de candidato aprovado, conforme critérios estabelecidos no §1º deste artigo.

§ 3º - Havendo mais candidatos por vaga disponível no momento da avaliação do pedido regular para determinada área, o critério de desempate será, respectivamente: o maior tempo de serviço na atividade do cargo; a idade do mesmo conforme data de nascimento, prevalecendo o mais o velho, sendo que as demais vagas serão listadas e estes terão preferência nas próximas vagas que sobrevierem.

§ 4º - Os pedidos de ambas as modalidades de que tratam o inciso I e II, do art. 1º, poderá ser solicitado cumulativamente e alternativamente, sendo que não podendo ser autorizada a modalidade de remanejamento do inciso II, por inexistência de vaga disponível no momento para outra área, será autorizada a modalidade do inciso I.

§ 5º - Será publicada lista de preferência e interesse para remanejamento de área e equipe, para fins de transparência em relação às vagas e intenções dos servidores.

§ 6º - Para fins da 1ª análise de vagas, será considerado o período de avaliação e seus critérios de desempate, os pedidos já efetuados a partir do corrente ano, por ordem de requerimento, até 3 meses após a publicação deste Decreto, cujos critérios para definição levarão em conta o §1º deste artigo.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 4º - Nos casos em que forem autorizados os remanejamentos e as mudanças de Unidade de Saúde de atuação, na modalidade do inciso II, do art. 1º, a alteração de área geográfica de atuação DEVERÁ ser publicada no Diário Oficial do Município, passando a valer este para todos os fins, indicando a área de saída e a nova área geográfica de atuação.

Art. 5º - Eventuais custos com deslocamentos oriundos dos remanejamentos serão custeados única e exclusivamente pelo servidor requerente, que somente poderá pleitear seu retorno à unidade anterior mediante requerimento devidamente fundamentado, que será objeto de análise pelo Secretário Municipal.

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a estabelecer normas complementares, bem como emitir atos próprios e esclarecer eventuais omissões, podendo solicitar outros documentos que julgar pertinentes para o pleno e fiel cumprimento dos dispositivos constantes neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “José Antônio Joaquim Caseiro”, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do

mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - EDITAL Nº 013/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 001 - EDITAL Nº 013/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELDORADO/MS, 06 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na **Lei Municipal nº 629/2004** e demais legislações correlatas, e, considerando a necessidade plausível, essencial e inadiável, bem como em face à transição de gestores e extinção de vínculos anteriores formados, umbilicalmente atrelados à saúde e segurança da população – visando à manutenção dos serviços interligados às condições básicas do ser humano – conforme previsto pelo Art. 5º, III, (CF/88), torna pública o presente com a **CONVOCAÇÃO** do candidato.

A Prefeitura Municipal de Eldorado – MS, através da Sra. LIDIANE PRIORI, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, estabelecidas no Decreto nº 002/2025 de 03 de janeiro de 2025, **CONVOCA**, os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, **para comparecer no dia 13 de agosto de 2025, às 07h00**, na *Secretaria Municipal de Saúde*, situada à Rua Irmã Aristela nº 836 – Jardim das Grevíleas, para apresentar documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: Médico(a)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
7º	EDIVANIA ROSA DE BRITO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Eldorado, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Eldorado – MS, 06 de agosto de 2025.

LIDIANE PRIORI

Secretária Municipal de Saúde

CHECK LIST DE DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO(A) CONTRATADO(A)

DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAR O CADASTRO:

- 1 – Comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo (diploma e histórico escolar e o de maior habilitação, se for o caso);
- 2 – Carteira de identidade (RG);
- 3 – Título de Eleitor;
- 4 – Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com justiça eleitoral;
- 5 – Certidão de antecedentes criminais;
- 6 – Cadastramento no CIC/CPF;
- 8 – Carteira de trabalho e previdência social;
- 9 – Certidão de nascimento ou casamento;
- 10 – CPF do cônjuge (quando couber);
- 11 – Certidão de nascimento e CPF (filho menores de 21 anos);
- 12 – Reservista (para homens);
- 13 – Comprovante de residência (contas de água, luz e telefone);
- 14 – Atestado de saúde ocupacional – ASO (Exame médico admissional assinado pelo médico do trabalho);
- 15 – 01 foto 3x4;
- 16 – Nº da conta bancária do Banco Bradesco.
- 17 – Declaração de Raça/Cor (será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde).

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 095/2025

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10b) para fornecimento no município de Campo Grande/MS.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

POSTO RODOVANA LTDA (CNPJ 03.121.901/0001-20), no Anexo V/Lote 0001 - itens:1 e 2, totalizando R\$ 195.980,00 (cento e noventa e cinco mil novecentos e oitenta reais).

Eldorado/MS, 6 de agosto de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 095/2025, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 6 de agosto de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Gabinete

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº027/2025

Partes: Prefeitura do Município de Eldorado/MS CNPJ 03.741.675/0001-80 e CENTRO DE CONVIVENCIA VIDA NOVA NA TERCEIRA IDADE, CNPJ 04.823.419/0001-02

Objeto: Transferência pelo Conveniente Outorgante ao Conveniente Outorgado do valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 04.122.0301.2.033

Subvenções Sociais: 3.3.50.43

Fonte de Recurso: 1500

Vigência: 06/08/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 1.386, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 263/2016.

Data da assinatura: 06 de agosto de 2025.

Assinam: Sra. Fabiana Maria Lorenci, Prefeita Municipal e Sr. Roberto Luiz Bottega, Presidente da Instituição.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº028/2025

Partes: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e ASSOCIACAO DE PAIS E ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES CENTRO EDUCACIONAL AVANTE.

Objeto: Transferência pelo Conveniente Outorgante ao Conveniente Outorgado do valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil e reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0301.2.033

Subvenções Sociais: 3.3.50.43

Fonte de Recurso: 1500

VIGÊNCIA: 06/08/2025 a 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2025.

ASSINAM: Sra. Fabiana Maria Lorenci - Prefeita Municipal e Sr. Deivid Santinon Simões - Presidente da Instituição.

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

PORTARIA Nº 040/2025

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DAIANE GOMES LACERDA, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias ao servidor CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA, ocupante do Cargo em Comissão de Contador/Contabilista, de acordo com o que preceitua os artigos 121, 124, 125 e 126 § 2º, da Lei complementar nº 059/2011-Estatuto do Servidor, por 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 01-08-2024 - 31-07-2025, e que sejam os outros 10 dias convertidos em abono pecuniário. O período de gozo será parcelado em dois períodos, sendo portanto o primeiro período de gozo de 05-08-2025 – 14-08-2025 e o segundo a definir.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

DAIANE GOMES LACERDA**Presidente**

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**PORTARIA Nº 041/2025****“CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

DAIANE GOMES LACERDA, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor JOSÉ OSVALDO DE SOUZA SOARES, ocupante do Cargo em Comissão de Controlador Geral, de acordo com o que preceitua os artigos 121, 124, 125 e 126 § 2º, da Lei complementar nº 059/2011-Estatuto do Servidor, por 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 26-08-2024 - 25-08-2025, e que sejam os outros 10 dias convertidos em abono pecuniário. O período de gozo será parcelado em dois períodos, sendo portanto o primeiro período de gozo de 20-08-2025 – 29-08-2025 e o segundo a definir.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

DAIANE GOMES LACERDA**Presidente**

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Processo Administrativo: 17148/2025.

Termo de Fomento: Sindicato Rural de Figueirão/MS.

Valor total do repasse: R\$ 103.416,00 (cento e três mil, quatrocentos e dezesseis reais), distribuído em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 8.618,00 (oito mil, seiscentos e dezoito reais) cada.

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido: 647.

Órgão Unidade: 10.001 – Departamento de Agronegócios;

Função e Sub-Função: 04.122 – Administração Geral;

Programa: 0003 – administração e Controle;

Projeto Atividade: 2150 – Operacionalização Manutenção do Departamento de Agronegócio;

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais;

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Ordinários.

Desdobramento: 0 – Recursos Próprios.

Amparo legal:

Lei Federal 13.019/2014 (art. 31º, inciso I, II).

Decreto Municipal nº 692, de 29 de agosto de 2022.

Lei Municipal (LOA) nº 571, de 18 de novembro de 2024.

Lei Municipal nº 121, de 22 de fevereiro de 2007 (declara Utilidade Pública).

Lei Municipal nº 599, de 01 de julho de 2025 (celebração do Termo de Fomento).

O Município de Figueirão/MS, celebra Termo de Fomento de repasse financeiro com Sindicato Rural de Figueirão/MS, destinado à contratação de serviços especializados de mobilizador rural, médico veterinário e auxiliar de serviços gerais, ao apoio operacional das atividades promovidas pelo Sindicato Rural de Figueirão/MS.

Figueirão/MS, 06 de agosto de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

Matéria enviada por Luciane Aimi

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS - Termo de Fomento nº 21/2025.

Processo Administrativo: 17242/2025.

Termo de Fomento: Igreja Evangélica Assembleia de Deus Belém Missões.

Valor total do repasse: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Parcela única.

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido: 799.

Órgão Unidade: 03.001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

Função e Sub-Função: 04.122 – Administração.

Programa: 0003 – Gestão e Coordenação Geral.

Projeto Atividade: 2176 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Ordinários.

Desdobramento: 0 – Recursos Próprios.

Amparo legal:

Lei Federal 13.019/2014 (art. 31º, inciso I, II).

Decreto Municipal nº 692, de 29 de agosto de 2022.

Lei Municipal (LOA) nº 571, de 18 de novembro de 2024.

Lei Municipal nº 522, de 30 de maio de 2023 (Utilidade Pública).

Lei Municipal nº 608, de 01 de julho de 2025 (Autorização de Celebração).

O Município de Figueirão/MS, celebra Termo de Fomento de repasse financeiro com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Belém Missões de Figueirão/MS, **para custear instrumentos musicais**, conforme as especificações do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

Figueirão/MS, 06 de agosto de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16608/2025

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS , através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão em epígrafe.

Objeto: Aquisição de veículos automotor, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos de emenda parlamentar federal, conforme Propostas nº 13893544000124009 e nº 13893544000124010, nos termos e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento convocatório, para tanto, **adjudica** as seguintes empresas:

1198 ENZO VEICULOS LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/2	18688	SEDAN MÍNIMO 70 CV 1. DEVERÁ SER NOVO (ZERO QUILOMETRO - SEM USO ANTERIOR); 2. POR VEÍCULO NOVO, "ZERO QUILOMETRO" ENTENDE- SE OS AUTOMÓVEIS/VEÍCULOS (GERAL) ANTES DE SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, VENDIDOS POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU, DIRETAMENTE, PELO PRÓPRIO FABRICANTE (DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 CONTRAN); 3. DEVERÃO POSSUIR TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; 4. DEVERÁ SER ENTREGUE COM 1º EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO INCLUSO E REALIZADO DIRETAMENTE EM NOME DESTE ÓRGÃO NÃO SENDO ACEITO TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO JÁ EMPLACADO; 5. DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO: VEICULO TIPO SEDAN; 0 KM; NA COR: BRANCA; COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2024/2025; A SER FORNECIDO POR UM CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO VEÍCULO COM 1º EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO INCLUSO E REALIZADO DIRETAMENTE EM NOME DESTE ÓRGÃO NÃO SENDO ACEITO TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO JÁ EMPLACADO; CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: 04 PORTAS LATERAIS; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV NA GASOLINA; FLEX, MOVIDO À (GASOLINA/ÁLCOOL) ; INJEÇÃO ELETRÔNICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A TAMBOR; RETROVISORES EXTERNOS NOS DOIS LADOS DO VEÍCULO; CAPACIDADE DO BAGAGEIRO DE NO MÍNIMO 525 LITROS; RODAS DE AÇO DE NO MÍNIMO ARO 15"; EQUIPADO COM: AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PROTETOR DE CARTER; TAPETES DE BORRACHA, SISTEMA DE ÁUDIO AM/FM, FUNÇÃO MP3, ENTRADA USB, BLUETOOTH®; . SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VEÍCULO, COM LICENÇA DE USO PARA CONTROLE DE PÁTIO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, PERMITINDO A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA DOS VEÍCULOS NO PÁTIO DESTA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS; O SISTEMA DEVE SER 100% WEB E DEVE POSSUIR CONTROLE DE ACESSO ATRAVÉS DE PERFIL DE USUÁRIOS PARA ACESSO AOS MÓDULOS E FUNCIONALIDADES; O SISTEMA DEVE ARMAZENAR AS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO COMO CHASSIS, PLACA, COR, MODELO, CONDUTOR E LOCALIZAÇÃO PARA CONSULTA SEMPRE QUE NECESSÁRIO; O SISTEMA DEVE PERMITIR O MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO ONLINE, PELA INTERNET, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA EM TEMPO REAL; DEVE EFETUAR O RASTREAMENTO DO VEÍCULO VIA MÓDULO GPS, COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO COM CHIP DE DADOS ATIVADO, INSTALADO NO VEÍCULO E FUNCIONANDO PLENAMENTE, DEVENDO SER COMPACTO E SIGILOSO, POSSUIR BATERIA PRÓPRIA, POSSUIR ANTENA INTERNA; O SISTEMA DEVE PERMITIR O CADASTRO E A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR DO VEÍCULO, E O SEU HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÕES (ENTRADAS E SAÍDAS); DEVE PERMITIR O CADASTRO DOS CONDUTORES COM A VALIDADE DA SUA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO; DEVE POSSIBILITAR A IDENTIFICAÇÃO DE STATUS DE DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS DE FORMA CENTRALIZADA, PERMITINDO QUE O GESTOR DA FROTA CONSIGA VISUALIZAR SE TODOS OS VEÍCULOS FORAM EFETIVAMENTE DEVOLVIDOS AO FINAL DO EXPEDIENTE, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS OU 100.000 (CEM MIL) KM, O QUE PRIMEIRO OCORRER E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIES E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO	1,00	R\$ 106.000,00	R\$ 106.000,00	FIAT

2552 DIVALI - DISTRIBUIDOR DE VEICULOS VALE DO IVINHEMA LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
/2	18693	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 DEVERÁ SER NOVO (ZERO QUILOMETRO - SEM USO ANTERIOR); POR VEÍCULO NOVO, "ZERO QUILOMETRO" ENTENDE- SE OS AUTOMÓVEIS/VEÍCULOS (GERAL) ANTES DE SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, VENDIDOS POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU, DIRETAMENTE, PELO PRÓPRIO FABRICANTE (DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 CONTRAN); DEVERÃO POSSUIR TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; DEVERÁ SER ENTREGUE COM 1º EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO DIRETAMENTE EM NOME DO ÓRGÃO COMPRADOR, NÃO SENDO ACEITO TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO JÁ EMPLACADO; DESCRIÇÃO MÍNIMA: VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA; 0 KM; NA COR: BRANCA; COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2023/2023 OU SUPERIOR; A SER FORNECIDO POR UM CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO VEÍCULO COM O 1º EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO EFETUADO DIRETAMENTE EM NOME DESTA ÓRGÃO; CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: MOTOR TURBO DE NO MÍNIMO 2.8L (CILINDRADA); COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV; TORQUE MÍNIMO DE 42,0 (KGF.M); TRAÇÃO 4X4; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 76 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ; RODAS EM AÇO ESTAMPADO DE NO MÍNIMO ARO 17; CAPACIDADE DE CARGA DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1.000 KG; EQUIPADA COM: AR-CONDICIONADO MANUAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIOS ABS COM EBD; 02 AIR BAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); PROTETOR DE CAÇAMBA; PROTETOR DE CÂRTER; TAPETES; INCLUSO AINDA 01 (UMA) LICENÇA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, POR 12 MESES, PARA GESTÃO DE INFORMAÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA DO VEÍCULO NO PÁTIO DA PREFEITURA; PERMITINDO ARMAZENAR AS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO COMO CHASSIS, PLACA, COR, MODELO, CONDUTOR E LOCALIZAÇÃO PARA ACESSO SEMPRE QUE NECESSÁRIO; PERMITIR O MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO ONLINE, PELA INTERNET, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA EM TEMPO REAL; DEVERÁ POSSUIR RASTREAMENTO VIA GPS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO COM CHIP, DEVIDAMENTE INSTALADO NO VEÍCULO, DEVENDO SER COMPACTO E SIGILOSO, DEVERÁ POSSUIR BATERIA PRÓPRIA E ANTENA INTERNA; DEVERÁ PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR DO VEÍCULO, E O SEU HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÕES (ENTRADAS E SAÍDAS); DEVERÁ POSSUIR CONTROLE DE LIBERAÇÃO DAS MOVIMENTAÇÕES DO VEÍCULO POR UM USUÁRIO DETERMINADO; DEVERÁ POSSIBILITAR VISUALIZAÇÃO DE ENTRADAS E SAÍDAS DO VEÍCULO LIBERADO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIES E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, ALÉM DE AINDA SER NECESSÁRIO ESTAR COM TODOS OS IMPOSTOS DEVIDAMENTE PAGOS E RECOLHIDOS PARA O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.	1,00	R\$ 273.000,00	R\$ 273.000,00	FORD

Figueirão – MS, 06 de agosto de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16608/2025

Certifico, para os devidos fins, que decorreu o prazo legal estabelecido para a apresentação de recursos referentes ao Pregão Eletrônico nº 36/2025, cujo objeto é a Aquisição de veículos automotor, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos de emenda parlamentar federal, conforme Propostas nº 13893544000124009 e nº 13893544000124010, **sem que houvesse apresentação de recurso por parte dos licitantes** .

Assim, lavro a presente certidão, para que surta os efeitos legais e seja juntada aos autos do Processo Administrativo nº 16608/2025.

Figueirão/MS, 06 de agosto de 2025.

Deborah Cristina Lacerda de Souza

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17249/2025

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** , na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável .

Data da sessão: 13/08/2025

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de garrafas squeeze personalizadas, em atendimento às ações dos eventos “Dia dos Pais”, voltado às pessoas idosas, e “Agosto Lilás”, voltado às mulheres beneficiárias do Programa Bolsa Família, promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Figueirão/MS, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será conforme tabela constante abaixo.

Item	Código	Especificação	Unid. Med.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	18965	Garrafa Squeeze Personalizada • Material: Plástico • Capacidade: 500 ml • Tampa: Tipo bico (cor a definir) • Cor da garrafa: A definir • Arte: A definir • Estampa: Impressão personalizada	UND	210	15,77	3.311,70
					Total: 3.311,70	

critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos e que estiverem previamente credenciados no Sistema <https://comprasbr.com.br>.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (*para as licitantes que assim se enquadrarem*) da forma que segue abaixo:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Agente de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE**.

DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <https://comprasbr.com.br>, dos seguintes campos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais

dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

FASE DE LANCES

A partir do horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão examinar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, será de 1% (um por cento).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar

o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no Diário oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

ANEXO I – Modelo de declaração não trabalho de menor;

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III - Termo de Referência (em anexo);

ANEXO IV – Minuta de contrato (em anexo);

Figueirão/MS, 06 de agosto de 2025.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR

_____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, **declara** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

..... de de 2025.

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)**ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;****Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16910/2025
E-SFINGE- 985F9F53E9377720308C939F64991E40FC3BBF62**O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço**.**Objeto:** Aquisição de veículo, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referências, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 21/08/2025 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados nos endereços <https://comprasbr.com.br> e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao.

Figueirão 06 de agosto de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024, ORIGINADO PELA
CONCORRÊNCIA Nº 09/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15399/2024.****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E **NATALINO ZOTELLI NETO – ME**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 14.806.741/0001-79**.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 112/2024, para a conclusão da ponte na região das 03 Barras, sobre o Córrego Ribeirãozinho, localizada nas coordenadas 18°39'42.0"S 53°47'04.0"W, por mais 60 (sessenta) dias, com novo período de vigência compreendido entre 07 de agosto de 2025 e 07 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de vigência contratual previsto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I) Dotação: 634

II) Função e Subfunção: 09.003.26.782.0004

III) Projeto Atividade: 1084

V) Fonte: 1500

VI) Elemento Despesa: 4.4.90.51.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e Natalino Zotelli Neto.**DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

LEI Nº 616 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.*Altera a redação do art. 1º da Lei nº 604, de 01 de julho de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar*

Termo de Fomento com o Sindicato dos Servidores Municipais de Figueirão – SINSEM-FIG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso da atribuição conferida pelo inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 604, de 01 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Sindicato dos Servidores Municipais de Figueirão – SINSEM-FIG, inscrito no CNPJ nº 17.567.757/0001-64, com sede em Figueirão/MS, com a finalidade de adquirir equipamentos sonoros, de iluminação e toldos/cortinas para proteção contra chuva e sol."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Figueirão, MS, 06 de agosto de 2025 .

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 1195 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

nº 1195/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

10.003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.606.0003.2142 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	
649 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	100.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	100.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 5 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 1196 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

nº 1196/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
	120.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	120.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 5 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 1197 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

nº 1197/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	100.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 100.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

26.782.0004.1081 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS

612 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	100.000,00

Total de Reduções ...: 100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 5 de Agosto de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AVISO DE EDITAL****AVISO DO EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º59/2025****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: registro de preço visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pensão ou hotel que ofereça estadia, alimentação e locomoção aos pacientes e acompanhantes do Município de Guia Lopes da Laguna em tratamento médico na cidade de Campo Grande/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: menor preço global.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **20/08/2025 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Local: <https://bll.org.br/> e também no <https://pncp.gov.br/pncp-api>

Edital disponível: <https://bityli.com/TGB74>

CÓDIGO E-SFINGE: "CC1A3A65FC7FBA4D065CC1842BB201B108CC2160".

Guia Lopes da Laguna – MS, em 06 de agosto de 2025.

HAROLDO LOPES SOARES**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

SEMED - Secretaria Municipal de Educação**SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/SEMED/2025**

"Divulga a classificação final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologa o Processo Seletivo para Professor temporário – Sala de Recurso Multifuncional.

A Secretaria Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna/MS, no uso de suas atribuições, divulga a classificação e homologação dos candidatos inscritos na chamada pública 01/Semed/2025, do processo seletivo para Professor Temporário para Sala de Recursos Multifuncionais.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a classificação final dos candidatos inscritos na seleção e cadastro da chamada pública 01/semad/2025 do processo seletivo para Professor Temporário para Sala de Recursos Multifuncionais.

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
1º	Mirna Arlete Bogarim Neto	11,5
2º	Cleonice Ortiz	9,5
3º	Nilza Arévalo da Costa	9,0
4º	Denice Cardoso da Silva	9,0
5º	Milena Locatelli	9,0
6º	Sueline de Souza dos Santos	8,5
7º	Leide Nara Ferreira Mendonça	8,0
8º	Marlene Moreira	7,0
9º	Karlen Cristina Ribeiro	4,0
10º	Tâmara Barbosa Queiroz	3,5
11º	Noilson Santos	3,5
12º	Fabiana Cacho	3,5
13º	Érica Ribeiro	3,5
14º	Gláucia Santos	3,0
15º	Precila Santana de Castro	0,0
16º	Sandra Correa	Desclassificada por não cumprimento dos Critérios estabelecidos no item 10, da etapa II: Avaliação curricular (Prova de Títulos) do edital Nº 001/2025/SEMED/GLL/MS.

Matéria enviada por Mallone Moraes Barros

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 98/2025.****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 98/2025.**

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e **ANA PAULA NOVAIS DE OLIVEIRA** – CONTRATADA

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Monitor(a) de Transporte Escolar .

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.650,24
VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2025 a 05 de agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA : 06/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.10 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
2.084 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte
31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 06 de agosto de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 142/2025-ADM DE 28 DE JULHO DE 2025 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOMASUL, NO DIA 29/07/2025, NÚMERO DA EDIÇÃO: 3892.

PORTARIA Nº 152/2025-ADM DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	EDINA BISPO DE LIMA ACOSTA	MARILENE BARBOSA	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	INSPECTOR DE ALUNOS	RECEPCIONISTA	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	634	998	2214
VÍNCULO	EFETIVO	EFETIVA	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ANA APARECIDA QUEIROZ DE SOUZA	LUANA PACHECO ROCHA	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE SANITARIO	COORDENADORA DE ALMOXARIFADO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	6227	6487	2214
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	JOSE ANTONIO CHAVES BARBOSA	SARA CRISTINY ROMEIRO PIMENTA	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	MOTORISTA	ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	484	5629	2214
VÍNCULO	EFETIVO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	JAILSON JOSE DA SILVA	JOSE APARECIDO FERNANDES	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	TRABALHADOR BRAÇAL	MOTORISTA	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	5370	4506	2214
VÍNCULO	EFETIVO	EFETIVO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	HELLEN STEFANY DO NASCIMENTO	MARCIELE SENA DOS SANTOS	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E VIDA ESCOLAR	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2209-1	2210-1	2214
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	58/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização em geral dos prédios da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, para eliminação de pragas como ratos, baratas, escorpiões dentre outros insetos que infestam os prédios Administrativos e Escolas Municipais.
CONTRATADO	SERGIO RICARDO DA SILVA
CNPJ Nº	07.085.775/0001-56

VIGÊNCIA	O presente contrato terá vigência de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .
VALOR	R\$9.264,20 (nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

- Art. 3º** Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.
- Art. 4º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.
- Art. 5º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 31 de Julho de 2025, revogada portaria 142/2025-ADM.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Hyasmin da Silva Brunet

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/21, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO SUL, NO DIA 06/08/2025, EDIÇÃO: 3898.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/21
PROCESSO Nº 85/21

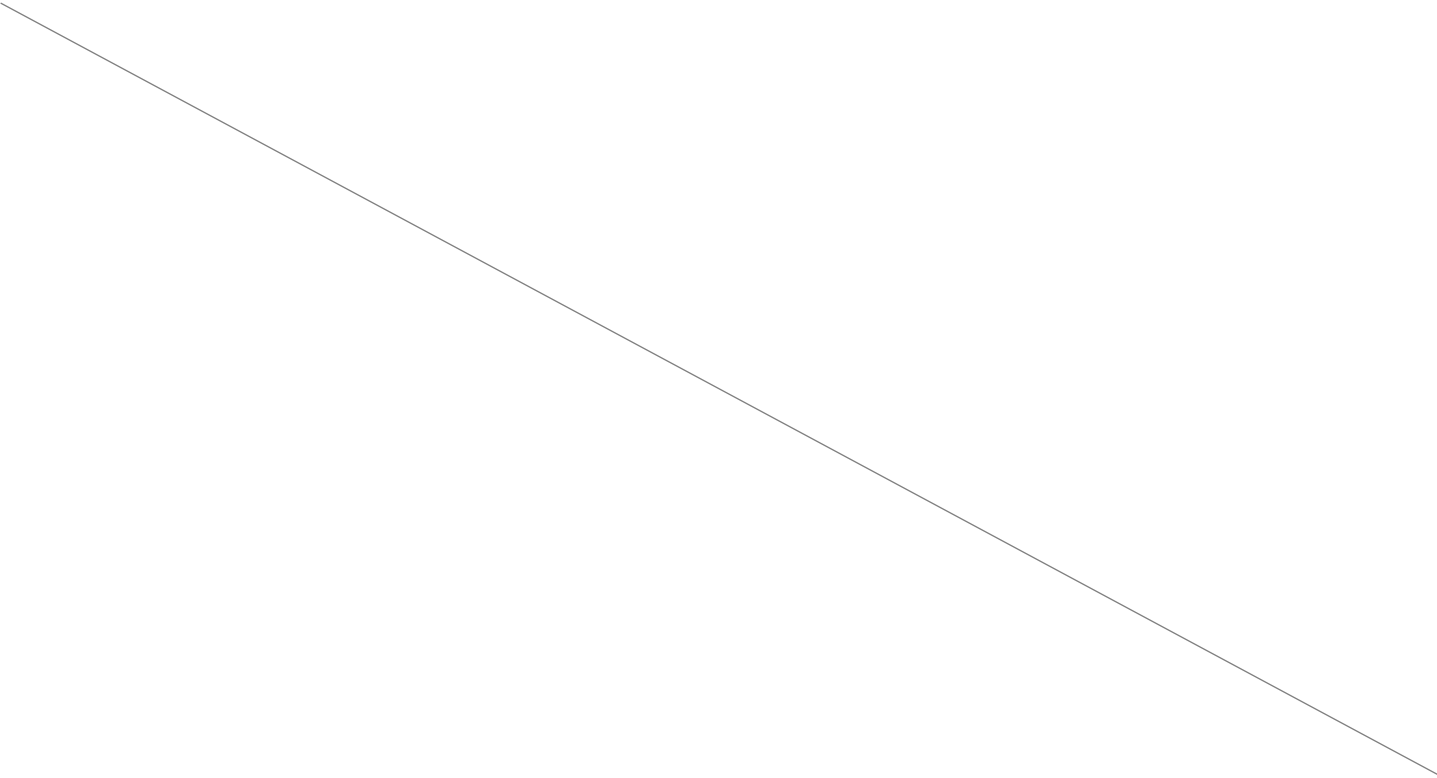
- PARTES** - Município de Guia Lopes da Laguna - MS e a empresa Gênesis Comércio e Tecnologia Eireli - ME.
- OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Décima – Do Valor, referente ao Contrato nº49/21, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de ponto eletrônico com fornecimento de insumos como bobinas, cabos, carregadores, fita relógio cartográfico, destinados a diversas unidades do Município de Guia Lopes da Laguna – MS.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, I, b e art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.
- PRAZO:** A vigência do item acrescido iniciará em 04/08/2025 e encerrará em 04/10/2025, mesma data de encerramento do contrato.
- VALOR:** Em virtude do acréscimo, o valor global do contrato será acrescido em R\$ 700,00 (setecentos reais), sendo mensalmente o valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R\$34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais), como demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição de Materiais	Unidade	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Serviço de Locação de 1 ponto biométrico com fornecimento de hardware, software e insumos para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	UND	R\$350,00	R\$700,00
			Valor Global Anterior	R\$33.600,00
			Valor Global Atualizado	R\$34.300,00

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025.

ASSINAM: Max Antônio Souza Moraes - Prefeito Municipal e Eline Filla da Silva Galassi – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS****EDITAL Nº 72/2025****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no item 15 do Edital nº 01/2022, **CONVOCA** a **candidata** abaixo relacionada, **aprovada no Concurso Público nº 001/2022**, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município "Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL", para, num prazo de **10 (dez) dias contados da publicação do presente Edital**, comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para apresentação dos documentos necessários à preparação dos atos de provimento do cargo constante do quadro de pessoal do Município, bem como a realização de avaliação médica, para posse no prazo legal:

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS		
INSC.	NOME	CLASSIF.
235770	HELLEN TAYNARA MACIEL DO NASCIMENTO	26º

No referido prazo a candidata deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1 – Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função conforme previsto no Edital do Concurso nº 01/2022;
- 2 – Certidão de nascimento ou de casamento;
- 3 – Certidão de nascimento de filhos se tiver, mais carteira de vacinação;
- 4 – Carteira de Identidade;
- 5 – Título de eleitor e o comprovante da última votação, que pode ser obtido no endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 6 – CPF;
- 7 – PIS/PASEP;
- 8 – Duas fotos 3x4;
- 9 – Certificado militar de reservista, obrigatório para pessoas do sexo masculino;
- 10 – Comprovante de endereço atualizado;
- 11 – Certidões Negativas de Antecedentes criminais da comarca de origem do candidato aprovado e da Justiça Federal (1º Grau), que podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>;
- 12 – Declaração de não ocupar outro cargo público remunerado, exceto acumulação permitida por Lei;
- 13 – Carteira Nacional de Habilitação para os cargos que a exigirem;
- 14 – Demais documentos exigidos por cargo específico no Edital do Concurso nº 01/2022;
- 15 – Consulta de Qualificação Cadastral junto ao E-Social, obtida no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- 16 – Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos dependentes;
- 17 – cópia do cartão ou contrato de abertura de conta no Banco Bradesco.

A candidata deverá ainda se submeter a exame médico de aptidão física e mental, mediante agendamento prévio, cujo Laudo, a ser expedido pela Junta Médica ou médico designado pelo Município, deve ser entregue no Departamento de Recursos Humanos antes da data de posse.

A entrega de todos os documentos, conforme solicitado, é obrigatória, na data assinalada, sob pena de desclassificação do concurso público, **e renúncia à vaga para a qual havia sido classificada.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, afixando-se cópia no local público do costume da Prefeitura Municipal de Iguatemi.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO Nº 454/2025**

Processo nº 000019/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa R.A.D. DE ABREU

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 432 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.08 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02.08.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Programa: 04.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 04.122.0300.2011 - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 434 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.08 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02.08.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Programa: 04.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 04.122.0300.2011 - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 7.500,00 sete mil e quinhentos reais

Vigência: 05/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/08/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e Reginaldo Antônio Dutra de Abreu pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 444/2025

Processo nº 000078/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/MS e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES EDITAIS.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 491 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.08 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02.08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Programa: 18.122.1001 - Preservação e Conservação Ambiental

Projeto/Atividade: 18.122.1001.2074 - Manutenção das Atividades do FMMA

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 755,91 setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos

Vigência: 04/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 04/08/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000455

Processo nº 000125/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAQUEMI/MS e a empresa RENOVE COMÉRCIO E EDITORAÇÃO LTDA- ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTILHAS EDUCATIVAS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
168	2025	020501	12.361.0808.2018.0000	3.3.90.30.00	1.550.0000	74.700,00
223	2025	020501	12.365.0808.2006.0000	3.3.90.30.00	1.550.0000	74.700,00

Ficha: 168 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.2018 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.550.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 223 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.365.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.365.0808.2006 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.550.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: R\$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)

Vigência: 06/08/2025 A 06/08/2026

Data da Assinatura: 06/08/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e RENOVE COMÉRCIO E EDITORAÇÃO LTDA- ME pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 335/2024

Processo Administrativo Nº. 133/2024

Pregão Eletrônico Nº. 053/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/21.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

Prorrogação e Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 MESES, a partir de 08/08/2025 com vigência final em 07/08/2026.

Valor do Aditivo: R\$ 62.648,40 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 132.048,40 (cento e trinta e dois mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

05 Secretaria Municipal de Educação

05 01 Secretaria Municipal de Educação

12.361.0300.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Fonte 1.500.1001-000

Ficha 129

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 06 de agosto de 2025.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Fabiano Isaias Boaventura pela contratada .

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Licitações

PORTARIA DE Nº 350/2025

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal

14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
449/2025	SANAVITA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	O objeto do presente instrumento é a aquisição de Tira de Glicemia para aferição de Glicemia Capilar, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	05/08/2025

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado, revogadas as disposições em contrário.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA 06 DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
PORTARIA DE Nº 351/2025

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
428/2025	D. M. TREVIZAN EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET EM ÁREA RURAL	Enir dos Santos Ribeiro CPF 830.051.611-53 Chefe de Departamento I	05/08/2025
432/2025	D. M. TREVIZAN EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET EM ÁREA RURAL	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	05/08/2025
429/2025	FLAVIANO DA SILVA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUBSTITUIÇÃO NO AME (Atendimento Médico de Emergência)	Decio Bondi Laghi CPF 160.716.838-31	05/08/2025
430/2025	S. D. DA SILVA	AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Tecnólogo/Informática Wagner Adriano Rossi CPF 002.730.031-51 Chefe de Departamento I	05/08/2025

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado, revogadas as disposições em contrário.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA 06 DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
PORTARIA DE Nº 352/2025

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, **R E S O L V E**:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
116/2025	FLAVIANO DA SILVA 04430862907	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS.	Decio Bondi Laghi CPF 160.716.838-31 Tecnólogo/Informática	15/04/2025

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado, revogadas as disposições em contrário.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA 06 DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
PORTARIA DE Nº 353/2025

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, **R E S O L V E**:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
258/2025	FERNANDO A.A. DA SILVA EIRELI	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR.	Enir dos Santos Ribeiro CPF 830.051.611-53 Chefe de Departamento I	05/06/2025
259/20225	MULTIPÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR.	Enir dos Santos Ribeiro CPF 830.051.611-53 Chefe de Departamento I	05/06/2025

260/2025	LINDA STORE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR.	Enir dos Santos Ribeiro CPF 830.051.611-53 Chefe de Departamento I	05/06/2025

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado, revogadas as disposições em contrário.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA 06 DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

PORTARIA DE Nº 354/2025

CÓDIGO DE REGISTRO TCE – MS: 64F311D96135F08E27D76C3DE98E1516A9F3AE5A

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21,

R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos oriundos da Ata de registro de preços :

PROCESSO Nº	SRP Nº	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
084/2025	030/2025	H. NEITZKE-ME	FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVARGAS DE EXTINTORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO	Rogeria Bucioli CPF: 890.971.221-04 AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	25/06/2025
084/2025	030/2025	H. NEITZKE-ME	FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVARGAS DE EXTINTORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO	Enir dos Santos Ribeiro CPF 830.051.611-53 Chefe de Departamento I	25/06/2025
084/2025	030/2025	H. NEITZKE-ME	FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVARGAS DE EXTINTORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO	Jean Stefanos França CPF 550.652.281-91 Chefe de Departamento Iony Juraski	25/06/2025
084/2025	030/2025	H. NEITZKE-ME	FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVARGAS DE EXTINTORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO	CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I Wagner Adriano Rossi	25/06/2025
084/2025	030/2025	H. NEITZKE-ME	FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVARGAS DE EXTINTORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO	CPF 002.730.031-51 Chefe de Departamento I Silmara Lisboa Brito	25/06/2025
084/2025	030/2025	H. NEITZKE-ME	FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVARGAS DE EXTINTORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO	CPF 045.613.561-85 Secretaria municipal de Meio Ambiente	25/06/2025

084/2025	030/2025	H. NEITZKE-ME	FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVARGAS DE EXTINTORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO	Ivanclei Ferreira Santana CPF: 011.254.641-27 MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	25/06/2025

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS
PORTARIA Nº 355/2025

“NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2022 de que trata os **Editais nos 001/2022, 009/2023, 062/2025**, c/c o **Edital nº 070/2025** em que é divulgada convocação de candidato aprovado, segundo a ordem de classificação, e a devida comprovação dos requisitos legais exigidos e apresentação dos documentos solicitados,

R E S O L V E :

I – Nomear, para os devidos fins e efeitos legais, o candidato abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº 001/2022, de que trata o Edital no 001/2022, c/c os Editais nos 009/2023, 062/2025 e 070/2025, para o preenchimento de vaga no quadro de cargos permanentes da Administração Municipal:

MOTORISTA II		
INSC.	NOME	CLASSIF.
230578	JOAO RAMAO CANHETE PADILHA	25º

II – O nomeado, relacionado no inciso anterior, apresentou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal a documentação necessária e exigida nos Editais nos 001/2022 e 064/2025, devendo tomar posse em até 30 dias da data de publicação desta Portaria.

III – A posse se dará através de ato a ser realizado no Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro – Iguatemi/MS, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

IV – O nomeado, caso não se apresente para a posse no prazo estabelecido, terá sua nomeação tornada sem efeito.

V – O nomeado pela presente Portaria, uma vez empossado em seu respectivo cargo, poderá entrar em exercício na Administração Municipal nos 30 (trinta) dias subsequentes, com lotação a ser definida de acordo com as respectivas atribuições e demanda dos órgãos interessados.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025**

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCALMENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025**CÓDIGO DE REGISTRO "548E5F0517E2A6C53D0E8167F215B8F6BA96A04A"**

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço unitário**", pelo modo de disputa "**fechado e aberto**", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: "Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, copa, cozinha e gás engarrafado, para suprir as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

Valor Estimado: R\$ 524.323,21 (quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e um centavos).

Data da Sessão: 21/08/2025 – Horário: 08h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 06 de agosto de 2025.

DIEGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

licitação**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025**

Processo Licitatório nº 066/2025

Pregão Presencial nº 025/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS **EMPRESAS : GUERREIRO & CIA LTDA – ME**, CNPJ: 24.599.664/0001-87, **VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA – ME**, CNPJ: 04.340.209/0001-55, **VALERIA APARECIDA MORTENE ME**, CNPJ: 10.612.142/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Global : R\$ 1.273.729,60 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 06/08/2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023.

Assinam: VITOR DA CUNHA ROSA – PREFEITO – VERIDIANA BARBOSA DA SILVA – Secretaria de Educação - e representando as empresas Contratada Nelson Picote Guerreiro, Valeria aparecida Mortene e Sidney Dias Lima

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

Licitação**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 077/2025**

Processo Licitatório nº 071/2025

Dispensa nº 028/2025

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS EMPRESA WM ENGENHARIA LTDA –ME .

Objeto: "Contratação de empresa especializada visando a execução de subestação aérea de energia elétrica com tensão primária de 13,8 kV e capacidade de transformação de 75 kVA, com tensão secundária de 127/220V, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, padrão de entrada de energia, bem como elaboração de projeto técnico aprovado pela concessionária local, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(244) 13.812.0018.2013.0000 – Gestão das Atividades de Apoio à Cultura, Esporte e Lazer

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 63.560,95 (sessenta e três mil e quinhentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: 06/08/2025 a 05/02/2026.

Data da Assinatura: 06/08/2025.

Assinam: VITOR DA CUNHA ROSA pelo Contratante e THIAGO ANDRE WACHSMANN MARQUES pelo Contratado.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasman

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 156/2025

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

VITOR DA CUNHA ROSA , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **LUCIANA MITTLSTADT**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA TÉCNICA PEDAGÓGICA**, junto ao SEMEJ, regido pela Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação, a carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Conceder a nomeada gratificação de 13% sobre o salário base, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 123 da Lei Complementar 36/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1992 , DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

150.000,00

02 11 01 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB

59

12.361.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

171

08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 661 0000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

173

08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 661 0000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

203

04.123.0002.2045.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E TURIS

381

04.121.0009.2048.0000	CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ	20.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1992 , DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.360

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

38

15.452.0011.2015.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	-40.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000		

02 11 01 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB

55

12.361.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	-50.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000		

72

12.365.0025.2026.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	-50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000		

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

157

08.244.0004.2040.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 661 0000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
000 000		

170

08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 661 0000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
000 000		

-150.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 05 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1992 , DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.360

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI****Ata da Sessão Ordinária do dia 01 de agosto de 2025**

ATA Nº. 2.051 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DE 2025/2028 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, realizada ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (01/08/2025), nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua Jose Serafim Ribeiro, 241, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, sexta-feira, às 08h00. Presentes os Vereadores: **Peterson Martins Xavier – PSD – Presidente, Joaquim Maciel de Sousa – PSDB – Vice-Presidente, Profª Dani Martins - PP – 1ª Secretária, Theocir da Farmácia – PSDB – 2º Secretário, Áureo da Silva Vilela – PSDB, Delson Nina – Republicanos, Gilvanildo Cardozo Teixeira – PL, Lucas Tonet - PSDB e Mauro Carrilho Montealvão - Republicanos**. Comprovado o número legal para abertura da Sessão, o Vereador Presidente Peterson Martins Xavier declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro aberta a presente Sessão Ordinária, do dia 01 de agosto de 2025". Convidou o Exmo. Sr. Cláudio Ferreira da Silva – Prefeito Municipal de Jaraguari para fazer parte da Mesa Diretora. Solicitou a Vereadora Profª Dani Martins para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que após ser lida, foi colocada em discussão e votação, sendo aprovada pelos Vereadores. Em seguida solicitou a 1ª Secretária que fizesse a leitura das **Correspondências Recebidas**: Do Vereador Gilvanildo Cardozo Teixeira – PL, **Projeto de Lei nº 286/2025**, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INSENÇÃO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO –IPTU ÀS PESSOAS COM CÂNCER, COM DEFICIÊNCIA E A FAMÍLIAS COM CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; Do Gabinete do Prefeito, **Ofício 310/2025, Mensagem** relacionado aos retornos dos Trabalhos Legislativos Da Associação Projeto Vida e Luz **Convite**, para assistir à final da Copinha A.P.V.L. da Categoria Sub 15 e Categoria adulta no próximo dia 02 de agosto evento esse que acontecerá a partir das 19hs, na Quadra Elizabeth Herradon; da Associação de Pequenos Produtores Rurais do FURNAS do Dionísio, **Ofício Convite** para participar do XI Festival Anual da Rapadura nos dias 16 e 17 de agosto de 2025, na Comunidade Quilombola FURNAS do Dionísio, Município de Jaraguari -MS; **Ofício nº 1788/2025 –COF/CGOPC/DA/SUDECO**, Informando a Transferências de Recursos Financeiros; da SEJUSP informando despacho nº 14045/2025 com as devidas medidas necessárias quanto ao pedido solicitado através do Ofício 035/2025 oriundo do Parlamentar Theocir da Farmácia; o Vereador Presidente deixou a palavra livre para o Prefeito utilizar, o mesmo deu bom dia a todos! Disse que mais uma vez é satisfatório novamente estar aqui. Disse que esse segundo semestre teremos grandes desafios, mas também com avanços e grandes Projetos para a população jaraguariense, solicitou um horário ao Presidente na próxima terça-feira para apresentação do Relatório de Transição; disse que receberá Verbas para a Revitalização da Praça, do Estádio Candorzo, assim como o recapeamento das ruas da Sede do Município e mais outras Emendas para a Saúde totalizando quase 4 milhões de reais. Disse que esse mês teve problemas com o e-Social e por isso não conseguiu realizar o pagamento, mas que até a tarde estará na conta dos Servidores. Disse que irá a Brasília em busca de Emendas porque todos os políticos gostam de Jaraguari. Disse ainda que o Senhor Davi vai Entregar o Cargo de Secretário Municipal ficando só a disposição da gestão no Cargo de Vice-Prefeito. Passou-se à **Ordem do Dia**: ; Não havendo nenhuma matéria a ser apreciada passou-se ao **Grande Expediente**: **O Vereador Lucas Tonet – PSDB** cumprimentou a todos; desejando um ótimo 2º semestre; **O Vereador Mauro Carrilho Montealvão – Republicanos**, cumprimentou a todos, igualmente ao **Empresário Proprietário da Arabutã**, que estava presente na Sessão e desejou que a harmonia prevaleça entre os Poderes; **A Vereadora Profª Dani Martins – PP** cumprimentou a todos desejando que Deus ilumine no segundo semestre; agradeceu a Senhora Gleice Coordenadora da Igualdade Racial que se fazia presente pelo evento realizado em FURNAS do Dionísio denominado "Julho das Pretas" que foi um espetáculo, fez o convite para a Festa da Rapadura que aconteceria nos dias 16 e 17 na Comunidade Quilombola de FURNAS, evento que contará com várias atrações tanto Musical, Cultural e Gastronômica; deixou seu agradecimento em nome da Comunidade ao Secretário Kaka pelo excelente serviço realizado na Comunidade. **O Vereador Theocir da Farmácia – cumprimentou a todos falou da EJA que vai ser ministrado no Município que esse é o caminho pois o saber é tudo; falou ainda das atividades do Laboratório Municipal que estava sem atendimento devido a troca de Sistema mas que na próxima semana já estará sanado com a devida migração; falou das estradas que precisa de manutenção no Município que é feita através de requisições, mas que dá resultado pois é esse o caminho, pois cobrança gera resultado; parabenizou o Senhor Davi pelo trabalho prestando à frente da Secretaria de Agricultura, parabenizou a Senhora Leticia pelo trabalho na Autarquia do SAAE; O Vereador Delson Nina – Republicanos** cumprimentou a todos; falou que os serviços em algumas estradas está sendo feito de modo muito ruim, disse ainda da sua Indicação na qual solicitou que fosse feita uma iluminação na entrada que dá acesso ao Distrito de Bonfim para evitar acidentes, mas que ainda nada foi feito, falou dos comentários de que os Vereadores estão recebendo para apoiar o Prefeito e isso não é verdade; **O Vereador Joaquim Maciel de Sousa – PSDB** cumprimentou a todos desejando sucesso no retorno dos trabalhos cumprimentou ainda o Senhor Davi que hoje está realizando um evento voltado para os trabalhadores do campo cumprindo com uma promessa de Campanha. **O Vereador Gilvanildo Cardozo Teixeira –PL**, cumprimentou a todos e falou da experiência desse primeiro semestre agradeceu ao Presidente por proporcionar que os Vereadores façam cursos para poderem melhorar seus conhecimentos enquanto Legisladores, falou ao Prefeito que o trabalho está relativamente bem, mas precisam se empenharem mais, pois tem muitas coisas a serem feitas e espera ainda que invistam em ações para a classe dos Produtores Rurais e solicitou ainda que o Prefeito crie condições para os Setores, principalmente do privado, porque é através de investimentos que a sociedade progride agregando planejamento às ações, pois somente assim deixará de ficar esperando o auxílio Estadual e Federal, espera ainda que se faça planejamento em todas as áreas para que os serviços essenciais não parem de funcionar; **O Vereador Áureo da Silva Vilela – PSDB**. Cumprimentou os Vereadores; disse que está sempre a disposição de todos porque é os Vereadores que trazem as demandas do nosso Município; **O Vereador Presidente Peterson Martins Xavier – PSD** agradeceu a presença de todos na Sessão e disse que vai cobrar sim a Transição, pois faz muito tempo que as coisas precisam andar e que se tiver que punir alguém vai ter que ser feito; Terminado o Grande Expediente passou-se às **Explicações Pessoais**: OS Vereadores Theocir, Lucas, Delson e Peterson utilizaram desse momento para fazerem suas ponderações. O Prefeito Cláudio pediu novamente a palavra para reportar de um assunto que havia se

esquecido, no qual falou que o Secretário Municipal de Educação de Campo Grande comunicou a ele que não mais fará o transporte dos alunos do Assentamento Estrela que provavelmente o Município de Jaraguari terá que fazer, além de arcar com o prejuízo já que as verbas veem na quantidade de matrículas e essa verba provavelmente vai para a Capital, local de origem das mesmas. Não havendo nada mais a ser tratado o Presidente declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro encerrada a presente Sessão", e na sequência determinou a lavratura desta Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim Delieusa Custódia da Silva Vieira- Técnico Legislativo que a digitei:

Áureo da Silva Vilela – PSDB
Vereador

Delson Nina - Republicanos
Vereador

Gilvanildo Cardozo Teixeira – PL
Vereador

Lucas Tonet - PSDB
Vereador

Mauro Carrilho Montealvão – Republicanos
Vereador

Joaquim Maciel de Sousa - PSDB
Vice-Presidente

Profª Dani Martins – PP
1ª Secretária

Theocir da Farmácia - PSDB
2º Secretário

Peterson Martins Xavier – PSD
Presidente

Delieusa Custódia da Silva Vieira
Técnico Legislativo

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

Câmara Municipal de Jaraguari
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

OBJETO: Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição de **05 (cinco)** inscrições para os Vereadores da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, com a finalidade de participarem do "SEMINÁRIO DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL", promovido pela empresa ESGP Escola Sul Mato Grossense de Gestão Pública Ltda, a ser realizado nos dias, 06, 07 e 08 de agosto de 2025, em Ponta Porã - MS.

VALOR: R\$: 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura.

ASSINAM:

CONTRATANTE : Vereador Peterson Martins Xavier - Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari/MS.

CONTRATADO: ESGP ESCOLA SUL MATO GROSSENSE DE GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 51.996.917/0001-29

Jaraguari/MS, 06 de agosto de 2025.
Matéria enviada por Weiller Aguiar Nunes

Prefeitura Municipal de Jaraguari
PORTARIA Nº. 948, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº. 948, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº. 870, DE 29 DE JANEIRO DE 2025, QUE TRATA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS OU INSTRUMENTOS SUBSTITUTIVOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA , Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

CONSIDERANDO , os termos do Memorando 2.108/2025, da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

Artigo. 1º - Alterar a Portaria nº. 870, de 29 de Janeiro de 2025, e substitui os servidores designados para exercer, sem prejuízo das suas funções, e de forma concomitante, as funções de gestores e fiscais de contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela lei federal nº 14.133/2021 dos órgãos públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

Gestores de Contrato:

Renê Sérgio Lima de Moura

Anderleia Benites Corrêa

Givanderson Borges da Silva

Fiscais de Contrato:

André Luis da Silva Furtado

Amanda de Oliveira Lima

Claudevir Toscan Nardez

Laurimar de Carvalho Santana.

Art. 2º. Os fiscais e gestores, ora designados, devem exercer as funções em rigorosa obediência às disposições legais que exigem as funções, podendo a qualquer momento, receber assistência da Controladoria Interna e das assessorias da Administração Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente, quanto aos servidores nomeados para as funções de gestores e fiscais de contratos relacionados com a Secretaria Municipal de Governo – SEGOV .

Jaraguari- MS, 06 de agosto de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.º 420

03501533/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO Nº 148425 , DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1057**Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências****DECRETA:**

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$11.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			11.000,00
02 02 25	SECRETARIA DE GOVERNO		
Ficha 67	04.122.0103.2225	Gestão de Apoio Administrativo Geral	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha 68	04.122.0103.2225	Gestão de Apoio Administrativo Geral	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 02 26	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Ficha 85	13.392.0113.2132	Gestão da Política Cultural, Turística e Ambiental	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
Anulação:			
02 02 25	SECRETARIA DE GOVERNO		
Ficha 48	04.128.0103.2130	Gestão de Apoio Administrativo Geral	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	
Ficha 51	23.691.0102.2203	Gestão Política Administrativa	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 02 26	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Ficha 107	13.392.0114.2226	Gestão do Desporto e lazer do Município	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Anulação (-)			-11.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 06 de AGOSTO de 2025

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

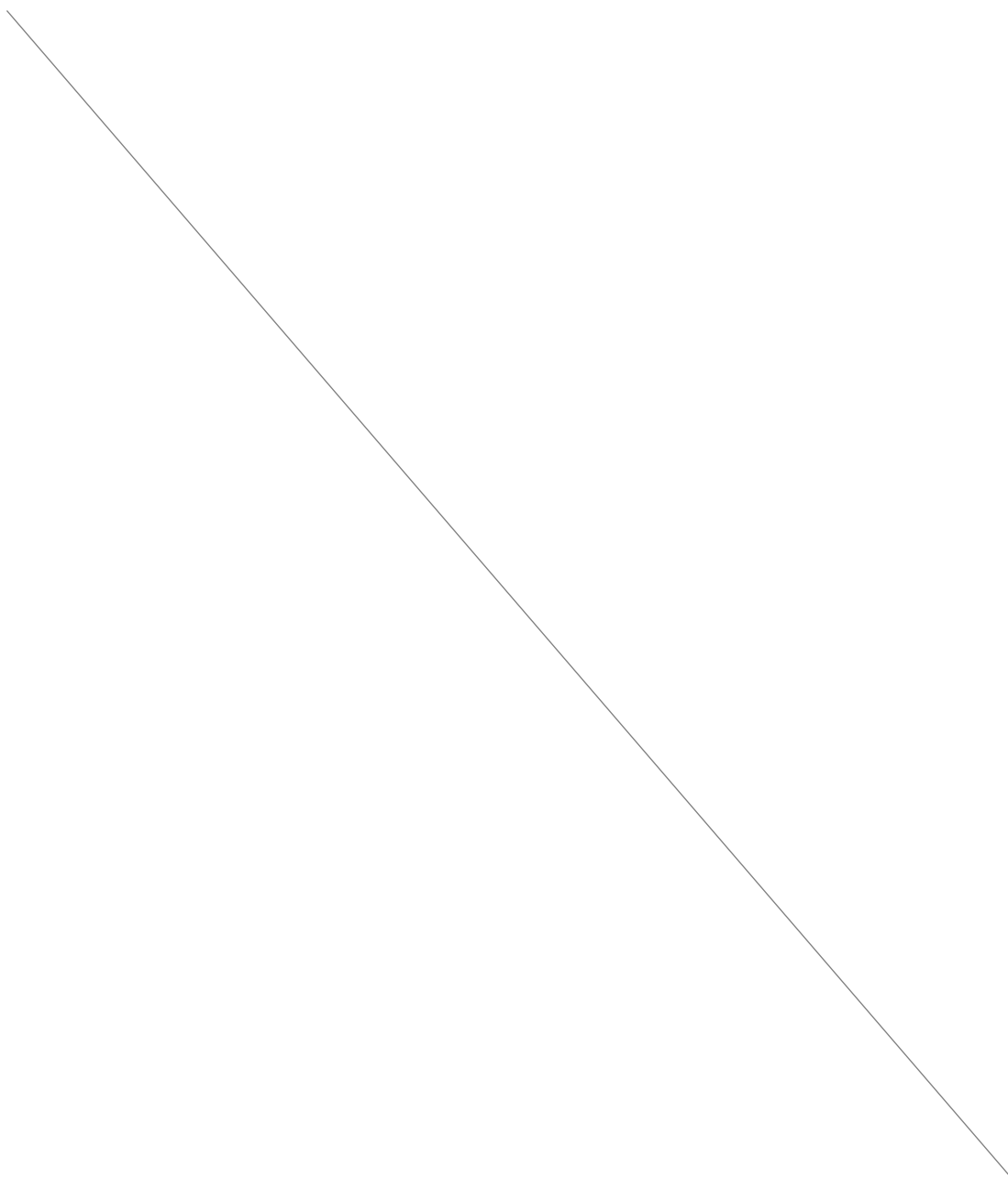
RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.º 420

03501533/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO Nº 148425 , DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1057

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM****PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE JARDIM - MS****1. Diagnóstico**

O município de Jardim caracteriza-se por uma cultura rica e diversa, fortemente marcada pela influência fronteiriça paraguaia e pelas tradições pantaneiras. Observa-se também:

- Emergência de expressões culturais contemporâneas como a cultura geek/nerd.
- Presença de comunidades indígenas, migrantes, imigrantes internacionais (especialmente paraguaios), juventudes periféricas, pessoas LGBTQIAPN+, mulheres e pessoas com deficiência.
- Déficit de infraestrutura cultural, sobretudo em espaços públicos acessíveis.
- Carência de políticas continuadas para fomento à cultura, profissionalização e formação de artistas e técnicos.
- Ausência de apoio institucional sistemático às produções culturais locais.

Desafios:

- Pouca infraestrutura cultural.
- Baixo acesso a financiamentos públicos e privados.
- Necessidade de fortalecimento da profissionalização dos artistas locais.
- Insuficiente valorização e proteção das manifestações culturais tradicionais e contemporâneas.
- Fragilidade nos mecanismos institucionais de apoio à cultura.

Oportunidades:

- Potencial turístico-cultural associado à identidade fronteiriça.
- Estreitamento de laços culturais e econômicos com o Paraguai.
- Aproveitamento de estruturas públicas para revitalização cultural: concha acústica da Coab.
- Fortalecimento das políticas afirmativas e de inclusão cultural.

2. Objetivos Estratégicos

1. Preservar e valorizar as tradições culturais locais e fronteiriças.
2. Garantir acessibilidade plena nas políticas e equipamentos culturais, com atenção a pessoas com deficiência.
3. Fomentar a produção cultural local com suporte técnico, financeiro e logístico da Prefeitura.
4. Profissionalizar artistas e trabalhadores da cultura, promovendo formação continuada.
5. Revitalizar e criar equipamentos culturais para democratizar o acesso e a fruição cultural.
6. Estimular intercâmbios culturais regionais, nacionais e internacionais.
7. Fortalecer a governança cultural com participação social efetiva, inclusiva e contínua.

3. Eixos e Ações:

a) Patrimônio e Memória:

- Patrimônio; considerando tudo o que criamos, valorizamos e queremos preservar: são os monumentos, obras de arte, festas, música, danças, folguedos e as comidas, os saberes, fazeres e falares.
- Registro no livro de patrimônio imaterial do artesanato em osso que há 30 anos, traz essa singularidade cultural de Jardim MS e reconhecido como top 100 do Brasil. Eixos, Diretrizes e Ações

EIXO 1 - Diversidade Cultural e Direitos Humanos

- Criar um Programa Municipal de Ações Afirmativas Culturais, assegurando cotas em editais e fomentos.
- Realizar campanhas de valorização das culturas tradicionais e contemporâneas de minorias e segmentos vulnerabilizados.
- Garantir acessibilidade comunicacional e arquitetônica em todos os eventos e espaços culturais.

EIXO 2 - Patrimônio, Memória e Identidade

- Estabelecer parceria com o Exército Brasileiro, visando à manutenção e ampliação do acesso ao Museu da Retirada da Laguna.
- Mapear manifestações culturais e registrar bens imateriais: polca, chamamé, festa do laço, dança da garrafa, hip hop, entre outros.
- Revitalizar espaços de memória: Concha Acústica da Coab como local de cultura, lazer e encontro comunitário.

EIXO 3 - Infraestrutura Cultural e Acesso

- Criação do Centro Cultural de Jardim, como espaço multifuncional para teatro, escola de artes, galeria, biblioteca e espaço maker.
- Revitalizar e equipar a Concha Acústica da COHAB Aeroporto como espaço de apresentações populares e contemplados nas políticas públicas como Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc executarem suas apresentações no âmbito da arte e cultura.. Bem como o resgate do "Entardecer Cultural" do mês de Dezembro.

- Assegurar a acessibilidade física e comunicacional em todos os espaços culturais.

EIXO 4 - Formação, Profissionalização e Economia Criativa

- Implementar programas permanentes de formação artística e técnica em artes visuais, música, Teatro, audiovisual, produção cultural e gestão.
- Realizar saraus culturais mensais, estimulando a criação artística local.
- Oferecer linhas de apoio e microcrédito para empreendimentos culturais e criativos.

EIXO 5 - Fomento e Sustentabilidade Cultural

- Criar e manter o Fundo Municipal de Cultura com fomento suficiente para abarcar as ações culturais do município. Estabelecer uma reserva percentual sobre a arrecadação municipal destinada ao Fundo, garantindo sustentabilidade financeira e promovendo chamamentos públicos regulares para apoio a projetos culturais locais.
- Garantir participação do município em programas federais e estaduais: Lei Paulo Gustavo, Política Nacional Aldir Blanc, Cultura Viva.
- Oferecer editais públicos regulares para apoio a produções culturais locais, com critérios de inclusão e diversidade.
- Implantar programas de apoio institucional da Prefeitura para logística, infraestrutura e divulgação de produções culturais locais.

EIXO 6 - Turismo Cultural e Intercâmbio

- Ampliar o Festival "Jardim Cultural", incorporando expressões culturais locais e transfronteiriças.
- Fortalecer o Festival Florescer, com ênfase em diversidade e inovação.
- Desenvolver roteiros turísticos culturais, ecológicos e de memória, em parceria com o Departamento Municipal de Turismo.
- Estimular intercâmbios com o Paraguai, promovendo eventos binacionais e revitalizando o Tupaci Caacupe, Gastronomia e artes; enfim tudo que produzimos com as mãos, as ideias e a fantasia.
- Mapear e registrar manifestações culturais; como polca paraguaia, dança da garrafa, chamamé, chupin, hip hop, passinho e etc..). festa do laco, festa do milho, Carneirada do Rotary, réveillon, carnaval e afins.

b) Formação e Economia Criativa:

- Oficinas de artesanato, música, Literatura e dança tradicional.
- Feira Criativa Cultural mensal fomentando o artesanato, gastronomia, agricultura familiar, escritores e palco criativo aberto com artistas locais e intermunicipais.

c) Acesso e Infraestrutura:

- Ampliar, equipar e alterar denominação para a "Centro de Convenções e Cultura Oswaldo F. Monteiro".
- MovCeU - Van cultural itinerante levando o acesso a Cultura no Distrito boqueirão, assentamentos e oportunizando os fazedores de cultura a produzirem seus trabalhos sejam eles audiovisuais, artesanais, cênicos e similares. O veículo contemplará o município de Jardim com mais de 20.00 mil habitantes; em conformidade artigo 7 da Portaria Minc n 172, de 17 de Dezembro de 2024. De forma a atuar no perímetro urbano atuando com a Cultura Periférica em bairros e comunidade ao ar livre . levando ao distrito do Boqueirão território tradicional, Região Periurbana da 2 curva, assentamentos rurais; Arataba, Conquista do Miranda, Quero-quero, Recanto do rio Miranda e Guardinha.
- Sessões de cinema, Declamações, Batalhas de Mc, Cultura Periférica ao ar livre em bairros e zona rural.

d) Cultura e Turismo Cultural:

- Festival anual "Jardim Cultural" (música, dança, literatura fronteiriça e culinária (comida
- Roteiros turísticos culturais, histórico, rural, de fronteira em parceria com o Departamento de Turismo Municipal.

-

4. Gestão:

- Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Cidadania; via Departamento de Cultura municipal e Conselho Municipal de Cultura com participação da sociedade, instituições de ensino público privado e artistas locais.
- Buscar recursos via leis de incentivo (nacional e estadual).
- Parcerias com o Paraguai (intercâmbios, eventos binacionais). O presente plano propõe e torna possível a identificação, registro e salvaguarda do patrimônio material e imaterial.

5. Cronograma e Monitoramento:

- Metas anuais com avaliação pelo Conselho.
- Divulgação transparente de resultados.

Após realização da escuta pública cultural e social ocorrida no dia 24/07/2025, na camara municipal de jardim para o ciclo 2 da Política Publica Nacional Lei Aldir Blanc, deparamos com anseios dos trabalhadores da cultura como; falta de espaços culturais, editais que contemplem a literatura e ao final uma coletânea, publicação de livro físico infantil e juvenil de contação de História regional. Destinar recursos para oficinas de formação técnica, elaboração dos projetos, portfólios, abertura MEI, Pontos de venda específico para artesanato local, onde podemos divulgar nossos trabalhos. Buscar uma identidade para o artesanato, para que as pessoas que irão olhar e identificar que e de Jardim. Prever no edital o custo e contratação de pareceristas.

Orçamento: Priorizar editais, parcerias e verbas federais/estaduais.

Conclusão: Plano simples, focado na identidade cultural local fronteiriça, participativo, inclusivo e com potencial turístico na modalidade do turismo Histórico cultural fomentando economia criativa e intercambio no entorno, ampliando o fluxo turístico receptivo.

Paragrafo Único. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM-MS

EDITAL Nº. 05/2025 – CMDCA/CT

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução nº. 08/2025-CMDCA, para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM, torna público.

Informamos que o Edital nº01/2025-CMDCA/CT, publicado em Diário Oficial em 09/03/2025 está sendo cancelado em razão do número de vagas não preenchidas durante o processo.

Um novo edital será publicado em breve, com o objetivo de possibilitar a ampla concorrência e o preenchimento integral das vagas ofertadas.

Ana Maria Rodrigues de Moraes

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº. 2151/2025

Jardim-MS, 06 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A NULIDADE DA NOMEAÇÃO OU CONTRATAÇÃO PARA CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DE PESSOAS CONDENADAS POR CRIMES SEXUAIS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, posse ou contratação para cargos, funções e empregos públicos, de provimento efetivo ou comissionado, no âmbito da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Jardim – MS, de pessoas condenadas por decisão judicial transitada em julgado pelos crimes descritos nesta Lei, pelo período de 12 (doze) anos contados a partir da data de cumprimento integral da pena, incluindo qualquer forma de livramento, após o cumprimento da pena privativa de liberdade.

Art. 2º - A vedação estabelecida no artigo anterior aplica-se às seguintes hipóteses:

I - Crimes sexuais contra vulneráveis previstos no Código Penal, incluindo, mas não se limitando a:

- A. Estupro de vulnerável;
- B. Corrupção de menores;
- C. Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente;
- D. Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de criança, adolescente ou vulnerável;
- E. Divulgação de cena de estupro, estupro de vulnerável, sexo ou pornografia envolvendo criança ou adolescente.

II - Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, incluindo:

- A. Produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil;
- B. Aliciamento de criança para fins sexuais pela internet ou outros meios digitais.

III - Outros crimes previstos na legislação vigente que atentem contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3º - A vedação prevista nesta Lei aplica-se a todos os cargos, funções e empregos públicos que envolvam contato direto ou indireto com crianças e adolescentes, bem como a lotação em órgãos e unidades administrativas que prestem atendimento a esse público, incluindo:

- I - Escolas, creches e instituições de ensino;
- II - Abrigos, casas de acolhimento e instituições de assistência social;
- III - Unidades de saúde com atendimento pediátrico, como clínicas e hospitais infantis;
- IV - Programas e projetos municipais voltados à infância e adolescência;
- V - Qualquer outro local ou serviço público em que haja atendimento ou contato com crianças e adolescentes.

Art. 4º - Para cumprimento desta Lei, será obrigatória a apresentação de certidão de antecedentes criminais no ato da posse ou contratação para os cargos e funções mencionados.

§1º A certidão de antecedentes criminais deverá ser emitida pelos seguintes órgãos competentes:

- I - Polícia Federal;
- II - Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;

§2º. Caso seja verificada a existência de condenação por qualquer dos crimes previstos nesta Lei, o candidato será impedido de assumir o cargo, função ou emprego público.

§3º. A administração pública municipal deverá garantir o sigilo das informações obtidas, assegurando a privacidade dos candidatos durante o processo de análise documental.

Art. 5º - O descumprimento desta Lei por qualquer autoridade responsável pela nomeação ou contratação poderá acarretar sanções administrativas e civis, nos termos da legislação vigente.

§1º. Caso seja constatada a nomeação ou contratação de pessoa condenada pelos crimes previstos nesta Lei, a administração pública deverá anular imediatamente o ato e tomar as medidas cabíveis.

§2º. Se comprovada a responsabilidade de agente público pela nomeação indevida, poderão ser aplicadas penalidades como advertência, suspensão ou exoneração, conforme o caso.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito do Município de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1036/2025 – DRH DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ART.1º DA PORTARIA N.º 1030/2025 -DRH.

Em, 06 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Retificar o Art. 1º da portaria N.º 1030/2025 -DRH, que passará a ter a seguinte redação:

ONDE CONSTA:

Designar, **MILLENA MOLINA FERNANDES**, Matrícula 5774-2, servidora efetiva no cargo de Nutricionista, como **NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB.**

PASSA A CONSTAR:

Designar, **MILLENA MOLINA FERNANDES**, Matrícula 5774-2, servidora efetiva no cargo de Nutricionista, como responsável pela **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/SEMED.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N. 070/2025****PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N. 017/2025****EM ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 14.133/21****código Registro Informação: E119E6BF1E3DD9BFE1A46E839C36EB964F450B7,****Id Remessa Online: 2516022**

O MUNICÍPIO DE JUTI, por intermédio de sua Pregoeira Oficial designado pelo Decreto n. 006/2025, de 13 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município no dia 16 de janeiro de 2025, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUTI MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Para tanto, informa que a sessão pública será realizada no dia **19 de Agosto de 2025, às 08h00min**, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Poderão participar do certame licitatório, interessados pertinentes ao ramo correlacionado ao objeto desta licitação.

O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site: **<http://177.73.104.96:5656/transparencia/>** > clique em: **licitações e contratos**, e, em seguida **preencha o campo Proc. Licitatório com o número do processo citado acima**, depois vá na aba **"documentos"** para baixa-lo, ou, se preferir, entre em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone 0800.000.3876 ou por e-mail: licitacaojuti@gmail.com para adquirir a Cópia do Edital e anexos.

Juti/MS, 06 de Agosto de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. Nº095/2025

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios (Carne Bovina, Suína, Frango e outros) para atender toda rede Municipal de Ensino.

PROCESSO Nº095/2025

DISPENSA Nº022/2025

FAVORECIDO: NATANAEL PEREIRA PERALTA-ME

CNPJ n. 45.610.405/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 21.205,50 (*Vinte e um mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos*)

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 06 de Agosto de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Agente de Contratação, homologo a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da Usina de Valorização de Recicláveis (UVR), Instrumento de Repasse nº 5005152/2023 – Programa ITAIPU Mais que Energia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no termo de referência. Processo 075/2025, Concorrência Eletrônica nº002/2025, a empresa licitante: CONSBRAIL CONSTRUTORA LTDA, sendo vencedora do objeto licitado item: 1, no valor total de R\$ 1.099.800,98 (um milhão e noventa e nove mil e oitocentos reais e noventa e oito centavos)

Juti - MS, 01 de Agosto de 2025.

LAÍS BARROS DE SOUZA

Agente de Contratação

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO****ERRATA - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024****ERRATA**

No início do **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024**, da Câmara Municipal de Ladário/MS, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL nº 3897 do dia 05 de agosto de 2025.

Onde se lê:

Prazo: Prorrogado de 06/08/2025 a 06/01/2026 - 07 (sete) meses

Leia-se:

Prazo: Prorrogado de 06/08/2025 a 06/03/2026 - 07 (sete) meses

Ladário-MS, em 05 de agosto de 2025.

Jonil Junior Gomes Barcellos

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Shirley Zacarias Barbosa

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2567/2025**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu agente de contratação - pregoeiro, designado pela portaria nº 068/2025, vem por meio deste, informar o resultado final do julgamento do recurso administrativo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025**, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE ITENS PARA EVENTOS FESTIVOS E DEMAIS EVENTOS PÚBLICOS, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADOR, MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE EVENTOS E EPC (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA) PAINEL LED, KIT APOIO (KIT ALIMENTAÇÃO, CAMARIM E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL), AGÊNCIA DE SUPORTE DE ARTISTAS (HOSPEDAGEM E VAN), SEGURANÇA PRIVADA, BRIGADISTAS, TRIO ELÉTRICO, RECURSOS HUMANOS E DEMAIS ESTRUTURAS E ITENS COMPLEMENTARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LADÁRIO, POR MEIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

Após análise das razões recursais apresentada pela empresa recorrente e após análise jurídica emitida através do Parecer Jurídico nº 433/2025 emitido pela Procuradoria Geral do Município, Análise Técnica do Setor de Projetos através da CI nº 86/2025, e Análise Técnica da Controladoria Geral do Município nº 205/2025, a **AUTORIDADE COMPETENTE**, decidiu, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela empresa: LEO PALCOS TENDAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.309.333/0001-44, **MANTENDO** a decisão que **HABILITOU** as empresas L A SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 41.622.394/0001-05, para o lote: 05; e JRBA SOLUCOES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 14.892.889/0001-73, para o lote: 08; declarando-as como **HABILITADAS** para o presente certame, após o Parecer Jurídico nº 433/2025 emitido pela Procuradoria Geral do Município, Análise Técnica do Setor de Projetos através da CI nº 86/2025, e Análise Técnica da Controladoria Geral do Município nº 205/2025.

E por fim, a autoridade competente, **DETERMINOU** o andamento do Pregão Eletrônico nº 012/2025 com encerramento do certame na plataforma eletrônica, encaminhando os autos para o setor de Compras e Licitações para o envio junto a Procuradoria Geral do Município - PGM, a fim de cumprir as normativas legais ao que tange o parecer jurídico final dos atos aplicados na presente licitação.

Os documentos que compõem o presente processo encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br, Portal da Transparência ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.

Ladário - MS, 06 de agosto de 2025.

Jonathan Mendes Sales - Agente de Contratação – Pregoeiro - Portaria nº 068/2025.

Matéria enviada por Thomas Celescuekci Lodi Corá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**EXTRATO DE APOSTILAMENTO****CONTRATO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2025 - DISPENSA Nº 003/2025**

CONTRATADO: CIRCULA NET

CNPJ: 46.564.668/0001-62

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE ACESSO A INTERNET - IP DEDICADO - IP FIXO, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER O SETOR TRIBUTÁRIO".

AMPARO LEGAL: Art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

O Contrato Administrativo nº 002/2025, formalizado em 15 de janeiro de 2025, bem como a Dispensa nº 003/2025, estabeleceu na cláusula quarta que as despesas decorrentes ocorreriam por conta da seguinte dotação:

2133 Manutenção do Setor Tributário

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Descrição
597	04.001-4.129.0200.2133 3.3.90.40.00.00	1500.0007000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica

Porém foi verificada a necessidade da inclusão de dotação para execução das despesas referentes ao contrato Nº 002/2025.

2133 Manutenção do Setor Tributário

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Descrição
809	04.001-04.122.0200.2009 3.3.90.40.00.00	1501.0007000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica

As demais condições fixadas no Contrato nº 002/2025 ficam mantidas.

Ladário, 30 de Julho de 2025.

ASSINAM: RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Matéria enviada por Aparecida Regina Alves da Cunha

PREFEITURA**LEI COMPLEMENTAR Nº 170 DE 05 DE AGOSTO DE 2025****LEI COMPLEMENTAR Nº 170 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a inclusão do Parágrafo Único do artigo 99 da Lei Complementar Municipal de Ladário n. 138, de 29 de março de 2022, que estabelece a proporcionalidade de servidores afastados para entidades sindicais, e das outras providências.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH, Prefeito do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ladário-MS, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 138, de 29 de março de 2022, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único : A proporção de servidores mencionada no caput deste artigo será aplicada de forma individualizada para cada entidade sindical representativa no âmbito do Município de Ladário.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

LADÁRIO – MS, em 05 de agosto de 2025.

Jonil Junior Gomes Barcellos

Presidente

João Paulo Moreira Neves Pinto

1º Vice-Presidente

Magda Xavier Chalega

2ª Vice-Presidente

João Batista Brito

Carlos Rogério Godoy da Matta

1º Secretário

2º Secretário

Munir Sadeq Ramunieh

Prefeito

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**PORTARIA Nº 519/PML, DE 06 DE AGOSTO DE 2025**

Exoneração de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a servidora **ARIELY FABIOLA DA COSTA SILVA** - Matrícula 14998, do cargo de Assessor II – DGA 06, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 06 de agosto de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**PORTARIA Nº 520/PML, 06 DE AGOSTO DE 2025**

Promove o remanejamento do Servidor Clodoaldo Torres Honorato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de recursos humanos e a reorganização dos serviços no Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública e a necessidade de melhor aproveitamento dos recursos humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o servidor **Clodoaldo Torres Honorato**, matrícula nº 78, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados II, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos ao dia 01 de agosto de 2025.

Ladário-MS, 06 de agosto de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**PORTARIA Nº 521/PML, 06 DE AGOSTO DE 2025**

Dispensa das Profissionais de Educação que ocupam a função de Coordenador Pedagógico em Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Artigo 1º. Dispensar as Profissionais de Educação, relacionadas a seguir da função de Coordenador Pedagógico em Escola da Rede Municipal de Ensino:

Nome do Servidor(a)	Matrícula	Lotação
Danielle Botelho Lima Ribeiro	3516	Escola Municipal Irmã Régula
Joluisse Benites Quidá	3821	Escola Municipal Professor João Baptista

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos ao dia 01/08/2025.

Ladário – MS, 06 de Agosto de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**PORTARIA Nº 522/PML, DE 06 DE AGOSTO DE 2025**

Designação da Profissional de Educação para ocupar a função de Diretor Adjunto em Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Profissional de Educação **Joluisse Benites Quidá**, matrícula - 3821 para exercer a função de Diretor Adjunto na Escola Municipal Professor João Baptista, cargo horária 40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos ao dia 01/08/2025.

Ladário – MS, 06 de agosto de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**PORTARIA Nº 523/PML, DE 06 DE AGOSTO DE 2025**

Designação da Profissional de Educação para ocupar a função de Coordenador Pedagógico em Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Profissional de Educação **Danielle Botelho Lima Ribeiro**, matrícula - 3516 para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Francisco Mendes Sampaio, cargo horária 40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos ao dia 01/08/2025.
Ladário – MS, 06 de agosto de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 009/PML/2024 e dá outras providencias.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Decreto nº 009/PML/2025,

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução nº 009/PML, referente à averbação de tempo de serviço na ficha funcional de servidor, publicada em 29/05/2024.

Art. 2º Este Despacho Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário- MS, 06 de agosto de 2025.

WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Decreto: 009/2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 338 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2171 - Bloco da Proteção Social Básica

262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 144.937,87

263 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 40.000,00

184.937,87

08.244.0600.2027 - Manutenção do Programa FEAS

264 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 81.754,16

81.754,16

08.243.0600.2134 - Manutenção do Programa Criança Feliz

265 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 30.000,00

30.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 296.692,03

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 5 de Agosto de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 339 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos

803 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

404.173,72

404.173,72

Total Geral de Suplementações 404.173,72

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 5 de Agosto de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 340 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

457 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.357,60

3.357,60

Total Geral de Suplementações 3.357,60

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

99 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.357,60

3.357,60

Total de Reduções 3.357,60

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 5 de Agosto de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 341 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	
8 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00
73 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
	43.000,00

Total Geral de Suplementações 43.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
252 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	43.000,00
	43.000,00

Total de Reduções 43.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 5 de Agosto de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 342 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

6 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500,00

2.500,00

Total Geral de Suplementações ...:**2.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2142 - Enfrentamento da Emergência COVID-19

413 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

500,00

414 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

416 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

2.500,00

Total de Reduções:**2.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 6 de Agosto de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 068/2025 PROCESSO Nº 160/2025**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 136, 17 de janeiro de 2025, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto aquisição e instalação de tacógrafos, bem como a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ensaio e selagem de cronotacógrafos nos ônibus da frota do transporte escolar e nos veículos vinculados ao Gabinete do Prefeito, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e do Gabinete do Prefeito do Município de Laguna Carapã-MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/08/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 08/08/2025

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 12/08/2025

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO : 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 12 de agosto de 2025.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 06 de agosto de 2025.

DAHELI RODRIGUES AGUERO

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 069/2025 PROCESSO Nº 157/2025

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 136, 17 de janeiro de 2025, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso I** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de Peças mecânicas para o veículo Mercedes-Benz, modelo MARCOPOLO, MODELO: VOLARE WL ON placa QAY-6H88, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Laguna Carapã/MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/08/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 08/08/2025

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 12/08/2025

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO : 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 12 de agosto de 2025.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 06 de agosto de 2025.

DAHELI RODRIGUES AGUERO

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 070/2025 PROCESSO Nº 155/2025

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 136, 17 de janeiro de 2025, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso I** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de Peças mecânicas para o veículo Mercedes-Benz, modelo OF 1519 R.Ore placa HTO-3607, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Laguna Carapã/MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/08/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 08/08/2025

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 12/08/2025

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO : 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 12 de agosto de 2025.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 06 de agosto de 2025.

DAHELI RODRIGUES AGUERO

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 617/2025

PROCESSO Nº. 052/2025

DISPENSA Nº. 061/2025

NOTA DE EMPENHO Nº. 617/2025

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA – EMANUELLY MORAIS DAL CORREA

OBJETO – Constitui objeto a aquisição de eletrodomésticos para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Laguna Carapã (MS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional/Programática: 08.244.0006.2010– Transferência de Recursos Estaduais

Fonte de Recurso: 2.661.0000

Natureza: 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente.

Dotação 32- Manutenção CREAS

VALOR DO EMPENHO : valor total de R\$ 3.690,08 (três mil seiscentos e noventa reais e oito centavos).

DATA: 05/08/2025.

PRAZO: IMEDIATO

Laguna Carapã/MS, 06 de agosto de 2025

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 616/2025

PROCESSO Nº. 052/2025

DISPENSA Nº. 061/2025

NOTA DE EMPENHO Nº. 616/2025

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA – VICTOR LAZARINO OZORIO

OBJETO – Constitui objeto a aquisição de eletrodomésticos para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência

Social do município de Laguna Carapã (MS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional/Programática: 08.244.0006.2010– Transferência de Recursos Estaduais

Fonte de Recurso: 2.661.0000

Natureza: 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente.

Dotação 32- Manutenção CREAS

VALOR DO EMPENHO : 685,99 (seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

DATA: 05/08/2025.

PRAZO: IMEDIATO

Laguna Carapã/MS, 06 de agosto de 2025

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 618/2025

PROCESSO Nº. 052/2025

DISPENSA Nº. 061/2025

NOTA DE EMPENHO Nº. 618/2025

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA – JANDES LEITE DE AMORIM COUTINHO

OBJETO – Constitui objeto a aquisição de eletrodomésticos para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Laguna Carapã (MS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional/Programática: 08.244.0006.2010– Transferência de Recursos Estaduais

Fonte de Recurso: 2.661.0000

Natureza: 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente.

Dotação 32- Manutenção CREAS

VALOR DO EMPENHO : 25.438,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA: 05/08/2025.

PRAZO: IMEDIATO

Laguna Carapã/MS, 06 de agosto de 2025

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 619/2025

PROCESSO Nº. 052/2025

DISPENSA Nº. 061/2025

NOTA DE EMPENHO Nº. 619/2025

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA – MB SUPRIMENTOS LTDA.

OBJETO – Constitui objeto a aquisição de eletrodomésticos para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Laguna Carapã (MS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional/Programática: 08.244.0006.2010– Transferência de Recursos Estaduais

Fonte de Recurso: 2.661.0000

Natureza: 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente.

Dotação 32- Manutenção CREAS

VALOR DO EMPENHO : R\$ 2.321,00 (dois mil trezentos e vinte e um reais).

DATA: 05/08/2025.

PRAZO: IMEDIATO

Laguna Carapã/MS, 06 de agosto de 2025

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ
ALTERAÇÃO - PAC
SÉTIMA ALTERAÇÃO

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Controladoria Interna COMUNICA que disponibilizou o **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – para o exercício de 2025**, em atendimento ao artigo 12, VII, §1º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo ser localizado no site da Câmara Municipal, no seguinte link: <https://camaralagunacarapa.ms.gov.br/>.

O referido Plano ainda poderá ser requerido mediante e-mail, encaminhado para o Departamento de Licitações: Licitacao@camaralagunacarapa.ms.gov.br ou telefone (67) 3438-1205

O presente PAC entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Laguna Carapá – Mato Grosso do Sul, 30/07/2025

Ver. **VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO**

Presidente da Câmara Municipal

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025

ID NO PCA	DEMANDANTE	OBJETO	DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO	VALOR	PRIORIDADE
1	Câmara Municipal	Locação de Impressoras	Serviços de Outsourcing	Março	R\$ 36.720,00	Alta
2	Câmara Municipal	Material Permanente	Aquisição de Materiais Permanentes para a Câmara Municipal	Abril	R\$ 65.229,64	Alta
3	Câmara Municipal	Combustíveis, Lubrificantes, Manutenção de Veículos	Aquisição de combustíveis, lubrificantes, peças e serviços de manutenção de veículos	Março	R\$ 100.000,00	Alta
4	Câmara Municipal	Gêneros de Alimentação	Gêneros alimentícios e gás engarrafado	Abril	R\$ 40.000,00	Alta
5	Câmara Municipal	Material de Expediente	Artigos para escritório, recepção e gabinetes	Maio	R\$ 20.000,00	Alta
6	Câmara Municipal	Instalação e Manutenção de Ar Condicionado	Serviço de instalação e manutenção de ar condicionados na Câmara Municipal	Maio	R\$ 20.000,00	Alta
7	Câmara Municipal	Terceirização de serviços	Terceirização de mão-de-obra para conservação, jardinagem, copa, limpeza, serviços diversos (ex: encanamentos, tomadas, etc), serviços de controle de pragas, vetores e sanitização	Junho	R\$ 30.000,00	Alta
8	Câmara Municipal	Material Gráfico e Papelaria	Materiais impressos com timbre para utilização nos atos oficiais da Câmara Municipal	Outubro	R\$ 20.000,00	Média
9	Câmara Municipal	Seguros	Contratação de Seguro de Veículo, atendendo à frota da Câmara Municipal	Dezembro	R\$ 4.770,36	Alta
10	Câmara Municipal	Material de Proteção contra Fogo	Serviços de teste, recarga e substituição e peças nos extintores de incêndio	Agosto	R\$ 5.000,00	Média
11	Câmara Municipal	Assessorias/Consultoria	Assessorias Jurídicas; Contábil; Câmara vai à escola; LGPD	Abril	R\$ 848.000,00	Alta
12	Câmara Municipal	Serviços de Internet	Fornecimento de Internet – Fibra Óptica	Abril	R\$ 15.000,00	Alta
13	Câmara Municipal	Software	Locação de Software de Digitalização; atendimento ao Legislativo; Controle e Gerenciamento de Gestão Pública; Transmissão das Sessões; Gestão de Relacionamento com o Cliente	Junho	R\$ 538.025,00	Alta
14	Câmara Municipal	Serviços de TIC	Manutenção de Computadores, Desktops, Monitores, Nobreaks, Notebooks e equipamentos de informática	Junho	R\$ 10.000,00	Alta
15	Câmara Municipal	Locação de equipamento de Informática	Locação de Notebooks	Fevereiro	R\$ 37.720,00	Alta
16	Câmara Municipal	Serviços de Publicidade	Prestação de Serviços de Publicidade para a Câmara Municipal	Agosto	R\$ 180.000,00	Média
17	Câmara Municipal	Serviço de Engenharia	Readequação de Projeto Arquitetônico e de Engenharia para a Construção da nova Sede da Câmara Municipal	Março	R\$ 210.000,00	Alta
18	Câmara Municipal	Obras e Serviços de Engenharia	Construção da Nova Sede da Câmara Municipal	Março	R\$ 516.560,00	Alta
19	Câmara Municipal	Energia Fotovoltaica	Aquisição de equipamentos, materiais e serviço de instalação de energia fotovoltaica (energia solar) para a Sede da Câmara Municipal	Março	R\$ 60.000,00	Alta
20	Câmara Municipal	Aperfeiçoamento de Pessoal	Cursos, treinamentos e seminários para aperfeiçoamento de vereadores e servidores	Março	R\$ 250.000,00	Alta
21	Câmara Municipal	Serviços de Engenharia	Reforma da Câmara Municipal	Fevereiro	R\$ 25.000,00	Alta
22	Câmara Municipal	Hospedagem de Site e E-mails	Contratação de empresa especializada em Hospedagem de site oficial da Câmara Municipal, bem como na implementação e gerenciamento dos e-mails oficiais	Março	R\$ 12.000,00	Alta
23	Câmara Municipal	Aquisição de Revistas	Contratação de empresa especializada na confecção de revistas exclusivas	Março	R\$ 93.700,00	Média
24	Câmara Municipal	Aquisição de Cortinas	Contratação de empresa especializada na confecção de cortinas sob medidas	Abril	R\$ 50.000,00	Média
25	Câmara Municipal	Aquisição de Carteiras	Aquisição de carteiras com identificação de vereadores, bottoms, primas de mesas e outros	Março	R\$ 8.275,00	Média
26	Câmara Municipal	Locação de Veículos	Contratação de empresa especializada na Locação de Veículos	Agosto	R\$ 71.000,00	Alta
TOTAL					3.157.000,00	

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

PORTARIA GP/PMLC Nº 651/2025

" Dispõe sobre concessão de suprimento de fundos a servidor que menciona"

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 692, de 08 de julho de 2025, que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito do Município de Laguna Carapã/MS,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Assistência Social, conforme a requisição de suprimento de fundos assinada em 05 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a título de Suprimento de Fundos, o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à Senhora ALINE MARTINS ARTHEMAN, servidora pública municipal registrada sob a matrícula nº 285.

Art. 2º A servidora pública suprida terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a aplicação do valor supramencionado.

Art. 3º O referido valor será distribuído por elemento de despesa, conforme disposto abaixo:

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo: R\$ 4.000,00;

Elemento de despesa – 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – P. Física: R\$ 2.000,00;

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – P. Jurídica: R\$ 6.000,00.

Art. 4º O empenho de despesa será emitido em nome da Unidade Orçamentária a ser executada, seguido do nome do(a) servidor(a) suprido(a):

Parágrafo Único – MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS – ALINE MARTINS ARTHEMAN.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Laguna Carapã – MS, 06 de agosto de 2025.

ITAMAR BILIBIO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 652 /2025

Laguna Carapã /MS, 06 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 71/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 71/2025**, referente a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos relógios pontos pertencentes a Prefeitura Municipal de Laguna Carapã (MS), bem como, a aquisição de novos aparelhos registradores pontos e suas bobinas a fim de atender a necessidade da secretaria requisitante.

Secretaria Municipal de Administração	SRª DANIELA MEDINA ARGUELHO (TITULAR)
	SRº DENIS ALBERTO GIMENEZ MARTINEZ (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 68460630D9BDB6735C85C510FBEFBE1DDD3B6727

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 584/2025, de 16 de julho de 2025.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto

de 2025.

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara - Secretária Municipal de Administração - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 –Daniela Medina Arguelho- Fiscal (titular) – Denis Alberto Gimenez Martinez - fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ RESOLUÇÃO / HMLC
02/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE.

Administração do Hospital Municipal de Laguna Carapã, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a determinação da resolução Portaria MS nº 529, de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os novos membros da **Comissão de Segurança do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)** do Hospital Municipal de Laguna Carapã.

Presidente: Aurélio Cabrera Mendes – (Diretor Clínico)

Diretor de Enfermagem: Rubia Ferreira de Carvalho da Cunha – (RT)

Secretária: Andreza Da Silva Ferreira Pieper – (Diretora Administrativa)

Enfermeira: Jacqueline Dutra Machado

Técnicas de Enfermagem: Matheus Santos Recalde e Nanci Florenciano Peralta

Farmacêutico: Alessandro Junior de Almeida

Bioquímico: Odilson Souza Marques

Publica-se, registra-se e cumpre-se.

Andreza da Silva Ferreira Pieper

Diretora Administrativa

Hospital Municipal de Laguna Carapã-MS

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 167/2025, de 7 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 13.989,59, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.302.9.2014-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R\$5.000,00

1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 5.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.304.9.2012-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R\$2.000,00

1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes 2.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2030-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R\$1.500,00

1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes 1.500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$5.000,00

1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 5.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.4.122.3.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$489,59

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 489,59

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$5.000,00

1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 5.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$2.000,00

1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes 2.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$1.500,00

1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes 1.500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.302.9.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$5.000,00

1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 5.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.4.122.3.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$489,59

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 489,59

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

Página: 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Agosto de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****GESTÃO DE CONTRATOS****TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
133/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025, PREGAO ELETRONICO 016/2025**

O MUNICÍPIO DE MIRANDA / MS, torna público e aos interessados que TORNA SEM EFEITO a Publicação veiculada no Diário Oficial Eletrônico do estado do MS (**ASSOMASUL**) ANO V Nº 3896 de segunda feira, 04 agostos de 2025, Pág. 158, referente ao EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025.

Miranda-MS, 06 de agosto de 2025.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Cód. De Registro: D13445DBB2053160BB0A674B919D5A5FA931FA24

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e do Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4288/2025, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023, Lei Municipal 1563/2024, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando a Contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública municipal, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos..

Recebimento das Propostas até as 08hs do dia 21/08/2025 . Realização da sessão será às 09hs do dia 21/08/2025 - horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)) ou pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda/MS, 06 de Agosto de 2025.

TATIELE DE JESUS SILVA
PREGOEIRA

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

JURÍDICO**DECRETO Nº 4336, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS.**

O Exmo. **SR. FÁBIO SANTOS FLORENÇA – PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA/MS**, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 4241 de 17 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de fazer alterações e substituição de servidores para exercerem a função de fiscais de contrato, no âmbito do município de Miranda-MS.

DECRETA:

Artigo 1º - Designa os servidores da forma abaixo relacionados, como fiscal de contrato, nas aquisições de materiais e/ou produtos, execução de serviços ou prestação de serviços:

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Nome: Abel da Silva Ribeiro	Matrícula: 4246-2
Nome: Geyni de Almeida Ramalho	Matrícula: 6686-4

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Nome: Marcelo Colombo Cavalcante	Matrícula: 943-1
Nome: Edelson Antonio	Matrícula: 17880-1

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 06 de agosto de 2025.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA MORAES DE ANDRADE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222
03452315000168 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4336 , DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1578

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O (A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
	341	10.122.0003.2048.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA	5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	420	10.302.0003.2081.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA	15.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
	335	10.122.0003.2048.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-20.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MIRANDA, 06 de AGOSTO de 2025

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222

03452315000168

Exercício: 2025

DECRETO Nº 4337 , DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1578

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

391	10.301.0003.2080.0000	FORTELECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

396	10.301.0003.2080.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-10.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MIRANDA, 06 de AGOSTO de 2025

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025****PROCESSO Nº 094/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CONCRETO USINADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**. Empresas Vencedoras: **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA** com os itens 001,002, 003, totalizando o valor de **R\$ 411.000,00** (quatrocentos e onze mil reais). **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao Processo nº **094/2025** referente ao Pregão Eletrônico nº **037/2025**; **Marcelo Silveira Monteiro**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador De Despesas conforme Decreto nº 012/2025. Naviraí – MS, 31 de julho de 2025.

-

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

-

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 028/2025**, gerada através do **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CONCRETO USINADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**. Empresa: **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA** CNPJ:04.983.553/0001-62. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preços nº 028/2025**, nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabri s, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Goreth de Aguiar** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria nº 305/2025. Naviraí – MS, 31 de julho de 2025.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025****PROCESSO Nº 072/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS EMPREGADOS EM TAPA BURACOS E OBRAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA Nº 016/2025**. Empresas Vencedoras: **CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA** com o item 009, totalizando o valor de **R\$ 1.728.000,00** (um milhão setecentos e vinte e oito mil reais), **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA** com os itens 008, totalizando o valor de **R\$ 2.100.000,00** (dois milhão e cem mil reais), **ANGELA MARIA FERREIRA BERGAMO CONSTRUÇÃO EPP** com os itens 007, 010, totalizando o valor de **R\$ 791.200,00** (setecentos e noventa e um mil e duzentos reais). **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao Processo nº **072/2025** referente ao Pregão Eletrônico nº **028/2025**; **Marcelo Silveira Monteiro**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador De Despesas conforme Decreto nº 012/2025. Naviraí – MS, 31 de julho de 2025.

-

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

-

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 029/2025**, gerada através do **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS EMPREGADOS EM TAPA BURACOS E OBRAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA Nº 016/2025**. Empresas: **CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 82.381.815/0002-03, **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA** CNPJ:04.983.553/0001-62, **ANGELA MARIA FERREIRA BERGAMO CONSTRUÇÃO EPP** CNPJ: 01.968.554/0001-40. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preços nº 029/2025**, nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabri s, 343 – Centro, para assinar o referido

documento. **Goreth de Aguiar** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria nº 305/2025 . Naviraí – MS, 31 de julho de 2025 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 151, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar por Superavit Financeiro ao Orçamento do exercício de 2025 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) de acordo com o inciso I parágrafo 1º do Art.43 a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06	FUNDAÇÃO DE CULTURA	
06.001	FUNDAÇÃO DE CULTURA	
06.001.13.392.0503.2.026	Realização de Eventos e Incentivos Culturais	
428 - 3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	12.000,00
06.001.13.392.0503.2.049	Manutenção das Atividades Culturais	
438 - 3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.000,00
Total Suplementação:		27.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, decorrem do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024 das referidas gerências, nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 04 de Agosto de 2025.

N aviraí - MS, 04 de agosto de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º. 154, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento do exercício de 2025 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de acordo com o inciso II § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01	PODER EXECUTIVO	
01.005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.306.0502.2.021	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
136 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	200.000,00
Total Suplementação:		200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Transferência do Salário Educação Fonte 1552 .

Receita: 1.7.1.4.52.0.1 Transfe. FNDE - PNAE - Principal - Fonte: 1552	200.000,00
Total da Receita:	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 06 de agosto de 2025.

N aviraí - MS, 06 de agosto de 2025 .

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025**

1. A **GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 08/2025 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA A VAGA DE ELETRICISTA, POR EQUÍVOCO, ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 05/2025.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
2º.	WAGNER MATOS FERREIRA

Naviraí-MS, 06 de Agosto de 2025.

Angela Cristina R. da C. Castro Lopes
Gerente Municipal de Saúde

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL 04/2025 / COMDEMA**EDITAL 00 4 /202 5 COMDEMA**

Eleição e Posse da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente para o biênio 202 5 /202 7 .

A COMISSÃO ELEITORAL DO COMDEMA em cumprimento a Subseção V do Regimento Interno deste Conselho, vem a público **CONVOCAR a 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 202 5**, para a **Eleição e Posse da Mesa Diretora – gestão 202 5 a 202 7**, sendo permitida uma condução, a ser realizada por videoconferência, no dia **14/08/2025**, às **15:00 horas**, com quórum de maioria simples, conforme instruções abaixo:

- 1 - Fica dispensada a apresentação dos candidatos a cada cargo na Secretaria deste Conselho conforme exarado no Art. 12 do Regimento Interno, uma vez que não se tem mais a composição de chapas;
- 2 - É obrigatória a apresentação dos candidatos a cada cargo durante a realização da Assembleia Geral Ordinária;
- 3 - Após as apresentações haverá a "votação nominal ou por aclamação e será por cargos. Iniciar-se-á a eleição para o cargo de Presidente, depois para Vice-Presidente, depois para 1º Secretário e finalmente, para 2º secretário" sendo que "os Diretores dos cargos de Presidente e 1º Secretário não poderão ser do mesmo segmento". (Art. 13 do Regimento Interno).
- 4 - A posse dos eleitos será dada por esta Comissão Eleitoral, imediatamente após a eleição, cabendo à nova Diretoria eleita à condução da reunião a partir desse ato.

Naviraí - MS, 06 de agosto de 202 5 .

Silvana Lima dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral
Jaiane Aparecida Pereira
Membro da Comissão Eleitoral
Robson Marques Rodrigues de Souza
Membro da Comissão Eleitoral
Luvercides Aparecido da Costa
Membro da Comissão Eleitoral
Angélica Silva Cruz
Membro da Comissão Eleitoral

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 59/2024**

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 59/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e **Edina Nenbun Figueredo Nakahara** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem, vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 01/08/2026 . **Data da Assinatura** : 28/07/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Edina Nenbun Figueredo Nakahara** , Contratado (a).

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 88/2024**

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 88/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e **Bruna Araújo Arruda** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem , vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 02/08/2026 . **Data da Assinatura** : 28/07/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Bruna Araújo Arruda** , Contratado (a).

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 62/2024**

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 62/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e **Franciély Pedroso da Silva** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem , vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 01/08/2026 . **Data da Assinatura** : 28/07/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Franciély Pedroso da Silva** , Contratado (a)

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 66/2024**

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 66/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e **ROSICLEIDE NUNES DA SILVA TERRA** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos , vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 01/08/2026 . **Data da Assinatura** : 28/07/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **ROSICLEIDE NUNES DA SILVA TERRA** , Contratado (a).

Matéria enviada por KEILA TAVARES DE SOUZA

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2025**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fica **SUSPENSA** a licitação abaixo relacionada , por tempo indeterminado na fase em que se encontra .

* **OBJETO** : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AOS RECURSOS DAS PROPOSTAS DE EMENDAS PARLAMENTARES Nº 11221.619000/1230-03, Nº 11221.619000/1230-10 E Nº 11221.619000/1240-01. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2025.

Naviraí, 06 de agosto de 2025 .

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí**Resolução 09 CMDCA - Comissão de Sindicância****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA****E DO ADOLESCENTE**

Lei nº1.929/2015 – Naviraí-MS

RESOLUÇÃO Nº 09 /2025 .

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Sindicância para apurar possíveis irregularidades na conduta de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, no exercício de suas atribuições legais, e

considerando a plenária da reunião extraordinária do dia 05/08/2025, Resolve:

Artigo 1º: Fica instituída a Comissão Especial de Sindicância composta pelos seguintes membros:

Michele Julião Marques da Silva – Representante Governamental – Gerência de Assistência Social;

Gilda Ferreira dos Santos – Representante Governamental – Gerência de Educação;

Elisângela Pereira da Silva – Representante Não Governamental- Associação de Professores, Pais da Escola Municipal;

Zuleide Aparecida dos Santos – Representante Não Governamental- Lar da Criança Amor e Fraternidade ;

Artigo 2º: Esta Comissão ficará responsável pela denúncia relatada no Notícia de fato nº001/2025 – CT/NVR.

Naviraí-MS, 05 de agosto de 2025.

Elisângela Pereira da Silva

Presidente do CM DCA

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

GERÊNCIA DE OBRAS

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 01/2023

Rescindir o contrato, em todos os seus termos e efeitos a partir de 05 / 08 /202 5 , o Contrato nº 01 /202 3 .

Partes : Município de Naviraí – MS e MARCOS DOS ANJOS OLIVEIRA.

Objeto do contrato : Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Pintor , vinculado à Gerência de Obras.

Dat a da Assinatura da Rescisão : 05 de agosto de 2025 .

Assinam : FABIANO COSTA – Gerente de Obras e MARCOS DOS ANJOS OLIVEIRA , contratado .

Matéria enviada por TAINÉ FABRINE DE SOUZA MOURA

GERENCIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 02/2023

Rescindir o contrato, em todos os seus termos e efeitos a partir de 05 / 08 /202 5 , o Contrato nº 02 /202 3 .

Partes : Município de Naviraí – MS e TAIS MAIANI DOS SANTOS SILVA.

Objeto do contrato : Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Pintor , vinculado à Gerência de Obras.

Dat a da Assinatura da Rescisão : 05 de agosto de 2025 .

Assinam : FABIANO COSTA – Gerente de Obras e TAIS MAIANI DOS SANTOS SILVA , contratado .

Matéria enviada por TAINÉ FABRINE DE SOUZA MOURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Câmara Municipal de Paranaíba
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025****Republicado por incorreção****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025****PARTES:** À Câmara Municipal de Paranaíba/MS- CNPJ sob nº 03.629.284/0001-78 e de outro lado a **Empresa BASTO, CLARO & DUAILIBI ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ sob nº. 08.761.038/0001-99**OBJETO:** O objeto do Termo de Contrato é a Contratação do escritório de Advocacia **Bastos, Claros & Duailibi Advogados Associados**, CNPJ: 08.761.038./0001-99 para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica para atender as demandas na gestão pública da Câmara Municipal de Paranaíba-MS com fulcro no Art. 74, III, c, da Lei Federal n. 14.133/21 e Lei Federal n. 14.039/2020 , nas condições estabelecidas no Termo de Referência , conforme quantidades e exigências estabelecidas neste termo.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**VALOR:** R\$ O valor será de **R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais)****PRAZO:** 12 (doze) meses.**ASSINAM: WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA** – PELA CONTRATANTE**BASTOS, CLAROS & DUAILIBI ADVOGADOS ASSOCIADOS** – PELA CONTRATADA

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

**Câmara Municipal de Paranaíba
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025****PARTES:** À CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS- CNPJ sob nº 03.629.284/0001-78 e de outro lado a AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA CNPJ sob nº. 04.117.097/0001-78.**OBJETO:** O objeto do Termo de Contrato é a Contratação da empresa **AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA** para prestação de serviços técnicos especializados assessoria e consultoria contábil para orientar e auxiliar os vereadores e técnicos da Câmara Municipal de Paranaíba – MS, nas áreas de: planejamento orçamentário, execução orçamentaria, finanças, dentre outras atividades correlatas, com fulcro no art.74, III, C, da Lei Federal n 14.133/21 e Lei Federal n 14.039/2020.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**VALOR:** R\$ O valor será de 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) .**PRAZO:** 12 (doze) meses.**ASSINAM: WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA** – PELA CONTRATANTE**AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA** – PELA CONTRATADA

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Departamento de Licitação**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025****Código de Registro TCE MS:****C7989F14E4CAF0C5FB8FB48A6D363436BA45AA28****O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO que no dia **20 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site <https://bll.org.br/>, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição parcelada de **oxigênio medicinal** com fornecimento de cilindros em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.**O EDITAL e seus ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e <https://bll.org.br/>.

Paranaíba-MS, 6 de agosto de 2025.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitação

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025****Código de Registro TCE MS :****AC210206BA98894DA46B34709A05F1FC3C53B825"**

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **21 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site <https://bll.org.br/>, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **" MENOR PREÇO POR ITEM"**, **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas, previstos nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, visando a aquisição de novos instrumentos musicais, conforme a necessidade da demanda cultural do município, através do recurso recebido pela Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, para atender as atividades da Banda Municipal Claudia Robalinho e as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e <https://bll.org.br/>.

Paranaíba-MS, 6 de agosto de 2025.

RINALDO LEAL GARCIA**Diretor do Departamento de Licitação**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitações**AVISO DE DISPENSA Nº34/2025****PROCESSO:** 112/2025 – DISPENSA:34/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paranaíba-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de brindes personalizados com a identidade visual da campanha de prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), destinados ao Serviço de Atendimento Especializado (SAE), com o objetivo de apoiar as ações educativas planejadas para o ano de 2025, promovendo o engajamento do público-alvo e a efetiva disseminação de mensagens preventivas. Sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS., podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 12/08/2025**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, sito a Avenida Juca Pinhé Nº 333 – CEP 79500-000, no horário das 07 às 13 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: licitapref@hotmail.com até 23:59h do dia 12/08/2025

No termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;
- regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do email: licitapref@hotmail.com

Paranaíba-MS, 06 de Agosto de 2025.

MANOEL JOSÉ NUNES JÚNIOR.
RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

Matéria enviada por Pâmela de Souza Freitas Almeida

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 1274, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidor abaixo relacionada:

DANIELLY CAROLINE DA CONCEIÇÃO GARCIA MARTINS

Matrícula: 75392-4

Cargo: Monitora de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 04 dias – 22/07/2025 a 25/07/2025

CLAUDIA APARECIDA MARTINS DE PAULA

Matrícula: 81342-1

Cargo: Cozinheira

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 12 dias – 03/08/2025 a 14/08/2025

ELIS RAGINA DA MAIA

Matrícula: 8861-13

Cargo: Professora Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 31/07/2025 a 06/08/2025

ELIS RAGINA DA MAIA

Matrícula: 8861-14

Cargo: Professora Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 31/07/2025 a 06/08/2025

VALDELINA LACERDA LIMA

Matrícula: 73597-1

Cargo: Vice-Diretora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 154 dias – 28/07/2025 a 11/08/2025

AMANDA LAUREN VASCONCELOS DE PAULA

Matrícula: 73327-2

Cargo: Atendente

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período de afastamento: 15 dias – 31/07/2025 a 14/08/2025

LETICIA LOPES DOS SANTOS MARINHO

Matrícula: 78433-3

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 29/07/2025 a 02/08/2025

ADRIANA OLIVEIRA DE FREITAS

Matrícula: 7636-3

Cargo: Professora Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 31/07/2025 a 29/08/2025

ELAINE CRISTINA DE SOUZA

Matrícula: 3403-1

Cargo: Professora Nível III

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 31/07/2025 a 14/08/2025

ELAINE CRISTINA DE SOUZA

Matrícula: 3142-1

Cargo: Professora Nível III

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 31/07/2025 a 14/08/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1276, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE****Art. 1º** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:**IZABELA OLIVEIRA MACEDO SILVA**

Matrícula: 70842-3

Cargo: Professora Nível III

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

LICENÇA DE 02 DIAS, acompanhamento de familiar, no período de 18/07/2025 a 19/07/2025.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1225, DE 25 DE JULHO DE 2025.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder **Aposentadoria por Incapacidade Temporária** a segurada **ANNA PAOLA FARIA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **3493-1**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com fundamento no Art. 40 da CF/88 c/c § 2º do Art. 137-A, da Lei Orgânica Municipal e Art. 26, § 2º, III da EC 103/2019, de acordo com processo nº 4263/2025.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **27 de junho de 2025 a 26 de junho de 2026**.Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 25 dias do mês de julho de 2025.**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1200, DE 18 DE JULHO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **ANA PAULA DE FREITAS MUNDIM**, ocupante do cargo efetivo de Educador Social II, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Planejamento, sendo 30 (trinta) dias, de 23/06/2025 a 23/07/2025, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 5014/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Educação

Resolução nº 19/2025/SEMED/PBA/MS, 17 de julho de 2025.

Dispões sobre a designação da Secretária Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 109, inciso II, da Lei Orgânica do município e pelo artigo 14 da Lei de Sistema Municipal de Ensino nº 1.777, de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Maria Lecy da Silva** para responder pela função de Secretária Escolar junto ao Ceinf. Profº Osmar Higino Barreto em substituição a Kátia Matia Alves, que se encontra em gozo de férias no período de 15 dias, sendo 11/08/2025 a 25/08/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, com efeitos a 11/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Paranaíba – MS, 17 de julho de 2025.

José Barbosa Barros

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PREFEITURA DE PARANHOS
EXTRATO DE ATA****Ata de Registro de Preço nº 031/2025****Processo nº 114/2025 – Pregão Presencial: 038/2024****Partes:** MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS e as empresas FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EQUIPAMENTOS LTDA, JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**Objeto:** A presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos elétricos, destinados à manutenção, reparo e melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Paranhos – MS, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, nas quantidades, preços, órgãos participantes e fornecedor.**Valor:** R\$ 578.067,00 (quinhentos e setenta e oito mil e sessenta e sete reais)**Vigência:** 12 (DOZE) MESES**Data da Assinatura:** 06/08/2025**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21**Assinam:** HELIO RAMÃO ACOSTA, pela contratante e o Sr. FERNANDO COUTINHO ELOI pela primeira contratada, Sr. CARLOS HENRIQUE TERRA PETENATTI pela segunda contratada, Sr. LUAN CAVALCANTE DE OLIVEIRA pela terceira contratada.**PROTOCOLO (TCE): DDBFDBA76DFB1B6A9691D28944A9CBFA0175A87E**

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 125/2025**

"Dispõe sobre nomeação de cargo de em comissão que menciona."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **Maria Aparecida Alves de Oliveira**, inscrita no CPF nº 002.***.***-35, para exercer o cargo em Comissão de **Assessor II**, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista no Inciso VI, do Art. 30º da Lei complementar nº 757/2003 de 13/01/2003.

Art.2º A servidora citada acima deverá cumprir as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 06 de agosto de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 124/2025**

"Dispõe sobre nomeação de cargo de em comissão que menciona."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **Ilza Braz da Silva Carvalho**, inscrita no CPF nº 842.***.***-20, para exercer o cargo em Comissão de **Chefe de Unidade (DAS-5)**, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista no Art. 4º da Lei complementar nº 076/2022 de 18/10/2022.

Art.2º A servidora citada acima deverá cumprir as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 06 de agosto de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

Departamento de Recursos Humanos**PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO GOMES PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025 EDITAL Nº 015, DE 06 DE AGOSTO DE 2025****CONVOCAÇÃO**

O Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria nº 168/2025, de 07 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados, conforme Edital 010 de 09 de junho de 2025, para APRESENTAÇÃO e CONTRATAÇÃO, observada a ordem de classificação final e cronograma:

1 – DA CONVOCAÇÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS		
Ordem	Nome	Secretaria
6º	ANA PAULA MOREIRA DO CARMO	Promoção e Assistência Social;
7º	KARINA GONÇALVES CAMARGO	Promoção e Assistência Social;

MOTORISTA		
Ordem	Nome	Secretaria
11º	ROMULO MARTINS DOS SANTOS	Obras, Viação e Serviços Urbanos;

2 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Os candidatos convocados, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado conforme itens 10.3 e 10.4 do Edital Nº 001/2025 de 09 de maio de 2025, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo I deste Edital.

2.2. Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Pedro Gomes, localizada a Rua Minas Gerais, 392, das 07 horas às 16 horas no Departamento de Recursos Humanos, tendo 5 dias úteis para apresentação da documentação.

Pedro Gomes – MS, 06 de agosto de 2025.

JULIÉLTON DE MELO TARGINO

Matrícula nº. 3833-1

Presidente

ADERLAN GOMES FERREIRA

Matrícula nº. 3881-1

Membro

JOSIDELMA COSME DE JESUS

Matrícula nº. 244-1

Membro

EMILY RAMOS DOS SANTOS

Matrícula nº. 3876-1

Membro

IRINÉIA APARECIDA DO NASCIMENTO ZERBINE

Matrícula nº. 3866-1

Membro

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE POSSE

Nome da empossada: **Kelly Rezende Moltocar Chiavoloni**

Cargo de confiança: Chefe de Unidade (DAS-5)

Número e data do Decreto: 123/2025, de 05 de agosto de 2025

Termo de posse assinado em: 05 de agosto de 2025

Assinaram: Murilo Jorge Vaz Silva e Kelly Rezende Moltocar Chiavoloni

Pedro Gomes -MS, 05 de agosto de 2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023

Ref.:

Contrato Administrativo N.º 001/2023

Processo Administrativo N.º 005/2023

Inexigibilidade de Licitação N.º 001/2023

Contratante: Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS - CNPJ 15.570.435/0001-49 Representada pelo seu Presidente, vereador Reges Nunes de Paula.

Contratada: Rádio Nova FM Pedro Gomes Ltda - CNPJ 33.574.383/0001-60 Representada pelo senhor Francisco Vanderley Mota.

Objeto: Acréscimo legal de 5,67% (cinco vírgula sessenta e sete por cento) ao valor originalmente contratado, com base no art. 125 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, ficando acrescido o valor de **R\$2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais)** ao valor original do contrato, que passa a ser de **R\$44.380,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais)** referente a prestação de serviços de rádio, para transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e itinerárias da câmara municipal de Pedro Gomes, e serviços de divulgação de mídia com publicação de utilidade pública, de inserções na programação da rádio para divulgação das ações do poder legislativo municipal de Pedro Gomes, devido alteração do período de recesso da Câmara Municipal conforme Resolução n.º 002/2023 durante o período do dia 1º de julho a 17 de julho.

Valor total: R\$ 44.380,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais).

Vigência: 02/03/2025 - 02/03/2026**Assinam:** Reges Nunes de Paula e Francisco Vanderley Mota.

Pedro Gomes, 06 de agosto de 2025.

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

Departamento de Licitações e Contratos
Retificação Extrato de contrato nº92/25**TERMO DE RETIFICAÇÃO****Contrato nº92/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/25

ONDE LÊ-SE: O valor total do contrato é de R\$ 218.352,00 (duzentos e dezoito mil trezentos e cinquenta e dois reais)**LÊ-SE:** O valor total do contrato é de R\$109.176,00 (cento e nove mil cento e setenta e seis reais)

Pedro Gomes - MS, 04 de agosto de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos
Extrato de Contrato nº 96/2025Extrato de Contrato**Contrato n. 96/2025****Processo licitatório nº 066/25****Dispensa de Licitação nº 037/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes torna público o extrato do contrato nº 096/2025 firmado com a empresa **MAXSUEL SOUZA ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.693.429/0001-06, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é **a Aquisição de itens de eletrodoméstico para atender a cozinha central.****Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.**Valor Contratado:** O valor total da contratação é de R\$ 16.365,60 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) referente a aquisição de itens de eletrodoméstico.

Item	Descrição detalhada do produto	Unidade	Qtde
1	Ar condicionado inverter (30.000 Btu's)	Un	1
2	Freezer horizontal	Un	2

Fundamentação Legal: A contratação tem fundamento da Lei nº 14/133/2021.**Data da Assinatura :** O contrato foi assinado em 06 de agosto de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

DECRETO Nº 126 , DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1481

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$69.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

				69.600,00
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
15	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	12.600,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
53	04.122.0002.2005.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ	47.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 1 500 0000	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
69	04.123.0002.2001.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLI	10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO - FMDTS	
82	04.122.0002.2028.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-200,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
83	04.122.0002.2028.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
84	04.122.0002.2028.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-200,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 126 , DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1481

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO - FMDTS		
85	04.128.0002.2041.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-200,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
86	04.128.0002.2041.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-200,00		
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo:	1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
504	08.244.0005.2106.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-30.000,00		
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	09	03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS		
518	08.122.0005.2035.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-1.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
519	08.122.0005.2035.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
520	08.122.0005.2035.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
522	08.244.0005.2032.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-1.000,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
523	08.244.0005.2032.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
524	08.244.0005.2032.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

DECRETO Nº 126 , DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1481

02 09 03 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS

525	08.244.0005.2062.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
526	08.244.0005.2062.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
527	08.244.0005.2062.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
529	08.244.0005.2062.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
530	08.244.0005.2062.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 04 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA

531	08.122.0005.2008.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-250,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
532	08.122.0005.2008.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-250,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
533	08.122.0005.2008.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 05 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS

541	16.482.0005.1008.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 06 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DECRETO Nº 126 , DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1481

02	09	06	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
543	08.122.0005.2071.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-200,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
544	08.122.0005.2071.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-200,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
545	08.122.0005.2071.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
546	08.122.0005.2071.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
547	08.122.0005.2071.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-200,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FMDE		
566	22.122.0002.2201.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-500,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
567	22.122.0002.2201.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
568	22.122.0002.2201.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
569	22.122.0002.2201.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
570	22.122.0002.2201.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-500,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

DECRETO Nº 126 , DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1481

02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FMDE		
571	22.661.0002.2039.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	10	03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR		
578	20.122.0002.2044.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	5000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
580	20.122.0002.2044.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	5000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
582	20.122.0002.2044.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	5000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
588	20.606.0002.2043.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-2.000,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1	5000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
590	20.606.0002.2084.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-2.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	5000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
591	20.606.0002.2084.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
592	20.606.0002.2084.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	5000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
593	20.606.0002.2084.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	5000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
594	20.606.0002.2084.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1	5000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

DECRETO Nº 126 , DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1481

02	10	03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR		
	595	20.606.0002.2084.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-69.600,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 06 de agosto de 2025

MURILO JORGE VAZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA****Secretaria Municipal de Educação****RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS(AS) CANDIDATOS(AS) DO PROCESSO SELETIVO CONFORME
O EDITAL Nº 004/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026**

A Secretaria Municipal de Educação torna pública o Resultado da classificação final dos(as) candidatos(as) para o Processo seletivo na Função de professor(a) do programa leitura e escrita na educação infantil (PROLEEI) no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada(CNCA) na função de formador(a) municipal.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	Lucinéia Lucas de Souza	APROVADO(A)
2º	Daniele Aparecida de Fátima dos Santos Souza	APROVADO(A)

ELISANA VIEIRA NOGUEIRA

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 057/2025

Matéria enviada por Elisana Vieira Nogueira

Secretaria Municipal de Educação**25 TERMO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS EDITAL 001/2025**

A Secretaria Municipal de Educação, torna pública 25 TERMO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS, visando a contratação e o atendimento de necessidade excepcional e transitória de serviço pedagógico na Rede Municipal de Ensino, para o cargo de professor no ano letivo de 2025. O não comparecimento do convocado acarretará na perda de sua vaga. Os convocados deverão comparecer no local, dia e horário marcado pela Secretaria Municipal de Educação. Horário oficial (Brasília).

LOCAL: Secretária Municipal de Educação

Centro Municipal Administrativo Fabiano Melo Alves

Dia: 08/08/2025

Avenida: Marilucia Rosa Torres Laluci, 900

Selvíria – MS, 06 de Fevereiro de 2025

EDUCAÇÃO INFANTIL – Pré I e II - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS
01	JESSICA DA SILVA LOPES COSTA

PROFESSOR ALFABETIZADOR 1º E 2º ANO - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS
01	FLÁVIA DA SILVA SANTOS RODRIGUES

Elisana Vieira Nogueira

Secretária Municipal de Educação

Port 057/2025

Matéria enviada por Elisana Vieira Nogueira

Secretaria Municipal de Educação**25 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS EDITAL Nº 001/2025**

A Secretaria Municipal de Educação, torna pública o 25 edital de convocação para entrega de documentos, visando a contratação e o atendimento de necessidade excepcional e transitória de serviço pedagógico na Rede Municipal de Ensino, para o cargo de professor no ano letivo de 2025. O não comparecimento do convocado acarretará perda de sua vaga. Os convocados deverão comparecer no local, dia e horário marcado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Horário oficial (Brasília).

LOCAL: Secretária Municipal de Educação

Centro Municipal Administrativo Fabiano Melo Alves

Horário: 8h30min ao 12h

Dia: 08/08/2025

Avenida: Marilucia Rosa Torres Laluci, 900

Selvíria, 06 de Agosto de 2025

ENSINO FUNDAMENTAL – 3º ao 5º ANO

ORDEM	CANDIDATOS
01	DALILA DA COSTA PIAUÍ AUGUSTO

Elisana Vieira Nogueira
Secretária Municipal de Educação
Port 057/2025

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO FUNCIONAL

Foto 3x4 recente

Comprovante de residência atualizado, no nome do servidor, ou acompanhado de declaração do titular

do comprovante, ou declaração de endereço de próprio punho

RG

CPF

Comprovante de regularidade do CPF (emitido pelo site da Receita Federal [Z](#))

Título de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral (emitido pelo site do TRE/MS <http://www.tre-ms.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Comprovante de Quitação do Serviço Militar (somente homens)

CNH

CTPS (Página da foto, frente e verso)

Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento (Atualizada, especialmente se houve alteração de nome após o casamento ou separação)

Cartão do PIS/NIT/NIS/PASEP

Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos)

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos

Comprovante de escolaridade (Diploma, Certidão ou Histórico Escolar da maior escolaridade concluída)

Certificados de Pós Graduação (se houver)

Carteira do órgão de classe profissional atualizada(se houver)

Cópia de decisão judicial que atribua a guarda de menores de 21 anos em seu nome

Cópia de decisão judicial de pensão alimentícia

Declaração de Bens

Declaração de acúmulo de cargos

Declaração de Parentesco (Existência ou não de parentes trabalhando na Prefeitura Municipal de Selvíria)

As declarações deverão ser originais, preenchidas de próprio punho.

Matéria enviada por Elisana Vieira Nogueira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01941-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01941/25**

Ata de Registro de Preços N° **012/2024**

Processo N° **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL N°:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 228

Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 10.784,20 dez mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos

Data de emissão: 01/08/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 06/08/2025

Departamento de Compras

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01947-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01947/25**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 230

Fornecedor:**ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA**

CNPJ: 34.049.507/0001-51

Valor: R\$ 2.211,70 dois mil, duzentos e onze reais e setenta centavos

Data de emissão: 01/08/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 06/08/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01946-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01946/25**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 228

Fornecedor:**ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA**

CNPJ: 34.049.507/0001-51

Valor: R\$ 3.464,90 três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos

Data de emissão: 01/08/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 06/08/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01945-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01945/25**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 228

Fornecedor: **CRF ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 48.828.205/0001-96

Valor: R\$ 3.360,00 três mil, trezentos e sessenta reais

Data de emissão: 01/08/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 06/08/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01944-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01944/25**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 228

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 4.741,75 quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos

Data de emissão: 01/08/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 06/08/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01943-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01943/25**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 230

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 4.264,02 quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dois centavos

Data de emissão: 01/08/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 06/08/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01942-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01942/25**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 228

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 4.759,83 quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos

Data de emissão: 01/08/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 06/08/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01940-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01940/25**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 230

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 6.745,20 seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos

Data de emissão: 01/08/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 06/08/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
ANULAÇÃO DO EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00270-25
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS
Exercício: 2025

ANULAÇÃO DO EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00270/25

O Prefeito do Município de Selvíria-MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem **ANULAR O EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00270/25**, publicada no dia 25/03/2025, na página N.º 600, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

PEDIDO DE EMPENHO N.º 00270/25

Ata de Registro de Preços N.º 000011/24

Processo N.º 000129/24

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 19

Publique-se.

Selvíria-MS, 06 de agosto de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01932-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHOPEDIDO DE EMPENHO: **01932/25**Ata de Registro de Preços Nº **002/2025**Processo Nº **000057/25**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:4

Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento de pneus novos destinados à frota de veículos da Prefeitura

Municipal de Selvíria/MS, atendendo a todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.361.0003.2018.0000 -3.3.90.30.39

- Ficha 733

Fornecedor: **JC FENIX DISTRIBUICAO LTDA**

CNPJ: 56.689.278/0001-72

Valor: R\$ 33.000,00 trinta e três mil reais

Data de emissão: 31/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 05/08/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00675-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHOPEDIDO DE EMPENHO: **00675/25**Ata de Registro de Preços Nº **011/2024**Processo Nº **000129/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:19

Óculos de Grau (Armações e Lentes Valor Global) SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.302.0005.2065.0000 -3.3.90.32.99

- Ficha 570

Fornecedor: **ANA JULIA FURLAN RODRIGUES LTDA**

CNPJ: 21.682.900/0001-36

Valor: R\$ 29.634,40 vinte e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos

Data de emissão: 31/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 05/08/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00674-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHOPEDIDO DE EMPENHO: **00674/25**

Ata de Registro de Preços Nº **011/2024**

Processo Nº **000129/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:19

Óculos de Grau (Armações e Lentes Valor Global) SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.302.0005.2065.0000 -3.3.90.32.99 - Ficha 570

Fornecedor:**ANA JULIA FURLAN RODRIGUES LTDA**

CNPJ: 21.682.900/0001-36

Valor: R\$ 11.112,90 onze mil, cento e doze reais e noventa centavos

Data de emissão: 31/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 05/08/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00673-25

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00673/25**

Ata de Registro de Preços Nº **011/2024**

Processo Nº **000129/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:19

Óculos de Grau (Armações e Lentes Valor Global) SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.302.0005.2065.0000 -3.3.90.32.99 - Ficha 570

Fornecedor:**ANA JULIA FURLAN RODRIGUES LTDA**

CNPJ: 21.682.900/0001-36

Valor: R\$ 5.914,60 cinco mil, novecentos e quatorze reais e sessenta centavos

Data de emissão: 31/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 05/08/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00672-25

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00672/25**

Ata de Registro de Preços Nº **011/2024**

Processo Nº **000129/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:19

Óculos de Grau (Armações e Lentes Valor Global) SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.302.0005.2065.0000 -3.3.90.32.99 - Ficha 570

Fornecedor:**ANA JULIA FURLAN RODRIGUES LTDA**

CNPJ: 21.682.900/0001-36

Valor: R\$ 9.743,20 nove mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos

Data de emissão: 31/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 05/08/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00671-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00671/25**Ata de Registro de Preços Nº **011/2024**Processo Nº **000129/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:19

Óculos de Grau (Armações e Lentes Valor Global) SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.302.0005.2065.0000 -3.3.90.32.99

- Ficha 570

Fornecedor: **ANA JULIA FURLAN RODRIGUES LTDA**

CNPJ: 21.682.900/0001-36

Valor: R\$ 7.206,50 sete mil, duzentos e seis reais e cinquenta centavos

Data de emissão: 31/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 05/08/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01939-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01939/25**Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 230

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 4.489,90 quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos

Data de emissão: 01/08/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 06/08/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
AVISO PROC 077-25, PE 004-25, Aquisição Veículo Transporte Sanitário (Ministério da Saúde)

AVISO DE LICITAÇÃO

Código da Pré Publicação E-Sfinge-TCE: " B390171C1389691C8F05128FBA1BCDAB0B5B4878"

Processo Administrativo nº 077/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025.

Objeto: "Contratação de empresa para aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Proposta N.º 10530745000124008 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DE SAÚDE, conforme especificações do termo de referência". Início da sessão e disputa de preços as 08h00m (MS), no dia 19/06/2025, através do sistema BNCCOMPRAS, no site www.bnc.org.br - O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. E na plataforma do pregão eletrônico. Dúvidas ligar/whatsapp (67) 9.2001-2148 e pelo e-mail: licitacaoselviria@gmail.com. Selvíria/MS, 06 de agosto de 2025. Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negão

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS

Secretaria Municipal de Educação
EDITAL Nº 005/01 /2025 – SEMEC

EDITAL DO PROCESSO PARA SUBSIDIAR A ESCOLHA PÚBLICA DE DIRETOR DO CENTRO EDUCACIONAL
INFANTIL PROFESSORA SOLÍRIA.

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

A Secretaria Municipal de Educação de Sete Quedas, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI, do art. 206, da Constituição Federal, que estabelece o princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece como uma de suas diretrizes a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; a Lei Municipal 652/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação; a Lei Municipal 089, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para nomeação ao cargo de diretor e de diretor adjunto nas instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Educação do Município de Sete Quedas, por meio da Comissão Provisória de Acompanhamento do Processo de Qualificação para a função de Diretor Escolar do Centro Educacional Infantil Professora Solíria, Portaria nº 201/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS e a CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA, conforme o EDITAL 005/2025.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

CANDIDATO(A)	CPF	INSCRIÇÃO
ELAINE WENTZ DE CRISTO	864.480.801-04	DEFERIDA
MAURICIO CARLOS GENERAL	803.903.581-34	DEFERIDA
ROSEMI TEIXEIRA DOS SANTOS	555.730.531-91	DEFERIDA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA :

CANDIDATO(A)	DIA	HORÁRIO
ELAINE WENTZ DE CRISTO	08/08/2025	13:30h
MAURICIO CARLOS GENERAL	08/08/2025	14:00h
ROSEMI TEIXEIRA DOS SANTOS	08/08/2025	14:30h

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Não houve inscrições indeferidas.

Sete Quedas-MS, 06 de agosto de 2025.

Comissão Provisória de Acompanhamento do Processo de Qualificação para a função de Diretor Escolar do Centro Educacional Infantil Professora Solíria.

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº208/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ , Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 066/2018 de 24 de agosto de 2018,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONVOCAR o servidor abaixo relacionados para avaliação médica pericial, em face da apresentação de atestado médico, para obtenção de afastamento por motivo de doença, conforme especificação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DATA/ HORÁRIO
DEBORA HELIO SILVA	894	PROFESSOR	12/08/2025 às 10H

PARAGRAFO ÚNICO: O servidor convocado deverá comparecer na Rua Mato Grosso, nº 2545, Vila Planalto, Dourados-MS.

Art. 2º - O não comparecimento na avaliação pericial, implicará na não aceitação do documento apresentado, importando no prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação, revogando as disposições em contrário. Publica-se.

Município de Sete Quedas-MS., aos 06 (dias) do mês de Agosto de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº209/2025****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 066/2018 de 24 de agosto de 2018,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONVOCAR o servidor abaixo relacionados para avaliação médica pericial, em face da apresentação de atestado médico, para obtenção de afastamento por motivo de doença, conforme especificação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DATA/ HORÁRIO
WELLINTON DA SILVA	681	PROFESSOR	12/08/2025 às 10H

PARAGRAFO ÚNICO: O servidor convocado deverá comparecer na Rua Mato Grosso, nº 2545, Vila Planalto, Dourados-MS.

Art. 2º - O não comparecimento na avaliação pericial, implicará na não aceitação do documento apresentado, importando no prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação, revogando as disposições em contrário. Publica-se.

Município de Sete Quedas-MS., aos 06 (dias) do mês de Agosto de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1660	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1660	FICHA: 183	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 06/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000068/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: ROMUALDO BALDO ME		CPF/CNPJ: 07.779.553/0001-33		CÓDIGO: 10337	
ENDEREÇO: AV JOSE DE LA PAZ ORTIZ		CIDADE: TACURU			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0015/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000068/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E POPULAÇÃO PARTICIPANTES DAS CATEGORIAS DE ESPORTE DE COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.					
OR - Ordinario			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		2.048,90
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				
13.392.0003.2032.0000	Incentivo das Atividades Esportivas e Culturais				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
65.000,00	10.147,00	2.048,90		52.804,10	
VALOR A SER PAGO R\$		2.048,90			
dois mil e quarenta e oito reais e noventa centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 06/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1661	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1661	FICHA: 183	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 06/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000068/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: S M F PERDOMO LTDA		CPF/CNPJ: 11.738.378/0001-03		CÓDIGO: 10604	
ENDEREÇO: R MANACA		CIDADE: NAVIRAÍ			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0015/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000068/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E POPULAÇÃO PARTICIPANTES DAS CATEGORIAS DE ESPORTE DE COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 10.810,20		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				
13.392.0003.2032.0000	Incentivo das Atividades Esportivas e Culturais				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
65.000,00	12.195,90	10.810,20		41.993,90	
VALOR A SER PAGO R\$		10.810,20			
dez mil, oitocentos e dez reais e vinte centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 06/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 1664	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1664	FICHA: 173	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 06/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00407/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROFESSORA SOLIRIA NO MÊS DE AGOSTO/25.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		136,80
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.365.0006.2017.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
220.000,00	48.383,74	136,80	171.479,46		
VALOR A SER PAGO R\$		136,80			
cento e trinta e seis reais e oitenta centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 06/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 1665	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1665	FICHA: 173	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 06/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00406/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROFESSORA SOLIRIA NO MÊS DE AGOSTO/25.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		394,54
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.365.0006.2017.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
220.000,00	48.520,54	394,54	171.084,92		
VALOR A SER PAGO R\$		394,54			
trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 06/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 1666	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1666	FICHA: 173	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 06/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00405/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROFESSORA SOLIRIA PARA O MÊS DE AGOSTO/2025.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		959,42
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.365.0006.2017.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
220.000,00	48.915,08	959,42	170.125,50		
VALOR A SER PAGO R\$		959,42			
novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 06/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 1312	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 1312	FICHA: 292	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 06/08/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000053/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA CPF/CNPJ: 27.479.311/0001-31 CÓDIGO: 10308					
ENDEREÇO: R TATSUO SUEKANE CIDADE: DOURADOS					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0012/2024.Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000053/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES INTERNADOS E TRANSPORTADOS PELAS AMBULÂNCIAS PARA VAGAS EM OUTROS MUNICÍPIOS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinario			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 2.580,00		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO				
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
950.000,00	516.472,06	2.580,00	430.947,94		
VALOR A SER PAGO R\$		2.580,00			
dois mil, quinhentos e oitenta reais *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 06/08/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN CONTADORA					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Divisão de Licitação****SEGUNDO AVISO DE CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2358/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2025**

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1273/2025, torna pública a relação das empresas credenciadas e não credenciadas no processo de Credenciamento regido pelo Edital de Chamamento Público nº 006/2025, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

I – EMPRESAS HABILITADAS:

JOCA BURGER LTDA			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	Serviço de Coffee Break – tipo A (até 50 pessoas)	Serviço	R\$ 1.331,30 (um mil trezentos e trinta e um reais e trinta centavos)
2	Serviço de Coffee Break – tipo B (até 51 a 100 pessoas)	Serviço	R\$ 2.624,63 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos)
3	Serviço de Coffee Break – tipo C (até 101 a 200 pessoas)	Serviço	R\$ 4.949,62 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

II – EMPRESAS INABILITADAS:

As seguintes empresas **não foram habilitadas**, por não atenderem integralmente às exigências do Edital:

NÃO HOUVE EMPRESAS INABILITADAS

III – OPORTUNIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA PRÓXIMA SESSÃO:

Em razão da natureza contínua do processo de credenciamento, ocorrerá nova análise na próxima sessão pública, agendada para o dia 01/09/2025, às 8h, sendo o prazo limite para envio até 31/08/2025.

AMPLIAÇÃO DE DIVULGAÇÃO - SALA DO EMPREENDEDOR

Será solicitado apoio da Sala do Empreendedor do Município de Sidrolândia, localizada na Rua Santa Catarina, nº 750, Centro, Sidrolândia-MS, para reforçar a divulgação do edital junto aos proprietários de hotéis e estabelecimentos similares, ampliando a participação no presente credenciamento.

IV – PUBLICAÇÃO:

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS, conforme determina o Edital.

Sidrolândia/MS, 06 de Agosto de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Agente de Contratação

Portaria nº 1273/2025

EDUARDA PUERTA PEREIRA

Equipe de Apoio

Portaria nº 1273/2025

FÁBIO GREFFE SILVÉRIO

Equipe de Apoio

Portaria nº 1273/2025

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL N.º 365, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.**

“DISPÕEM SOBRE ALTERAÇÃO NO DECRETO MUNICIPAL Nº: 218/2025, DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS - GESTÃO CMDI 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a composição dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, Biênio 2025-2027, período de 03 de fevereiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2027.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

Titular: Magna Carmona Leite

Suplente: Jisleine de Souza Garcia Casaril

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Evaldo Ferreira da Silva

Suplente: Claudio Henrique do Carmo

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Letícia Maria Sitorski Muller

Suplente: Flávia Souza Moraes Sala da Silva

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.**Titular:** Lucas da Cruz**Suplente:** Aline Fioravanti Pereira**Coordenadoria Municipal de Políticas Para Mulheres****Titular:** Quezia Antônio Clementino**Suplente:** Roseli Correa**II - REPRESENTANTES DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAIS****Hospital Beneficente Elmíria Silvério Barbosa****Titular:** Cristiane Miguel**Suplente:** Vitória Martins dos Santos**Associação Conviver da Terceira Idade****Titular:** Izaimé Baggio**Suplente:** Lenir Flores da Conceição**Pastoral da Saúde em Sidrolândia****Titular:** Andressa Aresi**Suplente:** Elza Maria Jara**Lions Clube em Sidrolândia****Titular:** Paulo José Girardello Stefanello**Suplente:** Claésio Lechner de Albuquerque**III-REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DE BRASIL – OAB/25ª SUBDIVISÃO/MS.****Titular:** Thais Carlesse**Suplente:** Lídia de Salles Inácio Mendes**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 05 de agosto de 2025.****RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL N.º 362, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.****“CONCEDE PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE LICENÇA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TÁXI) EM LOCAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Concede permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e exploração dos serviços de transporte de passageiros (táxi), até 31 de Janeiro de 2026, para a Sra. **CATARINA MENDES FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 511.859.641-04, nos termos dos Artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, Artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termos do Art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Parágrafo único. O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 08, localizado na Rua Distrito Federal (em frente ao Hospital Elmíria Silvério Barbosa).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 04 de Agosto de 2025.**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Secretaria Municipal de Educação - Superintendência Pedagógica**EDITAL N.º 117/2025 TRIGÉSIMA OITAVA CHAMADA/PROCESSO SELETIVO - Republicação****Republica-se por incorreção.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A TRIGÉSIMA OITAVA CHAMADA DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2025.

CARGO:3063 - PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR PARA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1152272	MAXONA VIEIRA DE MELO presente	93	1

Matéria enviada por Rodolfo Marocchio Tavares

Secretaria Municipal de Educação - Superintendência Pedagógica
EDITAL Nº 119/2025 RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS **CANDIDATOS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO RESERVA** PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025.

O Secretário Municipal de Educação de Sidrolândia, Vili Marcos Tognon, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de suprir carências emergenciais de professores, e em conformidade com a Resolução SEME nº 87/2025 e Instrução Normativa SEME nº 05/2025, **TORNA PÚBLICO** o resultado preliminar da classificação geral dos candidatos inscritos no processo de análise curricular para composição de banco reserva, destinado à contratação emergencial de professores para a Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR:

1.1 A classificação preliminar dos candidatos foi realizada com base nos critérios e pontuação estabelecidos na Tabela constante no Anexo I da IN SEME nº 05/2025, conforme disposto no Edital nº 101/2025.

1.2 A lista com a classificação preliminar dos candidatos encontra-se abaixo:

NOME DO CANDIDATO	CLASS.
CARLA EDWIGS VARGAS	82
THAIS PEREIRA DE OLIVEIRA	82
SABRINA NOLASCO ALÉM	82
MARIA LUCINEIDE COELHO DOS SANTOS VIEIRA	82
LUCILENE AGULHERA XIMENES KACHORROSKI	82
MADALENA NEVES MOREIRA	82
PATRÍCIA ERICA DE OLIVEIRA SGAMATE	78
ANDREZA SANTOS DA SILVA	78
BEATRIZ NOLASCO ALÉM	78
MARISTELA LIMA MARECO	78
LUARA DUARTE RODRIGUES	74
VANESSA RODRIGUES DE SOUZA VASCONCELOS	74
RUBIANA CUNICO	74
NIÉDJA MENDES DA SILVA RAMOS	74
PRISCILLA CRUZ OLIVEIRA	71
MARIA EDNA DOS SANTOS	69
RAQUEL SILVA FREIRE JUNQUEIRA	69
ELENA MARIA DUARTE	69
EDNA POUSSAN	69
JOÃO PAULO OLIVEIRA ALVES	68
EDNA VELOZO CALHARI	68
MARIA HELENA PASTOR DOS SANTOS	67
MARYELEN DUARTE	67
WALQUIRIA LEAO TRUFFI CACHO	65
CÉLIA CASIMIRO DA SILVA MACHADO.	65
IONY BONFÁ DA CRUZ BRAGA	64
MARIA CLAUDINEIA DA SILVA	64
CLEBSON FERREIRA DE SOUZA	64
PAULA FERREIRA TERRA	64
JOSÉ DANIEL DE FRANÇA DA SILVA	64
LUIS ANTÔNIO DE SOUZA JÚNIOR	64
MARIA APARECIDA BUENO DOS SANTOS.	64
JESSICA DOS SANTOS	64
MARILEIDE LIBERALINO	63
SONIA APARECIDA DA SILVA	63
APARECIDA BATISTA ROSA OLIVEIRA	62
QUETSIA JAQUELINE SILVEIRA	62
ROSILAINE FERREIRA GONÇALVES PEREIRA	62
ALCINDO GONÇALVES MARQUES DE SOUZA	61
ANDREA GIMENES DIAS	61
TÂNIA CRISTALDO CABREIRA GUALDI	60
PAULA RENATA PREZA DA SILVA CABANHA	60
ADRIANA SANTIAGO COSTA	59
CLEUZA DE SOUZA ROMERO	59
LETÍCIA BORGES NASCIMENTO	59
SANDRA DA SILVA CARDOSO	59
ELISANGELA DE ARAUJO ALMEIDA	59
LEIDIANE ALÉM GOMES	58
JOSILEIDE RODRIGUES DA SILVA ARAKAKI	58
KASSIANA BORGES DE OLIVEIRA	58
MARA FRANCIELI FREITA	58
SUZAMAR MOREIRA SANTOS	57
ADRIENE SIMÕES DE SOUZA	56
ZUNILDA AMARILHA CESPEDES	56
DIENEFFER ALVES DOS SANTOS	55
ARIVANE INEZ MASSOLA	55
ROSA APARECIDA DA SILVEIRA NANTES BARBOSA	55
MARIA APARECIDA PANHOZZI FERREIRA	54
RONYA KARLA PEREIRA CAPILLÉ DOS SANTOS	54
LUDIO CHIMENES ARECO	54
RAMONA GIMENES DE ASSUNÇÃO	54
SANDRA NANTES AMARAL	54
JUCEANE CRISTINA DA SILVA VAZ	54
TEREZINHA MARIA DE BRITO ANDRADE	54
PRICIELLE DE KASSIA DOS SANTOS NOGUEIRA DE SOUZA	54
ILIZETE MARIA ZAGO FABRIS	54
LUCIANA DE SOUZA BRITO STRACK	54
ELIANE ALVES JACINTO	54

ÉRICA VALENTE DE ARAUJO	53
NATALIA APARECIDA GARCIA FERREIRA MELLO	52
LUDMEIRE OLIVEIRA DE SOUZA	52
KATIELY SILVA LEAL	52
EMERSON BRUNO STRACK	51
MARIELE APARECIDA SANTOS BARBOSA	51
WANDERLEY SOUZA DA SILVA	51
JOSILEIDE ALVES DA SILVA BAEZ	51
ANGELA MARIA	51
FAVIANA DA SILVA PENAJÓ	50
GABRIELA DE SOUZA LIMA	50
VERA LÚCIA DO NASCIMENTO	50
ELISÂNGELA MALHEIROS SEGOVIA	50
RENATA BATTISTELLI	50
OZEANIA LIMA SANTOS	50
KEDMA ANTUNES MIRANDA BENTO	50
VALERIA DE FÁTIMA FERREIRA CORRÊA DA CRUZ	50
LUCINEIA MUNIZ FRANCO BAGGIO	50
ANNI GABRIELY SANTOS ALVES	50
JOICE PEREIRA CUNHA	50
EVERTON PEREIRA SALES	49
ELISÂNGELA MARTINS RODRIGUES	48
DANIELA SOUZA BRITO MENDONÇA	47
ALCINDO GONÇALVES MARQUES DE SOUZA	47
INGRIDY APARECIDA COSTA CHIMENES	46
JAQUELINE ANGELO DOS SANTOS LIMA	46
TATIANA EVANGELISTA DA SILVA	46
JOYCE CRISTINA PADILHA	46
CELIA MARIA AMORIM	46
GERSON FERREIRA DE CASTRO	45
JOZIANE SIRINO DOS SANTOS	45
LEANDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	45
LEILA CARDOSO DA SILVA	45
FRANCIELI MATTIAZZI	44
PAULO CEZAR PEREIRA CAMARGO	44
FLAVIA DOS SANTOS SILVA	44
LUCIA MARIA DA COSTA	44
AURÉLIO DE SOUZA PEREIRA	44
RENAN MARQUES VARELA	43
PATRICIA ALVES RODRIGUES	43
SIMONE RODRIGUES SELLES DE OLIVEIRA	42
THYELLE PEREIRA CHUQUEL MARTINS	42
THAIS MARTINS PEREIRA	41
RAFAELLY CRISTIANE SOUZA DE JESUS	41
ROSELI DE LIMA LOPES	41
ELIZANDRA DOS SANTOS SILVEIRA	40
HORIEL DA SILVA JORDÃO	40
JENIFER RODRIGUES EGER ALVES	40
ADRIANA TESTOLIN	40
SAMUEL INACIO RODRIGUES	40
MARQUIJANE VIEIRA DE MELO SANTOS	39
PEDRINA SILVA	39
CLEBIA ALVES VIANA TEIXEIRA	39
LEIA CONCEIÇÃO LEMES PINHEIRO	39
JÉSSICA DOS SANTOS ALEXANDRE	39
GIELLE IRENE SOL GABRIEL DA SILVA	39
JAQUELINE FERREIRA BARBOSA123@GMAIL.COM	39
MARCINEIA DE SOUZA RAMOS VILELA	38
ANDRECIA SOUZADO DO NASCIMENTO DAUZACHER	38
ALDRIN LOBATO DIAS	38
DAVI OLIVEIRA PINTO	38
MATEUS LUIS BASTOS BARBOSA	37
LAIZA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	36
NAIELLY DINIZ DA SILVA	35
LUCINÉIA SANTIAGO DE LIMA	35
JUNIOR MANOEL BRAGA DE CARVALHO	35
JOCILENE GALDINO DE SOUSA	35
MARIA VANESSA DA SILVA SANTOS	35
MARCIA DE CASTRO ORTEGA	35
CELIMAR LEMES DE CASTRO	34
CAMILA DE OLIVEIRA LEMOS	34
SOLANGE PEREIRA MARTINS	34
JESANA NUNES DA SILVA	34
MARIA RAQUEL DA SILVA	34
CÁSSIA APARECIDA PIRES LEIVA	34
ADRIANA DE OLIVEIRA	34
LUCIEN RECALDE AMBROSIO	34
EVANIR MARQUES PINHEIRO	34
CÍCERA ALÉM BENITES	34
RENATA LOUVEIRA ZAVALA	34
MARIA GRACIELA DE ALMEIDA SOUZA	34
JULIO DOS SANTOS TEIXEIRA	34
MAIQUELY ANDRADE DE FREITAS	34
PATRICIA OLIVEIRA DA COSTA	34
DOUGLAS WILLAM FERREIRA NOGUEIRA	34
ELIS REGINA DE PAULA SANTOS ROMERO	34
RODRIGO OLIVEIRA ANASTACIO	34
EDUARDA LOPES DE BRITES	34
ROSANGELA AQUINO RAMIRES	34
MAGALI DAS NEVES PIRES DE CAMPOS	34
SANDRA MARIA MACHRI	34
MINIÚSSY PEREIRA BORGES	34
ANDREIA DOS SANTOS LOPES	32
CAMILA CANETE DA ROCHA	32
ERICA LESCANO DOS SANTOS	30
LUANA BRAGA DINIZ	30
ELIETE DIAS DOS SANTOS	30
MARLENE BRAZ FERREIRA	30
ELIZABETH CABREIRA GIMENES DOS SANTOS	30

MARLY PERBELIN RODRIGUES	30
HELLEN CRISTINA ZORZZI CAMARGO	30
OTILIA DE SOUZA VALENÇOELA	30
CELDRA DA ROSA DANTAS	30
CRISTIANE SANTOS DE MOURA	30
ANDREIA VILHALBA PALMA	30
JULIO CEZAR RODRIGUES DE SOUZA	30
ANA CARLA DOS SANTOS DA SILVA	30
MARIA BATISTA DE MORAIS	30
ROSANA TAVARES DOS SANTOS GRANCE	30
KAMILLA MENEGAT DE SOUZA	30
JOAQUIM NETO DA SILVA BLAN	30
CLEYDIANE PEIXOTO DE SOUZA GHIZONI	30
ADÃO ALEXANDRE CARDOSO	30
LELIANE FARIA DO ABREU	30
MARTA GABILAN QUINTANA	30
LEIDIANE PEIXOTO DE SOUZA ROSSATTI	30
SILVIANEIA ALVES DE SIQUEIRA	30
NATÁLIA SGANZERLA CARARO	30
FERNANDO ANDRADE DE CARVALHO	30
ANDRIELI COSMO	30
LAUREANY TOMICHA MORAES	30
HELLEN CAROLINE VAZ DE CARVALHO	30
DULCILENE ALVES LIMA	30
CARMEN LUCY PEREIRA MAGALHÃES	30
GLAUZIA DA SILVA FALCONIERI	30
ELIZABETE RIBAS MACHADO CRISTALDO	30
KLEBER ERIBERTO RIQUELME GAUNA	0
KATIANE MENDES DE ALBUQUERQUE	0
ADRIENE SIMÕES DE SOUZA	0
RENATA CHALES MONTEIRO CAMPOS	0
KRIS CAVALLI	0
OGUE GARCIA JUNQUEIRA	0
SIMONE ALENCAR DA SILVA	0

2. DOS RECURSOS:

2.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar no período de 08/08/2025 a 11/08/2025, conforme cronograma estabelecido no Edital nº 101/2025.

2.2 O recurso deverá ser interposto mediante o preenchimento do formulário específico (Anexo II do Edital nº 101/2025), em formato PDF, e enviado para o e-mail: analisecurricular@sidrolandia.ms.gov.br

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 O resultado dos recursos interpostos, bem como o resultado definitivo da classificação geral dos candidatos, será publicado no dia 14/08/2025, no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).

3.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Curricular designada pela SEME.

Sidrolândia-MS, 07 de agosto de 2025.

Vili Marcos Tognon

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - EDITAL Nº 101/2025 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO PARACOMPOSIÇÃO DE BANCO RESERVA PARA ANÁLISE CURRICULAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025.

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR CONFORME EDITAL Nº XXX DE XXX DE XXX DE 2025 PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025/ SIDROLÂNDIA/MS.

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, concorrente a vaga de Professor(a) _____, apresento recurso junto à Comissão, contra o **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA A COMPOSIÇÃO DO BANCO RESERVA PARA ANÁLISE CURRICULAR** constante no referido edital.

Os argumentos com os quais contesto o resultado publicado são:

ASSINATURA DO CANDIDATO

SIDROLÂNDIA, _____ DE _____ DE 2025.

Matéria enviada por Rodolfo Marocchio Tavares

EDITAL N.º 120/2025 TRIGÉSIMA NONA CHAMADA/PROCESSO SELETIVO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A TRIGÉSIMA NONA CHAMADA DA CONVOCAÇÃO DE
PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2025.

- Através deste edital, ficam convocados os candidatos aprovados para assumir os componentes curriculares, que ainda dispõem de vagas remanescentes, a comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa nº 333, Centro, Sidrolândia-MS, no dia 07 de agosto, a partir das 13:30 horas, para a atribuição/distribuição das aulas. A convocação segue a ordem classificatória publicada no Diário Oficial/ASSOMASUL através do Edital nº 022/2025 a partir do último candidato lotado.
1. A escolha das aulas/classes/turmas,será de livre escolha do professor,respeitando a ordem classificatória, objeto de inscrição e localidade inserida na inscrição e havendo disponibilidade, a lotação será preferencialmente em uma única unidade escolar.
 2. Estará, à disposição dos candidatos, no local de comparecimento, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, assinará o documento de lotação e após a lotação, o professor ficará impedido de realizar trocas.
 3. A estrutura de lotação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, disponível para contratação de professores em caráter temporário, não poderá ser fragmentada.
 4. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, irá para o final da fila de lotação devendo aguardar a escolha dos demais professores presentes.
 5. Ao professor convocado que não comparecer no dia 06 de agosto, para a atribuição/distribuição das aulas, não será realizada nova convocação.
 6. O professor convocado deverá apresentar no dia da atribuição/distribuição das aulas o documento pessoal original, o certificado de graduação exigido para a vaga solicitada e para os professores de Educação física a carteirinha do CREF.
 7. Após a convocação de todos os candidatos,com lotação máxima de 22 h/a, ainda havendo vagas disponíveis, a oferta retornará ao início da chamada, por ordem de classificação do Processo Seletivo.
 8. Em conformidade com o **Editai N° 006/2025- Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2025** são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:
 - 8.1 Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cõnjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
 - 8.2 For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
 - 8.3 Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
 - 8.4 Tiver sofrido penalidade na forma da lei;
 - 8.5 Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;
 - 8.6 Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;
 - 8.7 Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia–MS.
 - 8.8 Possuir acúmulo de cargo no serviço público;
 9. Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários (em anexo) para a contratação de caráter temporário para o ano de 2025, compreendido entre o início do ano letivo e o término do ano escolar, conforme calendário escolar vigente, na unidade escolar de lotação.
 10. Será considerado **desistente** o candidato que **não entregar todos os** documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2025, **impreterivelmente** até o dia 11 de agosto de 2025.
 11. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar conforme as especificações acima e a vaga deste ausente será disponibilizada ao próximo candidato.
 12. O ato dessa convocação não assegura a lotação do candidato.
 13. Fica reservado 20% das vagas para os candidatos aprovados na condição de cotista, em conformidade com a Lei Municipal nº 1711 de 19 de dezembro de 2014.
 14. Publica-se abaixo a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2025 (ANEXO I e II),eosdocumentosque deverão ser apresentados no ato da contratação. (ANEXOS III e IV):

ANEXO I - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CARGO:3056 - PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR PARA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)			
EM ARIANO SUASSUNA			
EM MONTEIRO LOBATO			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151938	LILIAN ALVES BERNARDI	85	3

- ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS** **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (NÃO ATUOU EM 2024)**
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSIONAL ;
CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

CÓPIA DO CPF;

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE [www.tre-ms.jus.br/servicos-](http://www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes)

[eleitorais/certidoes](http://www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes));

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);

CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÍVEL CONTA DE ENERGIA);

ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;

CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);

CARTEIRA DE MOTORISTA (PARA CONTRATO DE MOTORISTA)/CÓPIA DO DIPLOMA DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CONTA BANCÁRIA NO BANCO BRADESCO (IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO);

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO;

NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (PROFESSOR QUE TRABALHOU/ATUOU EM 2024)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSINAL;

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

CPF DOS DEPENDENTES;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÍVEL CONTA DE ENERGIA);

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA – BANCO BRADESCO (IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO).

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO; NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO PIS/PASEP

EU, _____ INSCRITO(A) NO CPF Nº _____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS SER CADASTRADO(A) NO **PIS/PASEP Nº** _____.

SIDROLÂNDIA-MS _____ / _____ / _____

ASSINATURA

DECLARAÇÃO (ACÚMULO DE CARGO)

EU, _____ PORTADOR (A) DO CPF Nº _____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO DETENHO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA QUE CAUSE INCOMPATIBILIDADE COM O CARGO PARA QUAL FUI

NOMEADO (A)/ CONTRATADO (A).

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE. SIDROLÂNDIA-MS, _____ DE _____ DE _____

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU, _____ NATURAL
DE _____, RESIDENTE E DOMICILIADO(A)
À
RUA _____, Nº _____, BAIRRO _____
CIDADE _____ CEP: _____ ESTADO _____
, PORTADOR(A) DO CPF Nº _____, TELEFONE/CELULAR Nº _____

DECLARO POSSUIR OS
SEGUINTE BENS E VALORES:

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____
- 5 _____

() NÃO POSSUIR BENS EM MEU NOME.

POR SER VERDADE ASSINO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

SIDROLÂNDIA- MS, _____ DE _____ DE _____

ASSINATURA

SIDROLÂNDIA, 07 de agosto de 2025 .

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Rodolfo Marocchio Tavares

Matéria enviada por Rodolfo Marocchio Tavares

Divisão de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025****PROC. ADM. Nº 321/2025****DISPENSA Nº 03/2025****PARTES**

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO**

Contratada: AUTO POSTO PÉ DE CEDRO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 25/2025, conforme constante no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do contrato original, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado a partir do término do prazo originalmente previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 25/2025, com início em 21/07/2025 e término em 21/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Em razão da prorrogação contratual, dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de R\$ 22.268,00 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e oito reais), conforme os valores estabelecidos na efetivação da reserva orçamentária:

Item	Descrição / Especificação	Un.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
1	Aquisição de Combustível - Gasolina Comum	Lt	3.800	R\$5,86	R\$ 22.268,00
Total R\$					R\$ 22.268,00

020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO**04.122.5000.2400 – MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNIC. GOV. DESBUROCRATIZAÇÃO****3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE 1500****CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR FINAL DO CONTRATO**

Considerando o valor original do contrato, no montante de R\$ 66.804,00 (sessenta e seis mil oitocentos e quatro reais) , somado ao valor da prorrogação estabelecida neste Termo Aditivo, o valor final do contrato passa a ser de R\$ 89.072,00 (oitenta e nove mil setenta e dois reais).

ASSINANTES

Contratante: NATALINO JOSÉ GONZAGA

Contratada: AUTO POSTO PÉ DE CEDRO

Sidrolândia-MS, 21 de julho de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025****PROC. ADM. Nº 321/2025****DISPENSA Nº 03/2025****PARTES****Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO****Contratada: B&N COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 13/2025, conforme constante no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do contrato original, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado a partir do término do prazo originalmente previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 18/2025, com início em 21/07/2025 e termino em 21/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Em razão da prorrogação contratual, dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de R\$ 21.811,10 (vinte e um mil oitocentos e onze reais e dez centavos), conforme os valores estabelecidos na efetivação da reserva orçamentária

Item	Descrição / Especificação	Un.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
2	Aquisição de Combustível - Etanol	Lt	66	R\$ 4,22	R\$ 278,52
3	Aquisição de Combustível - Óleo Diesel Comum	Lt	519	R\$ 6,39	R\$ 3.316,41
4	Aquisição de Combustível - Óleo Diesel S-10	Lt	2.807,33	R\$ 6,46	R\$ 18.135,36
5	Aquisição de Arla 32	Lt	16,66	R\$ 4,85	R\$ 80,80
Total					R\$ 21.811,10

020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO**04.122.5000.2400 – MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNIC. GOV. DESBUROCRATIZAÇÃO****3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE 1500****CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR FINAL DO CONTRATO**

Considerando o valor original do contrato, no montante de R\$ 60.531,22 (sessenta mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos), somado ao valor da prorrogação estabelecida neste Termo Aditivo, o valor final do contrato passa a ser de R\$ 82.342,32 (oitenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

ASSINANTES**Contratante: NATALINO JOSÉ GONZAGA****Contratada: B&N COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**

Sidrolândia-MS, 21 de julho de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025****PROC. ADM. Nº 321/2025****DISPENSA Nº 03/2025****PARTES****Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA – MS** através da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDIGENA****Contratada: AUTO POSTO PÉ DE CEDRO****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 22/2025, conforme constante no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do contrato original, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado a partir do término do prazo originalmente previsto na Cláusula Quarta do Contrato

Administrativo nº 22/2025, com início em 21/07/2025 e término em 21/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Em razão da prorrogação contratual, dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de R\$ 22.268,00 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e oito reais), conforme os valores estabelecidos na efetivação da reserva orçamentária:

Item	Descrição / Especificação	Un.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
1	Aquisição de Combustível - Gasolina Comum	Lt	3.800	R\$5,86	R\$ 22.268,00
Total					R\$ 22.268,00

021601 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA**14.423.1001.2426 – PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS****3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE 1.500****CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR FINAL DO CONTRATO**

Considerando o valor original do contrato, no montante de R\$ 66.804,00 (sessenta e seis mil oitocentos e quatro reais), somado ao valor da prorrogação estabelecida neste Termo Aditivo, o valor final do contrato passa a ser de R\$ 89.072,00 (oitenta e nove mil setenta e dois reais).

ASSINANTES

Contratante: JOSIMAR GABRIEL CLEMENTINO

Contratada: AUTO POSTO PÉ DE CEDRO

Sidrolândia-MS, 21 de julho de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025****PROC. ADM. Nº 321/2025****DISPENSA Nº 03/2025****PARTES**

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA – MS através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Contratada: AUTO POSTO PÉ DE CEDRO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 30/2025, conforme constante no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do contrato original, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado a partir do término do prazo originalmente previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 30/2025, com início em 21/07/2025 e término em 21/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Em razão da prorrogação contratual, dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de R\$ 36.097,60 (trinta e seis mil noventa e sete reais e sessenta centavos), conforme os valores estabelecidos na efetivação da reserva orçamentária:

Item	Descrição / Especificação	Un.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
1	Aquisição de Combustível - Gasolina Comum	Lt	6.160	R\$5,86	R\$ 36.097,60
Total R\$					R\$ 36.097,60

021302 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**10.301.1300.2463 – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS****3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE 1621****CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR FINAL DO CONTRATO**

Considerando o valor original do contrato, no montante de R\$ 108.304,52 (cento e oito mil trezentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), somado ao valor da prorrogação estabelecida neste Termo Aditivo, o valor final do contrato passa a ser de R\$ 144.402,12 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e dois reais e doze centavos).

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratada: AUTO POSTO PÉ DE CEDRO

Sidrolândia-MS, 21 de julho de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025****PROC. ADM. Nº 354/2025****DISPENSA Nº 03/2025****PARTES****Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO****Contratada: AUTO POSTO PÉ DE CEDRO****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 23/2025, conforme constante no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do contrato original, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado a partir do término do prazo originalmente previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 23/2025, com início em 21/07/2025 e termino em 21/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Em razão da prorrogação contratual, dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de R\$ 9.762,76 (nove mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme os valores estabelecidos na efetivação da reserva orçamentária :

Item	Descrição / Especificação	Un.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
1	Aquisição de Combustível - Gasolina Comum	Lt	1.666	R\$5,86	R\$ 9.762,76
Total R\$					R\$ 9.762,76

020901 – SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE**20.122.5000.2299 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DESENV. RURAL****3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE 1.500****CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR FINAL DO CONTRATO**

Considerando o valor original do contrato, no montante de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais) , somado ao valor da prorrogação estabelecida neste Termo Aditivo, o valor final do contrato passa a ser de R\$ 39.062,76 (trinta e nove mil e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

ASSINANTES**Contratante: CLEYTON MARTINS TEIXEIRA****Contratada: AUTO POSTO PÉ DE CEDRO**

Sidrolândia-MS, 21 de julho de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025****PROC. ADM. Nº 321/2025****DISPENSA Nº 03/2025****PARTES****Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO****Contratada: B&N COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 14/2025, conforme constante no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do contrato original, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado a partir do término do prazo originalmente previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 14/2025, com início em 21/07/2025 e termino em 21/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Em razão da prorrogação contratual, dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de R\$ 87.717,02 (oitenta e sete mil setecentos e dezessete reais e dois centavos), conforme os valores estabelecidos na efetivação da reserva orçamentária

Item	Descrição / Especificação	Un.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
3	Aquisição de Combustível - Óleo Diesel Comum	Lt	4.166	R\$ 6,39	R\$ 26.620,74
4	Aquisição de Combustível - Óleo Diesel S-10	Lt	9.333	R\$ 6,46	R\$ 60.291,18
5	Aquisição de Arla 32	Lt	166	R\$ 4,85	R\$ 805,10
Total					R\$ 87.714,02

020902 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**18.122.8002.2330 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FMMA****3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE 1.500****020901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE****20.122.5000.2299 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DESENV. RURAL****3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE 1.500****CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR FINAL DO CONTRATO**

Considerando o valor original do contrato, no montante de R\$ 303.440,00 (trezentos e três mil quatrocentos e quarenta reais), somado ao valor da prorrogação estabelecida neste Termo Aditivo, o valor final do contrato passa a ser de R\$ 391.157,02 (trezentos e noventa e um mil cento e cinquenta e sete reais e dois centavos).

ASSINANTES

Contratante: CLEYTON MARTINS TEIXEIRA

Contratada: B&N COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

Sidrolândia-MS, 21 de julho de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025****PROC. ADM. Nº 321/2025****DISPENSA Nº 03/2025****PARTES**

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Contratada: B&N COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 15/2025, conforme constante no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do contrato original, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado a partir do término do prazo originalmente previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 15/2025, com início em 21/07/2025 e término em 21/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Em razão da prorrogação contratual, dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de R\$ 645.900,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil novecentos reais), conforme os valores estabelecidos na efetivação da reserva orçamentária

Item	Descrição / Especificação	Un.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
2	Aquisição de Combustível - Etanol	Lt	3.750	R\$ 4,22	R\$ 15.825,00
3	Aquisição de Combustível - Óleo Diesel Comum	Lt	55.000	R\$ 6,39	R\$ 351.450,00
4	Aquisição de Combustível - Óleo Diesel S-10	Lt	37.500	R\$ 6,46	R\$ 242.250,00
5	Aquisição de Arla 32	Lt	7.500	R\$ 4,85	R\$ 36.375,00
Total					R\$ 645.900,00

021201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**26.782.1201.2059 – MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS****3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE 175100****CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR FINAL DO CONTRATO**

Considerando o valor original do contrato, no montante de R\$ 1.436.310,00 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e dez reais), somado ao valor da prorrogação estabelecida neste Termo Aditivo, o valor final do contrato passa a ser de R\$ 2.082.210,00 (dois milhões oitenta e dois reais duzentos e dez reais).

ASSINANTES**Contratante: ENELVO IRADI FELINI****Contratada: B&N COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**

Sidrolândia-MS, 21 de julho de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025****PROC. ADM. Nº 321/2025****DISPENSA Nº 03/2025****PARTES****Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA****Contratada: B&N COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 18/2025, conforme constante no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do contrato original, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado a partir do término do prazo originalmente previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 18/2025, com início em 21/07/2025 e termino em 21/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Em razão da prorrogação contratual, dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de R\$ 5.268,43 (cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), conforme os valores estabelecidos na efetivação da reserva orçamentária

Item	Descrição / Especificação	Un.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
3	Aquisição de Combustível - Óleo Diesel Comum	Lt	185	R\$ 6,39	R\$ 1.182,15
4	Aquisição de Combustível - Óleo Diesel S-10	Lt	583	R\$ 6,46	R\$ 3.766,18
5	Aquisição de Arla 32	Lt	66	R\$ 4,85	R\$ 320,10
Total					R\$ 5.268,43

021102 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**27.812.1101.2287 – MANUT. DAS ATIV. SECRET. MUN. JUV. ESP. E LAZER****3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE 1500****CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR FINAL DO CONTRATO**

Considerando o valor original do contrato, no montante de R\$ 14.710,00 (quatorze mil setecentos e dez reais) , somado ao valor da prorrogação estabelecida neste Termo Aditivo, o valor final do contrato passa a ser de R\$ 19.978,43 (dezenove mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos).

ASSINANTES**Contratante: HUDSON MUCHIUTTI HERNANDES****Contratada: B&N COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**

Sidrolândia-MS, 21 de julho de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025****PROC. ADM. Nº 321/2025****DISPENSA Nº 03/2025****PARTES****Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE****Contratada: B&N COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 16/2025, conforme constante no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do contrato original, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado a partir do término do prazo originalmente previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 16/2025, com início em 21/07/2025 e término em 21/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Em razão da prorrogação contratual, dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de R\$ 4.264,00 (quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais), conforme os valores estabelecidos na efetivação da reserva orçamentária

Item	Descrição / Especificação	Un.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
4	Aquisição de Combustível - Óleo Diesel S-10	Lt	600	R\$ 6,46	R\$ 3.876,00
5	Aquisição de Arla 32	Lt	80	R\$ 4,85	R\$ 388,00
Total					R\$ 4.264,00

020801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECON. E TURISMO**04.122.5000.2043 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE SECRET. DESENV. ECONOM.****3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE 1.500****CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR FINAL DO CONTRATO**

Considerando o valor original do contrato, no montante de R\$ 11.928,00 (onze mil novecentos e vinte e oito reais), somado ao valor da prorrogação estabelecida neste Termo Aditivo, o valor final do contrato passa a ser de R\$ 16.192,00 (dezesseis mil cento e noventa e dois reais).

ASSINANTES

Contratante: ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Contratada: B&N COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

Sidrolândia-MS, 21 de julho de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025****PROC. ADM. Nº 321/2025****DISPENSA Nº 03/2025****PARTES**

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**

Contratada: AUTO POSTO PÉ DE CEDRO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 28/2025, conforme constante no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do contrato original, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado a partir do término do prazo originalmente previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 28/2025, com início em 21/07/2025 e término em 21/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Em razão da prorrogação contratual, dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de R\$ 7.496,87 (sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme os valores estabelecidos na efetivação da reserva orçamentária:

Item	Descrição / Especificação	Un.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
1	Aquisição de Combustível - Gasolina Comum	Lt	1.279,33	R\$5,86	R\$ 7.496,87
Total R\$					R\$ 7.496,87

021102 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**27.812.1101.2287 – MANUT. DAS ATIVID. SECRET. MUN. JUV. ESP. LAZER****3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE 1500****CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR FINAL DO CONTRATO**

Considerando o valor original do contrato, no montante de R\$ 22.490,86 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), somado ao valor da prorrogação estabelecida neste Termo Aditivo, o valor final do contrato passa a ser de R\$ 29.987,55 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

ASSINANTES

Contratante: HUDSON MUCHIUTTI HERNANDES**Contratada: AUTO POSTO PÉ DE CEDRO**

Sidrolândia-MS, 21 de julho de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025****PROC. ADM. Nº 321/2025****DISPENSA Nº 03/2025****PARTES****Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Contratada: B&N COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 20/2025, conforme constante no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do contrato original, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado a partir do término do prazo originalmente previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 20/2025, com início em 21/07/2025 e término em 21/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Em razão da prorrogação contratual, dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de R\$ 140.179,30 (cento e quarenta mil cento e setenta e nove reais e trinta centavos), conforme os valores estabelecidos na efetivação da reserva orçamentária

Item	Descrição / Especificação	Un.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
3	Aquisição de Combustível - Óleo Diesel Comum	Lt	500	R\$ 6,39	R\$ 3.195,00
4	Aquisição de Combustível - Óleo Diesel S-10	Lt	21.205	R\$ 6,46	R\$ 136.984,30
Total					R\$ 140.179,30

021302 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**10.301.1300.2463 – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS****3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE 1621****CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR FINAL DO CONTRATO**

Considerando o valor original do contrato, no montante de R\$ 389.341,16 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), somado ao valor da prorrogação estabelecida neste Termo Aditivo, o valor final do contrato passa a ser de R\$ 529.520,46 (quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e vinte reais e quarenta e seis centavos).

ASSINANTES**Contratante: VANESSA ROSA PRADO****Contratada: B&N COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**

Sidrolândia-MS, 21 de julho de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025****PROC. ADM. Nº 321/2025****DISPENSA Nº 03/2025****PARTES****Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS** através da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA****Contratada: B&N COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 21/2025, conforme constante no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do contrato original, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado a partir do término do prazo originalmente previsto na Cláusula Quarta do Contrato

Administrativo nº 21/2025, com início em 21/07/2025 e término em 21/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Em razão da prorrogação contratual, dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de R\$ 21.807,88 (vinte e um mil oitocentos e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme os valores estabelecidos na efetivação da reserva orçamentária

Item	Descrição / Especificação	Un.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
2	Aquisição de Combustível - Etanol	Lt	66	R\$ 4,22	R\$ 278,52
3	Aquisição de Combustível - Óleo Diesel Comum	Lt	519	R\$ 6,39	R\$ 3.316,41
4	Aquisição de Combustível - Óleo Diesel S-10	Lt	2.807,33	R\$ 6,46	R\$ 18.135,35
5	Aquisição de Arla	Lt	16	R\$ 4,85	R\$ 77,60
Total					R\$ 21.807,88

021601 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDIGENA**20.423.1001.2427 – APOIAR E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA AGRIC. INDIGENA****3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE 1500****CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR FINAL DO CONTRATO**

Considerando o valor original do contrato, no montante de R\$ 60.531,22 (sessenta mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e dois reais), somado ao valor da prorrogação estabelecida neste Termo Aditivo, o valor final do contrato passa a ser de R\$ 82.339,10 (oitenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e dez centavos).

ASSINANTES

Contratante: **JOSIMAR GABRIEL CLEMENTINO**

Contratada: **B&N COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**

Sidrolândia-MS, 21 de julho de 2025.

Materia enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025****PROC. ADM. Nº 354/2025****DISPENSA Nº 03/2025****PARTES**

Contratante: **MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Contratada: **AUTO POSTO PÉ DE CEDRO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 29/2025, conforme constante no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do contrato original, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado a partir do término do prazo originalmente previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 29/2025, com início em 21/07/2025 e término em 21/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Em razão da prorrogação contratual, dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de R\$ 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais), conforme os valores estabelecidos na efetivação da reserva orçamentária:

Item	Descrição / Especificação	Un.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
1	Aquisição de Combustível - Gasolina Comum	Lt	3.000	R\$5,86	R\$ 17.580,00
Total R\$					R\$ 17.580,00

020737 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**08.122.6001.2107 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE 1.500****CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR FINAL DO CONTRATO**

Considerando o valor original do contrato, no montante de R\$ 52.740,00 (cinquenta e dois mil setecentos e quarenta reais), somado ao valor da prorrogação estabelecida neste Termo Aditivo, o valor final do contrato passa a ser de R\$ 70.320,00 (setenta mil trezentos e vinte reais).

ASSINANTES

Contratante: **MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES**

Contratada: **AUTO POSTO PÉ DE CEDRO**

Sidrolândia-MS, 21 de julho de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025****PROC. ADM. Nº 321/2025****DISPENSA Nº 03/2025****PARTES****Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Contratada: B&N COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 17/2025, conforme constante no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do contrato original, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado a partir do término do prazo originalmente previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 17/2025, com início em 21/07/2025 e termino em 21/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Em razão da prorrogação contratual, dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de R\$ 286.396,23 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), conforme os valores estabelecidos na efetivação da reserva orçamentária

Item	Descrição / Especificação	Un.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
4	Aquisição de Combustível - Óleo Diesel S-10	Lt	43.333	R\$ 6,46	R\$ 279.931,18
5	Aquisição de Arela 32	Lt	1.333	R\$ 4,85	R\$ 6.465,05
Total					R\$ 286.396,23

021001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**12.361.9002.2262 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR****3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE 1.500****CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR FINAL DO CONTRATO**

Considerando o valor original do contrato, no montante de R\$ 796.800,00 (setecentos e noventa e seis mil e oitocentos reais), somado ao valor da prorrogação estabelecida neste Termo Aditivo, o valor final do contrato passa a ser de R\$ 1.083.196,23 (um milhão oitenta e três mil cento e noventa e seis reais e vinte e três centavos).

ASSINANTES**Contratante: CEZAR LUIZ ASSMAN****Contratada: B&N COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**

Sidrolândia-MS, 21 de julho de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025****PROC. ADM. Nº 321/2025****DISPENSA Nº 03/2025****PARTES****Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Contratada: B&N COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 19/2025, conforme constante no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do contrato original, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado a partir do término do prazo originalmente previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 19/2025, com início em 21/07/2025 e termino em 21/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Em razão da prorrogação contratual, dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de R\$ 13.026,97 (treze mil vinte e seis reais e noventa e sete centavos), conforme os valores estabelecidos na efetivação da reserva orçamentária

Item	Descrição / Especificação	Un.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
3	Aquisição de Combustível - Óleo Diesel Comum	Lt	666	R\$ 6,39	R\$ 4.255,74
4	Aquisição de Combustível - Óleo Diesel S-10	Lt	1.333	R\$ 6,46	R\$ 8.611,18
5	Aquisição de Arla 32	Lt	33	R\$ 4,85	R\$ 160,05
Total					R\$ 13.026,97

020737 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**08.122.6001.2107 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE 1.500****CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR FINAL DO CONTRATO**

Considerando o valor original do contrato, no montante de R\$ 36.165,00 (trinta e seis mil cento e sessenta e cinco reais), somado ao valor da prorrogação estabelecida neste Termo Aditivo, o valor final do contrato passa a ser de R\$ 49.191,97 (quarenta e nove mil cento e noventa e um reais e noventa e sete centavos).

ASSINANTES

Contratante: MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES

Contratada: B&N COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

Sidrolândia-MS, 21 de julho de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025****PROC. ADM. Nº 321/2025****DISPENSA Nº 03/2025****PARTES**

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Contratada: AUTO POSTO PÉ DE CEDRO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 24/2025, conforme constante no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do contrato original, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado a partir do término do prazo originalmente previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 24/2025, com início em 21/07/2025 e término em 21/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Em razão da prorrogação contratual, dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de R\$ 36.625,00 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais), conforme os valores estabelecidos na efetivação da reserva orçamentária:

Item	Descrição / Especificação	Un.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
1	Aquisição de Combustível - Gasolina Comum	Lt	6.250	R\$5,86	R\$ 36.625,00
Total R\$					R\$ 36.625,00

021201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**15.452.1201.2057 – MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE VIAS URBANAS****3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE 17500****CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR FINAL DO CONTRATO**

Considerando o valor original do contrato, no montante de R\$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais), somado ao valor da prorrogação estabelecida neste Termo Aditivo, o valor final do contrato passa a ser de R\$ 124.525,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais).

ASSINANTES

Contratante: ENELVO IRADI FELINI

Contratada: AUTO POSTO PÉ DE CEDRO

Sidrolândia-MS, 21 de julho de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlând**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

PARTES: Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – CNPJ nº 01.705.182/0001-69 e a empresa W3 Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 20.522.727/0001-46.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção, suporte e hospedagem do site oficial do PREVILÂNDIA, em conformidade com as legislações que regem os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 21.480,00 (vinte e um mil e quatrocentos e oitenta reais), sendo pagas em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 1.790,00 (hum mil e setecentos e noventa reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção, suporte e hospedagem do site oficial do PREVILÂNDIA, em conformidade com as legislações que regem os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).	Mês	12	1.790,00	21.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.480,00

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo a critério da Administração ser renovado nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021 da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA ASSINATURA: 23 de julho de 2025.

ASSINAM: Pelo Contratante, Fernando Szatkowski – Presidente do PREVILÂNDIA, e pelo contratado, Sr. Severino Clementino Santos.

Matéria enviada por Linei Ferreira Paim Nolasco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

PROCESSO Nº: 050/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Objeto: contratação de empresa para a aquisição de um veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto, zero quilometro (0 km) Ambulância –Tipo-A, visando atender a Gerência Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

Empresa Classificada: LICITAÇÃO ANULADA

Sonora – MS, 06 de agosto de 2025.

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

**NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de levantamento planialtimétrico, elaboração de mapas e memoriais descritivos para futuros loteamentos e estaqueamento dos lotes conforme memoriais. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no AVISO e seus anexos. A Contratação será exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme a Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA VENCEDORA:

COPLAN PROJETOS AGROPECUARIOS E ASSISTENCIA TECNICA S/C – R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Sonora- MS, 06 de agosto de 2025.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO II
PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços específicos de saúde e segurança do trabalho (SST), contemplado a elaboração e implementação do programa de gerenciamento de riscos (PGR), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), atestado de saúde ocupacional (ASO), laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT), e laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LTIP), para atender as necessidades do Município de Sonora –MS;

EMPRESA VENCEDORA:

CENTRO DE DIAGNOSTICOS BIOANALISES LTDA - R\$ 598.800,00 (Quinhentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).

Sonora, MS, 06 de agosto de 2025 .

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

**NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 014/2025**

PROCESSO Nº 093/2025 – DISPENSA Nº 014/2025

FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de SONORA-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **DIPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo presente objeto trata-se da contratação exclusiva de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para a prestação de serviço de organização e execução de evento de corrida de rua, fornecimento de sistema de cronometragem, pódio, portal de largada/chegada, chips descartáveis e camisetas, troféus personalizados, medalhas de metal personalizadas e molde troféu, medalha, fotolito e premiação, com vista a realização corrida de rua em comemoração ao dia da Independência do Brasil, em atendimento a Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : Data 13/08/2025, as 09:00hs, no horário

de Brasília.

Critério de julgamento : MENOR PREÇO POR ITEM

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : licitacao@sonora.ms.gov.br

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link <http://pmsonora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>.

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;
- f) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- i) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br

Sonora - MS, 06 de agosto de 2025

Celso Escobar de Lemos
RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inc. VIII, Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, conforme justificativa, **AUTORIZO**, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando o credenciamento, sem qualquer exclusividade, prestação de serviços médico veterinário, para realização de procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos e realização de ações de educação em saúde em atendimento às necessidades do Núcleo de Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos ;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

CREDENCIAMENTO Nº 009/2025.

EMPRESA CREDENCIADA:

CREDENCIADO: RODNEY DA SILVA FORESTIERI – ME - CNPJ: 05.209.958/0001-00

VALOR: R\$ 100.032,00(Cem mil e trinta e dois reais). PRAZO: 12 (doze) meses.

Sonora – MS, 06 de agosto de 2025.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal de Sonora

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
PROCESSO Nº 090/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SONORA-MS**, por meio da Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e

demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura: 20 de agosto de 2025 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília - DF

OBJETO: Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, aquisição de eletrodomésticos, notebook, computadores de mesa e microscópio para atender as demandas da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO : www.bll.org.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, estarão disponíveis no Portal da Transparência: <http://pmsonora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP): Portal Nacional de Contratações Públicas e **BLL COMPRAS** – www.bll.org.br ou através do email: licitacao@sonora.ms.gov.br.

Sonora – MS, 06 de agosto de 2025.

RAPHAEL DE LEMOS ZAUCHIN

Gerente Municipal de Administração

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.740, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"Revoga o Decreto nº 1.708, de 17 de junho de 2025, que dispõe sobre a substituição dos membros da comissão do Conselho Municipal de Saúde (CMSS) e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **revogado o Decreto nº 1.708, de 17 de junho de 2025**, que dispõe sobre a substituição dos membros da comissão do Conselho Municipal de Saúde (CMSS).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por MARIA EDUARDA NEVES SANTOS.

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1741, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a substituição dos membros da comissão do Conselho Municipal de Saúde (CMSS) e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como **Titular** do Conselho Municipal de Saúde de Sonora – CMSS, a conselheira **Marilda do Carmo Angelelli**, representante dos Usuários do SUS, em substituição à conselheira **Genifer Arruda da Silva**.

Art. 2º - Fica nomeada como **Suplente** do Conselho Municipal de Saúde de Sonora – CMSS, a conselheira **Francisca Batista de Oliveira**, representante dos Usuários do SUS, em substituição à conselheira **Marilda do Carmo Angelelli**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por MARIA EDUARDA NEVES SANTOS.

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.739, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo n.º 014/2025, destinado à seleção de professor de Matemática (6º ao 9º ano), para atuação na Educação Básica no ano letivo de 2025, com contratação em caráter

temporário, por prazo determinado, no âmbito da Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por MARIA EDUARDA NEVES SANTOS.

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2025

PROCESSO Nº 072/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Partes: MUNICIPIO DE SONORA, GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA .

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento contínuo de gases medicinais, em regime de comodato, incluindo a recarga de cilindros de oxigênio medicinal, com objetivo de atender às necessidades de oxigenoterapia das Unidades de Saúde, ambulâncias e pacientes domiciliares do Município de Sonora/MS, em atendimento a Gerência Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

VALOR TOTAL: R\$ 244.838,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA: A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

Data: 06/08/2025.

Assinam: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal, IVANA MARIA PAIÃO - Ger. Municipal de Saúde e JOSÉ VICENTE COSTARDI GIROTTO - Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 069/2025

PROCESSO Nº 049/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

CONTRATADO: TOTE E GUEDES LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços funerários em atendimento as Gerência Município de Assistência Social e Trabalho de Sonora - MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos;

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a inclusão da Dotação Orçamentária:

Solicita-se a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

80 – Gerencia do Fundo Municipal de Assistência Social de Sonora

028002 – Gerencia do Fundo Municipal de Assistência Social de Sonora;

08.244.8010-2068 – Coord. Manut. Do Fundo de Assistência Social;

3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – 1.661.0000

Ficha: 762

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

ASSINA: MARIA CLARIA EWERLING - Contratante

Sonora - MS, 05 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 002 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

PROCESSO Nº 085/2023 - CHAMADA PUBLICA Nº 007/2023

CONTRATADO: FONSECA FILHO CLINICA MEDICA LTDA

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos especializados em ortopedia e traumatologia para atendimento na rede pública municipal, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos.

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a inclusão da Dotação Orçamentária:

Solicita-se a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

22 – Gerencia Municipal de Saúde;

26002 – Gerencia do Fundo Municipal de Saúde de Sonora;

10.301.1008-2.030 – Coord. Manut. Unidades Básicas de Saúde – UBS;

3.3.90.39-99 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – 1.600.0000

Ficha: 865

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

ASSINA: MARIA CLARIA EWERLING - Contratante

Sonora - MS, 06 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS
EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 004 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROCESSO Nº 084/2023 - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2023

CONTRATADO: CLINICARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos especializados em cardiologia, visando atender as demandas da Gerência Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos. Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a inclusão da Dotação Orçamentária:

Solicita-se a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

22 – Gerencia Municipal de Saúde;

26002 – Gerencia do Fundo Municipal de Saúde de Sonora;

10.301.1008-2.030 – Coord. Manut. Unidades Básicas de Saúde – UBS;

3.3.90.39-99 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – 1.600.0000

Ficha: 865**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.**ASSINA:** MARIA CLARIA EWERLING - Contratante

Sonora - MS, 06 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 002 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 074/2023 - CHAMADA PUBLICA Nº 005/2023

CONTRATADO: VICTAL SAUDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Instrumento contratual, é o credenciamento sem qualquer exclusividade de empresa (s), para a contratação de empresa (pessoa jurídica) para prestação de serviços médicos especializados em ginecologia, visando atender as demandas da Gerência Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos.

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a inclusão da Dotação Orçamentária:

Solicita-se a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ONDE SE-LÊ:

22 – Gerencia Municipal de Saúde;

26002 – Gerencia do Fundo Municipal de Saúde de Sonora;

10.301.1008-2.030 – Coord. Manut. Unidades Básicas de Saúde – UBS;

3.3.90.39-99 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – 1.600.0000

Ficha: 531**LEIA-SE:**

22 – Gerencia Municipal de Saúde;

26002 – Gerencia do Fundo Municipal de Saúde de Sonora;

10.301.1008-2.030 – Coord. Manut. Unidades Básicas de Saúde – UBS;

3.3.90.39-99 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – 1.600.0000

Ficha: 865**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.**ASSINA:** MARIA CLARIA EWERLING - Contratante

Sonora - MS, 30 de julho de 2025.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.
EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 033/2025
PROCESSO Nº 036/2025 - CHAMADA PUBLICA Nº 004/2025

CONTRATADO: K2 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de consultas médicas, na especialidade de pediatria para atender as crianças referenciadas nas unidades de saúde, com agendamento de consultas via regulação municipal, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a inclusão da Dotação Orçamentária:
Solicita-se a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ONDE SE-LÊ:

22 – Gerencia Municipal de Saúde;
26002 – Gerencia do Fundo Municipal de Saúde de Sonora;
10.301.1008-2.030 – Coord. Manut. Unidades Básicas de Saúde – UBS;
3.3.90.39-99 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – 1.600.0000

Ficha: 531**LEIA-SE:**

22 – Gerencia Municipal de Saúde;
26002 – Gerencia do Fundo Municipal de Saúde de Sonora;
10.301.1008-2.030 – Coord. Manut. Unidades Básicas de Saúde – UBS;
3.3.90.39-99 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – 1.600.0000

Ficha: 865

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

ASSINA: MARIA CLARIA EWERLING - Contratante

Sonora - MS, 30 de julho de 2025.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****Prefeitura - Procuradoria Jurídica****HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12840/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025**

OBJETO: Contratação da empresa LP Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.274.931/0001-16, para realização de um show a ser apresentado pelo cantor Luan Pereira na data de 13/09/2025, na Festa do Leitão no Rolete 2025, na cidade de São Gabriel do Oeste – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDet, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Aviso e seus anexos.

Homologo o processo 12840/2025 e declaro inexigível a licitação da contratação constante do objeto em epígrafe, com fundamento no art. 74, II, da lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 3º do Decreto Municipal n. 3.132/2024;

Contratada: LP Produções Artísticas Ltda , CNPJ nº 45.274.931/0001-16

Prazo da contratação : 120 (cento e vinte dias) dias, conforme termo de referência.

Valor total: R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), a ser pago em parcela única, conforme termo de referência e no contrato celebrado.

Dotação :

020108	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
13.392.0008.1020.0000	Festas e Eventos Municipais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Publique-se , para fins do disposto no parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/2021 e artigo 6º, XIII do Decreto Municipal n. 3.132/2023, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela ASSOMASUL, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Maria Luísa Link

**PREFEITURA
DECRETO P 483/2025****Decreto “P” nº 483/2025****PMSGO-GAB****06 de agosto de 2025.****Declara Vacância de Cargo Efetivo.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente de Serviço, na função de Auxiliar de Enfermagem, do servidor **EMERSON MOTA RIBEIRO**, matrícula 6325, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a contar da data de 14/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

**Prefeitura Municipal
DECRETO “P” Nº 482/2025****Decreto “P” Nº 482/2025****PMSGO-GAB****05 de agosto de 2025.****Prorrogar Licença Maternidade.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a Licença Maternidade da servidora **VALERIA FREITAS DE OLIVEIRA**, matrícula 7976, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério – 04h, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais -

20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 11/11/2025 e 09/01/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

PREFEITURA

DECRETO P 476/2025

“Republicado por incorreção, originalmente veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, Nº 3898, na data de 06/08/2025, nas páginas 268 e 269.”

Decreto “P” Nº 476/2025

PMSGO-GAB

04 de agosto de 2025.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **SUZANA CAUS DOS SANTOS**, no cargo em comissão de Coordenadora de Vulnerabilidade Social, Símbolo DAS - 5, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 05/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Prefeitura Municipal

DECRETO “P” Nº 481/2025

Decreto “P” nº 481/2025

PMSGO-GAB

05 de agosto de 2025.

Ceder Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Ceder o servidor **RENATO DA SILVA MOURA**, matrícula 5633, ocupante do cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Engenheiro de Alimentos, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari - COINTA , nos termos do Parágrafo Único, Artigo 1º da Lei Complementar nº 042/2007, de 30 de julho de 2007, pelo período compreendido entre 07/08/2025 e 31/12/2025, com ônus para esta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 07/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

PREFEITURA

Edital n. 013/2024

Edital n. 013/2024 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – V/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, **PRORROGAR** por mais 01 (um) ano, a contar do dia 30/08/2025, o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado V/2024.

São Gabriel do Oeste - MS, 06 de agosto de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA
Edital n. 31/2024

Edital n. 31/ 20 24 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – II/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de **Atendente Administrativo**, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado II**, regido pelo Edital nº 005/2024, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos originais especificados no Edital nº 01/202 4 , até a data de 08/08/2025 :

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
58	ALINE CRISTINA DA SILVA PENHA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	02	8

São Gabriel do Oeste - MS, 06 de agosto de 20 25.

JOSÉ EDACYR SIMM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Procuradoria Juridica
EXTRATO DO CONTRATO 158/2025

DISPENSA N.º 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7944 /2025
PROCESSO LICITATÓRIO N .º 090/2025
CONTRATO Nº 158/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DO MATO GROSSO DO SUL, SENAI DR – MS
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Contratação através de Termo de cooperação técnica financeira com SENAI DR – MS Serviço nacional de Aprendizagem Industrial do Mato Grosso do Sul, no objetivo de ofertar qualificação profissional da população do Município de São Gabriel do Oeste – MS através dos cursos profissionalizantes ministrados pelo SENAI – DR/MS, implementando estratégias de desenvolvimento focadas nas suas vocações e potencialidades, estimulando, assim, a melhoria contínua do ambiente de negócios e a ampliação da participação dos Pequenos Negócios nas economias portadoras de futuro.**
DO FUNDAMENTO: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.
DO VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 372.832,56 (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).**
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contados da última assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DA DESPESA:

020105	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
23.333.0002.2024.0000	Promocão a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Ren
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Assinantes: Leocir Paulo Montagna/ Rodolpho Caesar Mangialardo
Data da Assinatura: 28 de julho de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica
EXTRATO DO CONTRATO 160/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8362/2025****PROCESSO LICITATÓRIO: 108/2025****CONTRATO Nº 160/2025****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE****INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATADA: CRN - MULTI PECAS LTDA - EPP**

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atendimento da demanda dos veículos oficiais de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 5.004,00 (Cinco mil e quatro reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMED
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Assinantes: Leocir Paulo Montagna/Alceu Eibel/ Cacildo Ramos Nogueira

Data da assinatura: 28 de julho de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2025

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratado: Cicero Vasconcelos de Araújo

Objeto: o contratado prestará serviços para o contratante, em substituição ao cargo de Auxiliar de Serviços, função de Coletor de Resíduos, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes à função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.

Fundamentação Legal: a presente contratação tem amparo legal na Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013 que regulamenta o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

Valor: o contratado receberá do contratante o valor R\$ 1.691,85 (mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos) por mês.

Prazo de Vigência: 06/08/2025 a 05/11/2025, observado o disposto na cláusula oitava deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Julia Fernanda Bortolini/ Cicero Vasconcelos de Araújo

Data da Assinatura: 06 de agosto de 2025

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Procuradoria Juridica

EXTRATO DO CONTRATO 175/2025

CONTRATO 175/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADA: TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação da empresa Telefone Mudo Shows Artistas LTDA, CNPJ: 33.754.105/0001-95, para realização de um show a ser apresentado pelo Trio Parada Dura na data de **13/09/2025**, na cidade de São Gabriel do Oeste na Festa do Leitão no Rolete. conforme condições, especificações, quantidades e

exigências estabelecidas neste instrumento, no Aviso e seus anexos.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais especificações e condições constantes nesta **INEXIGIBILIDADE**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020108	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
13.392.0008.1020.0000	Festas e Eventos Municipais
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assinaturas: Leocir Paulo Montagna / Francisco Carlos de Rezende

Data da assinatura: 04 de agosto de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO CONTRATO 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8362/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 108/2025

CONTRATO Nº 164/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: JN PNEUS LTDA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atendimento da demanda dos veículos oficiais de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 17.581,64 (Dezessete Mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMED
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Assinantes: Leocir Paulo Montagna/ Alceu Eibel/ Nathalia Ricken Oenning

Data da assinatura: 28 de julho de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO CONTRATO 162/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8362/2025****PROCESSO LICITATÓRIO: 108/2025****CONTRATO Nº 162/2025****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE****INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATADA: G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA ME**

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atendimento da demanda dos veículos oficiais de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 44.740,00 (Quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMED
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Assinantes: Leocir Paulo Montagna/ Alceu Eibel/ Kimberly Nunes de Souza

Data da assinatura: 28 de julho de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO CONTRATO 159/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8362/2025****PROCESSO LICITATÓRIO: 108/2025****CONTRATO Nº 159/2025****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE****INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATADA: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atendimento da demanda dos veículos oficiais de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 13.681,38 (Treze mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMED
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Assinantes: Leocir Paulo Montagna/ Alceu Eibel/ Margarete Hamisch do Amaral

Data da assinatura: 28 de julho de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO CONTRATO 163/2025**PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8362/2025****PROCESSO LICITATÓRIO: 108/2025****CONTRATO Nº 163/2025****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE****INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATADA: JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atendimento da demanda dos veículos oficiais de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 10.910,00 (Dez Mil, Novecentos e Dez Reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMED
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Assinantes: Leocir Paulo Montagna/ Alceu Eibel/Josiane Azevedo Barthimann

Data da assinatura: 28 de julho de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO CONTRATO 161/2025**PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8362/2025****PROCESSO LICITATÓRIO: 108/2025****CONTRATO Nº 161/2025****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE****INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATADA: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atendimento da demanda dos veículos oficiais de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância

total de **R\$ 7.666,00 (Sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMED
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Assinantes: Leocir Paulo Montagna/ Alceu Eibel/ Adelaide Antunes

Data da assinatura: 28 de julho de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7347/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS

DETENTORES DA ATA: GOPPE SOLUÇÕES EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA E GADU SEGURANÇA LTDA

DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviço de segurança e brigadista para atender os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital e seus anexos, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DA FUNDAMENTAÇÃO: A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 2.979, de 2023 e Decreto Municipal nº 2.977/2023.

DO VALOR : O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão descritos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

Item		Unid.	Total Quant.	Valor Unit R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora
001	Serviço de Segurança	UN	400	290,00	R\$ 116.000,00	Gadu Segurança Ltda EPP
002	BRIGADISTA	UN	100	375,00	R\$ 37.500,00	Goppe Soluções em Terceirização de Mão de Obra Ltda ME
Total dos Itens com Menor Preço					R\$ 153.500,00	

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Marcos Henrique Moura Castro / Erivan Francisco da Silva

Data da assinatura: 22 de julho de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 013/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11989/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS LEIGOS ACOLHEDORES DE CRISTO – ALAC

OBJETO : Conjugação de esforços para desenvolver o Projeto “Sistema Solar Protegendo Vidas”. O presente projeto visa garantir iluminação e climatização adequadas nas instalações da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) *Soraia Chrun*, mantida pela Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo (ALAC). Diante do aumento das ondas de calor acima da média, a iniciativa busca assegurar o conforto e a segurança dos idosos e colaboradores, promovendo qualidade de vida por meio do uso sustentável e contínuo de energia limpa

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

Os recursos financeiros correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

021900	Fundo Municipal do Idoso - FMI
08.241.0006.2095.0000	Projetos voltados à Política do Idoso
4.4.50.42.00	AUXÍLIOS

VALOR : Dá-se ao presente Termo de Fomento o valor total de **R\$ 113.500,00** (cento e treze mil e quinhentos reais), que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.

PRAZO DE VIGÊNCIA : O presente Termo de Fomento terá **vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho.**

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Jefferson Masiaga / Expedito Tonet

Data da Assinatura : 29 de julho de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Jurídica
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 012/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8320/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS LEIGOS ACOLHEDORES DE CRISTO – ALAC

OBJETO : O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços para desenvolver Projeto "Equipar para Avançar". O presente projeto tem como objetivo estruturar e fortalecer os serviços prestados pela ALAC/Casa de Passagem por meio da aquisição de equipamentos permanentes, como móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e itens de informática. A proposta surge da necessidade de melhorar as condições físicas e funcionais do espaço, garantindo um ambiente mais adequado, seguro e acolhedor tanto para os usuários quanto para a equipe técnica responsável pelo atendimento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

021900	Fundo Municipal do Idoso - FMI
08.241.0006.2095.0000	Projetos voltados à Política do Idoso
4.4.50.42.00	AUXÍLIOS

VALOR : Dá-se ao presente Termo de Fomento o valor total de **R\$ 52.814,50 (cinquenta e dois mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**, que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.

PRAZO DE VIGÊNCIA : O presente Termo de Fomento terá **vigência pelo prazo de 08 (oito) meses, conforme Plano de Trabalho.**

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Jefferson Masiaga / Expedito Tonet

Data da Assinatura: 23 de julho de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Diretor geral de compras
Aviso de Licitação P.E 066.2025
Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2025

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para o Município para a CONCESSÃO DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO SOBRE VENDA DE BEBIDAS DURANTE OS Shows NA 29ª EDIÇÃO DA FESTA DO LEITÃO NO ROLETE 2025, NO ENDEREÇO RUA MARECHAL FLORIANO, Nº 1000, NO BAIRRO MILANI, LOTEAMENTO VILA SÃO GABRIEL, EM SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**, com abertura **às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 29 de AGOSTO de 2025**, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. A **íntegra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de AGOSTO de 2025 .**Ronilso Freitas Brandão -Superintendência de Compras e Licitações**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

PREFEITURA
PORTARIA 015/25**DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cleberon Rodrigues Xavier, Secretário de cultura, desporto e turismo do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica o Servidor José Omar Justino da Silva Junior, designado para exercer a função de fiscal do Processo Administrativo nº 7347/25, Pregão Eletrônico 045/25, Processo Licitatório 094/25, cujo objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em serviço de segurança e brigadista para atender os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 06 de agosto de 2025.

Cleberon Rodrigues Xavier
Secretário de cultura, desporto e turismo

Matéria enviada por NEILA BARBOSA ALVES IBANHES

PREFEITURA
PORTARIA 014/25**DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cleberon Rodrigues Xavier, Secretário de cultura, desporto e turismo do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica o Servidor Mario Luis Correa dos Santos, matrícula 6495, designado para exercer a função de fiscal do Processo Administrativo nº 12007/25, Processo Licitatório Nº 0125/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025, cujo objeto é a contratação da empresa Telefone Mudo Shows Artistas LTDA, CNPJ: 33.754.105/0001-95, para realização de um show a ser apresentado pelo Trio Parada Dura na data de 13/09/2025, na cidade de São Gabriel do Oeste na Festa do Leitão no Rolete. conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Aviso e seus anexos, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo (SECDT), conforme condições,

especificações, quantidades e exigências estabelecidas através da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, com as seguintes obrigações :

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 06 de agosto de 2025.

Cleberson Rodrigues Xavier
Secretário de cultura, desporto e turismo

Matéria enviada por NEILA BARBOSA ALVES IBANHES

Funsaúde

PORTARIA Nº 031/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANE ZACARIAS MARTINS FLORES, Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste -MS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica a servidora Bárbara Nascimento da Cruz designada para exercer a função de fiscal do PREGÃO ELETRÔNICO : 047/2025 , originada pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO : 9192/2025 PROCESSO LICITATÓRIO : 098/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada na Aquisição de gases medicinais Oxigênio, Dióxido de Carbono (CO2), Óxido Nitroso (N2S) e Nitrogênio, armazenados em cilindros (fornecimento em comodato) e Oxigênio Líquido Medicinal (com fornecimento de tanque criogênico em comodato) a serem entregues de forma parcelada, para atender a demanda da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS/Hospital Municipal José Antunes de Oliveira, a Central de Regulação – CR, as Unidades Básicas de Saúde, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD , em São Gabriel do Oeste. , conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento . com as seguintes obrigações:

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar ao Departamento de Compras, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Compras deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de

sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 028/2025.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de agosto de 2025.

LUCIANE ZACARIAS MARTINS FLORES

Presidente da FUNSAÚDE

DECRETO Nº 3.400/2025

Matéria enviada por Vagner Carvalho de Oliveira

Funsaúde

PORTARIA Nº 032/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANE ZACARIAS MARTINS FLORES, Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste -MS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica **a servidora Bárbara Nascimento da Cruz**, para exercer a função de fiscal do PREGÃO ELETRÔNICO : 025/2025, originada pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO : 3557/2025 PROCESSO LICITATÓRIO : 048/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada na Aquisição de gases medicinais Oxigênio, Dióxido de Carbono (CO2), Óxido Nitroso (N2S) e Nitrogênio, armazenados em cilindros (fornecimento em comodato) e Oxigênio Líquido Medicinal (com fornecimento de tanque criogênico em comodato) a serem entregues de forma parcelada, para atender a demanda a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS/Hospital Municipal José Antunes de Oliveira, a Central de Regulação – CR, as Unidades Básicas de Saúde, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, em São Gabriel do Oeste., conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.com as seguintes obrigações:

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar ao Departamento de Compras, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Compras deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 025/2025.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de agosto de 2025.

LUCIANE ZACARIAS MARTINS FLORES

Presidente da FUNSAÚDE
DECRETO Nº 3.400/2025

Matéria enviada por Vagner Carvalho de Oliveira

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste
PORTARIA N. 087/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

EXONERAR a pedido, o servidor **FELIPE LADEIA**, matrícula 300, do cargo de Assessor Parlamentar, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-3, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 06 de agosto de 2025.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

SAAE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13726/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 026/2025

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por DISPENSA na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por LOTE, a seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de reforma do corrimão e do guarda-corpo da estrutura metálica do desarenador, localizado na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Gabriel do Oeste/MS**. Os serviços deverão abranger a substituição das tubulações metálicas danificadas, o lixamento, o tratamento anticorrosivo e a posterior aplicação de pintura industrial, na cor azul, respeitando a tonalidade existente, em toda a estrutura metálica.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela agente de contratação nomeada pela Portaria nº 060/2025 de 01 de abril de 2025.

1.2. Fundamento Legal: O procedimento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelos Decretos Municipais nº 3.132/2024 e nº 2.834/2022.

1.3. Data, horário e local de realização: **A sessão pública online será realizada no dia 13/08/2025, das 09:00 às 15:00 horário de Brasília** no Portal de Compras Pública – endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. O instrumento convocatório completo poderá ser obtido através do link no site do SAAE de São Gabriel do Oeste MS, no endereço: [http:// www.saaesaogabriel.ms.gov.br](http://www.saaesaogabriel.ms.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

JULIA FERNANDA BORTOLINI
Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** Cabana Magazine LTDA - **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2025 – **OBJETO** - Contratação De Empresa Para Fornecimento De Epi - Para Uso Dos Funcionários Em Ambiente De Trabalho Do Município. Dispensa de eletrônica 001/2025. – **VALOR:** R\$ 3.386,41 (três mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Item	Especificação	QTD	Un	Valor Uni	Valor Total
6	BOTA DE BORRACHA BRANCA Bota de borracha cano curto sendo em material de PVC injetado, forro interno de poliéster, solado desenho antiderrapante de fácil higienização, na cor branca. DEVERÁ TER O C.A com as numerações e quantidades a seguir: 02 pares nº36- 02 pares nº37- 02 pares nº38 e 03 pares nº39 Marca: CARTOM 106	09	Par	35,55	319,95
9	Botina desenvolvida em couro grupon, de calce rápido, com isolante elétrico, é acolchoada e de fácil manutenção. Sobre palmilha antibacteriana e seu solado conforto e absorção de impacto, além disso possui biqueira de composite resistente a queda de objetos e resistência ao escorregamento em piso cerâmico com detergente (SRA). DEVERÁ TER O C.A. QUANTIDADE E NUMERAÇÕES A SEGUIR: 01 PAR Nº42 Marca: CARTOM L142CPT	01	Par	72,50	72,50
10	Capa de chuva em PVC com 280 micras de espessura, costura de ótima qualidade em solda eletrônica, disponível com capuz, com forro de poliéster, mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. DEVERÁ TER O C.A Marca: TOTAL CAPAS CAPA AMA	20	UN	15,84	316,80
27	Sapato fechado na cor BRANCO para enfermeira(o), confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), palmilha confeccionada em EVA (Etil Vinil Acetato), solado composto por uma borracha especial antiderrapante. DEVERÁ TER O C.A. QUANTIDADE E NUMERAÇÕES A SEGUIR: 05 PARES Nº36 - 05 PARES Nº38 - 07 PARES Nº39 - 02 PARES Nº40 - 02 PARES Nº41 E 02 PARES Nº42. 28 Marca: CARTOM COB101	21	Par	43,18	906,78
28	Sapato fechado na cor PRETO para enfermeira (o), confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), palmilha confeccionada em EVA (Etil Vinil Acetato), solado composto por uma borracha especial antiderrapante. DEVERÁ TER O C.A. QUANTIDADE E NUMERAÇÃO A SEGUIR: 03 PARES DE Nº35- 04 PARES Nº36- 08 PARES Nº37- 08 PARES Nº38- 08 PARES DE Nº39 - 05 PARES Nº40- 05 PARES Nº41. Marca: CARTOM COB201	41	Par	43,18	1.770,38

Vigência: por 12 meses a partir da sua assinatura, dotação orçamentária: 2008 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 -Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Vinicius Roberson Silva Pinto

Taquarussu - MS, 31 de julho de 2025 .

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** FX PRESTADORA DE SERVICO LTDA - **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2025 – **OBJETO** - Contratação De Empresa Para Fornecimento De Epi - Para Uso Dos Funcionários Em Ambiente De Trabalho Do Município. Dispensa de eletrônica 001/2025. – **VALOR:** R\$ 9.036,30 (nove mil trinta e seis reais e trinta centavos).

Item	Especificação	QTD	Un	Valor Uni	Valor Total
1	Abafador de ruídos modelo concha, confeccionado em plástico ABS, revestido com almofadas de espuma em suas laterais, com regulagem das conchas laterais. Com redução mínima de ruídos de 22 db (decibéis). DEVERÁ TER O C.A. TAMANHO GRANDE Marca: BRASFORT Abafador de	20	Un	45,00	900,00
8	Botina de segurança na cor preta, sem bico de ferro, dorso acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado bidensidade, palmilha antibacteriana removível, solado PU bidensidade, solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, proporcionando maior conforto e 2ª camada (sola) mais compacta, com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais. Deverá ter o c.a, quantidade e numerações a seguir: 05 pares nº35 - 05 pares nº36 - 05 pares nº 37 - 20 pares nº38 - 20 pares nº39- 40 pares nº40 - 40 pares nº41 - 25 pares nº42 - 15 pares nº43 e 10 pares nº44. Marca: F350 Botina de segur.	185	Par	43,98	8.136,30

Vigência: por 12 meses a partir da sua assinatura, dotação orçamentária: 2008 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 -Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Patrícia Ferreira De Oliveira Pereira

Taquarussu - MS, 31 de julho de 2025 .

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU– MS E O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL– **CONTRATADA:**

FATIMA NUNES FARINHA SOLDAN. - DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2025 – **OBJETO** Contratação de Empresa para fornecimento de materiais e aviamentos e garantir que os kits de enxovais de bebês, destinados às participantes do Projeto Casa da Gestante, sejam confeccionados com qualidade e eficiência, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Taquarussu/MS, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dispensa de Licitação 032/2025. – **VALOR:** R\$ 11.889,02 (onze mil oitocentos e oitenta e nove reais e dois centavos)

Item	Especificação	UN	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	Embalagem com 10 de Agulha Para Maquinas Industrial Singer Cabo Grosso Nº90/14 em aço niquelado Marca: SINGER	UN	5	26,00	130,00
2	Embalagem com 10 de Agulha Para Maquinas Industrial Singer Cabo Grosso Nº 70/09 em aço niquelado Marca: SINGER	UN	5	25,97	129,85
3	Embalagem com 10 de Agulha para Maquinas Industrial Singer Cabo Fino Nº75/11 em aço niquelado Marca: SINGER	UN	5	26,50	132,50
4	Embalagem com 10 de Agulha para Maquinas Industrial Singer Cabo Fino Nº 70/09 em aço niquelado Marca: SINGER	UN	5	25,97	129,85
5	Embalagem com 10 de Agulha para Máquina Industrial Singer Cabo Fino Nº 90/14 em aço niquelado Marca: SINGER	UN	6	25,83	154,98
6	Embalagens com 10 de Agulhas de Mão para Bordar Nº2/0 em aço niquelado Marca: SINGER	UN	3	12,00	36,00
7	Embalagem com 10 de Agulhas para bordar Ponto Cruz nº24 em aço niquelado Marca: SINGER	UN	3	12,00	36,00
8	Embalagem com 10 de Agulha de mão Nº 07 em aço niquelado Marca: SINGER	UN	10	4,37	43,70
9	Sianinha fina de 6mm, rolo contendo 50 metros, 100% de viscose nas cores (marrom, verde musgo, bege, azul marinho, amarelo bebe, rosa escuro e azul bebe) 03 unidades de cada cor. Marca: SAO JOSE	ROLO	21	61,81	1.298,01
10	Elástico chato na largura de 9MM Marca: SAO JOSE	UN	5	11,00	55,00
11	Elástico chato na largura de 11mm Marca: SAO JOSE	UN	5	12,13	60,65
12	Elástico chato na largura de 14mm Marca: SAO JOSE	UN	5	13,73	68,65
13	Elástico chato na largura de 50mm Marca: SAO JOSE	UN	5	25,00	125,00
14	Elástico chato na largura de 60mm Marca: SAO JOSE	UN	5	31,28	156,40
15	Linha para costurar em 100% poliéster, 1375 metros nas cores (verde militar, azul marinho, azul Royal, rose, cinza chumbo, preto, bege, salmão e azul) 10 unidades de cada cor. Marca: TRICHE	CONE	90	8,42	757,80
16	Linha para costurar em 100% poliéster, 1375 metros na cor branca. Marca: TRICHE	CONE	80	8,33	666,40
17	Fita de Cetim de 07 mm rolo com 100 metros, 100% poliéster nas cores (azul marinho, branco e verde musgo) 04 unidades de cada cor Marca: NAJAR	CONE	12	25,63	307,56
18	Fita de Cetim de 07 mm rolo com 100 metros, 100% poliéster nas cores (azul bebê, verde bebê e vinho) 02 unidades de cada cor. Marca: NAJAR	CONE	6	25,63	153,78
19	Fita de Cetim de 04 mm, rolo com 100 metros, 100% poliéster. Cores: (azul marinho, e verde musgo) 04 unidades de cada cor. Marca: NAJAR	CONE	8	25,33	202,64
20	Fita de Cetim de 04 mm, rolo com 100 metros, 100% poliéster. Cores: (rosa bebê e branco) 03 unidades de cada cor. Marca: NAJAR	CONE	6	25,39	152,34
21	Fita de Cetim de 04 mm, rolo com 100 metros, 100% poliéster. Cores: (amarelo bebê e vinho) 02 unidades de cada cor. Marca: NYBC	CONE	4	25,39	101,56
22	Bordado inglês de 13,7 metros com largura de 05cm na cor branca Marca: NYBC	ROLO	10	31,63	316,30
23	Passa fita 100% poliéster de 13,7 metros com 2cm de largura na cor branca. Marca: BELLA	ROLO	15	37,67	565,05
24	Novelo de linha 100% algodão mercerizado, com 125 metros, ideal para trabalhos em crochê, Agulha Recomendada: Crochê: 3 (1,25mm), nas cores (marrom e lilás) 02 unidades de cada cor. Marca: BELLA	UN	4	6,60	26,40
25	Novelo de linha 100% algodão mercerizado, com 125 metros, ideal para trabalhos em crochê, Agulha Recomendada: Crochê: 3 (1,25mm), na cor (rosa forte). Marca: BELLA	UN	4	6,60	26,40
26	Novelo de linha 100% polipropileno, que é ideal para trabalhos artesanais como crochê, tricô, bordado, novelo com 500 metros nas cores (azul bebe, salmão, verde musgo e vinho) 02 unidades de cada cor. Marca: ANCHOR	UN	8	14,10	112,80
27	Linha Meada para Bordar com 8 metros, fio com 06 pontas, Composição: 100% Algodão Egípcio Duplamente Mercerizado, nas cores (preta, vermelho, verde escuro, verde claro, branco, rosa escuro, rosa claro, marrom, vinho, amarelo, laranja, azul marinho, azul claro, pink, roxo, bege verde musgo e lilás). 03 unidades de cada cor. Marca: IMPORT	UN	57	4,45	253,65
28	Papel KRAFT P/Costura, 90 cm de largura com 50 metros de comprimento, para moldes Marca: INCOMFRAL	UN	2	72,85	145,70
29	Toalha de banho para bebe com capuz 100% algodão 65 x80 cm, cores neutras. Marca: INCOMFRAL	UN	30	33,10	993,00
30	Fraldas Brancas luxo, dupla com medidas de 70 x 70 cm, 100% algodão. Pacote com 15 unidades. Marca: INCOMFRAL	PCT	7	178,00	1.246,00
31	Fraldas Estampadas, dupla com medidas de 70 x 70 cm, 100% algodão, cores sortidas, pacotes com 05 unidades cada. Marca: INCOMFRAL	PCT	16	62,00	992,00
32	Carretilha bobina baixa para maquina industrial, em alumínio, altura 9 mm, largura 21 mm. Marca: IMPORT	UN	50	2,51	125,50
33	Cobertor para bebê com tamanho de 0.90 x 1.10 cm antialérgico, cores sortidas (para meninos e meninas). Marca: BABY	UN	40	52,23	2.089,20
35	Par de Colchetes de gancho nº 2, Componente macho: 10mm, Componente fêmea: 8,5mm; Composição: Aço Marca: IMPORT	DZ	10	5,14	51,40
36	Abridor de Casa para Botões e Desmanchador de Costura 7cm Marca: IMPORT	UN	10	2,13	21,30
37	Alfinete de segurança niquelado com 100 unidades no tamanho: nº3 Marca: IMPORT	CX	1	25,65	25,65

Vigência: por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.060 – Bloco da Proteção Social Básica. Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento Cleide Soares de Oliveira e Fatima Nunes Farinha Soldan

Taquarussu - MS, 06 de agosto de 2025 .

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU- MS- **CONTRATADA:** WATER WORLD SISTEMAS ARTESIANO LTDA. - **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2025 – **OBJETO** Contratação De Empresa Para a retirada, reforma e reinstalação de caixa d'água tubular de 10.000L , considerando a exigência legal contida no §2º

do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dispensa de Licitação 031/2025. – **VALOR:** R\$ 17.970,00 (dezesete mil novecentos e setenta reais).

Item	Especificação	UN	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	Retirada de caixa de água metálica 10.000 L (Serviço de Guincho tipo munck) Marca: WATER WORLKD	UN	01	2.897,45	2.897,45
2	Manutenção (reforma) interna e externa da caixa de água de 10.000 lts Marca: WATER WORLKD	UN	01	4.502,81	4.502,81
3	Construção da Base de Concreto para apoio da caixa de água de 10.000lts Marca: WATER WORLKD	UN	01	7.684,01	7.684,01
4	Instalação da caixa de água de 10.000lts - local assentamento P A Bela Manhã e Instalação elétrica para ligação da bomba a nova caixa d'água (materiais hidráulicos inclusos) Marca: WATER WORLKD	UN	01	2.885,73	2.885,73

Vigência: por 12 (doze) meses a partir da ordem de serviço. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.036 – Manutenção Da Sec. De Agricultura E Pecuária. Elemento de Despesas: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Sinval Alves de Oliveira .

Taquarussu - MS, 06 de agosto de 2025 .

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1692/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CONTRATANTE CNPJ: 11.330.525/0001-01

JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ Nº 56.689.278/0001-72

DATA DO EMPENHO: 24/07/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil quarenta reais).

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.108.2043 – Manutenção das ações básica de Saúde; elemento de despesa: 3.3.90.30.39

Material para manutenção de veículos

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2209/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU– MS – CONTRATANTE CNPJ: 03.923.703/0001-80

JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ Nº 56.689.278/0001-72

DATA DO EMPENHO: 24/07/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 17.220,00 (dezesete mil e duzentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: 05.001.12.361.113.2.079 – Conservação de Patrimônio SEMEC. Elemento de despesa: 3.3.90.30.39

Material para manutenção de veículos

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua Agente de Contratações Públicas Marilda Carvalho, e considerando o disposto na Lei 14.620 de 13 de julho de 2023; Portaria Mcid nº 725 de 15 de junho de 2023, com suas alterações posteriores; Portaria Mcid 861 de 4 de julho de 2023; Instrução Normativa nº 28 de 04 de julho de 2023 do Ministério das Cidades; Resolução nº 214 do Conselho Curador do FDS de 15 de dezembro de 2016, com a redação dada pelas Resoluções 217, de 1º de novembro de 2017 e nº 219, de 29 de março de 2018; Lei Municipal nº 662/2025 de 08 de abril de 2025; Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 111/2017, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Torna público o Resultado da Chamada Pública para Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos** para se credenciarem junto à Caixa Econômica Federal para atuarem como Entidade Organizadora (EO) em operações a ser contratada com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Minha Casa Minha Vida – MCMV ENTIDADES, que tem por finalidade a concessão de financiamento subsidiado a pessoas físicas, contratadas sob a forma associativa, para produção de unidades novas, para famílias residentes em áreas urbanas, com contrapartida complementar Estadual e lotes doados pelo município de Taquarussu, direcionadas ao público alvo

definido no item 5 do edital.

A sessão de recebimento e abertura dos envelopes aconteceu no dia 04/08/2025 às 09h00min (MS) e teve como vencedor após análise dos documentos a empresa Entidade: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A HABITAÇÃO POPULAR E REFORMA URBANA DE MATO GROSSO DO SUL.

Taquarussu – MS, 06 de agosto de 2025.

Marilda Carvalho
Agente de Contratações Públicas

Barbara Gonçalves de Almeida

Presidente da Comissão

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA 002/2025.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA 002/2025.

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 618/2025

CHAMADA PÚBLICA: 002/2025

OBJETO: Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto à Caixa Econômica Federal para atuarem como Entidade Organizadora (EO) em operações a ser contratada com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Minha Casa Minha Vida – MCMV ENTIDADES, que tem por finalidade a concessão de financiamento subsidiado a pessoas físicas, contratadas sob a forma associativa, para produção de unidades novas, para famílias residentes em áreas urbanas, com contrapartida complementar Estadual e lotes doados pelo município de Taquarussu, direcionadas ao público alvo definido no item 5 deste edital. As habitações totalizam 47 unidades, a serem edificadas em lotes de propriedade no município de Taquarussu.

Considerando ser somente uma Seleção de Entidades, ainda não há valores previstos para serem citados nesse documento.

Taquarussu/MS, 06 de Agosto de 2025.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

O **MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 300263628426 MEX/MS, com cadastro no CPF sob o nº 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Gumercindo Annes da Silva, nº 222, Jardim América, Terenos/MS, juntamente com o Sr. **MAICON BEZERRA NONATO**, portador da Cédula de Identidade nº 001.947.776 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 053.339.221-79, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sra **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, portadora da Cédula de Identidade nº 000.558.385 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 500.502.491-34, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, Sra. **VIVIANE SERVIAN BRITES BRANDÃO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1061040 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 947.839.501-72, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e a Sra **ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**, portadora da Cédula de Identidade nº 00 1.608.664 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 024.036.301-95, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, frente ao julgamento da licitação ocorrida pela modalidade Pregão, em sua forma presencial, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 100/2025** e **HOMOLOGADA** nos autos do **Pregão Presencial nº 10/2025**, RESOLVEM registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decretos Municipais nº 5699/2021, 6992/2024, 6993/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objet o a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a f ormação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás GLP : P-13 KG e P-45 KG, em atendimento das necessidades das s ecretarias m unicipais de Terenos – MS , em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: ARLEY LOPES BARBOZA LTDA CNPJ/MF: 21.074.884/0001-07 Endereço: Rua Isaac Cardoso Filho, Nº 171, Bairro Leandro Correia, Terenos/MS Representante: Arley Lopes Barbosa CPF: 855.XXX.XXX-53 RG: 7XXX1 DRF/MS TELEFONE: (67) 99886-0977 EMAIL: jussaraearley@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1/2	GÁS GLP P-13 COMPOSIÇÃO: PROPANO BUTANO, ALTAMENTE INFLAMÁVEL E TÓXICO ENVASADO EM BOTIJOÃO DE 13 QUILOS	197	R\$ 135,00	R\$ 26.595,00	SUPERGAS BRAS
2/2	GÁS GLP P-45 COMPOSIÇÃO: PROPANO BUTANO, ALTAMENTE INFLAMÁVEL E TÓXICO ENVASADO EM BOTIJOÃO DE 45 QUILOS	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00	SUPERGAS BRAS

Ao total, a presente Ata de Registro de Preços alcança a importância de **R\$ 51.595,00 (cinquenta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais)**.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será o município de Terenos – MS.
Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus

próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja desnecessária à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, desde que vantajoso para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 10.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade

dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste Termo de Referência, Edital e anexos.

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 176, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 5699/2021, 6992/2024, 6993/2024 e demais normas aplicáveis a espécie.

DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado

que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam serem dirimidas administrativamente.
Terenos/MS, 05 de agosto de 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

MAICON BEZERRA NONATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

VIVIANE SERVIAN BRITES BRANDÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ARLEY LOPES BARBOZA LTDA
ARLEY LOPES BARBOSA

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Dispõe sobre os procedimentos e responsabilidades relacionados ao controle de abastecimento de combustível da frota municipal e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o uso racional, eficiente e transparente dos recursos públicos destinados ao abastecimento de combustíveis;

CONSIDERANDO que o controle rigoroso da frota pública é medida essencial para evitar desperdícios, desvios, fraudes e irregularidades que possam comprometer a integridade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Controle Interno em estabelecer mecanismos que garantam a rastreabilidade, a economicidade e a conformidade dos atos administrativos, em especial os relacionados ao uso da frota e aos gastos com combustível;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica instituída a presente Instrução Normativa que estabelece os procedimentos de abastecimento de combustíveis nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Terenos, bem como as atribuições específicas de motoristas, fiscais de campo e fiscais do sistema.

Art. 2º

O abastecimento de combustíveis dos veículos oficiais será realizado exclusivamente nos postos previamente credenciados e mediante autorização formal do setor competente.

Art. 3º

Compete aos **motoristas da frota municipal**:

- I – Realizar o abastecimento apenas nos locais e com os volumes previamente autorizados;
- II – Registrar corretamente a quilometragem no ato do abastecimento;
- III – Apresentar autorização formal ou digital quando exigido pelo posto de abastecimento ou pela fiscalização;
- IV – Zelar pela correta utilização do combustível, adotando práticas de condução econômica;
- V – Comunicar imediatamente qualquer anormalidade ao fiscal de campo ou ao gestor de frota.

Art. 4º

Compete aos **fiscais de operacionais de campo**:

- I – Acompanhar presencialmente os abastecimentos, sempre que designados;
- II – Verificar a placa, o condutor, o tipo e a quantidade de combustível, bem como a quilometragem registrada;
- III – Validar presencialmente as informações do abastecimento, assinando ou confirmando via sistema;
- IV – Informar prontamente qualquer inconsistência ou tentativa de fraude;
- V – Manter comunicação contínua com o setor gestor da frota para apuração de eventuais desvios.

Art. 5º

Compete aos **fiscais do sistema (fiscal administrativo)**:

- I – Acompanhar e validar os registros inseridos no sistema de controle de abastecimento da frota;
- II – Analisar a coerência entre quilometragem, volume de combustível e média de consumo dos veículos;
- III – Emitir relatórios periódicos de consumo, por veículo, setor e condutor;
- IV – Identificar e registrar abastecimentos suspeitos ou inconsistentes para apuração;
- V – Prestar apoio ao Controle Interno, ao setor contábil e aos órgãos de fiscalização.

Art. 6º

Fica **expressamente proibida a criação e utilização de cartões de abastecimento genéricos, também conhecidos como “cartões coringa”,** ou qualquer outro tipo de mecanismo que permita abastecimentos sem a devida vinculação direta a veículo da frota, devidamente identificado e autorizado.

§ 1º – Todo cartão de abastecimento deverá ser vinculado a um único veículo com a excepcionalidade de contêiner de abastecimento a exemplo do caminhão meloso, onde o mesmo fará a distribuição de combustível em máquinas que se encontrem trabalhando em localidades onde a interrupção para sua locomoção até um posto de abastecimento seja inviável.

§ 2º – O abastecimento de combustível realizado por meio do **caminhão meloso** deverá observar os seguintes procedimentos operacionais e de controle:

I – O procedimento padrão de abastecimento será executado por meio de **aplicativo disponibilizado pela empresa contratada**, o qual registra de forma automática no sistema:

- a) A **litragem de saída** do caminhão meloso;

- b) A **litragem de entrada** nos tanques de máquinas, caminhões ou demais equipamentos.

II – O abastecimento via aplicativo somente será validado mediante:

- a) **Autenticação individual** por senha do responsável pelo caminhão meloso no momento da liberação do combustível;
- b) **Confirmação do recebimento** pelo motorista ou operador do equipamento abastecido, também por meio do aplicativo.

III – Na eventualidade de indisponibilidade técnica do aplicativo, será permitido o abastecimento por meio de **controle manual**, observando-se que:

- a) O registro deverá ser feito em **bloco de anotações padronizado e personalizado** para esse fim;

- b) Deverão constar no registro: data, horário, identificação do veículo/equipamento, quantidade abastecida (em litros), assinatura do responsável pelo caminhão meloso e assinatura do motorista ou operador que recebeu o combustível.

IV – Os registros manuais deverão ser recolhidos **semanalmente pelo fiscal de campo**, que os encaminhará ao **fiscal do sistema**, responsável por inserir os dados no sistema oficial de controle de abastecimento.

§ único – O uso do controle manual deverá ser **excepcional**, devidamente justificado, e será monitorado pelo setor responsável pela frota.

§ 2º – O descumprimento deste artigo poderá ensejar responsabilização administrativa do servidor envolvido.

Art. 7º

Irregularidades constatadas nos procedimentos de abastecimento poderão ser objeto de apuração administrativa, incluindo, se necessário, a instauração de sindicância ou processo disciplinar.

Art. 8º

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Controladoria Geral do Município de Terenos, aos 07 dias do mês de Agosto de 2025.

Rafael Lopes Marques
Controlador Geral

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025

O Município de Terenos - MS torna público para ciência dos interessados, que o Processo Administrativo em epígrafe, ocorrido aos dias 05/08/2025 às 07h30min horas foi declarado **DESERTO**, tendo em vista o não comparecimento de proponentes interessados em satisfazer o objeto abaixo descrito.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos do serviço de saúde, Grupos A, Subgrupo A2, conforme as condições constantes no Termo de Referências.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 4C706E72AC8AC0EB9BC00B57CABBED769F77F677

Terenos – MS, 05 de agosto de 2025.

MARCIA FERREIRA DA SILVA
Departamento de Licitações

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES PARA
A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL 74/2025

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da

Portaria "PE nº 560 de 01 de novembro de 2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **24ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Docentes, para atender a rede Municipal de ensino no exercício de 2025.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

- 1) Fotocópia da cédula de identidade;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
- 7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferência;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
- 12) Comprovante de endereço atualizado.
- 13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
- 14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 15) Exame admissional;
- 16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **07 e 08 de Agosto de 2025** das **07:30 horas até as 12:30 horas**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

APOIO EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI VICTOR GLAGAU)

Classificação	Candidato
1	Sueli Coelho do Amaral Moreira
2	Virginia Caetano do Nascimento

PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL (E.M. SALUSTIANO DA MOTA)

Classificação	Candidato
1	Alenilce Silva Santana Gomidi
2	Anny Gisely Simões Bispo

APOIO ENSINO FUNDAMENTAL I (E.M. SALUSTIANO DA MOTA)

Classificação	Candidato
1	Márcia Aparecida Trecossi
2	Mayara Aparecida Conceição da Silva Correia

Terenos/MS, 06 de Agosto de 2025.

Carla Castro Rezende Diniz Brandão
Secretaria Municipal de Educação

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EDITAL 59/2025**

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE nº 574 de 12 de novembro de 2024, **TORNA**

PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a **44ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Prefeitura Municipal no exercício de 2025.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

- 1) Fotocópia da cédula de identidade;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
- 7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferência;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
- 12) Comprovante de endereço atualizado.
- 13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
- 14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 15) Exame admissional;
- 16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **07 e 08 de Agosto de 2025** das **07:30 horas até as 12:30 horas**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexistência de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

PSICÓLOGO

Classificação	Candidato	Lotação
1	KEITY NASCIMENTO TAVEIRA	ESF's Rurais

Terenos/MS, 06 de Agosto de 2025.

Valter Ferreira de Almeida Junior
Presidente da Comissão

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7023/2025

Partes: Município de Terenos – MS e **FABMIR GAMARRA VIEIRA** .

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Técnico de Enfermagem, , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De **05/08/2025** e término **04/08/2026**.

Valor: R\$ 2.213,69 (Dois mil Duzentos e Treze Reais e Sessenta e Nove Centavos) mensalmente.

Assinam: **Henrique Wancura Budke** – Prefeito Municipal **FABMIR GAMARRA VIEIRA** Contratado (a).

Terenos-MS, 05 de Agosto de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" Nº.662 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR , WILLIAN ROBERTO REZENDE VIEIRA, na função de Coordenação, símbolo FC-3, a contar de 06 de agosto

de 2025.

TERENOS/MS, 06 DE AGOSTO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 06.08.2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" Nº. 663 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR , FERNANDO DOS SANTOS GARCIA, do cargo de Supervisor, símbolo ADI-3, a contar de 05 de agosto de 2025.

TERENOS/MS, 06 DE AGOSTO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 06.08.2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" Nº. 664 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR , FERNANDO DOS SANTOS GARCIA, no cargo de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo ADI-2, a contar de 06 de agosto de 2025.

TERENOS/MS, 06 DE AGOSTO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 06.08.2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREÑOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7463 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREÑOS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária por Superávit Financeiro=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREÑOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREÑOS discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

13.392.0005.2237 - Promoção de Eventos Culturais e Festividades Municipais

1555 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202

40.000,00

1556 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202

124.511,38

164.511,38**Total Geral de Suplementações ...:****164.511,38**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREÑOS/MS, 4 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE TEREÑOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7464 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREÑOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme a LOA nº 1423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREÑOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREÑOS discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
13.392.0005.2237 - Promoção de Eventos Culturais e Festividades Municipais	
1557 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
10.000,00	

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
13.392.0005.2237 - Promoção de Eventos Culturais e Festividades Municipais	
1525 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	
10.000,00	

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREÑOS/MS, 4 de Agosto de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Diretoria de Compras e Licitações****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025****CÓDIGO TCE Nº 25C63B72EEA054C7D03A32B483837F39EED81A3D****AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “CEI PORTINARI” – PROJETO PROINFÂNCIA TIPO I – DE TEMPO INTEGRAL, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS -MS, TERMO DE COMPROMISSO Nº 959067/2024/FNDE/CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.

DATAS: 08/08/2025

HORÁRIO: 09h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2025****PREGAO ELETRONICO Nº 038/2025– PROCESSO LICITATÓRIO Nº101/2025****Código TCE Nº 0DC77BB39726CC2524C60BAA332DA9DA7EFD08C6**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E MAGID THOME FILHO LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “Aquisição de Areia lavada fina, areia lavada grossa, Cascalho lavado nº 01, Cascalho lavado nº 2, Pedra Brita nº 1, Pedrisco e Pó de pedra, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia de R\$ 553.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Três Mil Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 10.01.15.451.0002-1005.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.24

Fonte de recurso: 1.720.0000

Ficha: 818

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

MAGID THOME FILHO

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2025****PREGAO ELETRONICO Nº 038/2025– PROCESSO LICITATÓRIO Nº101/2025****Código TCE Nº 0DC77BB39726CC2524C60BAA332DA9DA7EFD08C6**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E BRASIL SHOP FRANCHISING, CONSTRUÇÃO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de Areia lavada fina, areia lavada grossa, Cascalho lavado nº 01, Cascalho lavado nº 2, Pedra Brita nº 1, Pedrisco e Pó de pedra, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia de R\$ 1.137.500,00 (Um Milhão e Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 10.01.15.451.0002-1005.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.24

Fonte de recurso: 1.720.0000

Ficha: 818

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

RUTE DE FATIMA VIANA BARBOSA

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025

PREGAO ELETRONICO Nº 038/2025– PROCESSO LICITATÓRIO Nº101/2025

Código TCE Nº 0DC77BB39726CC2524C60BAA332DA9DA7EFD08C6

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E RODRIGO ALEX DE OLIVEIRA LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de Areia lavada fina, areia lavada grossa, Cascalho lavado nº 01, Cascalho lavado nº 2, Pedra Brita nº 1, Pedrisco e Pó de pedra, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia de R\$ 228.920,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Novecentos e Vinte Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 10.01.15.451.0002-1005.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.24

Fonte de recurso: 1.720.0000

Ficha: 818

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

RODRIGO ALEX DE OLIVEIRA

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO Nº 112/2025/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): ANA MAISA DA ROCHA SANTOS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ENFERMEIRO.

DA VIGÊNCIA: De 03 de agosto de 2025 a 30 de janeiro de 2026.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301-0004-2107 – **GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.**

REMUNERAÇÃO: R\$5.659,50 (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO Nº 113/2025/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): OLAVO SATOSHI ARANTES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO ANESTESIOLOGISTA 15HS.

DA VIGÊNCIA: De 07 de agosto de 2025 a 03 de fevereiro de 2026.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302-0004-2046 – **GESTÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**

REMUNERAÇÃO: R\$12.856,44 (doze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Pauta Nº 009/2025 – 583ª Reunião Extraordinária do CMS/TL –

Data	12/08/2025 – terça-feira Horário: 18h00 min.

Nos Termos do Artigo 18, parágrafo 2º, do Regimento Interno, o Conselho Municipal de Saúde/TL convoca reunião extraordinária, para deliberação da pauta abaixo:

PAUTA UNICA

1. DELIBERAÇÃO:	SOLICITANTE
- 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2025	SMS

Três Lagoas, 05 de agosto de 2025

Maria Angelina da Silva Zuque

Presidente do CMS/TL

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 236/2025

EMENTA: CONCESSÃO DO ABONO SALARIAL PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.562/1999, COM ALTERAÇÕES PELA LEI 3.353/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT;

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido pelo período de 04/08/2025 a 03/08/2026, o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela lei nº 3.353/2017, ao servidor EDUARDO DA COSTA PASCHOALIM, matrícula 725, lotada na Câmara Municipal de Três Lagoas no cargo de Jardineiro.

Art.2 º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados que comprovar anualmente os requisitos previstos em lei.

Art. 3º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 05 de Agosto de 2025.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

PAUTA Nº 10 - 584 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS/TL

PAUTA Nº 10 - 584 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS/TL
DATA:12/08/2025

Local: Conselho Municipal de Saúde	Horário: 18h45min
Endereço: AV: Eloy Chaves, 47, centro	
1. Inicial	
- Justificativas de ausência	
- Aprovação da Pauta	
- Aprovação das Atas	
2. Informes	
2.1 - Regimento Interno	
2.2 - Agendamento com APS para adesão de Conselho Local de Saúde	
2.3 - Melhorias da Clínica da Criança e da Fisioterapia	
2.4 - Comissão de Farmácia Terapêutica, Medicamentos e Insumos essenciais do município de Três Lagoas	
2.5 - Grupo de Trabalho da Ouvidoria	
3. Inclusão de Pauta-	

Três Lagoas, 05 de agosto de 2025
MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
PRESIDENTE DO CMS -2023/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 199/SMS/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 20080/2019 – Dispensa Licitação

Contrato nº 072/2019 – Firmado junto com LUCIANO CELERINO NUNES

Objeto: Locação de Imóvel situado na Avenida Eloy Chaves, nº 1793, Bairro Vila Nova no Município de Três Lagoas- MS, para atender a Vigilância Sanitária e Ambiental instituída pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, inscrita no CPF 301.XXX.XXX-74, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Gestora; a servidora Elaine Regina Prudencio Hipólito da Silva inscrita no CPF Nº 302.XXX.XXX-31, ocupante do cargo de Enfermeira como fiscal titular e o servidor Pedro Pereira Lima Neto, inscrito no CPF 838.XXX.XXX-34 ocupante do cargo de Técnico Administrativo como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas portarias anteriores

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 01 de agosto de 2025

Juliana Rodrigues Salim
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Juliana Rodrigues Salim, _____, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Elaine Regina Prudencio Hipólito da Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Pedro Pereira Lima Neto, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 192/SMS/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente dos contratos abaixo:

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Código TCE Nº70CEEDE415E289FA3A1A174671DE30BF9D38F2B0

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

Contrato Administrativo Nº 260/2025 – Firmado junto com Supramil Comercial Ltda Epp

Contrato Administrativo Nº 261/2025 – Firmado junto com Animalforce Medicamentos Ltda

Objeto: Aquisição de medicamentos veterinários para uso em cães e gatos para atender a demanda do centro de controle de zoonoses, pertencente ao departamento de vigilância em saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Três Lagoas/MS

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, portador(a) do RG nº 382991345 SSP/SP, inscrita no CPF 301.126.848-74, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa; o servidor Christovam Tabox Bazan inscrito no CPF 708.188.861-53 ocupante do cargo de Gerente de Gestão Política Pública com gestor de contrato, o servidor Rubens Kiyoshi Baba inscrito no CPF: 311.342.948-08 ocupante do cargo de Veterinário como fiscal titular e o servidor Hugo Nogueira Faria inscrito no CPF:011.724.881-93 ocupante do cargo de Veterinário como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - **A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 29 de Julho de 2025

Juliana Rodrigues Salim

Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Christovam Tabox Bazan, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rubens Kiyoshi Baba, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Hugo Nogueira Faria, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 5719/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação da empresa **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA** para realização de show musical a ser apresentado pelo cantor **"FABIO JR"** para compor a programação da FESTA DO FOLCLORE 2025, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Três Lagoas/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 146/2025.

CONTRATADA: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.
(assinado digitalmente)

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Moraes Santana

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção química, conservação, manutenção de fontes, caixas d'água e piscinas, incluindo o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza, ferramentas, epi's e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

Diante das informações incorretas Publicadas no ATO DECISÓRIO, RETIFICO as informações da seguinte maneira:

Onde lê-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital
(assinado digitalmente)

ROGER AUGUSTO DE ASSUNÇÃO SANTANA

Agente de Contratação

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino